SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 05 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3837

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Marcelo Arruda
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Márcia Tedesco
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Amaral
Alegrete – AMFRO

Marcelo Maranata
Guaíba – ACOSTADOCE

Beto Bordin
Jacutinga – AMAU

Rodrigo Battistella
Nova Santa Rita – GRANPAL

Móises Pedone
Mostardas – AMLINORTE

Neizinho Camargo
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DEDESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOSMUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DOBOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 20.136.043/0001-06. Contratado: CLINICA MÉDICA CECHINATTO LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DEPESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência:03/06/2024 a 03/06/2029. Data da assinatura: 03/06/2024
Ibirubá/RS, 04 de junho de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:A57D6614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAO EMERGENCIAL 002/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAO EMERGENCIAL 002/2024

TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO.

Ulisses Cecchin, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto do CIRENOR, faz saber que foram **HOMOLOGADAS DEFINITIVAMENTE** o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de MÉDICO VETERINÁRIO:

Nº de Classificação	Nome do Candidato	Total de Pontos
001	Letícia Felizzari Sganzerla	125,50

Sananduva, 29 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:F6FCC9C4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAO EMERGENCIAL 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAO EMERGENCIAL 001/2024

TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE FARMACEUTICO.

Ulisses Cecchin, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto do CIRENOR, faz saber que foram **HOMOLOGADAS DEFINITIVAMENTE** o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Farmacêutico:

Nº de Classificação	Nome do Candidato	Total de Pontos
001	Grazieli Borin	53,00
002	Adriana Cervinski	0,00

Sananduva, 29 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:983EFA09

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 013/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 013/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA 011/2024, QUE EXONERA AMIGAVELMENTE A SERVIDORA NOMEADA PELA PORTARIA 013/2022 QUE EXECUTAVA ATIVIDADES DE MÉDICA VETERINÁRIA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR.

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 011/2024, de 03 de junho de 2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, nº 3836, para que passe a constar:

Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga no que couber a Portaria 013/2022, de 31 de maio de 2022.

Leia-se: Esta Portaria entra em vigor na data do dia 31 de maio de 2024 e revoga no que couber a Portaria 013/2022, de 31 de maio de 2022.

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 011/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/06/2024.

Sananduva RS, 04 de junho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:248377D4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 211/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024

Certifico que foi realizado no dia 04/06/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 211/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024 DE SERVIÇO TEMPORARIO PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO. Contratada: **LETÍCIA FELIZZARI SGANZERLA,** inscrita no CPF sob nº 030.076.590-86, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, onde o prazo do presente instrumento 01 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 04 de junho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:81FA33A7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 014/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.1

PORTARIA N° 014/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA 012/2024, QUE NOMEIA LETICIA FELIZZARI SGANZERLA PARA EXERCER CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, DE ACORDO COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 012/2024, de 03 de junho de 2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, nº 3836, para que passe a constar:

Onde se lê: Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2024.

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 012/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/06/2024.

Sananduva RS, 04 de junho de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:FFE153A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O CONSISA torna público que realizou retificação do **Chamamento Público nº 04/2024** que tem por fim o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquinas aos Municípios Consorciados. O prazo de vigência do edital de credenciamento é de 12 (doze) meses, contados de 18/04/2024. O edital pode ser obtido no site www.consisa.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Credenciamento.

MARCOS JOSE SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca/RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:D787E7B4

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO 110/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia aos Municípios Consorciados.
Contratado: DUOTEB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Valor hora: R$90,00
Data: 04.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 04.06.2024

PROCESSO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de geologia aos Municípios Consorciados.
Contratado: DUOTEB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTELTDA
Data: 03.06.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:907F884C

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 04.06.2023
Contratado: Josiane Stum Ltda
Prazo: um ano, a contar de 05.06.2024

PROCESSO nº 24/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2022
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 04.06.2023
Contratado: Tamires Souza Consultoria e Serviço Social
Prazo: um ano, a contar de 05.06.2024

PROCESSO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 04.06.2023
Contratado: Tme Serviços de Psicologia Ltda
Valor: R$47,00
Prazo: um ano, a contar de 05.06.2024

PROCESSO nº 41/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 04.06.2024
Contratado: Clinica Intergrando Servicos de Beleza e Saude Ltda
Prazo: um ano, a contar de 16.06.2024

PROCESSO nº 22/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Contratado: Dignora Socarras Perez Ltda
Data: 04.06.2024
Prazo: um ano, a contar de 30.06.2024

PROCESSO nº 27/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
ADITIVO 02 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Fica prorrogado o contrato original por mais um ano a contar de 20.06.2024.
Contratado: AGERE FISIOTERAPIA LTDA
Data: 04.06.2024

PROCESSO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 04.06.2024
Contratado: Ribeiro & Knaack Servicos Medicos Ltda
Prazo: um ano, a contar 19.06.2024.

PROCESSO nº 41/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 04.06.2024
Contratado: Juliana de Paula Machado
Prazo: um ano, a contar 19.06.2024.

PROCESSO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.
Data: 04.06.2043
Contratado: Silvane L. Rosolen Serviços de Enfermagem e Assistencia Social
Prazo: um ano, a contar de 26.06.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:A6422301

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RENÚNCIA DO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA FAMURS

Prezado Senhor Presidente, Ao cumprimenta-lo cordialmente, aproveitamos o ensejo para comunicar minha a Vossa Senhoria a minha RENÚNCIA de imediato do cargo de Vice-Presidente da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, o qual fui eleito em votação realizada no dia 13 de maio de 2024, para o anuênio 2024-2025.

Na oportunidade, informo que a renúncia é em razão do que preceitua a Lei Complementar n. 64/90, em seu artigo 1°, inciso II, alínea “g”, e art. 1°, inciso IV, alínea “a”, a qual observa o prazo de 04 (quatro) meses para desincompatibilização definitiva do cargo.

Certos de contarmos com a compreensão e a diligência de Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal - Guaíba - RS

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:79369BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.858/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 1.827, de 13 de dezembro de 2023, crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elemento, conforme segue:

06-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
01- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
18 542 0002 2.164 – Manutenção Cemitérios/Capela Mortuária
4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 59.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

14- ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS
01- ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS
99 999 9999 9.999 – Manutenção Cemitérios/Capela Mortuária
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 59.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA 04 de Junho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 04/06/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:7AF97210

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.356/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 1.858, de 04 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais) classificados na seguinte dotação orçamentária:

06-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
01- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
18 542 0002 2.164 – Manutenção Cemitérios/Capela Mortuária
4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior o Valor da redução orçamentária no valor de R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais), classificados na seguinte dotação orçamentária.

14- ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS
01- ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS
99 999 9999 9.999 – Manutenção Cemitérios/Capela Mortuária
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
04 de Junho de 2024

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 04/06/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:E3D50F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 009/2024 Eletrônico.
EDITAL N° 038/2024.
O Município de Canudos do Vale - RS, comunica a realização de Pregão, para aquisição de bomba submersa, tubulação, painel e entrada de luz trifásica e serviços de instalação, para o poço artesiano de Pinheirinho.
Data da sessão: 17/06/2024 - Horário: 9:01h
Local: Portal de Compras Públicas – sitio eletronico: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço global por lote.
Modo de disputa: Aberto
Edital completo: na Prefeitura de Canudos do Vale em horário de expediente ou no site www.canudosdovale.rs.gov.br, no portal da transparência. Informações, na Prefeitura ou pelo telefone (51) 99003-0325.

Canudos do Vale, em 04 de junho 2024.

PAULO CESAR BERGMANN -
Prefeito

Publicado por:
Marcius Joel Corbellini
Código Identificador:1C1073D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023 - ATA 37/2023

Processo de Compras n°66 /2024 ADESÃO Informo sobre a Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO nº037/2023, promovido pelo Consórcio Público intermunicipal da região do alto Uruguai, CNPJ: 11.074.898/0001- 69, que originou a Ata de Registro de Preços n° 037/2023, objetivando a Aquisição de VEÍCULO NOVO TIPO PICK -UP DIESEL, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV E TORQUE MÁXIMO DE 35,7 KG FM, MOTOR TURBO, MOVIDO DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO NA SUBIDA, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS / EBD E OU DISCO VENTILADO E OU TAMBOR, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG FRONTAL, SUSPENSÃO ELEVADA E DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE CARGA DE NO MÍNIMO 1.000 KG, TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS, RODAS R18 RADIAL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRA DE SEGURANÇA DO VIDRO TRASEIRO, PINTURA NA COR BRANCA. EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO

Capão do Leão, 04 de junho de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:5CEC7147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 062

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.280,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
02.002.6.182.21.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$7.280,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.280,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

•
- GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.21.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$7.280,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 7.280,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2024.

Registre-se e Publique-se

VILMAR MOTTA SCHIMIT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:E3E10963

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 289

Designa servidores para fiscalização da contratação de serviços técnicos contábeis, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Sileni de Barros da Silveira, Técnico de Contabilidade, matrícula 5820, (Titular) e/ou Lenize Barcelos Agendes, Escriturária, matrícula 5333, (suplente) para atuarem como fiscais de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contábeis – planilhas de custos orçamentários, revisão de cálculos judiciais e índices contratuais (editais, reajustes, reequilibrio e repactuações) pelo período de 12 meses.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de maio de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:6DABECD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 290

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora Isabel Madruga Castro, matrícula 8786, Fonoaudióloga, com 30 horas semanais, no CAECA - Centro de Atendimento Especializado á Criança e ao Adolescente, ficando o horário assim disposto:

Segundas -feiras das 08h às 11h de terças às quintas-feiras das 08h às 12h não irá trabalhas as sextas-feiras

§ 1º A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.
§ 2º É vedada a convocação, para cumprimento de serviço extraordinário, atendendo o disposto na referida lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de doze meses podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1848/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de maio de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARESLEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:93E555F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 36 2024 - INEXIGIBILIDADE 08 2024

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 29 de maio de 2024, foi firmado contrato nº 36/2024, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel (sala comercial) para a instalação do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Escritório local da EMATER/RS e SIM – Serviço de Inspeção Municipal, no Município de Engenho Velho/RS, conforme especificações do Termo de Referência e demais normas estabelecidas neste edital. Localizado na Rua Antônio Trombetta, 70, Bairro Centro, neste Município.

LOCADOR: GLÓRIA BARBOSA ZANATTA

VALOR MENSAL R$: 1.750,00

Engenho Velho – RS, 29 de maio de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:DC02E9BE

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA 25

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
PROCESSO: 40/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Engenho Velho – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 75, inc. IV, a), da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:
Objeto: Aquisição de peças para a revisão, dentro da garantia, do veículo caminhão VW, 26.280, placas JCH 4D59.
– Contratada: SULPASSO COMÉRCIO DE CAMILHÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.098.668/0001-35.
– Fundamento: Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. IV, a), da Lei Federal nº. 14.133/2021
Valor total de R$ R$ 5.747,03 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais, com três centavos).
Autorizo o empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:
0701 26 782 0014 2055 33903039 000000 1500

Em razão disso, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no Art. 75, inc. IV, a), da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Conforme o §2 do Art. 95 da Lei 14.133/2021, reconheço que não há necessidade de realizar o contrato com a referida empresa, apenas a mesma, apresentando a Nota Fiscal.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publica-se súmula desde despacho.

Engenho Velho - RS, 28 de maio de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
Prefeito Municipal de Engenho Velho - RS

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:73B85519

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Engenho Velho – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:
Objeto: Contratação de Agência autorizada da Volkswagen para realização de revisão programada veículo caminhão VW 26.280, placas JCH 4D59.
Em razão disso, reconheço ser inexigível na espécie, a licitação, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021.
Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publica-se súmula desde despacho.

Engenho Velho - RS, 28 de maio de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:9EAEAC53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO 011/2024 E 012/2024

TERMO DE PUBLICAÇÃO

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO ELETRONICO 011/2024. Abertura 19/06/2024 às 09:00 Hs. Objeto Aquisição de Merenda escolar;
PREGÃO ELETRONICO 012/2024. Abertura 19/06/2024 às 14:00 Hs. Objeto Aquisição de Medicamentos Sec da Saúde.

Lagoão, 04 de Junho de 2024

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:88C9A447

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATOS Nº 081/2024 E Nº 082/2024, LICITAÇÃO N° 077/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

SÚMULA DE CONTRATOS Nº 081/2024 E Nº 082/2024, LICITAÇÃO N° 077/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, sendo uma Retroescavadeira nova e um Trator Agrícola novo. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 03/06/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 012/2024. **CONTRATO:** 081/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotação 954001 - Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários.
Dotação 948002 - Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários.

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** SUPER TRATORES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, sendo uma Retroescavadeira nova e um Trator Agrícola novo. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 03/06/2024. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 012/2024. **CONTRATO:** 082/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotação 954001 - Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários.
Dotação 948002 - Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:2294993D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 083/2024 LICITAÇÃO N° 086/2024 DISPENSA Nº 057/2024

SÚMULA DE CONTRATO Nº 083/2024 LICITAÇÃO N° 086/2024 DISPENSA Nº 057/2024

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** ALINE INES HUMMES. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de topografia, visando a execução de serviços correlatos dentro do território municipal, com equipamentos próprios para serviços topográficos. **VALOR:** R$ 27.612,00 (vinte e sete mil e seiscentos e doze reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **DATA DO CONTRATO:** 03/06/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Agricultura - 807005
Obras - 910006
Gabinete - 209016
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:9CA714BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, a saber:

FORNECEDOR: RAFAEL FRANCISCO DE SOUZA - CNPJ: 40.709.265/0001-88
Endereço na Travessa Vinte de Março, n.º 70, na cidade de Barra do Ribeiro/RS
Representante: Rafael Francisco de Souza.

Lote	Descrição	Quant.	Valor/hora
01	1.1. Serviço de manutenção veicular corretiva e preventiva para VEÍCULOS LEVES	800 h	R$ 182,66
	1.2. Percentual de desconto nas peças		4 %
02	2.1. Serviço de manutenção veicular corretiva e preventiva para ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	1.400 h	R$ 216,54
	2.2. Percentual de desconto nas peças		4 %

Mariana Pimentel, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:D22FE5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1888, DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1090

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Luiz Renato Mileski Gonczoroski**,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel**,** no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, inciso IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1090, de 19 de dezembro de 2023;
DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 374.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação(+) .....R$374.000,00
01 13 01 APOIOADMINISTRATIVO
35 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO 32.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso Vinculado: 0500

37 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSITCAS DO MUNICÍPIO.....20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

38 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSITCAS DO MUNICÍPIO.....5.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART.DEEDUCAÇÃO-AÇÕESFINALÍSTICAS

211 12.306.0008.2031.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....43.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

213 12.782.0008.2032.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

216 12.782.0008.2032.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE

341 10.301.0010.1045.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

533 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0621

01 16 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

119 08.244.0006.2019.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso Vinculado: 0500
01 17 02 AÇÕESFINALÍSTICAS

391 15.451.0005.1024.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

01 18 02 AÇÕESFINALÍSTICAS

55 20.606.0003.2005.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

279 20.606.0003.2004.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....135.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO

39 04.122.0002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSITCAS DO MUNICÍPIO.....-20.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
RecursoVinculado: 0500

01 13 02 GESTÃO TRIBUTÁRIA
47 04.122.0002.1005.0000APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSITCAS DO MUNICÍPIO.....-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
RecursoVinculado: 0500

01 14 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

166 12.122.0008.2028.0000VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-8.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso Vinculado: 0500

230 12.122.0008.1035.0000VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-12.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

490 12.782.0008.2032.0000VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recurso Vinculado: 0500

01 14 03 SETOR DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO

257 13.122.0009.2034.0000CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER PARA A COMUNIDADE.....-1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RecursoVinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

340 10.301.0010.1042.0000ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

414 10.301.0010.2040.0000ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0621

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

149 08.244.0006.1026.0000APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

01 17 02 AÇÕES FINALÍSTICAS
384 15.451.0005.2015.0000MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

01 18 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

278 20.606.0003.2004.0000FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-173.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

01 18 03 MEIO AMBIENTE

374 18.542.0004.2008.0000MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-91.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

-374.000,00
Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 06 de maio de 2024.
.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 06/05/2024.
Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:694F8FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1895, DE 28 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1090

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski**,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel**,** no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, inciso IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1090, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 83.421,25 distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação(+)R$ 83.421,25 01 14 02 DEPARTAMENTODEEDUCAÇÃO-AÇÕESFINALÍSTICAS
195 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0540

01 15 01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE

473 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....5.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0600

474 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....24.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0600

476 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....3.200,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0600

01 16 01 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

98 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

03 11 01 UNIDADESUBORDINADA

531 09.272.0012.1046.0000 GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIL – RPPS.....3.200,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO PENSIONISTA
Recurso Vinculado: 0802

01 15 01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE

516 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....12.918,32
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0605

52210.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....12.302,93
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0605

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$25.221,25

Recurso Vinculado 0605
Anulação: 25.221,25

01 14 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

192 12.361.0008.2030.0000VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0540

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
409 10.301.0010.2040.0000ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-33.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0600

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

97 08.244.0006.2018.0000APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0500

99 08.244.0006.2018.0000APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 0500

03 11 01 UNIDADE SUBORDINADA

364 09.272.0012.1046.0000GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIL - RPPS -.....-1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
RecursoVinculado: 0802

365 09.272.0012.1046.0000GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIL - RPP -.....-1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
RecursoVinculado: 0802

366 09.272.0012.1046.0000GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIL - RPP -.....-200,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
RecursoVinculado: 0802

367 09.272.0012.1046.0000GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIL - RPP -.....-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
RecursoVinculado: 0802

-58.200,00

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de maio de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 28/05/2024.
Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9F37B17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Mariana Pimentel, 05 de junho de 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento de material, visando a troca do vidro do fechamento da área externa da Capela Mortuária de Mariana Pimentel, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 05/06/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/06/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 10/06/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.
Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:5561C986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 179/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

EXTINGUE O VÍNCULO DE SERVIDOR APOSENTADO PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 327/2008 – Regime Jurídico -, que determina a vacância do cargo em face da aposentadoria;

CONSIDERANDO a disposição inserta no art. 37, § 14, da Constituição Federal, que determina o rompimento do vínculo quando a aposentadoria for concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO a deliberação do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 130251, consolidando os precedentes da Corte sobre o desligamento definitivo de servidor aposentado pelo regime geral da previdência, através da aprovação da 'Tese de Repercussão Geral';

CONSIDERANDO que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade;

CONSIDERANDO que a controvérsia sobre o tema já foi resolvida definitivamente pelo Poder Judiciário e, diante disso, haver a imposição de cumprimento da norma municipal em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 173/2024 que informa e inicia o processo de desligamento dos servidores municipais aposentados pelo RGPS,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o vínculo de:
ADELINO DA SILVA,
ADRIANA PAULA BARANCELLI,
ALTAIR FOSCARINI,
ALTÉRIO JOÃO BARANCELLI,
ANTONIO REGINATO,
CLAUDETE MARELI CAPELIM DA FRE,
CLAUDETE PILONETO,
CLÁUDIA MARA COSTA CECATO,
DERLEI INES NESELLO VESCOVI,
EDITH MENEGASSO,
ELENICE SALETE ZACARIAS,
ELENITA FACCHIN GASPARETO,
GILBETE SAVEGNAGO GARCIA,
IGNER TEREZINHA MAZIERO VIEIRA,
IRENE RITTER DOS SANTOS,
JANETE TEREZINHA PELICER RIBEIRO,
LENIR LOURDES DE LIMA CARANHATO,
LENIR MOTERLE BESSEGATO,
LEONI MARIA PEREIRA,
LEONIDE ELIANA BENETTI,
LILIANA SPANHOLI,
MARCIA BOSQUEIRO CALDEROLI,
MARIA GENECI ALVES DA FONSECA,
MARLEI BOSQUEIRO,
NEUSA TEREZINHA VARIANI,
ONILDA PELISER MAR,
OSVALDO HOFFMANN,
RENILDE BRUSTOLIN RIBICKI,
SOLANGE LOCATELLI,
VALDIR MULLER,
VELMIRA ALBANI ZUCCO,
VERA LUCIA BARANCELLI,
VILMAR PAULO PICOLOTTO,
VOLMIR CARDOSO DE AGUIAR,
WALDIR PIAZZA,
ZENAIDE EMILIA SOARES FERREIRA E
ZILMAR ZILDA BARONI
com o Município de Maximiliano de Almeida.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

AMARILDO PILONETO

Em 04 de junho de 2024

Assessor Administrativo

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:CB708345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 180/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, EM FACE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal, de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com as leis municipais Nº 327/2008, de 06/03/2008 Lei Municipal nº 452/2010, plano de cargos e salários de 10 de maio de 2010 e Lei municipal 099/2001 plano de carreira do magistério de 07 de dezembro de 2001 e suas alterações posteriores,

Considerando o Edital de Homologação de Resultado Final nº 0019/2024, originado a partir do Edital de Concurso Público nº 01/2024;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, os candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, nos termos do Edital nº 001/2024, de 12.01.2024, homologado pelo Edital nº 019/2024, de 14.03.2024, obedecida a ordem de classificação, conforme segue:

Cargo/Função	Convocado(a)	Classif
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	LUAN MARCOS CAPELIN	1º
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	RUDINEI MAXIMIANO MOREIRA	2º
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	ELEMAR DA FONSECA	3º
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	MIRIN FERNANDA DA SILVA	4º
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	DIONATAN DA FONSECA	5º
ENFERMEIRO PADRÃO	FRANCIELI ALVES DA SILVA	1º
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	JULIA LEANDRA PELICER	1º
TESOUREIRO	LUCIANE POMATTI DOS SANTOS	1º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GRICE CONTE	10º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DHENYF FERNANDA BOMBARDA	11º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	LETÍCIA CONTE	12º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	VANILSE CAMILA DA SILVA	13º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	NAIARA MARIA BELTRAME GARDA	14º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	JANETE TEREZINHA PELICER RIBEIRO	15º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DANUZA PILONETO	16º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA ZANCHET	17º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANI SALETE MOKFA PANHO	18º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	LOIVANE CANAN BURTULI	19º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	FLAVIANA BRUM DE PAULA LIMA	20º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINA INOCENTE DA SILVA	21º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	RANGÉLI MUSSATO	22º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	MICHELE LOVATO DE LIMA	23º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA WITTMANN CHESTANI	24º
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DIRLEI BERNARDI DOS SANTOS	25º

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	ELIANE APARECIDA LUPATO	6º
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	CLAUDIA MARA COSTA CECATO	7º
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	VANESSA PILLONETTO	8º
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	SOLANGE ALVES BECEGATTO	9º

Art. 2º A posse dar-se-á no prazo de até dez (10) dias contados da data de publicação da presente Portaria, podendo, a pedido do candidato nomeado, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º É de cinco (5) dias o prazo para o candidato nomeado entrar em exercício, contados da data da posse.

Parágrafo único: Será tornado sem efeito, o presente ato de nomeação do candidato, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.
Art. 4º No ato da posse, o candidato nomeado, apresentará, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, bem como os documentos previstos no item 10.1 do Edital nº 001/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

AMARILDO PILONETO

Em 04 de junho de 2024

Assessor Administrativo

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:672DD65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 001/2024

CREDENCIAMENTO 001/2024
EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO:
CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
Contratante: Município de Maximiliano de Almeida;
Validade do credenciamento 05/06/2024 a 05/06/2025;
Maiores informações e edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou, através do site https://www.maximilianodealmeida.rs.gov.br/;

Maximiliano de Almeida RS, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Renata Buziki Caragnatto
Código Identificador:472EF298

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II)
Objeto: Aquisição de tapetes de EVA para a EMEI Magia e Saber, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor: FISIO 2000 COMERCIO E ASSISTÊNCIA LTDA - CNPJ: 03.563.142/0001-55
Valor: R$ 3.787,20.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:337B869C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1) Ata de Registro de Preços 07/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e detentores da ata: Casa das Plantas Floricultura e Paisagismo Ltda e 47.208.484 Tatiane Hartmann Jahn. OBJETO: futura e eventual aquisição de mudas e insumos. VALOR ESTIMADO: R$45.769,50. Pregão Presencial 17/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 04/06/2024.

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 03/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Mercado Supercesta Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro passando o item 13 para R$33,58 e o item 14 para R$36,69. VALOR: R$1.906,87. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 07/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/06/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:9EBCF611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ricardo Salerno, torna público, a Dispensa de Licitação para contratação emergencial de serviços de hospedagem e alimentação para pacientes que realizam hemodiálise e tiveram que permanecer no Município de Santa Maria devido aos bloqueios nas estradas ocasionados pelo excesso de chuvas, tendo em vista, assim, a situação de emergência declarada no Decreto n° 36/2024 e, posteriormente, situação de calamidade pública declarada no Decreto nº 47/2024 em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4. Empresas contratadas: Graciela Matosas Luque de Kuczura, CNPJ nº 02.517.510/0002-47, Valor R$ 746,80; Organização Santamariense de Hoteis SA, CNPJ nº 95.624.219/0001-78, Valor R$ 9.123,00. De acordo com artigo 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021. Data da Ratificação: 04/06/2024. Processo: 1521/2024.

PAULO RICARDO SALERNO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Luana Weise
Código Identificador:715B4091

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
ATO DECISÓRIO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº014/2024/SMGAL/PMRG

ATO DECISÓRIO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº014/2024/SMGAL/PMRG em face do

Processo Digital 4595/2024 (Contrato nº 688/2023/SMZC), considerando que a empresa Techsam Tecnologia em Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 30.938.304/0001-65, incorre em descumprimento contratual, aplica-se a penalidade de MULTA, no valor de 3000 URM (R$ 13.560,00 – treze mil quinhentos e sessenta reais). O processo poderá ser acessado na íntegra através do site riogrande.atende.net/cidadao entrar em: autoatendimento> consulta de protocolo > acessar > Número: 38750/2023 > Cód. Verificador: K07B6P65. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, para apresentação de recurso pela empresa o qual poderá ser protocolado, em horário de expediente, na Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações do Rio Grande -RS, Rua Gal. Osório, 467, Centro, Rio Grande – RS ou pelo e-mail protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Gestão Administrativa e Licitações.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:2D91A7D2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº016/2024/SMGAL/PMRG

Em face do Processo Digital nº 19.570/2024 (Contrato nº 688/2023/SMZC), de acordo com a fiscalização de contrato, a empresa Techsam Tecnologia em Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 30.938.304/0001-65, pode ter incorrido em infrações administrativo-contratuais, conforme pactuado em contrato, conforme itens do Termo de Referência, que é parte integrante do contrato, bem como, cláusula sétima das obrigações da contratada, de acordo com relatório técnico informativo n°022/2024 – anexo ao processo administrativo. Considerando que o inteiro teor do processo poderá ser acessado pela empresa através de: https://riogrande.atende.net/cidadao>autoatendimento>consulta de protocolo>acessar> número:19570/2024> Cód. Verificador: M04122AP, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de defesa pela empresa, nos termos do art. 87, seus incisos e parágrafos da Lei nº8666/1993 no protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações do Rio Grande – RS. Podendo, eventualmente, ser penalizada e o contrato rescindo.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Gestão Administrativa e Licitações.

Publicado por:
Daiane Oliveira Moreira Soares
Código Identificador:94A846F2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº017/2024/SMGAL/PMRG

Em face do Processo Digital nº 19.965/2024 (Contrato nº 688/2023/SMZC), de acordo com a fiscalização de contrato, a empresa Techsam Tecnologia em Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 30.938.304/0001-65, pode ter incorrido em infrações administrativo-contratuais, conforme pactuado em contrato, conforme itens do Termo de Referência, que é parte integrante do contrato, bem como, cláusula sétima das obrigações da contratada, de acordo com relatório técnico informativo n°023/2024 – anexo ao processo administrativo. Considerando que o inteiro teor do processo poderá ser acessado pela empresa através de: https://riogrande.atende.net/cidadao>autoatendimento>consulta de protocolo>acessar> número:19965/2024> Cód. Verificador: VP65TULK, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de defesa pela empresa, nos termos do art. 87, seus incisos e parágrafos da Lei nº8666/1993 no protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações do Rio Grande – RS. Podendo, eventualmente, ser penalizada e o contrato rescindo.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Gestão Administrativa e Licitações.

Publicado por:
Daiane Oliveira Moreira Soares
Código Identificador:39D5AF25

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0613.085-04, que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Grande. O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I do Contrato de Financiamento nº0613.085-04, de11/10/2023. O inteiro teor do Termo encontra-se à disposição no Gabinete de Programas e Projetos Especiais - GPPE.

Publicado por:
Daiane Oliveira Moreira Soares
Código Identificador:DC305571

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 983, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 983, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Cria cargos efetivos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL. FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 7A, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I			
Nº	**CATEGORIA FUNCIONAL**	**Nº DE CARGOS**	**PADRÃO**
…	…	…	…
44	Agente Administrativo	187	7A
…	…	…	…

Art. 2º A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 07.01.04.123.0002.2011 – 319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil;
II – 07.01.04.123.0002.2011 – 319013 – Obrigações patronais.
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:19D199CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.679, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas contratadas pela administração pública municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade – *Compliance* – às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a administração pública direta e indireta no Município de Santa Cruz do Sul, cujos valores estimados no edital sejam superiores a 2,5% (dois vírgula cinco por cento), para obras e serviços de engenharia, e superiores a 0,5% (cinco décimos por cento), para compras e serviços diversos, dos valores definidos como de grande vulto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresariais e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Art. 2° A exigência da implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:
I – proteger a administração pública municipal dos atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;
II – garantir a execução dos contratos em conformidade com a Lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;
III – reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência na sua consecução; e
IV – obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

Art. 3° O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Município de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir a sua efetividade.

Art. 4° O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:
I – comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
II – padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
III – padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
IV – treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;
V – análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
VI – registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
VII – controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
VIII – procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos, ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
IX – independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;
X – canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
XI – medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
XII – procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
XIII – diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
XIV – verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
XV – monitoramento contínuo do Programa de Integridade, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 2013; e
XVI – ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Art. 5° Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

Art. 6° Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.
Parágrafo único. A sucessora responsabilizar-se-á pelo cumprimento da exigência na forma desta lei.

Art. 7° Cabe ao Poder Executivo e demais órgãos da administração municipal direta e indireta, fazer constar nos editais licitatórios e instrumentos contratuais a aplicabilidade desta lei.

Art. 8° O Poder Executivo regulamentará esta lei, através de Decreto, no que for pertinente e cabível.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6115C0C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.680, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Programa Estadia Solidária Municipal – ESM no Município de Santa Cruz do Sul/RS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa Estadia Solidária Municipal – ESM, no Município de Santa Cruz do Sul/RS, com objetivo de propiciar suporte financeiro temporário para a família acolhedora do núcleo familiar desabrigado por enchentes ou outras calamidades naturais.
Parágrafo único. A execução do Programa previsto no caput deste artigo será coordenada pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Terão acesso ao Programa Estadia Solidária Municipal – ESM, famílias com domicílio em imóvel afetado ou destruído por motivo decorrente de situação de emergência ou calamidade pública, incêndio, alagamento, deslizamentos e desabamento, reconhecidas pela Defesa Civil, através de laudo de vistoria devidamente fundamentado, que não possuam outro imóvel próprio em condições de habitabilidade.
§1º Terão prioridade na concessão do benefício as famílias que contenham em seu núcleo crianças, idosos ou pessoas com deficiência.
§2º A situação de emergência e as condições socioeconômicas das famílias descritas no caput deste artigo deverão ser atestadas por Responsável Técnico da Defesa Civil de Santa Cruz do Sul e pela equipe técnica de Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, através de visita domiciliar, formalizada mediante a emissão de Relatório, dentro dos limites de sua competência.

Art. 3º O valor do subsídio financeiro será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, por prazo não superior a 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 4º As famílias que se enquadrarem nos critérios de elegibilidade do Programa Estadia Solidária Municipal – ESM previstos nesta Lei deverão apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária a seguinte documentação:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
b) Comprovante de domicílio anterior à situação de emergência ou calamidade pública decretada pelo Poder Público Municipal.
c) Laudo emitido pela Defesa Civil que determine a desocupação do imóvel que residia.

Art. 5º Após análise e aprovação, o valor do benefício será depositado diretamente na conta de titularidade do responsável pela família acolhedora.

Art. 6º O acompanhamento regular do benefício será realizado através de visitas periódicas às famílias beneficiadas que deverão fornecer ao Município, relatórios mensais que demonstrem as condições habitacionais favoráveis e o uso adequado do benefício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4D89E1C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.681, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS, destinado a captar recursos para apoiar e suportar financeiramente os serviços de saneamento básico.
Parágrafo único. Entende-se por saneamento básico o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, os provenientes:
I – de dotações orçamentárias;
II – do saldo oriundo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada, criado pela Lei Ordinária nº 7.057/2014;
III – da arrecadação de multas, juros e sanções relacionadas aos serviços de saneamento básico, exceto àquelas aplicadas pelo Departamento Municipal de Redes Hídricas – DEMURH;
IV – das contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
V – de convênios, contratos e acordos coletivos entre Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
VI – de doações, quais sejam, importâncias, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VII – de rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
VIII – de empréstimos internos e externos;
IX – de outros recursos destinados a programas em saneamento básico;
X – de recursos provenientes da aplicação de penalidades legais, contratuais e regulatórias pela AGERST;
XI – de valores existentes na conta específica do fundo de disponibilidade de esgoto na data da assinatura do Termo Aditivo;
XII – de valores oriundos da cobrança pela disponibilidade de infraestrutura de esgotamento sanitário.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial mantida em instituição financeira oficial.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saneamento Básico terá por objetivo centralizar recursos destinados às atividades referentes à politica de saneamento básico.

Art. 5º O Fundo Municipal de Saneamento Básico será operacionalizado pela Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade e seus recursos serão aplicados preferencialmente em:
I – projetos relacionados à política de saneamento básico;
II – aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo, serviços, estudos, consultorias e outros insumos necessários ao desenvolvimento e execução de projetos de saneamento básico;
III – desenvolvimento de programas de capacitação, educação e/ou aperfeiçoamento de recursos humanos na área do saneamento básico;
IV – no planejamento e execução de obras e serviços relacionados ao saneamento básico.

Art. 6° A utilização dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Saneamento Básico deverá ser submetida ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB, para fins de controle social e prestação de contas.
Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB deverão ser sempre motivadas.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° Ficam revogados os arts. 6º a 12 da Lei Ordinária nº 7.057/2014.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D0F5F054

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.682, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Consolida e altera a Lei nº. 6.226, de 07 de junho de 2011, que consolidou, alterou e acresceu dispositivos a Lei n° 3.284, de 21 de dezembro de 1998, que instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, destinado a captar recursos para apoiar e suportar financeiramente a política municipal do meio ambiente e saneamento, com a finalidade de administrar a execução de programas e projetos ambientais de interesse local.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, os provenientes:
I – de dotações orçamentárias;
II – da arrecadação de multas oriundas de penalidades decorrentes de autuações ambientais no exercício do poder de polícia;
III – das contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município e suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IV – os resultantes de convênios, contratos, consórcios e acordos coletivos entre Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
V – os resultantes de doações, quais sejam, importâncias, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VI – os rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
VII – de empréstimos internos e externos;
VIII – produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
IX – compensação financeira ambiental;
X – outros recursos destinados a programas ambientais.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial mantida em instituição financeira oficial.

Art. 4º O Fundo Municipal do Meio Ambiente terá por objetivo centralizar recursos destinados às atividades referentes à política ambientalista.

Art. 5º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, e seus recursos serão aplicados preferencialmente em:
I – projetos, planos e programas de interesse ambiental;
II – aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo, serviços, estudos, consultorias e outros insumos necessários ao desenvolvimento e execução de ações ambientais;
III – aquisição de equipamentos e sistemas de informação e/ou tecnologia de informação necessários às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade; e
IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área ambiental;
V – implementação de ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente;
VI – desenvolvimento de projetos de educação ambiental;
VII – proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município.

Art. 6º A utilização dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente deverá ser submetida ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB para fins de controle social e prestação de contas.
Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB deverão ser sempre motivadas.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº. 6226, de 07 de junho de 2011.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:03447BF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.683, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I – 01 (um) Eletricista, Padrão 5, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
II – 01 (um) Instalador Hidráulico, Padrão 4, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 13.01.08.122.0002.2120 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 13.01.08.122.0002.2120 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A26A04F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.684, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), incluir Ações na LDO 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e no PPA 2022-2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), através do Projeto 13.04.08.244.0010.1653 – REPASSE – EMENDA PARLAMENTAR 202441680004, FR 0660 CO RV 3110430 – EMENDA INDIVIDUAL Pedro Westphalen Nº 202441680004-Estr. Serv. SUAS, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação no Recurso FR 0660 CO RV 3110430 – EMENDA INDIVIDUAL Pedro Westphalen Nº 202441680004-Estr. Serv. SUAS, no montante de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023), e incluir ação no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), o Projeto: "REPASSE – EMENDA PARLAMENTAR 202441680004", para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), através do Projeto 13.04.08.243.0010.1654 – REPASSE – EMENDA PARLAMENTAR 202440400005 – PROCESSO 71000029999202401, FR 0660 CO RV 3110431 – EMENDA INDIVIDUAL Marcelo Moraes Nº 202440400005-Estr. Serv. SUAS – processo 71000029999202401, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação no Recurso FR 0660 CO RV 3110431 – EMENDA INDIVIDUAL Marcelo Moraes Nº 202440400005-Estr. Serv. SUAS – processo 71000029999202401, no montante de 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023), e incluir ação no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), o Projeto: "REPASSE – EMENDA PARLAMENTAR 202440400005 – PROCESSO 71000029999202401", para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais), através do Projeto 13.04.08.241.0010.1655 – REPASSE – EMENDA PARLAMENTAR 202430770003, FR 0660 CO RV 3110432 – EMENDA INDIVIDUAL Covatti Filho Nº 202430770003-Estr. Serv. SUAS, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação no Recurso FR 0660 CO RV 3110432 – EMENDA INDIVIDUAL Covatti Filho Nº 202430770003-Estr. Serv. SUAS, no montante de 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023), e incluir ação no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), o Projeto: "REPASSE – EMENDA PARLAMENTAR 202430770003", para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), através do Projeto 13.04.08.244.0010.1656 –REPASSE – EMENDA PARLAMENTAR 202440400005 – PROCESSO 71000030005202491, FR 0660 CO RV 3110433 – EMENDA INDIVIDUAL Marcelo Moraes Nº 202440400005-Estr. Serv. SUAS – processo 71000030005202491, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação no Recurso FR 0660 CO RV 3110433 – EMENDA INDIVIDUAL Marcelo Moraes Nº 202440400005-Estr. Serv. SUAS – processo 71000030005202491, no montante de 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0010 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023), e incluir ação no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), o Projeto: "REPASSE – EMENDA PARLAMENTAR 202440400005 – PROCESSO

71000030005202491", para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:76E47B31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.685, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Altera a redação de dispositivos da Lei n° 6.765, de 14 de junho de 2013, que define o regime de adiantamento, autoriza o pagamento de despesas com o deslocamento de servidores e/ou agentes políticos, quando a serviço do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 2º, da Lei nº 6.765, de 14 de junho de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas com o deslocamento de servidores e/ou agentes políticos, quando a serviço fora do Município de Santa Cruz do Sul e/ou excepcionalmente nos casos previstos na presente lei, na forma de adiantamento.
[…]"

Art. 2º Ficam acrescidas as alíneas "h", "i" e "j" ao artigo 3º, da Lei nº 6.765, de 14 de junho de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º …
[…]
h) despesas relacionadas a custos com Cartórios e Registro de Imóveis;
i) despesas com custas de inspeção veicular; e
j) despesas realizadas em caráter excepcional e que, comprovadamente, não se subordinem ao processo normal de aquisição, assim entendidas aquelas definidas de acordo com o disposto no artigo 95, § 2º da Lei 14.133/2021.
[…]"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6654069D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.686, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6F6094F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.687, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
I – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 13.03.08.244.0009.2345 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 13.03.08.244.0009.2345 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A8F64980

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.688, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 02 (dois) Professores de Ensino Fundamental Séries Finais – Inglês, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3731DFFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.689, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
I – 08 (oito) Operários, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 11.01.23.122.0002.2509 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 11.01.23.122.0002.2509 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:DA2953FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.690, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.2440 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.2440 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6FA072C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.691, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 05 (cinco) Atendentes de EMEI, Padrão 05, Classe A, 30 (trinta) horas semanais;
II – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0DC89591

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.692, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 207.498,40 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), incluir ações na LDO 2024 (LEI Nº 9.493, de 21/11/2023), no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/21), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), através do Projeto 10.02.12.361.0016.1662 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF, FR 0500, CO RV 1001020 – 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, na Secretaria Municipal de Educação.
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo a redução da dotação orçamentária 10.02.12.361.0016.2037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS, conta 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), FR 0500, CO RV 1001020 – 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE, código reduzido 498.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0016 – ENSINO REGULAR, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/21), o Projeto "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF", para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 7.498,40 (Sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) através do Projeto – 10.01.12.365.0018.1619 PROJETO ENERGIA E SEGURANÇA – EP 32980001, conta 4.4.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, FR 0706 CO RV 3110401 – EMENDA PARLAMENTAR HEITOR SCHUCH N° 2022 32980001, na Secretaria Municipal de Educação.
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação referente rendimentos, na FR 0706 CO RV 3110401 – EMENDA PARLAMENTAR HEITOR SCHUCH N° 2022 32980001, no montante de R$ 7.498,40 (Sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0018 – ASSISTÊNCIA MATERNAL, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/21), o Projeto "PROJETO ENERGIA E SEGURANÇA – EP 32980001", para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3F643146

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.693, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 6.979, de 02 de abril de 2014, que autoriza o Poder Executivo a ceder servidores ao Instituto Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º, da Lei nº 6.979, de 02 de abril de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 02 (dois) Agentes Administrativos ao Instituto Geral de Perícias do Estado do Rio Grande do Sul, para exercerem suas atividades junto ao Posto Avançado de Criminalística de Santa Cruz do Sul."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:83039244

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 061/PGM/2024: SESC – Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul. Objeto: compromisso de realização do evento "35ª Feira do Livro de Santa Cruz do Sul". Fundamento: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 057/COMPRAS/2024. Data: 22/04/2024.

Contrato nº 077/PGM/2024: Leandro Luiz Somavilla e Claudiana Y Castro. Objeto: locação de um imóvel comercial, localizado na Rua São José, n.º 785, Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul/RS, com área edificada de 396,36m², conforme Matrícula n.º 975, Livro n.º 02 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS, para fins de instalação do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento: Art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 063/COMPRAS/2024. Data: 29/05/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:484661D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC (62º). Objeto: inclui o Parágrafo Quadragésimo Sétimo na Cláusula Décima Primeira do contrato (repasse de valor de Emenda Parlamentar). Fundamento: Portaria GM/MS nº 3.674, de 29 de abril de 2024. Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 31/05/2024.

Contratada: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC (63º). Objeto: inclui o Parágrafo Quadragésimo Oitavo na Cláusula Décima Primeira do contrato (repasse de valor excepcional e extraordinário). Fundamento: Portaria SES nº 301, de 10 de maio de 2024. Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 31/05/2024.

Contratada: Hospital Beneficente Monte Alverne (29º). Objeto: inclui o Parágrafo Quinto na Cláusula Primeira do contrato (acréscimo de serviço, a contar de maio/2024), com atualização das tabelas "CONTRATUALIZAÇÃO HBMA – METAS FÍSICO-FINANCEIRAS" e "Resumo dos Recursos Financeiros – HBMA", constantes no Parágrafo Oitavo da Cláusula Terceira do contrato. Contrato n.º 350/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2021. Data: 31/05/2024.

Contratada: Hospital Beneficente Monte Alverne (30º). Objeto: inclui o Parágrafo Vigésimo Terceiro na Cláusula Quarta do contrato (repasse de valor de Emenda Parlamentar). Fundamento: Portaria GM/MS nº 3.674, de 29 de abril de 2024. Contrato n.º 350/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2021. Data: 31/05/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:131C6E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35.896, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Arquivamento da Sindicância Investigatória n.º 931/SIN/2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que consta na Sindicância Investigatória n.º 931/SIN/2023, instaurada pela Portaria n.º 34.957, de 24/11/2023, resolve pelo **ARQUIVAMENTO**, com fulcro no artigo 182, §4º, III, da Lei Complementar n.º 738/2019.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Publicado por:
Darci Waechter Junior
Código Identificador:BC809F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35.897, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Arquivamento da Sindicância Investigatória n.º 896/SIN/2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que consta na Sindicância Investigatória n.º 896/SIN/2022, instaurada pela Portaria n.º 32.615, de 01/08/2022, resolve pelo **ARQUIVAMENTO**, com fulcro no artigo 182, §4º, III, da Lei Complementar n.º 738/2019.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme Santos Severo
Código Identificador:7FF54CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35.883, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PROCESSO n.º 936/SIN/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 957, de 19 de março de 2005, e nos termos do artigo 172, I, "a", da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o memorando n.º 0221/SEDET/2022-e, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

solicitando apuração de furto de uma motosserra, marca Sthill (n.º 0097744), nas dependências do Parque da Oktoberfest (quiosque), conforme registro de ocorrência em anexo;
CONSIDERANDO que, além dos documentos supramencionados, foram anexados: Formulários para Verificação de fato Irregular, anexo II da CRVM (sem identificação da placa), Certidão de Óbito, cópias de matéria jornistica do jornal Gazeta do Sul, Termo de Responsabilidade, relatório de Controle de Jornada de Trabalho e CNH de Nailo Telci Lopes, e Extratos dos bens;
CONSIDERANDO que devem ser esclarecidos os fatos, apontando-se os possíveis responsáveis, diretos ou indiretos, para serem assim tomadas as providências legais cabíveis.

RESOLVE:

DETERMINAR abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, designando o servidor GUILHERME SANTOS SEVERO (mat. 11871), membro da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, para investigar as informações, fixando o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de instalação.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Publicado por:
Guilherme Santos Severo
Código Identificador:5C46A3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 073/24 – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos odontológicos e autoclaves. DATA: 20/06/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. -Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:4CE3C5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.062, DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.742.857,00 (um milhão e setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 31.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.365.0018.1486
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINHA JOÃO ALVES
4.4.90.51.00.00.00.00.0706
OBRAS E INSTALACOES R$100.000,00
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.3.90.34.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS DE TERC R$ 290.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 9.200,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.244.0002.2518
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.33.00.00.00.00.0501
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 2.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2339
MANUT DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2340
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00.00.00.0662
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 9.750,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.03.08.244.0009.2345
MANUT CREAS, PAEFI, MSE, ABORDAGEM SOCIAL E PISO TRANS. MÉDIA COMPLEX
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 3.170,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.1.90.04.00.00.00.00.0662
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 140.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.94.00.00.00.00.0662
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 4.500,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.06.08.244.0011.2488
MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
3.3.90.33.00.00.00.00.0660
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 15.000,00
0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 9.037,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0031.2166
LIMPEZA PÚBLICA - LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 900.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

15.01.15.452.0031.2167
LIMPEZA PÚBLICA- TRANSPORTE DE LIXO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1521
PROGRAMA CIDADE MULTICULTURAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL .....R$ 1.742.857,00

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 51.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.0500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 100.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 190.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 9.200,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.244.0002.2356
MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 4.750,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0002.2518
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2340
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.48.00.00.00.00.0662
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 105.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 3.170,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2456
FAMÍLIA ACOLHEDORA
3.1.90.11.00.00.00.00.0662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 28.000,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.00.00.00.0662
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 6.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 1.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.49.00.00.00.00.0662
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.06.08.244.0011.2488
MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
3.3.90.30.00.00.00.00.0660
MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.050,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.334,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.653,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.541.0030.1536
PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PROMPSA)
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL .....R$ 642.857,00

b) Parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0706.3110332 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R$ 100.000,00
0500.0000004 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 1.000.000,00

SUBTOTAL .....R$ 1.100.000,00

TOTAL .....R$ 1.742.857,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 03 de junho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:706DBC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de São José do Hortêncio, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, resolve **ANULAR** a **Concorrência nº 001/2024 - Processo 041/2024**, com base no artigo no artigo 71, inciso III da citada Lei, utilizando-se do entendimento esboçado junto as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, devido aos acontecimentos trágicos resultantes das fortes chuvas que assolaram o Estado, fazendo com que o sistema todo ficasse inoperante e inacessível ao setor de licitações, impedindo, inclusive, a promoção dos atos obrigatórios de publicização da contratação.
Após o retorno do sistema e a partir da atualização das informações relativas aos integrantes da comissão de contratações, apurou-se essas circunstâncias, especialmente o da falta de publicização dos atos obrigatórios, o que contamina a licitação com vício insanável por conta do tempo transcorrido e diante da ausência desses.
Portanto, considerando essas questões, cabe a decretação da nulidade absoluta de todo o procedimento, o que se faz desde a origem, uma vez que identificou-se que ao deflagrar a fase externa do pregão, realizado na forma eletrônica e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, a comissão não procedeu a publicação dos atos necessários exigidos para validade do procedimento, o que ocorreu por problemas técnicos alheios a sua vontade, mas viola o disposto no artigo 17, inciso II da mencionada Lei, entre outros dispositivos.
Diante de todo o exposto, pelas razões de fato e de direito, decide-se pela ANULAÇÃO da concorrência eletrônica nº 001/2024 - processo administrativo nº 041/2024, forte na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:5E79607A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAUCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 3.056, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaucha do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.717, de 07 de junho de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/14 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Sinimbu à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Julho de 2024 a dezembro de 2025	Dinheiro	1º Prêmio – R$-300,00 2º Prêmio – R$-100,00 3º Prêmio – R$-100,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Daniele Elisa Redieske	Titular	Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu-RS	fiscalizacao@sinimbu.rs.gov.br	51-37081313
Henrique Tornquist	Adjunto	Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu-RS	fiscalizacao@sinimbu.rs.gov.br	51-37081313

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.039/2024.

Sinimbu, 04 de junho de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

CARLOS BACKES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:80A1A32B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2024.
Processo Administrativo nº 86/2024
Objeto: Aquisição de uma prancha com capacidade mínima de 22 toneladas, para auxiliar no transporte de máquinas e equipamentos no Município de Unistalda-RS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais torna público a **REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 02/2024**, Processo Administrativo n° 86/2024**,** por razões de superior interesse público, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei 14.133 de 2021 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Unistalda/RS, 04 de junho de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:5FC081F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Retificação do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300010/2024: Objeto: Fornecimento de mobiliário em geral e equipamentos. Abertura nova data:**17/06/2024 às 9h**.

Pregão Eletrônico 10/2024: Objeto: Prestação de serviços de conserto e recuperação de motoniveladora New Holland, modelo RG 170B. Abertura nova data:**18/06/2024 às 9h**.

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Íntegra dos editais pelo site: www.vacaria.rs.gov.br. Info: 054-32316410.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:056806CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS EMEI FAVINHO DE MEL, EMEF ITAMARATI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 18 de junho de 2024, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 04 de junho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:F6681058

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 054/2024, referente ao Processo Administrativo nº 079/2024, datado do dia 04 de junho de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CRISTIANO ROBERTO JOST**

99232200015, inscrita no CNPJ sob o n° 28.456.769/0001-38, para prestação de serviços de profissional com graduação em música, para ministrar aulas com instrumentos musicais para alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Alegria – RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

Alegria - RS, 04 de junho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:EBB17F6B

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATO Nº 068/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Contratação de empresa com profissional com graduação em música para ministrar aulas com instrumentos musicais para alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Alegria – RS. Dispensa de Licitação nº 054/2024. Vigência do contrato: A contar da data da sua assinatura até 30 de Setembro de 2024. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor total de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais). Contratada: **CRISTIANO ROBERTO JOST 99232200015**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.456.769/0001-38. Data: 04 de junho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:214F7305

ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022

4º termo aditivo AO Contrato Nº 162/2022. Data: 14.06.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **GIRNEI A. HAHN – ELETRECISTA-ME**, inscrita no CNPJ 17.859.827/0001-58. **Objeto**: Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses a contar de 15.06.2024 até 14.06.2025, e a correção dos valores, totalizando o valor para os 12 meses a importância de R$ 17.412,50 (dezessete mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Alegria, 04 de junho de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:21EC8F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 42/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 082.07.06/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2022, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, da ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, CNPJ nº 89.161.475/0001-73, no valor global de R$72.506,16 (setenta e dois mil, quinhentos e seis reais e sezesseis centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:A36AF2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2383/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 21517/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Revogar a designação da servidora Carla dos Santos Ferraz, constante na Portaria Municipal nº 2376/20219, e **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 19 de abril de 2024, como novos fiscais do Contrato nº 060/2019, Dispensa de Licitação nº 24/2019, cujo objeto é a locação do imóvel comercial sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3072, Alvorada, RS.

• Fiscal Titular: Marta Cilene de Fraga Castro – Matrícula nº 2013106500;
• Fiscal Suplente: Giovani Cardoso Mesko – Matrícula nº 2017108819.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:C23031F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 688/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Sara Taciane Mendes Vasconcelos Franco	16º	Professor de Língua Portuguesa

Alvorada, 04 de junho de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:CBB05E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2491/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Sara Taciane Mendes Vasconcelos Franco	16º	Professor de Língua Portuguesa

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:17934712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 689/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Simone Klotz	17º	Professor de Língua Portuguesa

Alvorada, 04 de junho de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B8FBB66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2492/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Simone Klotz	17º	Professor de Língua Portuguesa

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:9FFAB339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2465/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Luciana Borges Fernandes, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:9F6A957F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1963/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Adriano Silveira Porto	113º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:F1EF223A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 B - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 B - Pregão Eletrônico nº 013/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 068/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 08 de abril de 2024 a 07 de abril de 2025, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato, solicitação empresa e concordância da Secretaria Municipal de Administração – SMA.

Contratada: Fábio Gomes Pietoso - CNPJ/CPF sob o nº 606.206.330-34

Alvorada, 06 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:D592E7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023 F – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023 F – Tomada de Preços nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Nº 77/2023, por mais 90 (noventa) dias, do dia 30 de maio de 2024 a 27 de agosto de 2024, conforme Cláusula Quinta, Item 5.2 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo 25758/2024 e CI nº 07/2024 – Setor de Planejamento, tendo em vista que os serviços tiveram que ser interrompidos devido aos alagamentos ocasionados pelas fortes chuvas que em todo o estado do Rio Grande do Sul. Salientando que atualmente foram executados 60% dos serviços.

Contratada: Arpros Serviços Especializados Ltda. - CNPJ sob o nº 42.081.341/0001-89

Alvorada, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:3D9307EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.493/2024

Paulo Roberto Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024 e, de acordo com o teor do Processo nº 63.116/2023;

RESOLVE:

1. **Conceder** à servidora ROSANE ROMUALDO PORTO, matrícula nº 1998100598, cargo efetivo de Orientadora Educacional, **Abono de Permanência,** conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumpridos os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;
2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 4 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:77E527D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Artigo 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: AMOR SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS ALVORADA LTDA EIRELI
Data da Autuação: 28/02/2023
CNPJ: 31.552.081/0001-66
Processo: 9779/2023
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Artigo 23 incisos II, e XIX da RDC ANVISA 63/11; 2 - Artigos 7º alínea a, 35, 36 e 42 da RDC ANVISA 63/11c/c Artigo 23 inciso X; 3 - Artigo 7º alíneas a, e d, c/c Artigo 23 inciso III, e artigos 32 e 33 da RDC 63/11; 4 - Artigo 23º alínea IX da RDC 63/11 c/c Instrução Normativa ANVISA Nº 96/21, c/c Instrução Normativa ANVISA Nº 95/21; 5 - Artigo 24 e Parágrafo Único da RDC 15/12 c/c Item 9.7 c/c Item 7.17 da Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese Dentária no RS – Anexo da Portaria 40/00 c/c Item 4.3 do Anexo I da Portaria 500/2010; 6 - Artigo 85 e Parágrafo Único da RDC 15/12. Tipificadas no Art. 10º inc. II da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE EM REINCIDÊNCIA

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:4700341C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: VANDERLEI DIAS FAGUNDES
Data da Autuação: 04/10/2022
CNPJ: 02.830.331/0001-84
Processo: 42.866/2022
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Item 6.26, Item 2.13 Itens 2.9, 3.11, 3.13 3.14, 7.11, 7.14 e 8.11 do anexo I, Item 2.21 da Portaria SES/RS nº 078/2009 2) Inc. I Art. 16 , Incs. IV e VI , Inc. III Art. , Art. 18 , Art. 21, Inc. I itens 2 e 4 e inc. XIII Art. 29, Art. 47, Arte. 51 e 52, Inciso III, art. 9º , Incisos II, IV e VI art. 16 , Art. 29, inc. I itens 4 e 5 , Art. 31, Art. 40, Art. 41, Art. 50 e Arts. 51 e 52 da RDC ANVISA nº 502/2021. Tipificado conforme art. 2º inciso II, art. 4º, inc. II, art. 6º inc. I, II e III e art. 8º incs. I, IV e V da Lei Federal 6.437/1977, c/c art. 213 §1º, inc. II da Lei Municipal nº 2586/12
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave em Reincidência

CLAIRTON ALVES
Coordenador do Serviço de Vigilância Saúde

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:A2AFB4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Artigo 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: MULTIDENT – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
Data da Autuação: 13/04/2023
CNPJ: 43.139.579/0001-80
Processo: 18312/2023
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Artigos 14 e 23 da RDC/ANVISA 63/2011; 2 - Artigos 11 e, 28 da RDC/ANVISA 222/2018; 3 - Item 6.2 C da Parte III da RDC 50/02 c/c Item 2.4 do Cap. 1 do Manual Odontologia ANVISA 2006; 4 - Artigo 44 da RDC 15/12 c/c Item 5.3 da Unidade Funcional 5 da RDC 50/02 c/c Item 2.3 do Manual Odontologia ANVISA 2006; 5 - Artigo 36 e 27 da RDC/ANVISA 63/2011; 6 - Artigo 18 § 6º inciso I da Lei 8.078/90 c/c artigo 53 da RDC/ANVISA 63/2011; 7 - Artigos 96, 97, 98 e 99 da RDC 15/12 c/c Item 7.17 da Norma Técnica de Biossegurança em Estabelecimentos Odontológicos e Laboratórios de Prótese Dentária no RS – Anexo da Portaria 40/00. Tipificadas no Art. 10º inc. III da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

LUCIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:87044BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 18/2024

OBJETO: Dispensa de Licitação pelo sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação (SME) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Arambaré/RS. EXECUTOR: PANIFICADORA BELA VISTA, CNPJ: 31128180000115 VALOR: R$ 9.457,50 (nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. III, alínea "a".

Arambaré, 28 de maio de 2024,

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:CA151F09

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: FUTURA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MARMITAS COMPLETAS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. DATA: 18/06/2024 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 04 de junho de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:7A08E674

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: PREFEITO SR. JARDEL MAGALHÃES CARDOSO DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2024
DISPENSA JUSTIFICADA: N.º 18/2024. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE ARAMBARÉ/RS.
FORNECEDOR: TATIANE OLIVEIRA DA GAMA
CNPJ: 31.128.180/0001-15
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.457,50 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM: 04/06/2024 FINAL EM: 04/06/2025

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:DC43FD82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 047/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Serviço de Elaboração de projeto de Hospital
Data de Abertura: 20 de Junho de 2024 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 05 de Junho de 2024

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:80675C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS . O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **11/06/2021**, às **09h, 09:01** consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 04 de junho de 2024.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:C93D66CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"MENOR PREÇO UNITÁRIO". OBJETO: TERMO DE RETIFICAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CHAMADA PUBLICA – 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CHAMADA PUBLICA – 02/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO". Objeto: TERMO DE RETIFICAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CHAMADA PUBLICA – 02/2024 .** O recebimento e abertura das propostas se darão no dia **28/06/2024**, às **14h** .O edital estará disponível no site: www.arroiodosratos.rs.gov.br. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 04 de junho de 2024.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:F0D72B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº17/2024
ZELADOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº17/2024
ZELADOR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a classificação final do **Processo Seletivo Emergencial Nº17/2024**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

ZELADOR

MARCOS ÉDER CENTURIÃO RODRIGUES- 0 pontos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:01908576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3757/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3757/2024

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamentos a Associação Protetora Hospital São Francisco e abre crédito suplementar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamentos à Associação Protetora Hospital São Francisco, inscrito no CNPJ nº 90.735.622/0001-50, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 1.525.088,59 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) advindos do processo judicial n.º 5000423-24.2018.8.21.0149/TJRS.

Art. 2º As obrigações do Município e da Associação Protetora Hospital São Francisco são objetos de contrato de prestação de serviços CAPS ADIII.

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0126 – Assistência Médica a População
ATIVIDADE: 2.077 – Manutenção Centro Reg. Saúde Mental
3.3.90.39.00 – 9112 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 635.368,59
Fonte de Recursos: 1621 – Transferência de Rec. Fundo a Fundo de Recursos Estaduais.
Desdobramento da Fonte: 4220 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

Art. 4º Servirá de recurso para o crédito suplementar aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 635.368,59, Fonte de Recursos: 1621 – Transferência de Rec. Fundo a Fundo de Recursos Estaduais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D30B4A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3758/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3758/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 13.533,76.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R$ 13.533,76 (treze mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.39.00 – 3999 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 13.533,76
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Estaduais
Detalhamento da Fonte: 4011 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 13.533,76, da Fonte de Recursos: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos Estaduais.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3691DD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3759/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3759/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.39.00 – 300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 500.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A59965E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3760/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3760/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 229.010,79.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R$ 229.010,79 (duzentos e vinte e nove mil, dez reais e setenta e nove centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
4.4.90.52.00 – 8709 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 229.010,79
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4011 - Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 229.010,79, da Fonte de Recursos: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:56C2B5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3761/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3761/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 295.374,58.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar valor de R$ 295.374,58 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.93.32.00 - 310 – Material, bem ou serviço para distribuição.....R$ 31.237,63
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4050 – Custeio Atenção Básica

3.3.93.32.00 – 10374 – Material, bem ou serviço para distribuição.....R$ 12.726,42
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4111 – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

3.1.90.11.00 – 305 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 251.410,53
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4090 - PSF/NASS/ESS QUILOMBOLA/ESS INDIGINAS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maio arrecadação no exercício, no valor de R$ 295.374,58, da Fonte de Recursos: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3886B477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5045/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5045/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 635.368,59.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3757, de 04 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0126 – Assistência Médica a População
ATIVIDADE: 2.077 – Manutenção Centro Reg. Saúde Mental
3.3.90.39.00 – 9112 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 635.368,59
Fonte de Recursos: 1621 – Transferência de Rec. Fundo a Fundo de Recursos Estaduais.
Desdobramento da Fonte: 4220 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

Art. 4º Servirá de recurso para o crédito suplementar aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício no valor de R$ 635.368,59, Fonte de Recursos: 1621 – Transferência de Rec. Fundo a Fundo de Recursos Estaduais.

Art. 5º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:045F0C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5046/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5046/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 13.533,76.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3758, de 04 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 13.533,76 (treze mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.39.00 – 3999 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 13.533,76
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Estaduais
Detalhamento da Fonte: 4011 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 13.533,76, da Fonte de Recursos: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos Estaduais.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1FDA8894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5047/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5047/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3759, de 04 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.39.00 – 300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 500.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:244DFF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5048/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5048/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 229.010,79.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3760, de 04 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 229.010,79 (duzentos e vinte e nove mil, dez reais e setenta e nove centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
4.4.90.52.00 – 8709 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 229.010,79
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4011 - Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 229.010,79, da Fonte de Recursos: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A267B671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5049/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5049/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 295.374,58.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3761, de 04 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 295.374,58 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.93.32.00 - 310 – Material, bem ou serviço para distribuição.....R$ 31.237,63
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4050 – Custeio Atenção Básica

3.3.93.32.00 – 10374 – Material, bem ou serviço para distribuição.....R$ 12.726,42
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4111 – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

3.1.90.11.00 – 305 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 251.410,53
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4090 - PSF/NASS/ESS QUILOMBOLA/ESS INDIGINAS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maio arrecadação no exercício, no valor de R$ 295.374,58, da Fonte de Recursos: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:5E776949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO
1) BREVE RELATO:
Vem para análise e decisão o Processo Administrativo n.º 506/2024, Pregão Eletrônico n.º 11/2024, acerca de impugnação apresentada pela empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO, inscrita sob o CNPJ n.º 31.859.332/0001-50, na data de 30/5/2024.
A empresa alega, em suma, que o instrumento convocatório restringe o caráter competitivo do certame ao exigir certidão de registro no Conselho Regional de Administração – CRA, com validade atual e atestado de capacidade técnica em nome da empresa, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível em características com o ora licitado (item 5.1.4 do edital e 14.1 do Termo de Referência).
Foram emitidos pareceres pelo Pregoeiro e Assessoria Jurídica opinando pelo indeferimento dos pedidos da impugnante e manutenção dos termos iniciais do edital.

2) DA TEMPESTIVIDADE:
Quanto à tempestividade da impugnação, verifica-se que a mesma foi interposta dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestiva.

3) DO MÉRITO:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a licitação é um processo seletivo público destinado a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no qual deve ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, sob pena de restar malferido o princípio da isonomia posto no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesse sentido, destaca-se o referido dispositivo legal:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A impugnante insurge-se contra o item 5.1.4 do edital (e 14.1 do Termo de Referência), que exige das licitantes os seguintes documentos de qualificação técnica, vejamos:

5.1.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração – CRA, com validade atual;
b) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características, com o ora licitado.

Alega, em suma, que as exigências não possuem respaldo legal na Lei n.º 11.788/2008, que regula os estágios dos estudantes e que mantê-las restringiria a competitividade do certame, contrariando os princípios da isonomia e da ampla competitividade, previstos no art. 5º, incisos I e II, da Lei de Licitações.

De início, importante destacar que o art. 5º da Lei de Licitações não possui incisos, como aduz a impugnante.

Os processos de licitações públicas devem seguir obrigatoriamente o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021. No que se refere aos documentos de qualificação técnica, o art. 67 da referida Lei traz um rol de documentos passiveis de serem exigidos pela administração, visando assegurar que os concorrentes possuam a capacidade técnica necessária para executar o objeto do contrato.

A exigência de qualificação técnica busca assegurar, dentre outros fatores, que o futuro contratado tenha a capacidade de cumprir com os requisitos do contrato, reduzindo o risco de inadimplência ou execução inadequada dos serviços. Além disso, visa promover a contratação de empresas ou profissionais qualificados, garantindo que o serviço ou produto entregue atenda aos padrões de qualidade exigidos assim como, estabelece um nível mínimo de qualificação, garantindo que todos os licitantes possuam um nível adequado de capacidade técnica, promovendo uma concorrência mais justa e equilibrada.

Em suma, a qualificação técnica e a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 são essenciais para garantir a contratação de serviços e produtos de qualidade, assegurando que os recursos públicos sejam bem utilizados, promovendo a eficiência e eficácia nas contratações públicas.

A impugnante alega que as exigências constantes no item 5.1.4 do edital e 14.1 do Termo de Referência não estão previstas na Lei n.º 11.788/2008, que regulamenta o estágio de estudantes. Neste ponto, cumpre salientar, conforme já referido acima, que as licitações públicas devem observar as regras insculpidas na Lei de Licitações e,

exigir documentos mínimos de qualificação técnica, não caracteriza descumprimento aos princípios, mas sim, traz maior segurança à administração com relação aos futuros contratados.

Os documentos exigidos no item 5.1.4 do edital e 14.1 do Termo de Referência não contrariam a Lei Federal n.º 14.133/2021, eis que previstos nos incisos II e V do dispositivo legal.

Portanto, o indeferimento dos pedidos da impugnante é medida que se impõe.

4) DA DECISÃO:

Pelo exposto, indefiro os pedidos apresentados pela empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO, mantendo-se os termos do edital e do Termo de Referência.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 4 de junho de 2024.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:24165DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 29/2024

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ELIANE GEHRKE DRESSLER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.703.295/0001-68, com sede na Rua Edvino Schroer, 281, sala 01, Centro, Augusto Pestana/RS, neste ato representada pela proprietária **ELIANE GEHRKE DRESSLER**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 945.670.340-15, carteira de identidade nº 3075099121 SJS/RS, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo n° 427/2024 e Dispensa de Licitação por Limite n° 398/2024, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, o presente aditivo ao Contrato n.º 29/2024, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade *retificar* a Cláusula 4.1 do Contrato n.º 29/2024, no que se refere à quantidade de OHS por canino fêmea até 30kg (item 2), eis que a quantidade correta é 24 e não 14, como constou.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 4 de junho de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE GEHRKE DRESSLER ME
CNPJ n.º 23.703.295/0001-68
Contratada

ELIANE GEHRKE DRESSLER
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF Nº

02)_____
CPF Nº

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:92D2400A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 11/2024

PREGÃO ELETRONICO 11/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO .
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOLICITADO VIA SISTEMA ELETRÔNICO CONFORME ABAIXO:
Dúvida: Observa-se que, conforme item 9.1., alínea "b", deve o Agente de Integração assinar o Termo de Compromisso de Estágio, de modo a integrar como parte da relação de estágio. Contudo, considerando que pelo princípio da legalidade, que conforme inciso II do art. 5º da Constituição Federal, estabelece que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei, solicita-se a retificação do referido item. Solicita-se que seja informado, ainda, qual o embasamento legal utilizado ou a motivação para que seja exigida a assinatura do Agente de Integração no Termo de Compromisso de Estágio, visto que tanto o art. 3º,inciso II, quanto o art. 16, ambos da Lei nº11.788 de 25/09/2008, preveem como sujeitos da relação de estágio o Estagiário, a Instituição de Ensino e a Parte Concedente do Estágio, não fazendo qualquer menção ao Agente de Integração como parte integrante. No entanto, caso decidam de forma contrária (pela integração da Contratada como parte do TCE), insta questionar: a assinatura poderá ser realizada eletronicamente?
RESPOSTA: O Agente de Integração-AI será o responsável por realizar todos os atos do processo (Edital, provas, entre outros) para recrutamento e pré -seleção dos estudantes para estágio no município de Augusto Pestana-RS; Considerando que o município sempre exigiu a assinatura no Termo de Compromisso de Estágio-TCE pelo Agente de Integração contratado, sem óbices; Considerando o Poder Discricionário conferido à Administração Pública fica mantida a exigência do item 9.1., alínea "b", sem necessidade de alteração no texto. No entanto, ressalta-se como resposta final ao questionamento que “Sim” a assinatura do TCE poderá ser realizada na forma eletrônica pelo AI.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:158F3949

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0086/2024
DISPENSA N° 0018/2024
MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **FAC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.496.927/0001-83, para Aquisição de leite UHT integral, pelo valor total de R$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e

sessenta e oito reais), com base no artigo 75 - inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 20 de maio de 2024.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:305D0A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0089/2024
DISPENSA N° 0019/2024

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **CLÓVIS MARANOSKI**, inscrita no CNPJ sob o nº 74714858/0001-54, para Aquisição de alimento a base de soja, pelo valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), com base no artigo 75 - inciso III, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 20 de maio de 2024.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:47ED6E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0071/2024
INEXIGIBILIDADE N° 0022/2024

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.143.811/0001-84, para Aquisição de Kits Pedagógicos, pelo valor total de R$ 23.090,00 (vinte e três mil e noventa reais), com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Balneário Pinhal/RS, 14 de maio de 2024.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:681D93BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o Edital de Transporte Escolar (Pregão Presencial nº 003/2024 – Processo Licitatório nº 158/2024) previa que o ônibus deveria possuir fabricação não superior a 10 (dez) anos, e em análise pós licitação o veículo apresentado é de fabricação 2013 – modelo 2013, sendo que, portanto, o veículo possui 11 anos de fabricação, fica revogada a licitação e solicita-se ao Setor de Licitações que realize novo processo licitatório, com a finalidade da contratação de veículo que atenda aos requisitos do edital.

Barão de Cotegipe/RS, 04 de Junho de 2024.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:2D269DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PUBLICAÇÃO EDITAL

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **18 de Junho de 2024 às 09:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 221/24 Pregão Presencial nº 007/24 –** Registro de Preços , para **Aquisição de Materiais de Construção (Brita, Pedrisco)** . Maiores informações pelo fone (54) 3523-1344 e a integra do edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 04 de Junho de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:B627ECAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 10 a 29 de junho de 2024, (20 dias), o servidor **Luan Pablo Silva dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle Interno, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 04 de junho de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BF940268

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2024, CONCORRENCIA ELETRÔNICA1/2024 – Constitui objeto da presente licitação execução de obras de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q. na Rua Orvalino Saldanha, via urbana, neste município, em regime de empreitada global, relativo a contrato numero 939634/2022 e Operação 1087478-93 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 19/06/24 ás 09:00horas, sob a modalidade de CONCORRENCIA ELETRÔNICA através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações

referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 04 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E8617766

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 9/2024 – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU PERSONALIDADES JURÍDICAS - EMPRESAS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS - PARA PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SUS NO ATENDIMENTO DE PLANTÃO MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UBS DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS QUE ESPECIFICA.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público a reabertura do prazo de abertura de licitação que será até o dia 17 de junho de 2024, onde realizará a sessão de pregão na forma eletrônica ás 09:00 horas. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 04 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C1293996

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 – Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para o Cras.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 18 de junho de 2024 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 04 de junho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:DFC82C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de macadame. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 18 de junho de 2024, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 04 de junho de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:9245334B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontra-se aberta a licitação: **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 011/2024** – Contratação de empresa especializada através do regime de empreitada global visando a Implementação de Pavimentação parcial na Rua José de Oliveira Fagundes, Bairro Conceição, no Município de Bom Jesus/RS. Ministério das Cidades. Conforme Convênio 954655/2023-Operação 1092357-35/2023. Propostas: até às 09:00h do dia 24/06/2024. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 05 de junho de 2024.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:1CBB1CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ36.047.635/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR GLOBAL: R$ 50.525,00 (CINQUNTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 03/06/2024

FISCAL DE CONTRATO: NIVIANE ZIMMER DE CARVALHO

BOM PRINCÍPIO, 03 DE JUNHO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:5F0B2FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: BECKER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ21.308.246/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR GLOBAL: R$ 670.062,50 (SEISCENTOS E SETENTA MIL E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 03/06/2024

FISCAL DE CONTRATO: NIVIANE ZIMMER DE CARVALHO

BOM PRINCÍPIO, 03 DE JUNHO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A0658421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ32.294.504/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR GLOBAL: R$ 632,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 04/06/2024

FISCAL DE CONTRATO: NIVIANE ZIMMER DE CARVALHO

BOM PRINCÍPIO, 04 DE JUNHO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E7DAFA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0680/2024

PORTARIA Nº 0680/2024
Em, 07 de maio de 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias regulamentares ao servidor **Paulo Wallace Nunes Lopes,** Secretário Municipal de Administração, a partir de 01 de junho de 2024, retornando ao trabalho em 01 de julho de 2024, conforme Processo nº 1972/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 07 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5F8B0FBF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0681/2024

PORTARIA Nº 0681/2024
Em, 07 de maio de 2024

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder regime suplementar de trabalho de 22horas, a contar de 06 de maio de 2024, para o Professor Jeferson da Silva, conforme art. 27, Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 07 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3EBFCA3E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0682/2024

PORTARIA Nº 0682/2024
Em, 08 de maio de 2024

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no477/2024, decorrente do Pregão nº 51/2023.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F4BB58B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0683/2024

PORTARIA Nº 0683/2024
Em, 08 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração T574104747, no dia 22/04/2022, às 08:50h, do veículo de placas JAT5H25, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 119/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C84B83CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0684/2024

PORTARIA Nº 0684/2024
Em, 08 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração T583774881, no dia 03/05/2022, às 10:49h, do veículo de placas JAT5H25, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Conduzir o veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 120/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DCB58273

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0685/2024

PORTARIA Nº 0685/2024
Em, 08 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve

multa de trânsito, Auto de Infração E021526189, no dia 20/09/2021, às 14:50h, do veículo de placas JAT5H25, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Excesso de Velocidade", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 121/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:29A0A695

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0686/2024

PORTARIA Nº 0686/2024
Em, 08 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração TE01454937, no dia 31/08/2022, às 08:16h, do veículo de placas JAT5H25, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Transitar Via transf. Pub.", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 122/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A121172F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0687/2024

PORTARIA Nº 0687/2024
Em, 08 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração D006276678, **efeito múltiplo, não apresentou o condutor** na data 07/11/2022, às 15:00h na data de 29/08/2022, às 15:00h, referente a multa de transito ocorrida no dia 23/06/2022, no horário das 08:03h, do veículo de placas JAT5H25, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 123/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:99F3D195

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0688/2024

PORTARIA Nº 0688/2024
Em, 08 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração S026584975, no dia 02/12/2021, às 12:33h, do veículo de placas JAT5H25, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% até 50%.", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 124/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3A8758ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0689/2024

PORTARIA Nº 0689/2024
Em, 08 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração S025336224, no dia 02/10/2021, às 09:19h, do veículo de placas JAT5H25, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20%", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 125/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4A6F1955

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0694/2024

PORTARIA Nº 0694/2024
Em, 08 de maio de 2024

EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o servidor **Paulo Pereira de Almeida,** da função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de Saúde, CC/4, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6D3E9710

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0695/2024

PORTARIA Nº 0695/2024
Em, 08 de maio de 2024

NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a Senhora **Sônia Gonçalves Marques,** na função de Agente Político, no Cargo de Secretária Municipal de Saúde, CC/4, nos termos da Lei Municipal nº 1341/98 e 2788/2013, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BA66D91F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0696/2024

PORTARIA Nº 0696/2024
Em, 08 de maio de 2024

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor Paulo Pereira de Almeida, para exercer a função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de Obras e Saneamento, CC/4, nos termos da Lei Municipal nº 1341/1998 e 2788/2013, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6E9452A0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0697/2024

PORTARIA Nº 0697/2024
Em, 08 de maio de 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 632/2021, QUE DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº 632/2021, de 09 de agosto de 2021, passando a designar, interinamente, para exercer a função de Agente Político, no cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Gestão, CC/4, o servidor **Paulo Pereira de Almeida**, Secretário Municipal de Obras e Saneamento, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 08 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7C243A55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0698/2024

PORTARIA Nº 0698/2024
Em, 09 de maio de 2024

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 481/2024, decorrente da Dispensa por Limite n° 233/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 09 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:905AE402

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0699/2024

PORTARIA Nº 0699/2024
Em, 09 de maio de 2024

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no482/2024, decorrente Da Dispensa por Limite n° 234/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 09 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:272997E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0700/2024

PORTARIA Nº 0700/2024
Em, 10 de maio de 2024

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder regime suplementar de trabalho de 22horas, para a Professora Maria Vitória Selbach Job, conforme art. 27, Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021, a contar de 18 de abril de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2A20497A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0701/2024

PORTARIA Nº 0701/2024
Em, 10 de maio de 2024

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder regime suplementar de trabalho de 22horas, para a Professora Roselaine Michels da Rosa conforme art. 27, Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021, a contar de 18 de abril de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8D8C28E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0702/2024

PORTARIA Nº 0702/2024
Em, 10 de maio de 2024

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,**, como Fiscal do Contrato no 483/2024, decorrente da Dispensa por Limite n° 235/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 10 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 10 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:61F29BA3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0707/2024

PORTARIA Nº 0707/2024
Em, 13 de maio de 2024

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no484/2024, decorrente da Dispensa por Limite n° 237/24.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 13 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B323DB50

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0708/2024

PORTARIA Nº 0708/2024
Em, 13 de maio de 2024

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,,** como Fiscal do Contrato no 485/2024, decorrente da Dispensa por Limite n° 238/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 13 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AE5E99C0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0712/2024

PORTARIA Nº 0712/2024
Em, 14 de maio de 2024

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,,** como Fiscal do Contrato no 489/2024, decorrente da Dispensa por Limite n° 240/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 14 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:45801D41

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0713/2024

PORTARIA Nº 0713/2024
Em, 14 de maio de 2024

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o - Fica designado o servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no 707767**,,** como Fiscal do Contrato no 490/2024, decorrente da Dispensa por Limite n° 241/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 14 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:51DBE2A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0714/2024

PORTARIA Nº 0714/2024
Em, 15 de maio de 2024

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no491/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666,, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de maio de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:ADAB2A1E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0715/2024

PORTARIA Nº 0715/2024
Em, 16 de maio de 2024

CONCEDE LICENÇA NOJO A SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias consecutivos de afastamento ao serviço, a servidora **Gládis Maria Matos Menezes,** por motivos de falecimento de sua mãe, conforme o disposto no Art. 37, I, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 06 de maio de 2024, conforme Processo nº 002099/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 16 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:052CE57A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0716/2024

PORTARIA Nº 0716/2024
Em, 17 de maio de 2024

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no482/2024, decorrente da Dispensa por Limite n° 234/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de maio de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E2C99A4A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0717/2024

PORTARIA Nº 0717/2024
Em, 17 de maio de 2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos referente a serviços prestados pela Empresa Roni Gonçalves da Silva – ME, para Prefeitura de Butiá, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2021, relativos a transportes de pacientes para outros municípios, o qual esses serviços não foram pagos, conforme Processo nº 004571/2023, com cópia em anexo.

Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 0305/2023 de 31 de março de 2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de maio de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F9F7D3F0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0721/2024

PORTARIA Nº 0721/2024
Em, 17 de maio de 2024

Cria o Comitê Gestor de Crise para enfrentamento da situação anormal em decorrência das Chuvas que assolaram o âmbito do Município de Butiá**.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Comitê Gestor de Crise para enfrentamento da situação anormal em decorrência das Chuvas que assolaram o Município de Butiá, nos meses de abril e maio de 2024, que será composto pelos seguintes membros:

I – Daniel Pereira de Almeida – Prefeito Municipal;
II – Paulo Pereira de Almeida - Secretário Municipal da Fazenda e Obras;
III – Mário Luis Pelz **-** Secretário Especial de Segurança, Defesa Civil e Trânsito
IV – Tanira Marques – Secretária Mun. de Trab., Assist. Social e Ação Solidária
V – Paulo Wallace Nunes Lopes -Secretário Municipal de Administração
VI – Everton Rodrigo dos Santos Vieira – Secretário Municipal de educação
VII - Roberto Henrique da Silva Duarte - Coordenador da Defesa Civil
VIII – Pâmela Graziela Leal Borges – Representante do CRAS
IX - Túlio Fernando de Medeiros Conter Pelz – Representante da Sociedade Civil

Art. 2° - Os trabalhos do Comitê Gestor, serão mantidos enquanto perdurarem as demandas ocasionadas no período extremo de chuvas que se deu no âmbito do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de maio de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3E586C54

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0735/2024

PORTARIA Nº 0735/2024
Em, 23 de maio de 2024

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 503/2024, decorrente da Dispensa por Limite n° 250/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 23 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:96B1F4B2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0737/2024

PORTARIA Nº 0737/2024
Em, 23 de maio de 2024

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no505/2024, decorrente da Dispensa por Limite n° 251/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 23 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:89D29371

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0738/2024

PORTARIA Nº 0738/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração S030495218, no dia 13/07/2021, às 14:59h, do veículo de placas JBC8A62, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até de 20%.", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 131/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B7775AEC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0739/2024

PORTARIA Nº 0739/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração S032965249, no dia 02/12/2022, às 08:51h, do veículo de placas JBC8A62, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até de 20%.", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 133/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8A6A9FEB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0740/2024

PORTARIA Nº 0740/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração D006360724, **efeito múltiplo, não apresentou o condutor** na data 14/10/2022, às 15:00h, referente a multa de transito ocorrida no dia 16/08/2022, no horário das 14:48h, do veículo de placas IYO0388, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 135/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C560783F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0741/2024

PORTARIA Nº 0741/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração TE01571593, no dia 03/04/2023, às 10:26h, do veículo de placas IYO0388, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Estac. Local/hora proibido.", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 136/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CB65CA91

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0742/2024

PORTARIA Nº 0742/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração S030601729, no dia 19/07/2022, às 06:13h, do veículo de placas IYO0388, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% até 50%.", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 137/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de maio de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6A1C5744

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0743/2024

PORTARIA Nº 0743/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração E024429964, no dia 07/03/2023, às 10:06:23h, do veículo de placas IYO0388, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Excesso de Velocidade até 20% máxima.", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 139/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D19CF129

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0744/2024

PORTARIA Nº 0744/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração TE01529740, no dia 04/01/2023, às 16:27h, do veículo de placas IYY8527, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Transitar Via Transf. Pub.", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 140/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D22D4F89

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0745/2024

PORTARIA Nº 0745/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração S024321833, no dia 14/08/2021, às 08:52h, do veículo de placas JAT5H40, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até de 20%.", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 143/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:47E1BBCF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0746/2024

PORTARIA Nº 0746/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração T662535219, no dia 09/10/2023, às 16:58h, do veículo de placas IYO0388, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Conduzir o veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança.", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 178/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:895EF919

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0747/2024

PORTARIA Nº 0747/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração S038031328, no dia 18/10/2023, às 08:37h, do veículo de placas JCD5G48, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, motivo "Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até de 20%", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 0043/2024, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:42758028

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0748/2024

PORTARIA Nº 0748/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração E025267847, no dia 22/07/2023, às 08:56:54h, do veículo de placas JBZ5F57, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, motivo "Excesso Velocidade até 20% Máxima", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 0044/2024, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de maio de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5784AAF2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0749/2024

PORTARIA Nº 0749/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração D007007151, **efeito múltiplo, não apresentou o condutor** no dia 20/10/2023, às 15:00h, referente a multa de transito ocorrida no dia 07/08/2023, no horário das 10:10h, do veículo de placas JBZ5F57, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 0045/2024, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8059CCDF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0750/2024

PORTARIA Nº 0750/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração N000581523, **efeito múltiplo, não apresentou o condutor** no dia 25/10/2023, às 09:00h, referente a multa de transito ocorrida no dia 30/08/2023, no horário das 18:28h, do veículo de placas JBN3F14, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 0046/2024, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BC9CD1D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0751/2024

PORTARIA Nº 0751/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração S040305330, no dia 18/03/2024, às 07:17h, do veículo de placas JAE0L18, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, motivo "Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até de 20%", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 0047/2024, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2902735B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0752/2024

PORTARIA Nº 0752/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração TE01893495, no dia 28/03/2024, às 08:30h, do veículo de placas JBG4J48, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, motivo "Equip. Desacordo Contran", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 0048/2024, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:94488597

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0753/2024

PORTARIA Nº 0753/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração S040643242, no dia 13/04/2024, às 10:25h, do veículo de placas JCP3G65, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, motivo "Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%", conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 0059/2024, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F698F83D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0754/2024

PORTARIA Nº 0754/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração D006921455, **efeito múltiplo, não apresentou o condutor,** no dia 29/08/2023, às 15:00h, referente a multa de transito ocorrida no dia 18/06/2023, no horário das 16:40h, do veículo de placas JAC5B53, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 150/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A2D4C061

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0755/2024

PORTARIA Nº 0755/2024
Em, 27 de maio de 2024

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos onde houve multa de trânsito, Auto de Infração N000497832, **efeito múltiplo, não apresentou o condutor,** no dia 27/09/2023, às 09:00h, referente a multa de transito ocorrida no dia 04/08/2023, no horário das 05:29h, do veículo de placas JBN3F14, de propriedade da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, conforme Memorando do Núcleo de Trânsito nº 163/2023, que fica fazendo parte integrante desta Portaria**.**

Art. 2° Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n° 306/2023 de 31/03/2023, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 27 de maio de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:52245DAD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0017/2024

DECRETO Nº 0017/2024
Em, 23 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Superavit Financeiro no valor de R$2.828,97, nos termos da Lei Municipal a seguinte classificação orçamentaria:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
09.01.20.122.0002.2.148	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1701	R$ 2.828,97

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

II - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, LEI N°3920/2023 Artigo 7° Inciso IV.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de janeiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de janeiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:709ABB45

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0018/2024

DECRETO Nº 0018/2024
Em, 24 de janeiro de 2024

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 50.000,00, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3948/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 50.000,00
U.Orç. 03 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Estadual.....R$ 50.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.068 – FNS – Aquisição Equip. – Rede Materno Infantil – Portaria FES nº 1098/2023.....R$ 50.000,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 49.900,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 50.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de janeiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de janeiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:01424817

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

LEI 8.666/93

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 507/2024(EDTC)

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, o qual integra o Pregão Eletrônico nº 10/2023

Valor total do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Data da Assinatura: 29/05/2024

Contratada: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº 33.419.290/0001-61, Rua Frederico Bunn, 309, sala 05, Centro, Biguaçu, SC-CEP: 88.160-112, Fone: 48-4109-7797/99114-3425/99166-8899, E-mail: henrique@viph.com.br/eder@viph.com.br, Responsável: Henrique Mattos do Amaral, CPF nº 040.224.799-06, CI: 4564662, Rua Servidão David dos Reis, 291, apto 201, Serraria, São José – SC, CEP: 8.15-720.

EXTRATO DE CONTRATO

LEI 8.666/93

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 508/2024(EDTC)

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, o qual integra o Pregão Eletrônico nº 10/2023

Valor total do Contrato: R$ 6.908,00 (seis mil, novecentos e oito reais)

Data da Assinatura: 29/05/2024

Contratada: LDC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 48.378.321/0001-50, Rua Doutor Argemiro Acayaba de Toledo, 185, Residencial Cidade Jardim, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15.081-060, Fone: 17-9257-6562, E-mail: licitacao@ldctecnologia.com, Responsável: Eriovaldo Coelho Magalhães, CPF nº 039.634.678-27 CI 9.086.123-1, Rua Cosmorama, 300, apto. 12, Bela Vista, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15.060-320.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2023 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 509/2024(Secretaria Muncipal de Educação)

Objeto: Contratação de um Motorista-categoria B-44h/sem o qual integra o Pregão eletrônico nº 25/2023

Valor total do Contrato: R$ 34.588,56 (trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Data da Assinatura: 29/05/2024

Contratada: RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.695.978/0001-15, com sede à Rua Maceio, nº 619 – Bairro Mathias Velho – Canoas/RS, CEP. 92.340-090

Butiá, 29 de maio de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:D51C44C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2024

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder dispensa de licitação com base no Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, tendo como objeto Aquisição de tinta amarela para marcação viária, sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

CONTRATADA: VANDERLEI C. MARION

CNPJ: 11.476.309/0001-79

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 5.278,50

Butiá, 05 de junho de 2024**.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:42A6894B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 254/2024
CONTRATO Nº 523/2024
OBJETO: Aquisição de tinta amarela para marcação viária

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 5.278,50;

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024

CONTRATADA: VANDERLEI C. MARION, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.309/0001-79, com sede/endereço à Rua Aldo Pagani, 135 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:925A4F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
SÚMULA DE CONTRATOS FIRMADOS EM MAIO DE 2024

Aditivo de Termo de Credenciamento Serviços de Saúde: JOÃO PAULO SCHAFER - Prestação de Serviços Médicos - 29/05/2024 - 12 meses. / **HOSPITAL UNIMED VALE DOS SINOS TORRE II -** prestação de serviços médicos e hospitalares **-** 23/05/2024 - 12 meses.
Aditivo Contrato de Locação: **FLÁVIA CATARINA BAPTISTA -** Locação de prédio comercial, de 242,10 m², localizado na Rua Lima e Silva, nº. 321, Centro, na cidade de Campo Bom/RS, inscrito na Matricula nº. 10.808, do Registro de Imóveis de Campo Bom/RS, onde se situa a sede do IPASEM/CB - Valor mensal R$6.103,19 - Valor total R$73.238,28 - 29/05/2024 - 12 meses. / **ALMIR ANTÔNIO CAMPANA -** Locação de Sala Comercial para armazenamento de arquivos do IPASEM/CB - Valor mensal R$1.486,49 - Valor total R$17.837,88 - 02/05/2024 - 12 Meses.
Contrato Comodato: **ZETRASOFT LTDA** - Cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMA ECONSIG, sistema para gerenciamento de operações de consignações com desconto em folha de pagamento - gratuito - 23/05/2024.

Campo Bom, 4 de junho de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Brenda Mainara Schneider Camargo
Código Identificador:FD741185

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
RETIFICA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 56/2024

RETIFICA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA nº 56/2024, nos seguintes termos:

Onde constou “proventos mensais proporcionais a 7.822/10.950” o correto é “ proventos mensais proporcionais a 7.819/10.950”.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 04 de junho de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:9C9B2407

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA 59/2024, DE 04/06/2024

CONCEDE PENSÃO.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1472 de 1993, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa EDENY FERREIRA DA SILVA, matrícula 4688, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível Básico, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecida em 25/04/2024, inativada conforme Portaria nº 28.004/2010, distribuídos da seguinte forma: ADAO ANTONIO DA SILVA, cônjuge, a contar de 25/04/2024, à razão de 100%. A pensão será custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

CAMPO BOM, 04/06/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:448B72F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.982, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 5.404, de 16/05/2023,

RESOLVE:

Designar o servidor **JORGE HENRIQUE PINHEIRO,** matrícula nº 13940, titular do cargo de Guarda Municipal, para o Cargo de Inspetor da Guarda Municipal, com DCA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 1º de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:92FABF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.996, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **MARLI TERESINHA WIRTH DE SOUZA**, matrícula nº 12754, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:168D89C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.995, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **VALQUIRIA PATRICIO**, matrícula nº 14737, titular do cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3D309EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.998, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **FERNANDA MUNARI FERREIRA**, matrícula nº 9352, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:92843775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.997, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **DANIELA ZIRBES DE SOUZA BECKER**, matrícula nº 11112, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:74EC286A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às09h30min do dia 11 de julho de 2024, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na construção de 89 residências no Loteamento Vida Nova**.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:26F12493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.000, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **CARINA SILVA NUNES**, matrícula nº 14708, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7BA80AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.999, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **CRISTIANE GOMES DA SILVA CARNEIRO**, matrícula nº 9104, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:246E9106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.002, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível da servidora **RAQUEL NUNES LEAL**, matrícula nº 12897, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:72C7387C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 62.001, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor **MÁRCIO ALEX FIALHO BENITES,** matrícula nº 12664, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B9D9B200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 157/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 061/2024. Prestação de serviços do palestrante e escritor André Heller, para ministrar palestra intitulada “Esporte e Escola: uma parceira vencedora”, para professores e profissionais de Educação Física da região, no dia 05 de junho do ano em curso, das 9h às 10h30min, no Teatro Marlise Saueressig, em Campo Bom/RS. Vigência: 02 meses a contar de 13/05/2024. Valor: R$19.200,00. Em favor de HELLER DESENVOLVIMENTO LTDA.

Contrato 158/2024, Dispensa de Licitação nº 056/2024. Contratação de empresa para execução de projeto de atualização e adequação do PPCI da EMEF Morada do Sol. Vigência: 02 meses a contar de 08/05/2024. Valor: R$5.000,00. Em favor de A S PINTO LTDA.

Contrato 159/2024, Dispensa de Licitação nº 061/2024. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de preços para as compras públicas do Município de Campo Bom. Vigência: 12 meses a contar de 14/05/2024. Valor: R$23.880,00. Em favor de TAG – TECNOLOGIA DE APOIO À GESTÃO LTDA.

Contrato 160/2024, Concorrência nº 002/2024. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma dos sanitários do Centro Administrativo Municipal. Vigência: 06 meses a contar de 21/05/2024. Valor: R$ 235.990,00. Em favor de CONSTRUTORA ANJO LTDA.

Contrato 161/2024, Pregão Eletrônico 033/2024 Aquisição de lâmpadas e refletores para o Complexo Cultural CEI. Vigência: 12 meses a contar de 21/05/2024. Valor: R$ 34.800,00. Em favor de ANDERSON AMORIM ROSA.

Contrato 162/2024, Dispensa de Licitação nº 063/2024. Prestação de serviço de transporte coletivo urbano por ônibus no Município de Campo Bom, em caráter emergencial. Vigência: 06 meses a contar de 01/06/2024. Valor: R$ 780.000,00. Em favor de STADTBUS TRANSPORTES LTDA.

Contrato 163/2024, Dispensa de Licitação nº 059/2024. Aquisição de placas de inauguração das obras de ampliação, reforma e construção de escolas de educação infantil e ensino fundamental do Município de Campo Bom. Vigência: 06 meses a contar de 27/05/2024. Valor: R$ 1.100,00 . Em favor de LENHARD DESIGN DE IMPRESSÃO LTDA.

Contrato 165/2024, Dispensa de Licitação nº 068/2024.Aquisição de materiais elétricos para as manutenções das Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e sede da Secretaria de Obras, em caráter emergencial Vigência: 03 meses a contar de 29/05/2024. Valor: R$ 228.075,00. Em favor de COMERCIAL UNYLUX LTDA.

Contrato 166/2024, Dispensa de Licitação nº 068/2024. Aquisição de materiais elétricos para as manutenções das Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e sede da Secretaria de Obras, em caráter emergencial Vigência: 01 mês a contar de 29/05/2024. Valor: R$ 10.338,00. Em favor de DARCA MATERIAS ELÉTRICOS LTDA.

Contrato 167/2024, Concorrência nº 004/2024. Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica no recapeamento e capeamento asfáltico em diversas ruas do município. Vigência: 06 meses a contar de 03/06/2024. Valor: R$ 2.970.000,00. Em favor de CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO PAVICON LTDA.

Contrato 168/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024. Aquisição de uniformes para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Vigência: 12 meses a contar de 29/05/2024. Valor: R$ 414.887,13. Em favor de IMPACTEX CONFECÇÕES LTDA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:49AFA2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de preços 058/2024, PE 029/2024. Aquisição de mudas de flores para a manutenção de Paisagismo Urbano em diversas rótulas e canteiros públicos no Município de Campo Bom-RS. Fornecedor: FUSSIGER PAISAGISMO LTDA. Valor total: R$ 55.820,00. Vigência: 12 meses contados de 06/05/2024.

Ata de Registro de preços 059/2024, PE 032/2024. A contratação de arbitragem nas diversas modalidades atendidas e oferecidas pelo setor de Esporte Escolar da Secretaria de Educação e Cultura de Campo Bom. Fornecedor: DELAR JOST. Valor total: R$ 247.999,74. Vigência: 12 meses contados de 24/05/2024

Ata de Registro de preços 060/2024, PE 032/2024. A contratação de arbitragem nas diversas modalidades atendidas e oferecidas pelo setor de Esporte Escolar da Secretaria de Educação e Cultura de Campo Bom. Fornecedor: QUALITY & CIA PRODUÇÃO MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. Valor total: R$ 106.500,00. Vigência: 12 meses contados de 24/05/2024.

Ata de Registro de preços 061/2024, PE 031/2024. Aquisição de cestas básicas para a Secretária de Desenvolvimento Social. Fornecedor: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA LTDA. Valor total: R$ 597.750,00. Vigência: 12 meses contados de 22/05/2024.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E1604906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024** – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e recarga de cilindros de oxigênio medicinal**. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que está **SUSPENSA** a abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8CFC018C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 399/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, com os seguintes integrantes:
Titular: Mario Backes – Vice-Prefeito; Suplente: Gladia Deisi Roballo – Técnico Administrativo;
Titular: Milton Thomas – Secretário da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente; Suplente: Geni Maria Seibel: Secretária da Administração;
Titular: Miria Beck – Secretária da Saúde; Suplente: Luciane Raquel Wagner Bastian - Supervisora de Unidade Sanitária;
Titular: Rafael Augusto Leubet - Técnico Agrícola; Suplente: Jonatan Mombach - Coordenador de Serviços de Agronomia e Veterinária.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria nº 362/2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 03 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:178D046D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2022

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº05/2022 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **NEIMAR ANTONIO DRESCH,** que após reclassificação ficando em 14º colocado para a vaga de **MOTORISTA SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 04 de Junho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:D2868AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°001/2024

Homologa Julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório Concorrência Presencial nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 320/2024 sobre o Processo de Licitação Concorrência Presencial nº 001/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas com calçamento em pedras irregulares, na cidade de Cândido Godói – RS**
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

EMPRESA VENCEDORA	LOTE/DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
NOROESTE PAVIMENTOS LTDA CNPJ: 48.722.137/0001-86	**LOTE 01:** Rua Presidente Médici e Vila Esperança, Cândido Godói-RS **Quantitativos:** Pavimentação de vias – 3062 m² Meio Fio – 928 m	R$ 219.050,00
NOROESTE PAVIMENTOS LTDA CNPJ: 48.722.137/0001-86	**LOTE 02:** Diversos trechos da área urbana de Cândido Godói-RS: Rua Presidente Castelo Branco, esquina com Avenida Redenção; Rua Presidente Castelo Branco, esquina com Rua Tamoio; Rua Bernardo Grimm, esquina com Avenida Alvorada; Rua Exp. Fernando Hartmann, esquina com Rua Maria Erna Dapper; Via lateral do Distrito Industrial, esquina com Avenida Industrial. **Quantitativos:** Pavimentação de vias – 3575 m² Meio Fio – 773 m	R$ 206.000,00

Cândido Godói/RS, 05/06/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:2C9EC15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Objeto: Rescisão do item 119 – Glicazida 30mg, com a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40, referente a Ata de Registro de Preços nº 15/2023.

Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE** a rescisão do item 119 – Glicazida 30mg com a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, referente a Ata de Registro de Preços nº 15/2023, de acordo com o Parecer Jurídico emitido no protocolo n°711/2024.

Cândido Godói, RS, 05 de Junho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:1086D318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 614/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 614/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 261.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.998/2023 (LOA), de 06 de dezembro de 2023, conforme artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2024 no valor de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATIVIDADE 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 33903600.000-Outros Serviços Terceiros P. Física... .R$ 11.000,00(1094)
03.03 FUNDO APOS.PENS.DEM.BEN.SERV.MUNICIPAIS
ATIVIDADE 092720230.2.076000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ELEMENTO DESPESA: 33908600.000-Compensação Previdenciária .....R$ 150.000,00(326)
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE 154510113.2.016000 MANUT., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PUBLICOS
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 50.000,00 (91)
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... .R$ 50.000,00(93)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) por redução da seguinte dotação orçamentária:
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATIVIDADE 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica... .R$ 11.000,00(20)
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
PROJETO267820113.1.007000 AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQUINAS
ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente... .R$ 100.000,00(106)
03.03 FUNDO APOS.PENS.DEM.BEN.SERV.MUNICIPAIS
OPERAÇÃO ESPECIAL: 999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO DESPESA: 999999.000-Reserva Contingencia e reserva RPPS.R$ 150.000,00(335)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 04 de JUNHO de 2024.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:73889082

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4156/2024 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 05.06.2024 às 10h, até o dia 10.06.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para realização de exames de Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta para atender as demandas da Secretaria de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de Junho de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:442280E8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 373/2024 – CHAMENTO PÚBLICO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Capão da Canoa torna público que terá início no dia 05.06.20124 e se estenderá até 05.07.2024 o Chamamento Público para Manifestação de Interesse em acordo de cooperação para oferta de serviço de abrigo emergencial para pessoas em situação de rua – (20 vagas) do Município de Capão da Canoa/RS. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência e Inclusão Social desta Prefeitura, na Av. Paraguassú nº1132 - Bairro Zona Nova, e no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 0800 115 1551, Ramal 5000.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C738D472

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5486/2024 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 05.06.2024 às 10h, até o dia 10.06.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Arla 32 para os veículos da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 04 de Junho de 2024.

LUCAS STREGE CARDOSO
Operador da Dispensa

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9E18A693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO

Termo de Fomento nº: 02/2023 de 27/06/2023.
Termo de Aditivo nº: 01/2024 de 03/06/2024.
Organização da Sociedade Civil: Associação da Casa de Passagem do Vale, CNPJ nº 02.761.647/0001-61.
Objeto: Renovação do Termo de Fomento nº 02/2023, o qual estabelece condições para o atendimento e abrigo temporário de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com risco de vida e seus filhos menores, oferecendo alimentação, prestando assistência social, psicológica e jurídica, conforme plano de trabalho apresentado.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 01/07/2024.
Valor Mensal: R$ 242,00.
Valor Total: R$ 2.904,00.
Base Legal: Processo Administrativo nº 395/2023, Inexigibilidade de Chamamento nº 08/2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:C5E522D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO

Contrato nº: 28/2021 de 18/06/2021.
Termo de Aditivo nº: 03/2024 de 31/05/2024.
Contratado: Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia, CNPJ n° 09.257.558/0001-21.
Objeto: Prorrogação do contrato existente entre as partes, para prestação de serviço público de energia elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B - Iluminação Pública para Municípios.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 18/06/2024.
Base Legal: Processo Administrativo nº 411/2021, Dispensa de Licitação nº 16/2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D7BC7F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve:Autorizar dispensa de licitação nº 036/2024. Objeto: O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, prestação de serviços de profissional habilitado para ministrar oficinas de dança tradicionalista no projeto Transformar da Secretaria de Educação. Valor hora trabalhada **R$ 92,00** . A contratação será com a pessoa jurídica de **VANDEIR SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 52.773.248/0001-99, com sede na Rua Passo Fundo, Vila Luiza, n° 458, centro, cidade de Passo Fundo -RS, CEP 99.010-250.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:1298787E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°037/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 037/2024 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE CARLOS BERTOLDO MECANICA,** inscrita no **CNPJ sob nº 31.951.659/0001-57**, com sede na ROD BR 285, KM 218, Bairro centro, no municipio de Caseiros/RS, CEP 95.315-000 O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de peças e serviço para conserto do onibus Placa IYV5710, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para os consertos, R$ 19.745,00** valor total.

Caseiros/RS, 04/06/2024.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:4BF3D5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 038/2024 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE CARLOS BERTOLDO MECANICA,** inscrita no **CNPJ sob nº 31.951.659/0001-57**, com sede na ROD BR 285, KM 218, Bairro centro, no municipio de Caseiros/RS, CEP 95.315- O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de peças e serviço para conserto do Veiculo Placa IPM-9199, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para os consertos, R$ 24.016,30** valor total.

Caseiros/RS, 04/06/2024.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:5D7C9B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 039/2024 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE CARLOS BERTOLDO MECANICA,** inscrita no **CNPJ sob nº 31.951.659/0001-57**, com sede na ROD BR 285, KM 218, Bairro centro, no municipio de Caseiros/RS, CEP 95.315- O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de peças e serviço para conserto do Veiculo Placa AXR-9406, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para os consertos, R$ 20.492,20** valor total.

Caseiros/RS, 04/06/2024.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:5F2BF6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 04/2024

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de CERRO LARGO/RS, no uso de suas atribuições legais, visando formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, técnico e superior, com as graduações conforme quadro abaixo, para atuação das diversas Secretarias do Município de Cerro Largo, a ser cumprido nos termos da Lei Federal n.º11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal n.º2.497/2014, e alteração pelas Leis Municipais 2.909/2019 e 3.076/2022, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, o qual será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Público nº 04/2024.

NÍVEL	DISCRIMINAÇÃO DOS CURSOS	Nº VAGAS
SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO	CR
SUPERIOR	DIREITO	CR
SUPERIOR	PEDAGOGIA	CR
SUPERIOR	ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA	CR
TÉCNICO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR
MÉDIO	ENSINO MÉDIO	CR

As inscrições serão realizadas junto à Comissão designada, na sede da Prefeitura Municipal do Município de Cerro Largo-RS, situada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, centro, na cidade de Cerro Largo-RS, nos dias 04/06/2024 à 13/06/2024**,** no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30h e das 13:30h às 16:30h**.**
Taxa de inscrição: ISENTA
Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de Processo Seletivo Público nº. 04/2024, disponível na Secretaria de Administração (na Prefeitura, endereço acima, ou pelo fone 55-3359.4900), no mural de publicações da Prefeitura de Cerro Largo/RS, ou no site www.cerrolargo.rs.gov.br.

Cerro Largo, RS, 04 de junho de 2024.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:4C22D236

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 94/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 94/2024.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.159, de 11 de janeiro de 2024, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação dos cargos serão obedecidos rigorosamente o item 11, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
As convocadas deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
5º lugar	Professor de ensino fundamental séries iniciais, com licenciatura plena em pedagogia/habilitação em séries iniciais, ou magistério	Leocir Mezadri

Fica desde já advertidas as candidatas de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 05 de junho de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:478D773F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
BOLETIM DE NOMEAÇÃO 12/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Barros – RS torna público, a NOMEAÇÃO**,** cargo estatutário sob Regime Jurídico Único, carga horária e classificação em virtude de ter obtido aprovação no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelos Editais Nº 22/2024, Nº 23/2024, Nº 24/2024 e Nº 25/2024, devendo os nomeados comparecerem junto ao Setor de Pessoal sito Travessa 20 de março nº 01, Centro, Coronel Barros/RS, a fim de receberem a relação de documentos e exames médicos complementares necessários, a serem apresentados para devida HABILITAÇÃO DE POSSE, devendo ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Boletim de Nomeação. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no prazo estabelecido, importa na desistência do candidato em ingresso no serviço público municipal de Coronel Barros.

Nomeação Regime Estatutário sob Regime Jurídico Único:
CARGO: Fiscal Ambiental 20 horas
Nome: CRISTIANE DE MOURA SILVA **Classificação:** 1º Lugar
CARGO: Médico Clínico Geral 20 horas
Nome: RAUL UHMANN HILBIG **Classificação:** 4º Lugar
CARGO: Tesoureiro 40 horas
Nome: MARCIA BONINI CONTRI **Classificação:** 3º Lugar

Coronel Barros, em 05 de junho de 2024.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:9BCACA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2024

PORTARIA Nº 289/2024, de 03 de junho de 2024.

Altera a Portaria nº 295/2023 que institui a Autoridade Julgadora de recursos ambientais do Município, que passa a ter a seguinte redação.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.163/2017 de 30 de janeiro de 2017, que adota a Lei Federal n. 9.605/98 e o Decreto Federal nº 6.514/08 em seus procedimentos administrativos e penais na área ambiental municipal.
Considerando o disposto a Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e o Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Autoridade Julgadora de recursos ambientais do Município**,** que será integrada pelos seguintes servidores:
Camila Elizabete Severiano – Licenciadora Ambiental e Engenheira Florestal.
José Adelar Milczarek - Agente Administrativo e Gestor Ambiental.
Mateus Giordani – Assessor Jurídico – OAB/RS 127.835.
Art. 2º – Compete a Autoridade Julgadora, atuar em todos os procedimentos administrativos citados no Decreto Federal n. 6.514/2008, podendo haver decisão individual ou coletiva nos processos, conforme gravidade da ocorrência, ou por conta de eventual impedimento legal de algum dos integrantes.
Parágrafo único – Para fins de definição hierárquica nos processos administrativos de defesa, considera-se a Autoridade Julgadora como primeira instância de julgamento.
Art. 3º - Das decisões da Autoridade Julgadora nos procedimentos administrativos de defesa, caberá ainda recurso a Autoridade Superior, entendida como o Prefeito Municipal, que poderá ser representado pela Procuradoria do Município, sendo considerado como segunda instância de julgamento.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F78ABA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PEGRÃO ELETRONICO 34/2024

##ATO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 34/2024 – SERVIÇO DE HORA MÁQUINA
##TEX Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de hora máquinas, para a Secretaria de Obras. A licitação será dia 20 de junho de 2024, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
##DAT Coronel Bicaco/RS, 04 de junho de 2024.
##ASS Jurandir da Silva - Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:1E19C863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 LEI PAULO GUSTAVO

##ATO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 – LEI PAULO GUSTAVO
##TEX Objeto: Seleção de projetos das áreas culturais, com exceção do audiovisual, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Coronel Bicaco/RS. A data de recebimento dos envelopes com propostas e documentações será dia 04 de junho de 2024 até o dia 26 de junho de 2024, das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h30min. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
##DAT Coronel Bicaco/RS, 04 de junho de 2024.
##ASS Jurandir da Silva - Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E0A1F827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/2024

PORTARIA Nº 286/2024 de 03 de junho de 2024.

Concede Aposentadoria Por Invalidez Permanente.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de PM DE CORONEL BICACO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, *CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE*, a contar de 03/06/2024, ao servidor **JOÃO FRANCISCO PEIXOTO DE ALMEIDA**, matrícula 2200, identidade funcional 2200, cargo de Motorista de veículo leve, padrão 11, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.571,62 composto das seguintes vantagens: Vencimento - Lei Municipal nº 4629 de 2020, art. 3; 18 Anuênios relativo a 18 anos - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; Adicional de tempo de serviço 15 anos relativo a quinze anos - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86 a ser custeada por FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CORONEL BICACO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:122F1C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 290/2024

PORTARIA Nº 290/2024, de 04 de junho de 2024.

Designa, em caráter provisório, Servidora para o Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando afastamento para tratamento de saúde no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de junho de 2024 , da servidora Caroline Fátima Dela Fllora dos Santos, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter provisório, a servidora **CIRCE FASSBINDER DORNELLES**, servidora ocupante do cargo comissionado de Coordenadora do Departamento Pedagógico, para exercer o cargo de Secretário de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4D294DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de encadernação de leis, editais, portarias, decretos, contratos e atas de registro de preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)
CONTRATADA: GRÁFICA AGETRA LTDA
CNPJ Nº 72.330.772/0001-00

Cotiporã, 04 de junho de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:679CA308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198, DE 04 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRÁFICA AGETRA LTDA
CNPJ Nº 72.330.772/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de encadernação de leis, editais, portarias, decretos, contratos e atas de registro de preços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 133/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)

Cotiporã, 04 de junho de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:21BE0DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

Contrato Nº 127/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ASSOC BENEFICENTE SEARA DO BEM
Valor: R$ 17.070,00
Vigência: Início 04/06/24 Término: 02/09/24
Licitação: Inexigibilidade Nº 25/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTO POR CESARIANA EM INSTITUIÇÃO

HOSPITAL COM DISPONIBILIDADE DE LEITO DE UTI NEONATAL CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

__

Crissiumal, 04 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5FA8F7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

Contrato Nº 124/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA
Valor: R$ 2.940,00
Vigência: Início 04/06/24 Término: 02/09/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 1125/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRISCOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

_____

Crissiumal, 04 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0DFC7E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

Contrato Nº 125/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: GABRIELA BERTALUCI ARQUITETURA E DESIGN LTDA
Valor: R$ 7.000,00
Vigência: Início 04/06/24 Término: 01/12/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 1117/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA BRIZOLETA MUNICIPAL.

_____

Crissiumal, 04 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F1EA1B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

Contrato Nº 126/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: GABRIELA BERTALUCI ARQUITETURA E DESIGN LTDA
Valor: R$ 2.700,00
Vigência: Início 04/06/24 Término: 01/12/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 1120/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESQUINA URUGUAI, COM EMISSÃO DE ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS, ENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS E DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, BEM COMO EMISSÃO DE ART.

_____

Crissiumal, 04 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2D6886F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

Contrato Nº 128/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: DOMOLUX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Valor: R$ 33.380,00
Vigência: Início 04/06/24 Término: 02/09/24
Licitação: Dispensa por Limite Nº 1190/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRÊS BANCOS DE RESERVAS COM 10 LUGARES E UM BANCO COM 2 LUGARES PARA ARBITRAGEM NO ESTÁDIO RUBRO NEGRO HINTERHOLZ.

_____

Crissiumal, 04 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5A7AF0D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

Contrato Nº 050/2024. Processo Licitatório nº 33/2024. Contratado: Chapemáquinas Comércio e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.869.457/0001-86. Objeto: Fica ajustado entre as partes o fornecimento de peças necessárias para conserto da escavadeira hidráulica Hyundai 160 LC-9. Valor: R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais). Vigência: 03/06/2024 à 02/08/2024. Assinatura: 03/06/2024.

Derrubadas/RS, 03 de junho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:6BF5B421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 153/2023.Tomada de Preços n° 04/2023. Contratado: Poliedro Pavimentação Artefato e Construção Ltda. CNPJ nº 17.946.410/0001-22. Objeto: Fica ajustado entre as partes a execução de serviços de drenagem, com o acréscimo no valor do contrato por inclusão dos itens na planilha orçamentária, conforme justificativa técnica em anexo. Valor: R$ 24.328,75 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 03/06/2024.

Derrubadas/RS, 03 de junho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:F25EDC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 04 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER OS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE PÚBLICA E EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a manter os programas de atendimento em saúde pública, no âmbito do município de Derrubadas junto ao Centro Municipal de Saúde, visando a manutenção dos atendimentos de serviços prestados na área da Saúde pelo Poder Público à população.
.
Art. 2° A autorização disposta no artigo anterior contempla a contratação emergencial, por tempo determinado, de um enfermeiro para atuar no Programa **Estratégia da Saúde da Família,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) com descrição das atribuições constantes no anexo único desta Lei.

Art. 3° A contratação efetivada com base na presente Lei atenderá aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Derrubadas, Lei n° 152/95, sendo adotado o Regime Geral de Previdência Social da União – INSS, para fins de Instituto de Previdência.
Art. 4° A vigência do contrato originado com base nesta Lei será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua contratação, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a necessidade.
Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal, bem como dos recursos oriundos de transferência do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 6° Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 04 DE JUNHO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 04/06/2024.

HELIO LAMPERT –
Agente de Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.613/2024
CARGO: ENFERMEIRO ESF (Estratégia da Saúde da Família)

ATRIBUIÇÕES:
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais a população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com aqualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;
- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de mais complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde;
- Realizar ações de assistência integral à saúde da criança, mulher, adolescente, adulto e idoso;
- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada;
- Supervisionar e executar ações para capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou critério de seu superior.

Requisitos para provimento:
Curso de graduação em enfermagem e registro no conselho de classe;
Curso de Especialização em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família
Carga horária: 40 horas semanais.
Conforme instruções reguladoras do processo seletivo simplificado.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6672DA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 014, DE 04 DE JUNHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO(A), NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em razão do cargo, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial de um(a) enfermeiro(a), por excepcional interesse público e por tempo determinado, a teor da Lei Municipal n° 1.613, de 04 de junho de 2024.

I - DO PRAZO E DO REGIME:

A contratação será por tempo determinado de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

II – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

O profissional contratado, terá uma carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal bruto de R$ 6.000,00 (seis mil reais), garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa, sendo adotado o Regime Geral de

Previdência Social da União – INSS, para fins de Instituto de Previdência.

III - DO TURNO DE TRABALHO:

O turno de trabalho do contratado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante justificativa da conveniência para o serviço público, podendo ser no turno da manhã, tarde ou noite (plantão).

IV - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de **04 à 07 de junho de 2024,** no horário das **08h às 11h e das 14h às 17h**, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, na Avenida Pelotas, 595, Derrubadas/RS, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I) e da relação de documentos para a prova de títulos (anexo II), em 02 (duas) vias e apresentação da seguinte documentação (originais e cópias):

Documentos de identificação pessoal (CI, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral);
Certificado de Conclusão do Curso de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe;
Especialização em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família;
Comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
Certidão negativa de débito municipal com a Prefeitura de Derrubadas;

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, sendo permitida a inscrição por procuração, específica e individual, devidamente autenticada, acompanhada dos documentos do candidato e também do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos por seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a aceitação plena das condições do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o que está estabelecido neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do mesmo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

V - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado se dará da seguinte forma:

Publicação do edital no site do Município, disponível em www.derrubadas-rs.com.br	04/06/2024
Período de Inscrições junto a sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS	04/06/2024 a 07/06/2024
Homologação das Inscrições e divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	10/06/2024
Prazo para interposição de recursos	11/06/2024
Realização do sorteio em caso de empate na prova de títulos	12/06/2024
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	13/06/2024

VI - DA SELEÇÃO:

O processo seletivo dos candidatos inscritos será realizado por meio de avaliação de títulos apresentados pelos candidatos, ao quais serão avaliados pela Comissão Organizadora do certame de acordo com os critérios das tabelas abaixo:

Itens	**Pontuação máxima**
Curso de Especialização em Saúde Pública com ênfase em Saúde da Família	50
Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins desde que na área de atuação, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 40 horas 5,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos).	25
Experiência profissional no cargo de Enfermeiro, a partir dos 05 (cinco) anos.	25
Experiência profissional no cargo de Enfermeiro, a partir 03 (três) anos a 05 (cinco) anos.	20
Experiência profissional no cargo de Enfermeiro, a partir de 01 (um) ano a 03 anos.	15

Observações:
Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS ou Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
Os Certificados ou Diplomas de Conclusão de Cursos, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida ou credenciada pelo MEC.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO:

Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos.
A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório dos títulos.

VIII - DOS RECURSOS:

Após a publicação do resultado da análise dos títulos, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso.
A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, nesta cidade, no Departamento de Pessoal, contendo o nome do candidato e as razões fundamentadas.
O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo que analisará a apresentará o parecer final.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem sucessiva:
Maior experiência no cargo que irá ocupar;
Candidato de maior idade;
Sorteio público.

X – DO PRAZO DE VALIDADE:

O Prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de um ano, a contar da data da homologação do resultado final.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A divulgação oficial das informações de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, tais como: cronograma com as datas da realização do Processo Seletivo Simplificado, Resultados e Recursos, bem como outras informações pertinentes dar-se-ão através de publicação de Editais no mural de publicações da Prefeitura de Derrubadas e no site oficial da Prefeitura, www.derrubadas-rs.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das referidas informações.

O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e por ordem decrescente de classificação.

Casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão designada para realizar o Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 04 DE JUNHO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 04/06/2024.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:306D5A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2024

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS COMO LEILOEIROS ADMINISTRATIVOS PARA PROCEDEREM NA ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS/RS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
N O M E I A
O Servidor Público Municipal **MARLOM AUGUSTO GEROLDINI,** CPF nº 610.896.050-72, como Leiloeiro Administrativo titular e **ESEQUIEL OSÉIAS HERMANN,** CPF nº 010.137.810-66, como Leiloeiro Administrativo suplente, para procederem na alienação de bens públicos de propriedade do Município de Derrubadas, bem como proceder todos os atos necessários ao fiel cumprimento do encargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 03 DE JUNHO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 03/06/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:165157BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO, CONFORME EDITAL Nº 014/2024.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR as servidoras municipais a seguir relacionadas para comporem a comissão municipal de seleção, para o preenchimento de vaga temporária de Enfermeiro, junto à Secretária Municipal de Saúde de Derrubadas, conforme Edital nº 014/2024, devendo a comissão emitir parecer sobre a classificação dos candidatos inscritos, mediante a avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição, observando os critérios estabelecidos no referido Edital.

Membros da Comissão:

Mauriceia Fuhr Pereira – Técnica em Enfermagem.
Regina Giacomini – Técnica em Enfermagem.
Vera Silvana Didonet Kuntz – Enfermeira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 04 DE JUNHO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 04/06/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A37177BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATO N° 04/2024

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Marcos Luiz Alexandre, CNPJ sob n° 54.024.238/0001-86.;
Objeto: Contratação de serviços de jardinagem e manutenção de todo o terreno da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.
Prazo: O prazo do presente contrato é de 04 de junho de 2024 até o dia 31 de maio de 2025.
Valor: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). O pagamento dos serviços prestados será realizado em 12 (doze) parcelas de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, pagas mensalmente, mediante a protocolização da Nota Fiscal pelo contratado.

Dom Feliciano - RS, 03 de junho de 2024.

PABLLO CESAR FREITAS CAMPELO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:0BF58B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1204/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 23/2024

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Global, visando aquisição de **MATERIAIS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E CERCAMENTO ELETRÔNICO**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **17-06-2024**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **17-06-2024**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 04-06-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:1EEF0AE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1230/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 24/2024

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando a realização de obra de **REVITALIZAÇÃO DA**

CALÇADA EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **19-06-2024**, abertura da sessão pública: 09**:00 horas** do dia **19-06-2024**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 04-06-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:8183427B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULAS DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CHIAMENTTI & KRAEMER LTDA
Contrato Adm.: QUINTO ADITAMENTO 028/2022
Edital de Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 028/2022
Objeto: contratação de empresa jurídica para ampliação da UBS.
Prazo: 30 dias
Data Assinatura: 19.02.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SIGNOR SUPERMRCADO LTDA
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITAMENTO 152/2021
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 011/2021
Objeto: aquis. de cesta básicas para famílias do programa no horto comunitário.
valor: reequilíbrios de preço
Data Assinatura: 28.02.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ROBERTO CARLOS DE LUCA ME
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITAMENTO 152/2021
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 011/2021
Objeto: aquis. de cesta básicas para famílias do programa no horto comunitário.
valor: reequilíbrios de preço
Data Assinatura: 29.02.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ELIAS DE SOUZA ME
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITAMENTO 082/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 005/2024
Objeto: serviços de maquinas e equipamento rodoviário com vistas a construção de micro açudes.
Valor: supressão de 01 açude.
Data Assinatura: 29.02.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DARLAN SANTA CATHARINA
Contrato adm.: NONO ADITAMENTO 189/2020
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 017/2020
Objeto: prestação de coleta e transporte dos resíduos orgânicos e sólidos da área urbana da sede do município.
Prazo: 31.03.2024
Data Assinatura: 29.02.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MORGANA BOZA
Contrato Adm.: 066/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2024
Objeto: serviços técnicos especializados de nutrição.
Valor: 3.300,00
Data Assinatura: 01.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PABLO ANDRE FABIAN
Contrato Adm.: 067/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2024
Objeto: oficinas de musicalização e regência da banda marcial municipal.
Valor: 5.520,00
Data Assinatura: 01.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: IN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA
Contrato Adm.: 068/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2024
Objeto: assessoria e consultoria na área das políticas públicas de assistência social.
Valor: 3.000,00
Data Assinatura: 01.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **SECURE-ON SERVIÇOS E RASTREAMENTO LTDA**
Contrato Adm.: 069/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°002/2024
Objeto: serviços de limpeza e conservação de próprios municipais.
Valor: 3.975,00 por preposto disponibilizado
Data Assinatura: 01.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR
Contrato Adm.: 070/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°004/2023- CIRAU
Objeto: Aquisição de tubos de concretos.
Valor: 31.200,00
Data Assinatura: 01.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DANILO MESCHINO TORMEN
Contrato Adm.: 071/2024
Edital de Licitação Modalidade: EDITAL CHAMADA PUBLICA/PNAE N°001/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios agricultura familiar merenda escolar.
Valor: 1.287,60
Data Assinatura: 01.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DIRLEI DA SILVEIRA
Contrato Adm.: 072/2024
Edital de Licitação Modalidade: EDITAL CHAMADA PUBLICA/PNAE N°001/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios agricultura familiar merenda escolar.
Valor: 2.254,55
Data Assinatura: 01.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GLEISON LAZARI
Contrato Adm.: 073/2024
Edital de Licitação Modalidade: EDITAL CHAMADA PUBLICA/PNAE N°001/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios agricultura familiar merenda escolar.
Valor: 7.683,75
Data Assinatura: 01.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

Contratada: MARCO E MARTINELI LTDA
Contrato Adm.: 074/2024
Edital de Licitação Modalidade: EDITAL CHAMADA PUBLICA/PNAE N°001/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios agricultura familiar merenda escolar.
Valor: 2.948,40
Data Assinatura: 01.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SERGIO AGUIAR MELLO
Contrato Adm.: 075/2024
Edital de Licitação Modalidade: EDITAL CHAMADA PUBLICA/PNAE N°001/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios agricultura familiar merenda escolar.
Valor: 37.634,00
Data Assinatura: 01.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVBIARIOS DE CARGA E INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO LTDA
Contrato Adm.: 076/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2024
Objeto: Aquisição de galerias de concretos para obras emergenciais.
Valor: 66.840,00
Data Assinatura: 01.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
Contrato Adm.: 077/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°018/2023 CIRAU
Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar.
Valor: 14.876,70
Data Assinatura: 06.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FM PNEUS LTDA
Contrato Adm.: 079/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°023/2023 CIRAU
Objeto: serviços de recauchutagem de pneus.
Valor: 5.600,00
Data Assinatura: 08.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CEREAIS SIGNOR LTDA
Contrato Adm.: 080/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2024 CIRAU
Objeto: Aquisição emergenciais de telhas.
Valor: 41.054,85
Data Assinatura: 08.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FERRAGEM CAMPINAS LTDA
Contrato Adm.: 081/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2024
Objeto: Aquisição emergenciais de telhas.
Valor: 17.990,00
Data Assinatura: 08.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: IPEAS INSTITUTO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, DE ASSSISTENCIA SOCIAL E TRAAMENTO DE SAUDE DE CAMPINAS DO SUL
Contrato Adm.: 082/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2024
Objeto: Abrigamento do sr. Antonio Domingos do Rosário.
Valor: 3.330,00
Data Assinatura: 08.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ERICO DA SILVEIRA
Contrato Adm.: 083/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2024
Objeto: prestação de serviços urbanos.
Valor: 5.900,00
Data Assinatura: 12.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ELIAS DE SOUZA
Contrato Adm.: 089/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2024
Objeto: serviços emergenciais com equipamento rodoviário.
Valor: 84.000,00
Data Assinatura: 12.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: 090/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°040/2023 cirau
Objeto: material de limpeza, higiene, copa e cozinha.
Valor: 740,00
Data Assinatura: 15.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: 091/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°040/2023 cirau
Objeto: material de limpeza, higiene, copa e cozinha.
Valor: 870,00
Data Assinatura: 15.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: 092/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°040/2023 cirau
Objeto: material de limpeza, higiene, copa e cozinha.
Valor: 1.008,00
Data Assinatura: 15.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: 093/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°040/2023 cirau
Objeto: material de limpeza, higiene, copa e cozinha.
Valor: 1.0275,20
Data Assinatura: 15.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: 094/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°040/2023 cirau
Objeto: material de limpeza, higiene, copa e cozinha.
Valor: 282,00
Data Assinatura: 15.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MARCELA MARTINS DOS SANTOS
Contrato Adm.: 095/2024

Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°040/2023 cirau
Objeto: material de limpeza, higiene, copa e cozinha.
Valor: 224,00
Data Assinatura: 15.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Contrato Adm.: 096/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°040/2023 cirau
Objeto: material de limpeza, higiene, copa e cozinha.
Valor: 1.110,00
Data Assinatura: 15.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: L. A DALLA PORTA JUNIOR
Contrato Adm.: 097/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°005/2023 cirau
Objeto: materiais ambulatoriais e hospitalares
Valor: 1.029,00
Data Assinatura: 15.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DENTEK AR CONDICIONADO LTDA
Contrato Adm.: 098/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°039/2023 CIRAU
Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado.
Valor: 17.400,00
Data Assinatura: 15.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Contrato Adm.: 099/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°004/2023 CIRAU
Objeto: fornecimento de tubos de concreto.
Valor: 7.152,60
Data Assinatura: 15.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CONCRETOS BASSO LTDA
Contrato Adm.: 100/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°004/2023 CIRAU
Objeto: fornecimento de tubos de concreto.
Valor: 7.128,00
Data Assinatura: 15.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SALETE DE LURDES ANTUNES
Contrato Adm.: 101/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°021/23
Objeto: serviços de coleta e transporte para fins de destinação final de resíduos sólidos urbanos.
Valor: 8.300,00
Data Assinatura: 15.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: 102/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°040/2023 cirau
Objeto: material de limpeza, higiene, copa e cozinha.
Valor: 450,00
Data Assinatura: 19.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ADRIANO DA SILVA
Contrato Adm.: 103/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/23
Objeto: serviços limpeza da sanga.
Valor: 13.750,00
Data Assinatura: 19.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LUBE PACK COMERCIAL LTDA
Contrato Adm.: 104/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°002/2023 CIRAU
Objeto: aquisição de óleo lubrificantes.
Valor: 1.413,60
Data Assinatura: 19.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMNITÁRIO DE VILA ALEGRE - ADECOVA
Contrato Adm.: 105/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2024
Objeto: serviços de oficinas de grafite e capoeira.
Valor: 1.200,00
Data Assinatura: 19.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SIGNOR SUPERMERCADO LTDA
Contrato Adm.: 106/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°006/2024
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.
Valor: 20.820,00
Data Assinatura: 19.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SERVIÇOS DE OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Contrato Adm.: 108/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°018/2024
Objeto: serviços de oficinas de qualificação profissional.
Valor: 25.617,00
Data Assinatura: 22.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BELLENZIER PNEUS LTDA
Contrato Adm.: 109/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°003/2023 CIRAU
Objeto: aquisição de pneus novos.
Valor: 16.000,00
Data Assinatura: 22.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Contrato Adm.: 110/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2024
Objeto: serviços de oficinas de qualificação profissional.
Valor: 43.137,00
Data Assinatura: 22.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: INGÁ VEÍCULOS LTDA
Contrato Adm.: 111/2024
Edital de Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE N°002/2024
Objeto: aquisição de peças e mão de obra conserto van sprinter.
Valor: 37.207,70
Data Assinatura: 25.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: RE FLORE CAFÉ COM FLOR LTDA
Contrato Adm.: 112/2024

Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°021/2024
Objeto: serviços de oficinas de cultura e dança gaúcha.
Valor: 3.520,00
Data Assinatura: 25.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CHAPECÓ COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA
Contrato Adm.: 113/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020/2024
Objeto: prestação de serviços de conserto emergencial de equipamento de estradas locais.
Valor: 24.005,38
Data Assinatura: 25.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ASSOC. DE DEFICIENTES FISICOS DE FREDERICO WESTPHALEN - ADF
Contrato Adm.: 114/2024
Edital de Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE N°003/2024
Objeto: acolhimento institucional a ser oferecido pela ADF.
Valor: 4.659,60
Data Assinatura: 25.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
Contrato Adm.: 115/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°038/23 CIRAU
Objeto: aquisição de material escolar e expediente
Valor: 15,05
Data Assinatura: 27.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
Contrato Adm.: 116/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°038/23 CIRAU
Objeto: aquisição de material escolar e expediente
Valor: 23,10
Data Assinatura: 27.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: T. DOS SANTOS MORAIS LTDA ME
Contrato Adm.: 117/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°038/23 CIRAU
Objeto: aquisição de material escolar e expediente
Valor: 537,70
Data Assinatura: 27.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Contrato Adm.:118/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°038/2023 CIRAU
Objeto: aquisição de material escolar e expediente
Valor: 728,00
Data Assinatura: 27.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
Contrato Adm.:119/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°038/2023 CIRAU
Objeto: aquisição de material escolar e expediente
Valor: 141,00
Data Assinatura: 27.03.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PEGASUS ATACADISTA LTDA
Contrato Adm.:120/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO N°038/2023 CIRAU
Objeto: aquisição de material escolar e expediente
Valor: 1.961,59
Data Assinatura: 27.03.24

Entre Rios do Sul-RS, 28 de Março de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:4D7FBC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666/93, NO MÊS DE MAIO DE 2024. CONTRATOS: **208/2024; ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA;** Aquisição de itens da ARP nº 009/2023 referente a aquisição de luminárias led, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, como Município consorciado, através das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social e de Meio Ambiente, com Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública - COSIP e Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 1.921.085,00; **209/2024; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME**; Contratação de empresa de transporte por Sistema de Registro de Preços (SRP), para realizações de missões empresariais e outros eventos com transporte, conforme necessidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. Inovação e Turismo, através do Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 18.600,00; **213/2024; EFB TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**; Prestação de serviço de transporte para Programa de Incentivo às Representações Oficiais do Município, por Sistema de Registro de Preços - SRP, para Transporte da Associação Cultural e Esportiva Sport Boys participar da 7ª Copa São Ludgero de Futebol e para Associação Bethel Luminus, participar representando a cidade de Erechim na Grande Sessão Anual do Rio Grande do Sul das Filhas de Jó Internacional, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 18.327,40; **214/2024; PIN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**; Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 44.617,00; **215/2024; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**; Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 12.046,00; **216/2024; R. P FERRAGENS LTDA**; Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção da ASPS; R$ 15.085,80; **217/2024; AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA**; Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 2.350,00; **218/2024; JG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**; Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 1.700,00; **219/2024; FENIX COMERCIO DE PRODUTOS CONTRA INCENDIO E**

SEGURANÇA LTDA; Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS; R$ 25.486,00; **220/2024; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME**; Contratação de empresa de transporte por Sistema de Registro de Preços (SRP) para transporte de voluntários para ações de apoio às comunidades dos Municípios de Encantado e Muçum, devido às fortes chuvas e alagamentos que resultaram em danos significativos e desabrigaram famílias, pela Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 18.600,00; **222/2024; MAGRÃO TERRAPLANAGEM EIRELI**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 80.000,00; **223/2024; ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONAÇÃO LTDA – ME**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 239.000,00; **224/2024; VIANEI ANTONIO WOOS;** Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 120.000,00; **225/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA**; Prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 42.000,00; **227/2024; MICHELE FERREIRA CARDOSO**; Aquisição de uniformes escolares, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recurso Não Vinculado de Impostos; R$ 89.585,70; **230/2024; N E N DISTRIBUIDORA LTDA**; Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, com recurso Transferência do Salário-Educação e Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 8.610,00; **231/2024; N E N DISTRIBUIDORA LTDA;** Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para o Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Transferência do Salário Educação; R$ 18.864,60; **232/2024; RIGO E BARBACOVI LTDA – ME**; Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para o Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Transferência do Salário Educação; R$ 100.512,00; **239/2024; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME**; Contratação de empresa de transporte por Sistema de Registro de Preços (SRP) para transporte de voluntários para ações de apoio às comunidades dos Municípios de Encantado e Muçum, devido às fortes chuvas e alagamentos que resultaram em danos significativos e desabrigaram famílias, pela Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 4.650,00.

ERECHIM, 03 DE JUNHO DE 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:20D4FC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVOS CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS NO MÊS DE MAIO DE 2024. ADITIVOS: 257/2024; LEONI MATILDE DALLAGNOL; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 81/2024; R$ 892,50; **258/2024; LEONI MATILDE DALLAGNOL**; Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 12/2024; R$ 3.825,00; **259/2024; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 124/2024, firmado em 20 de março de 2024, cujo objeto é a prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 1.822,50; **260/2024; ALEX SANDRO WUDARSKI ME**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 185/2024; **261/2024; DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONT. DE ESTR. METALICAS EIRELI.;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 177/2024; R$ 2.941,99; **262/2024; PROJECT CONSTRUÇÃO LTDA;** Prorroga o prazo de execução por mais 2 meses do Contrato Administrativo n.º 608/2023; **263/2024; PRESTADORA DE SERVIÇO DALI LTDA**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 16/2024; **264/2024; LUCA VALANDRO BERVIAN**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 17/2024; **265/2024; ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CGM LTDA ME**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 18/2024; **266/2024; ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EJ LTDA – ME**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 19/2024; **267/2024; ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL TRIVOLI LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 20/2024; **268/2024; G. LIBERA CAMARGO DALLA COSTA**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 21/2024; **269/2024; AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS P/ ENG, SANEAMENTO E MEIO AMB.**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 06 (seis) meses Contrato Administrativo n.º 360/2023; **270/2024; ESCOLA MARIA FUMAÇA LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 22/2024; **271/2024; ESCOLA MARIA FUMAÇA LTDA**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 23/2024; **272/2024; G. LIBERA CAMARGO DALLA COSTA.**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 24/2024; **273/2024; MARINA MANUELA CAMARGO COSTI LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 25/2024; **274/2024; ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASSINHOS DE AMOR LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 26/2024; **275/2024; ESCOLA DE EDUCAÇÃO TURMINHA DO GIRASSOL LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 27/2024; **276/2024; CATA-VENTO - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 28/2024; **277/2024; ESCOLA INFANTIL PEDACINHO DO CÉU LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 29/2024; **278/2024; LÁPIS DE COR ESCOLA DE EDUCAÇÃO INIFANTIL LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 30/2024; **279/2024; MP EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 31/2024; **280/2024; ESCOLA CECONI E FRAMENTO LTDA;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 32/2024; **281/2024; EP EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 33/2024; **282/2024; REJANE SZYNKARUK FOREST**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 34/2024; **283/2024; TOQUINHO DE GENTE LTDA**; Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 35/2024; **284/2024; ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EZ;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 65/2024; **285/2024; PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME;** Resolve RESCINDIR de forma amigável e parcial o Contrato Administrativo 437/2023; R$ 8.610,00; **286/2024; PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME**; Resolve RESCINDIR de forma amigável e parcial o Contrato Administrativo 437/2023; R$ 105.755,27; **287/2024; ROSALI F. DACROCE E CIA LTDA;** Prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 197/2022; R$ 11,61 por café – CAPS II e CAPS II; R$ 19,00 por almoço – CAPS II e CAPS AD; **288/2024; MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**; Altera gestores relativos ao Contrato Administrativo n.º 101/2024; **289/2024; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 426/2023; Emulsão asfáltica RR – 1C Passa de R$ 3.372,71 para R$ 3.426,11; **290/2024; TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;** Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 616/2023; Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70 passa de R$ 4.678,26 para R$ 4.798,61; Emulsão asfáltica RR – 1C passa de R$ 3.372,71 para R$ 3.426,11; **291/2024; SULCREDI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**; Procede acréscimo ao Contrato Administrativo n.º 423/2023; R$ 11.163,20; **292/2024; M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO EIRELI EPP;** Altera gestor relativo ao Contrato Administrativo n.º 453/2023; **293/2024; FT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**;

Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 259/2022; R$ 6.714,73 mensais; **294/2024; PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA**; prorrogam o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 558/2021; **295/2024; SULCREDI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME;** prorrogam o prazo de execução por mais 2 meses do Contrato Administrativo n.º 423/2023; **296/2024; AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO;** Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 222 dias do Contrato Administrativo n.º 193/2022; **297/2024; CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 97/2024; R$ 4.873,01 mensais; **298/2024; CONSTRUTORA MEG LTDA EPP;** Prorroga o prazo de execução por mais 1 mês do Contrato Administrativo n.º 118/2023; **299/2024; DEMOLINER & CIA LTDA – ME;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 262/2023; R$ 462,47 por avaliação; **300/2024; ALTO NIVEL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS**; Prorroga o prazo de execução por mais 30 dias do Contrato Administrativo n.º 37/2024; **301/2024; INTEGRASUL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP;** Acresce à descrição do objeto relativo ao Contrato Administrativo n.º 503/2021; **302/2024; MADENGE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA;** Procede com o aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro de material relativo ao Contrato Administrativo n.º 307/2023; R$ 13.466,07; **303/2024; PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI;** Prorroga o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias do Contrato Administrativo n.º 250/2022; **304/2024;. VIANEI ANTONIO WOOS;** Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 90 dias Contrato Administrativo n.º 471/2022; **305/2024; CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA;** Prorroga o prazo de entrega do objeto do Contrato Administrativo n.º 172/2024; **306/2024; PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) mês relativo ao Contrato Administrativo n.º 213/2019; **307/2024; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 84/2024; R$ 50.576,25; **308/2024; MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** ; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 60 dias Contrato Administrativo n.º 66/2024; **309/2024; EFB TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**; Procede-se a supressão do transporte para a Associação Bethel Luminus, sendo 1300 quilômetros da viagem contratada relativo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 213/2024; R$ 9.646,00; **310/2024; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA;** Altera os dados da contratada, relativo ao Contrato Administrativo n.º 200/2024; **311/2024; EDITORA FTD S.A.;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 610/2023; R$ 8.180,00; **312/2024; ALTO NIVEL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS**; Procede ao aditivo de acréscimo de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 37/2024; R$ 12.822,84 ; **313/2024; SULCREDI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**; Procede a supressão de serviços e materiais ao Contrato Administrativo n.º 424/2023; R$ 31.652,99; **314/2024; MB CONSTRUÇÃO LTDA;** Procede com o aditivo de acréscimo de R$ 355,68 e supressão de R$ 1.969,58 de material e serviço relativo ao Contrato Administrativo n.º 71/2024; **315/2024; EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo de R$ 91.312,34 e supressão de R$ 8.588,60 de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 394/2023; **316/2024; ACM ASSESSORIA E CONS. EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**; Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 120 (cento e vinte) dias ou meses Contrato Administrativo n.º 371/2022; **317/2024; ÁLAMO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 279/2023; R$ 2.119,24 mensais; **318/2024; JOSÉ MÉRCIO STUMPF e outros;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor relativo ao Contrato Administrativo n.º 278/2023; R$ 2.744,63 mensais; **319/2024; SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 268/2022; diversos valores; **320/2024; CSM-CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 635/2022; diversos valores; **321/2024; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA;** Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 139/2024; Arroz Parboilizado passa de R$ 18,00 para R$ 28,90; **322/2024; COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA;** Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 84/2024; Arroz Branco Polido passa de R$ 17,00 para R$ 28,90; **323/2024; COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA;** Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 141/2023; Arroz Branco Polido passa de R$ 17,00 para R$ 28,90; Arroz Parboilizado passa de R$ 18,00 para R$ 28,90; **324/2024; N E N DISTRIBUIDORA LTDA**; Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 43/2024; Cebola Graúda Branca passa de R$ 7,00 para R$ 10,00; **325/2024; N E N DISTRIBUIDORA LTDA**; Procede a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 142/2023; Cenoura passa de R$ 3,14 para R$ 8,00; **326/2024; SYSTEM - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA;** Procede ao aditivo de acréscimo ao Contrato Administrativo n.º 53/2022; R$ 18.486,00; **327/2024; INVIOLÁVEL ERECHIM - EIRELI – EPP**; prorrogam o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 214/2021.

ERECHIM, 03 DE JUNHO DE 2024.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:11C5735E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 85/2024. Objeto: Contratação de empresa para Ensino de Práticas Esportivas para o Programa de Educação Integral Castelinho, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos.Abertura: **21/06/2024** às **08:00** horas,através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 04 de maio de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:476A0F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 78/2024. Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para reforma de bancos coloniais, por Sistema de Registro De Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP.Abertura: **20/06/2024** às **08:00** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 04 de junho de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:B84BBB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 92/2024. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos para a Associação de Moradores do Bairro Paiol Grande, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com recursos não Vinculados de Impostos e Emenda Impositiva nº 48/2023, da Câmara de Vereadores de Erechim - **EXCLUSIVO ME/EPP**.Abertura: **19/06/2024** às **08:00** horas,através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 04 de junho de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração Em Exercício.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:A1DE6911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 82/2024. Objeto: Aquisição de aviamentos, tecidos e correlatos, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP.Abertura: **18/06/2024** às **08:00** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 04 de junho de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração Em Exercício.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:4DD5BAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 90/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de passeio público na Avenida Tiradentes, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com Recursos não Vinculados de Impostos. **EXCLUSIVO ME/EPP**. Abertura: **21/06/2024** às **08:00** horas, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 04 de junho de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:9BDC96BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 256/2024

Processo n.º 30070/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ATLÂNTICO ERECHIM DE FUTSAL. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 65 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2031.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Torneio de Integração de Futsal". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 28 de maio de 2024.

MARCELO MIORELLI ANTUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:60410058

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, 2021, CEP: 99140-000, utiliza-se do presente para ***NOTIFICAR*** *todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Gonçalves está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da* ***LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA****, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 21 da Lei Municipal n° 2.791/2022. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 8.685 e 8.686, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo/RS.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Gonçalves, localizado neste município, é pertencente à matrícula nº 8.685 e 8.686, de propriedade de Pedromar Balestreri e Julia Goldoni Balestreri, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo/RS.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 46.471,03 m², distribuída em 35 lotes, sendo 26 lotes aderentes e 09 lotes tabulares, com uma população aproximada de 104 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua A e Rua B, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes	41.421,25 m²
Área de ruas a regularizar	5.049,78 m²
Área total da REURB	46.471,03 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel;
Transporte escolar cedido pelo município.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 8.685 e 8.686, de propriedade de Pedromar Balestreri e Julia Goldoni Balestreri;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 8.685 e 8.686, de propriedade de Pedromar Balestreri e Julia Goldoni Balestreri;

Equatorial Energia CEEE;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ANTONIO DO NASCIMENTO HANC
	CAROLINE VIEIRA PERES E FABRICIO PERES
	CONCEIÇÃO ENIR CASTOLDI E JOÃO CARLOS CASTOLDI
	DIRLEI APARECIDA DA ROSA E EVANDRO FISCH
	ELISABETE MARIA BEARSI E PAULO ROBERTO PAIXÃO
	FLAVIO SPERANÇA
	GLAUCIA MARIA PEDROSO DIAS E CARLOS LEANDRO CORONETTI DIAS
	IVETE FORMIGHIERI E VALTER ANTONIO JACOB MULLER
	LEONILDA GYSI BRANDALISE
	MARGARETE SATTLER WARKEN E MANOEL JOÃO WARKEN
	MARI FATIMA DE OLIVEIRA E LUCIANO MALLMANN FAVEZZANI
	MARIZETE ZORZI E NOIDIR TONATO
	NELCI TERESINHA PIRAN KOAKOSKI E OSVALDO KOAKOSKI
	NEZIO LUIZ PRIGOL
	NIEVE SCHMITZ GARCIA
	NOILDA SILVA PAGNUSSAT E ADELAR ANTONIO PAGNUSSAT
	RENATO MORO
	ROSEMERI FATIMA GOELLNER E CLAIRTON RODOLFO GOELLNER
	ROSIMARI DA SILVA CASARIN E EDMILSON CASARIN
	SADI DIAS
	SIMONES PAVÃO E CARLINHO DA SILVA PAVÃO
	SUELEN LOPES PEREIRA E MAURICIO MARQUES RODRIGUES
	TANIA ELISA SECCO BETTU E FABRICIO ALEX BETTU
	VALCI DE PAULA E EVANIR JOSE DE PAULA
	WAGNER PINHEIRO DE MELLO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo junto ao Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Ernestina/RS, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ernestina/RS, 4 de junho de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:C651A3DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024 - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: Obra e Serviços de Engenharia

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, informa a todos os interessados que, através da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, dará início **às 08:30 (oito e trinta) horas, do dia 20 de junho de 2024,** na sala do Setor de licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, situada na rua Júlio dos Santos, nº, 2021, Centro, CEP: 99.140-000, nesta cidade, ao procedimento licitatório, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 03/2024**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1 - DO OBJETO
A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para execução da obra da reforma da UBS – Unidade Básica de Saúde do Município de Ernestina, com recursos da Portaria SES nº 864/2023, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 23/2000-0126096-9, conforme projeto, plantas, memorial, orçamentos e cronograma em anexo a esse edital.
1.2. O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por preço global.

1.3. Início da Obra: A execução das obras iniciar-se-ão após a liberação por parte do setor de engenharia da Prefeitura Municipal, expedir autorização de início da obra, e ordem de serviço expedido pela autoridade competente.

1.4. Prazo de Execução: Três meses após a autorização para o início da obra.

1.5. Área total: 883,77 m².

1.6. Valor estimado da obra: R$ **199.999.89** (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
2.2. As cópias do Edital e Anexos, poderão ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Ernestina RS,www.ernestina.rs.gov.br

2.3. Maiores informações junto à Secretaria da Fazenda, sito à rua Júlio dos Santos, 2021, ou pelo telefone (54) 3378.2022, ou 3378.1105 no horário de expediente, das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

Ernestina, 04 de junho de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:7B9561EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO Nº 073/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar do Município de Erval Seco. CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 28, I, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:00H DO DIA 05/06/2024 AO DIA 17/06/2024 ATÉ AS 08:00H. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H ÀS 17H.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3425D076

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
2º TERMO ADITIVO PE 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50166/2022
OBJETO:Fica aditivada 300h/ano totalizando R$29.400,00 (vinte e nove mil, e quatrocentos reais) de mão de obra. Conforme cláusula terceira do contrato.

Fica aditivado valor máximo anual para peças, totalizando R$60.000,00 (sessenta mil reais). Conforme cláusula 3.3 do contrato.
CONTRATADA:MANASSES DE VARGAS PEREIRA
CNPJ: 27.989.779/0001-76
Data da assinatura:04 de junho de 2024
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:0D5BAAFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024

Licitação nº 024/2024 – Registro de preço de outro órgão
Órgão Participante na Ata 64/2024 da Prefeitura Municipal de Esteio
Processo Administrativo nº 024/2024

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: P&P Comércio de bebidas, produtos e equipamentos eletrônicos LTDA
CNPJ: 47.797.461/0001-09
Objeto: Aquisição de Água Mineral para o Prev-Esteio
Valor: Valor global de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)
Assinatura: 01/03/2024

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:D92EDCBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.169 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Remaneja posto de confiança na forma do Decreto nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de junho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:89097758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.170 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de junho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D9B1B173

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 048/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 048/2022
Segundo Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 2422/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir de 31 de maio de 2024, até 30 de agosto de 2024.
Valor: R$ 14.778,09 (quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e nove centavos)
Assinatura: 22 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:70188D87

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3° ADENDO AO CONTRATO 055/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 055/2021
Terceiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
ORDEM DE COMPRA Nº 2508/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: FABRÍCIO DO PRADO LEITE
CNPJ/MF: 04.043.894/0001-58
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 4 de junho de 2024 até 3 de junho de 2025.
Valor: O valor total referente a renovação do contrato é de R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) correspondendo ao valor mensal de R$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Assinatura: 03 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:06B9515B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3291/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Miguel Luis Piva – Matrícula 31123, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Cassius Mohler Jaques – Matrícula 31780, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão -SMGG- abaixo relacionado:

- Contrato nº 060/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SS CONSTRUCOES LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE UM TRECHO DA AVENIDA LUIZ PASTEUR EM, ESTEIO/RS - SMGG, vinculado a CONCORRÊNCIA 7/2024, oriunda do processo administrativo nº 1509/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:30A83773

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4° ADENDO AO CONTRATO 058/2020

ADENDO AO CONTRATO N° 058/2020
Quarto Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2019
ORDEM DE COMPRA Nº 2464/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: IVAN DANILO BORGES SEVERO
CPF: 995.740.980-87
OBJETO: Fica renovada a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de maio de 2024, até 21 de maio de 2025.
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Assinatura: 21 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:71904266

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3292/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3228/2024 para fazer constar: DESIGNAR Rochele Retamoso Moreira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula n° 30815, para o exercício da Função Gratificada FG-Secretário, como Secretária Municipal da Fazenda, a partir de 01.06.2024, nos termos do Art. 24-A da Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6A7CBD78

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 059/2024

Contrato 059/2024
DISPENSA JUSTIFICADA Nº 109/2024
ORDEM DE COMPRA Nº 2593/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ISCERGS / CUFA ESTEIO
CNPJ/MF: 08.435.691/0001-68
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ISCERGS / CUFA ESTEIO PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE MENTAL COM 3 EQUIPES MULTIDISCIPLINARES (PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS EPROFISSIONAIS DA SAÚDE COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL) À POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ENCHENTE DE ABRIL/MAIO DE2024 EM ESTEIO/RS - CALAMIDADE PÚBLICA - DECRETO 8.141/2024 - SMS, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula terceira deste instrumento, termo de referência e na Dispensa Justificada n° 109/2024.
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência: – O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses a partir do primeiro dia útil subsequente da data de assinatura do contrato., iniciando em 31 de maio de 2024 e encerrando em 29 de setembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Assinatura: 29 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:251EA45E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3293/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Rochele Retamoso Moreira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula n° 30815, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculada à Diretoria de Arrecadação, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 01.06.2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:577DB3F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3294/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3216/2024 para fazer constar: CONCEDER para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/04/2024 a 19/04/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E087F018

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 093/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 093/2023
Segundo Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 203/2022
ORDENS DE COMPRA N° 2598/2024 à 2611/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ/MF: 03.506.307/0001-57
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 1° de junho de 2024 até 31 de maio de 2025.
Valor: O valor estimado referente à renovação é de R$1.492.194,27 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos). O percentual da taxa de administração permanece fixado em - 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento negativo).
Assinatura: 31 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:51D8E12C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3295/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3170/2024, que nomeou Paulo Barros de Albuquerque, através do Concurso Público nº 02/2021, para o cargo de Médico Veterinário, 30 horas, Estatutário, classificação 4º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:762607CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3296/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3172/2024, que nomeou Ana Lea Santos da Silva, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 92º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 18.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1BA55A59

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3297/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3173/2024, que nomeou Regis Fernando Steffen, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 93º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 18.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:886841D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 110/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 110/2023
Primeiro Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA
CNPJ/MF: 92.959.006/0008-85
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de maio de 2024, até 25 de maio de 2025.

Assinatura: 24 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E37BC97E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3298/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3174/2024, que nomeou Danieli Mutzenberg, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Nutricionista, 30 horas, Estatutário, classificação 14º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CBD1ACFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 223/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 223/2023
Primeiro Adendo
CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SOMMER S CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: 91.549.055/0001-00
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 24 de maio de 2024, até 20 de outubro de 2024.
Assinatura: 23 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F3B07248

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO TERMO DE FOMENTO N° 003/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023
Primeiro Adendo
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 229/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA HIP HOP DE ESTEIO
CNPJ/MF: 26.278.665/0001-55
Objeto: Fica prorrogado o prazo do termo de fomento por 05 (cinco) meses, contados a partir de 14 de maio de 2024 até 13 de outubro de 2024.
Assinatura: 13 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D929A16A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3299/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3178/2024, que nomeou Fabiana Almeida Fritsch, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, classificação 90º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 15.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:266FBB1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3300/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Catia Simone Ramos Belmonte, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41437, a contar de 22/05/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B5179D7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3301/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR, Emerson Eduardo D'Ávila Machado, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutário, matrícula nº 6944, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Flávio de Oliveira Ourique, Diretor , CCS Estatutário, matrícula nº 8682, durante seu afastamento por motivo de licença médica, de 27/05/2024 a 10/06/2024, atuando como Diretor de obras.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B9138EEF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3302/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Djalma Correa Pacheco, Jornalista, Estatutário, matrícula nº 30358, 4°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/04/2024, conforme art. 103 da Lei n° 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FEC94000

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3303/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Julio Cesar da Costa Ferreira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7420, 4°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 12/04/2024, conforme art. 103 da Lei n° 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B303D1F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3304/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Caldeira, Médico Comunitário, Estatutário, matrícula nº 3391 , 9°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/04/2024, conforme art. 103 da Lei n° 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BCFADAE7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3305/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helen Lyrio Pinguelli Arndt, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 31562, 1°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/04/2024, conforme art. 103 da Lei n° 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AE156597

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3306/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Berenice Machado, Contínuo, matrícula nº 7236, Estatutário, 7°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/04/2024, conforme art. 103 da Lei n° 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FB76DEED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3307/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Helena da Luz Bristoti, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50625, 2°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/04/2024, conforme art. 103 da Lei n° 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9A42065E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3308/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edson de Mattos Ribeiro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30842, 3°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/04/2024, conforme art. 103 da Lei n° 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F2BF6324

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3309/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Carlos Osorio Mello, Engenheiro Seg do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30360, 4°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/04/2024, conforme art. 103 da Lei n° 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:213FEA6D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3310/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavio Oneidy Ribeiro, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50614, 3°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/04/2024, conforme art. 103 da Lei n° 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5E4BD544

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3311/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Matheus da Silveira Schmidt, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31619, 1°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/04/2024, conforme art. 103 da Lei n° 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:76FC872A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3312/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50358, 5°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/04/2024, conforme art. 103 da Lei n° 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B97E1D12

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3313/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Denize Lacerda Lopes, Servente, Estatutário, matrícula n° 7177, 6°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/04/2024, conforme art. 103 da Lei n° 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6D2E6E44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3314/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cassiano Vinicius Busatto Dequi, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº30849, 3°avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/04/2024, conforme art. 103 da Lei n° 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:124DD6A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 72/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2024. Processo Administrativo: **N° 2176/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO - IAAS) - TI/SMGG.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTINUO.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F3C72757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.469 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 2.469 DE 03 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL (CMPHAC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.300, de 14 de abril de 2023, a qual cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural – CMPHAC – como órgão de cooperação governamental, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência em todos os assuntos relacionados ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural;

CONSIDERANDO que as Entidades e Secretarias com representação no CMPHAC indicarão 02 (dois) nomes cada uma que será nomeada pelo Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os integrantes abaixo relacionados com a finalidade de compor o CMPHAC:
I - 04 (quatro) membros representantes da Prefeitura Municipal, a saber:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
TITULAR: Aline Moreschi Vivan
SUPLENTE: Janete Denise Ecco
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico;
TITULAR: Deisi Zat
SUPLENTE: Maiara Frizon
c)01 (um) representante do Departamento de Planejamento;
TITULAR: Luise Tainá Dalla Libera
SUPLENTE: Sara Regina Sperotto
d) 01(um) representante do Departamento de Turismo;
TITULAR: Érica Roman Testa
SUPLENTE: Maria Carolina Brito Sirena

II - 03 (cinco) membros de Entidades Civis, a saber:
a) 01 (um) representante da EMATER/RS;
TITULAR: Taciana Marchesini
SUPLENTE: Airton de Almeida
b) 01 (um) representante do CTG Alma Nativa;
TITULAR: Francisco Rigo
SUPLENTE: Tiago Rigo
c) 01 (um) representante do Centro Cultural;
TITULAR: Paula Meotti
SUPLENTE: Marina Taglian

III - 02 (dois) membros de Instituições de Ensino, a saber:
a) 01 (um) representante da Escola Municipal;
TITULAR: Talita Mezadri
SUPLENTE: Angela Zatt Lazzari
b) 01(um) representante da Escola Estadual;
TITULAR: Ana Maria Scussel
SUPLENTE: Gizélis Dondi Ferronato

IV - 01 (um) Representante das Agroindústrias e Artesãos locais;
TITULAR: Alexandra Vivan
SUPLENTE: Catarina Sarita Duz Galante

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.377, de 17 de abril de 2023.

Fagundes Varela, 03 de junho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:4C60E709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 254/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa D"KEKOS Comercio de mangueiras e conexões LTDA, CNPJ: 39.753.627/0001-59. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e conserto do veículo Caminhão PAC, placa IVR 2512, pertencente a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente. Valor: 290,00. Prazo: 10 dias após a ordem de fornecimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 253/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa ABP Manutenção de Equipamentos Hospitalares LTDA, CNPJ: 30.567.403/0001-88. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão, manutenção e

reparos do aparelho de eletrocardiograma modelo ECG - 1210 e série H117111818, localizado na sala de observação da Unidade Básica de Saúde. Valor: 697,36. Prazo: Imediato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 252/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Justi Serviços e manutenção agrícola LTDA, CNPJ: 48.897.828/0001-10. Objeto: Aquisição de peça com serviço de mão de obra para conserto de máquina lavadora de piso. Valor: 1.002,36. Prazo: 15 dias após a ordem de fornecimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 251/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Guilherme Bergozza, CNPJ:89.792.006/0001-52. Objeto: Aquisição de fechadura para ser instalada na porta de entrada do Centro de Informações Turísticas. Valor: 326,00. Prazo: Imediato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 250/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Lazzari & Padilha com. De tintas LTDA, CNPJ: 03.014.680/0001-90. Objeto: Aquisição de tintas para pintura das linhas do gramado do Estádio Olmar De Carli. Valor: 1.490,00. Prazo: 15 dias após a ordem de fornecimento. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de junho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:4218DA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 261/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas Eletromegaluz Comercial LTDA, CNPJ: 94.331.477/0001-01 e Real Center Mat. E Equip. elétricos LTDA, CNPJ: 93.364.974/0002-16. Objeto: Aquisição de diversos materiais elétricos destinados à obra de revitalização do entorno da Praça Bela Vista. Valor total: 3.808,01. Prazo: 05 dias após a ordem de fornecimento. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 260/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa CRISCIELI LIANE SOSTISSO 024498760-22, CNPJ: 29.269.884/0001-66. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de cadeiras da EMEF Caminhos do Aprender. Valor: 1.520,00. Prazo: 15 dias após a ordem de fornecimento. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 259/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Supermercado de Carli LTDA, CNPJ: 89.791.669/0001-52. Objeto: Aquisição de Alimentos para a disponibilização ao usuário da Política de Assistência Social, conforme Lei Municipal Nº 2025/2019 e Resolução do CMAS 02/2019. A referida família foi atendida em caráter de emergência em virtude das chuvas que ocorreram no Município, conforme Decreto de nº 2.465, de 14 de maio de 2024. Número de Registro no GEAS: ID 4934929 e Registro na Base Nacional do Cadastro Único- Código Familiar: 16682651946.Valor: 193,96. Prazo: Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 258/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Supermercado de Carli LTDA, CNPJ: 89.791.669/0001-52. Objeto: Aquisição de alimentos para disponibilização ao usuário da política de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 2025/2019 e Resolução do CMAS 02/2019. A referida família foi atendida em caráter de emergência em virtude das chuvas que ocorreram no Município, conforme Decreto nº 2.465, de 14 de maio de 2024. Número do Registro da família no GEAS: ID 4947510. Valor: 250,07. Prazo: Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 257/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Supermercado de Carli LTDA, CNPJ: 89.791.669/0001-52. Objeto: Aquisição de alimentos para disponibilização aos usuários da Política de Assistência Social conforme Lei Municipal de n 2025/2019 e Resolução do CMAS 02/2019.A referida família foi atendida em caráter de emergência em virtude das chuvas que ocorreram no Município, conforme Decreto nº 2.465, de 14 de maio de 2024. Número do Registro da família no GEAS: ID 4929540 e Registro na Base do Cadastro Único - Código Familiar: 203761137-44. Valor: 278,23 Prazo: Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 256/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Supermercado de Carli LTDA, CNPJ: 89.791.669/0001-52. Objeto: Aquisição de alimentos para disponibilização ao usuário da Política de Assistência Social, conforme Lei Municipal Nº 2025/2019 e Resolução do CMAS 02/2019. A referida família foi atendida em caráter de emergência em virtude das chuvas que ocorreram no Município, conforme Decreto de nº 2.465, de 14 de maio de 2024. Número de registro no GEAS: ID 56 e Registro na Base Nacional do Cadastro Único - Código Familiar:067250583-53. Valor: 281,23. Prazo: Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 255/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Fabio Rigo LTDA, CNPJ: 00.699.493/0001-08. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para luzes e sonorização da festa junina da EMEF Caminhos do Aprender no dia 21/06/24, a partir das 19h. Valor total: 1.900,00. Data do evento 21.06.2024. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de junho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:69ACDE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073 DE 04 DE JUNHO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 255/2024
CONTRATADA: FABIO RIGO - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.699.493/0001-08;
OBJETO: O presente contrato destina-se a contratação de empresa para prestação serviço de sonorização e luzes para o evento "***Festa***

Junina da EMEF Caminhos do Aprender" a realizar-se no dia 21 de junho de 2024, no Ginásio Municipal de Esportes, à partir das 19:00h..; **Valor:** R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) **Amparo legal:** artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; **Prazo**: 30 (trinta) dias. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 04 de junho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:62A3CF35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 026-2024 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

PROCESSO Nº042/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/ 2024
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição emergencial de cestas básicas para o acampamento indígena local.
Fundamento Legal: Art. 75, II e VIII, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 25.245,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
Valor unitário: R$252,45 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Fornecedor (a): Supermercado Faxinal Eireli

Faxinalzinho, RS, 04 de junho de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:FFD1CE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº067/2024 RAQUEL MARTINS MEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº067-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratado: RAQUEL MARTINS - MEI
Objeto: Termo de contrato para prestação de monitoria e orientações em conservação ambiental e jardinagem aos alunos da rede municipal de ensino.
Vinculação: **Processo de licitação nº025/2024 modalidade Dispensa de Licitação.**
Vigência: 23/05/2024 à 31/12/2024.
Total Global: R$:1.127,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:244F274E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2024 ALESSI E ALESSI LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº068-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratado: **ALESSI E ALESSI LTDA ME**
Objeto: Primeiro termo de aditamento ao contrato de prestação de serviços de matureza profissional medico especialista em ginecologia e obstetrícia na unidade de saúde local.
Vinculação: **Processo de licitação nº004/2023 modalidade pregão presencial.**
Vigência: 01/06/2024 à 31/05/2024.
Total Global: R$:6.490,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:FA3D83F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº069/2024 OTICA E RELOJOARIA L.E. ZORZI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº069-2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratado: **OTICA E RELOJOARIA L.E. ZORZI LTDA**
Objeto: Segundo termo de aditamento ao contrato de Credenciamento para fornecimento de lentes e armações para óculos de grau credenciamento nº003/2022.
Vinculação: **Processo de licitação nº003/2022 modalidade credenciamento.**
Vigência: 02/06/2024 à 01/06/2025.
Total Global: R$: anexo I

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:1FD6B7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 864/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento de resíduos orgânicos, produzidos no município de Flores da Cunha, até a remoção final.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:27C6234E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de peças para manutenção de escavadeira hidráulica VOLVO EC-210 pertencente ao município.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:DD62809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 860/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:45A4ECCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para gerência e controle dos registros de horas trabalhadas pelos servidores públicos municipais, incluindo suporte técnico ilimitado para toda e qualquer dúvida, instalação, configuração, atualização e treinamento de equipe. Data/hora limite para recebimento de propostas: 20/06/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 20/06/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 20/06/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E7D1D506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 59/2024 - LUIS ALBERTO FERRARI – CNPJ 27.611.568/0001-03. Dispensa 14/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO COM RETROESCAVADEIRA PARA ABERTURA DE VALAS PARA INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA. Valor Total: R$ 3.612,00. Vigência: 3 de Maio de 2024 a 2 de Julho de 2024, pelo período de 2 meses. Assinatura: 3 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:0901E173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 60/2024 - LUANA PEDRA HUME LTDA - CNPJ 10.980.875/0001-50. Dispensa 15/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA. Valor Total: R$ 50.001,00. Vigência: 3 de Maio de 2024 a 2 de Agosto de 2024, pelo período de 3 meses. Assinatura: 3 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:C50911E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 61/2024 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 14.994,33. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:7E4DE713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 62/2024 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 26.089.337/0001-00. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 3.839,50. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:72A2BDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 63/2024 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 25.753,58. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F7BB0D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 64/2024 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 05.782.733/0001-49. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 29.830,08. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:5C49F943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 65/2024 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.516.671/0001-53. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 8.428,90. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A99AD4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 66/2024 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ 67.729.178/0005-72. Registro de

Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 2.820,82. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:5236183C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 67/2024 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0022-86. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 7.505,63. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:1229180F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 68/2024 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 17.350,08. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:53474C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 69/2024 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ 76.386.283/0001-13. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 14.086,10. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:5B8AE88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 70/2024 - ILG COMERCIAL LTDA - CNPJ 20.657.155/0001-02. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 45.353,24. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:BBFCE336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 71/2024 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 55.632,19. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:5D6A62D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 72/2024 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS - CNPJ 04.071.245/0001-60. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 11.870,00. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:018DB627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 73/2024 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.389.400/0001-84. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 24.611,90. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:521A5D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 74/2024 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 07.752.236/0001-23. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 4.557,44. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:AFEEC053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 75/2024 - METTA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 42.496.258/0001-70. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 2.822,68. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:4CDE1099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 76/2024 - NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ 08.157.293/0001-27. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 1.830,00. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:0FC87513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 77/2024 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 41.365.113/0001-78. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 10.429,58. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:21E40E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 78/2024 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 75.014.167/0001-00. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 400,00. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:49B423B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 79/2024 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 4.149,90. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D02CDFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 80/2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 40.785,15. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:27DC8BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 81/2024 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 04.889.315/0001-92. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 2.988,40. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:FF719180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 82/2024 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 09.944.371/0001-04. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Valor Total: R$ 3.379,86. Vigência: 10 de Maio de 2024 a 9 de Abril de 2025, pelo período de 11 meses. Assinatura: 10 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:B577C323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 83/2024 - DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA – CNPJ 79.847.687/0001-55. Registro de Preço de Outros Órgãos 12/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO. Valor Total: R$ 334.950,00. Vigência: 13 de Maio de 2024 a 12 de Março de 2025, pelo período de 10 meses. Assinatura: 13 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:0FF85060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 84/2024 - ARTEBASE CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 06.283.997/0001-10. Concorrência Presencial 1/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO DO PEIXE. Valor Total: R$ 715.675,72. Vigência: 20 de Maio de 2024 a 19 de Setembro de 2024, pelo período de 4 meses. Assinatura: 20 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A0646372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 85/2024 - DAMIÃO LOSS E FILHO LTDA - CNPJ 97.113.039/0001-57. Dispensa 16/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DA SMOPVS. Valor Total: R$ 24.161,00. Vigência: 27 de Maio de 2024

a 26 de Junho de 2024, pelo período de 1 mês. Assinatura: 27 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:4279540E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 86/2024 - BRNEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 48.485.272/0001-55. Dispensa 17/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DA REDE DE VIDEOMONITORAMENTO. Valor Mensal: R$ 1.045,00. Valor Total: R$ 12.540,00. Vigência: 27 de Maio de 2024 a 26 de Maio de 2025, pelo período de 12 meses. Assinatura: 27 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:7A422F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 87/2024 - BUSCAR ASSESSORIA LTDA - CNPJ 23.890.638/0001-40. Dispensa 18/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA. Valor Mensal: R$ 670,00. Valor Total: R$ 8.040,00. Vigência: 3 de Junho de 2024 a 2 de Junho de 2025, pelo período de 12 meses. Assinatura: 3 de Junho de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:283EB8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 7/2021 - MICHELIN ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 10.434.243/0001-91. Inexigibilidade nº 2/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA JURÍDICA. Valor Mensal: R$ 11.987,51. Valor Total: R$ 11.987,51. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 5 de Maio de 2024 a 4 de Junho de 2024, pelo período de 1 mês. Assinatura: 03 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A7D528D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO CONTRATO NÚMERO 42/2023 - SANDRI & GASPARETTO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 27.151.784/0001-05. Tomada de Preços 01/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA. Valor Mensal: R$ 3.695,00. Valor Total: R$ 44.340,00. Vigência: 9 de Maio de 2024 a 8 de Maio de 2025, pelo período de 12 meses. Assinatura: 8 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F0F046E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO CONTRATO NÚMERO 75/2023 - DARLI CARLOS SPANHOLO - CNPJ 00.350.817/0001-90. Inexigibilidade 1/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA. Valor Mensal: R$ 6.000,00. Valor Total: R$ 72.000,00. Vigência: 23 de Maio de 2024 a 22 de Maio de 2025, pelo período de 12 meses. Assinatura: 22 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:DA3BA197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 32/2021 - RADIO SIDERAL LTDA - CNPJ 90.158.379/0001-55. Pregão Presencial 7/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA DE RÁDIO E AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE DA COMUNIDADE EM GERAL ATRAVÉS DE ESPAÇO RADIOFÔNICO ABERTO. Valor Mensal: R$ 2.664,91. Valor Total: R$ 31.978,92. Vigência: 20 de Maio de 2024 a 19 de Maio de 2025, pelo período de 12 meses. Assinatura: 16 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:2E5A7D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONVÊNIO NÚMERO 06/2022. CONVENIADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM - RS - CNPJ 92.902.725/0001-93. Lei Municipal 1828/22. Objeto: FORNECIMENTO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES. Valor Mensal: R$ 909,20. Valor Total: R$ 10.910,40. Vigência: 09 de Maio de 2024 até 08 de Maio de 2025, pelo período de 12 meses. Assinatura: 08 de Maio de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:BAF71472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA N°36.2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 36/2024
No sistema, dispensa nº 463/2024
Processo nº 481/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, § 7 do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para aquisição de peças e serviço na reforma do motor do veículo PÁ CARREGADEIRA XCMG, conforme Termo de Referência:

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**
Título do estabelecimento: GRA MÁQUINAS
CNPJ nº **14.767.899/0001-87**
ROD RSC 453 nº 5150, Bairro INDUSTRIAL, VENANCIO AIRES, CEP 95.800-000

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para as peças e serviço, objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de manter o veículo em condições adequadas, para garantir a continuidade da manutenção das atividades da secretaria de obras.
Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no objeto do contrato;

2.2 – Dos preços

Empresa: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
Valor global R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).

Empresa: VL PEÇAS
CNPJ nº 18.117.447/0001-00
Valor global R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

Empresa: MAUS E CIA LTDA
CNPJ nº 88.990.213/0001-59
Valor global R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Obras
Unidade: DMER - DEPTO MUNIC DE ESTRADAS E RODAGEM.
Ação: 2220
Fonte: 1500
Despesa Principal: 3060 - peças

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto, como fiscalizador da dispensa, Gizelo Gonçalves de Souza, Mecânico, matrícula 6106. e como gestora da dispensa o servidor, Rafael Mônego Correa, matrícula 1535-4, nomeados, através de portaria nº 14.305 pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 03 de junho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:04CE6326

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 RETIFICADO

Pregão Eletrônico nº 05/2024 - REGISTRO DE PREÇOS – RETIFICADO Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de lixo hospitalar, conforme especificado no Edital e em seus anexos**. A Sessão Pública ocorrerá no horário das 09h00min do dia 19 de junho de 2024, através da Plataforma de licitações bll. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 96337341 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou** no site www.bll.org.br**.**

Formigueiro, 04 de junho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6878F2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 58/2024

CONTRATO N° 058/2024
PROCESSO N° 590/2024
OBJETO:
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E ASSESSORIA EM PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, NO ÂMBITO DO PRODUTO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS"

CONTRATADA:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 111/2024

VALOR:
R$ 32.312,03

FIRMADO EM:
03/06/2024

Glorinha, 03 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:FF41BC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 632/2024
Dispensa por Limite nº 163

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE ITENS DE EPIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SEU TRABALHO DE CAMPO, TENDO EM VISTA QUE TODOS OS ITENS QUE FORAM SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NO ITEM VI – INFORMAÇÕES DE PROTEÇÃO À SAÚDE DOS TRABALHADORES, DA NOTA TÉCNICA N° 1/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: SBJ COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 35.133.547/0001-40
ENDEREÇO: AV VICTOR HUGO KUNZ, 2280, NOVO HAMBURGO/RS
VALOR R$ R$ 1.166,90

Glorinha, 04 de junho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:ED14E2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 59/2024

CONTRATO N° 059/2024
PROCESSO N° 595/2012
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO-FIOS NO LOTEAMENTO SOARES

CONTRATADA:
COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MODALIDADE:
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

VALOR:
R$ 130.686,99

FIRMADO EM:
04/06/2024

Glorinha, 04 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:EDAD4EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que está formalizando parceria, através de Termo de Fomento, mediante Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, em decorrência da Lei Federal 13.019/2014, com a entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESTUDANTIL ACADEMICA - GRAMADENSE,** CNPJ Nº 45.489.924/0001-31, cujo objeto é repasse de incentivo financeiro para auxiliar no custeio das despesas com o transporte dos acadêmicos de Gramado dos Loureiros para Universidades localizadas em Chapecó/SC e Frederico Westphalen/RS. 04/06/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:4635336D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.585, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 33 (trinta e três) Enfermeiros e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Art.216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 33 (trinta e três) Enfermeiros.

Art. 2º. O prazo de contratação dos profissionais de que trata o Art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante banco de dados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de junho de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:AB54D905

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que está recebendo cotação de preços/orçamentos, conforme abaixo descrito:

Folhas A4, 75g/m2 , 210mm x 297mm, cor branco alcalino, com certificação do INMETRO, **pacote com 500 folhas.**

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a descrição detalhada e marca, com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, **à partir do dia 05 de junho de 2024 até as 17h00min do dia 10 de junho de 2024**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Guarani das Missões/RS, 04 de junho de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:18F66A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2024
CONTRATADO: MF IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 50.733.335/0001-97
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PRANCHA PRA TRANSPORTE DE MÁQUINAS A SER INSTALADA NO CAMINHÃO FORD CARGO 6332E TRAÇADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, INCLUINDO CARROCERIA, ALONGAMENTO DE CHASSIS E 4º EIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 141.900,00
DATA DE EMISSÃO: 28/05/2024
VIGÊNCIA: 28/05/2024 A 31/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Harmonia/RS, 05 de junho de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:8F8CF1EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 061/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
613-0	Franciele de Souza	04/06/2024	01	Dra. Neidy Velarde Matieli – CRM 42089

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 04 de Junho de 2024.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:9BE6414E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 371/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Concede Regência de Classe a Professora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Regência de Classe, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.470/2002, a professora municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Local Atuação	Data Início
4101-7	Priscila Silva Ramos	SMECET-E.M.E.F. Padre Aleixo/Professores Fundamental	03/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE JUNHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:7DF04A20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024 - APOSTILA N.º II

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento à ata de registro de preços no mês de junho de 2024:

Apostila n.º II à ata de registro de preços n.º 04/2024; Pregão Eletrônico n.º 05/2024; Contratada: **BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**; objeto: Alteração do valor contratado para os itens: **Item 33 –** "Carne de frango, tipo peito de frango SEM osso": **R$ 21,85 por quilograma; Item 53 –** "Leite em pó integral instantâneo": **R$ 40,37 por quilograma**, e; **Item 95 –** "Queijo tipo muçarela": **R$ 38,23 por quilograma**. Data de assinatura: 04/06/2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:337C0D94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.699/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos da União, do Estados e dos Municípios e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante os exercícios 2024 a 2027, a firmar convênios com órgãos da União, dos Estados e dos Municípios, que visem a transferência de equipamentos, veículos, máquinas, bens móveis ou recursos financeiros, em comodato ou doação, a permuta ou cedência de servidores, bem como qualquer outro tipo de ação cujo interesse público seja em favor do Município de Ibiraiaras.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá enviar ao Poder Legislativo, cópia dos convênios celebrados através da autorização concedida pela presente Lei.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3°. A presente Lei entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 04 de junho de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:F1DBF0A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.700/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 62.999,88 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:
0901.1751100601.163 Construção de Cisternas
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51(1701-1183) Obras e Instalações.....R$ 62.999,88
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Superávit Financ Exerc Ant Rec 1701 - 1183 - Convênio Const. Cisternas.....R$ 62.999,88
Art.3º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 04 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:5A096D91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.701/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal e suas Autarquias a efetuar contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária
01 (um)	Enfermeiro (a)	40 horas semanais

Art. 2º Os requisitos de admissão, atribuições e valor do vencimento são os constantes da Lei nº 717/1992.

Art. 3º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, e a seleção do contratado (a) se dará por processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da de dotação orçamentária própria.

Art. 5°. A presente Lei entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 04 de junho de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:608A7F5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.702/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a desafetação da destinação de imóveis municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza a desafetação da destinação de imóveis de propriedade do Município de Ibiraiaras, dos lotes referente as Matrículas nº 26.083, 26.084, 26.085, 26.086, 26.087 e 26.088 e de parte da Rua 05, nominada como “Parte B”, totalizando 416,12m² (quatrocentos e dezesseis metros e doze decímetros quadrados) da Matrícula nº 26.115, todas do Serviço de Registro de Imóveis e Especiais da Comarca de Lagoa Vermelha.
Parágrafo único. Os imóveis passam a destinar-se somente como área institucional para uso de interesse público.
Art. 2°. A presente Lei entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 04 de junho de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:A41D0E0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.703/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
0701.0824400292.110 Estruturação Rede de Serviços do SUAS - Custeio
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30 (1660-1178) Material de Consumo.....R$.105.000,00

0701.0824400292.110 Proteção Social Básica e Especial - Investimento
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 (1660-1181) Equipamento e Material Permanente.....R$.100.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Superávit Financ Exerc Ant Rec 1660 – 1178 – Estrut Rede Serviços SUAS.....R$.105.000,00
Superávit Financ Exerc Ant Rec 1660 – 1181 – Proteção Soc Básica Espec Invest..R$.....100.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 04 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:934BBE70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.704/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o chefe do poder executivo a solicitar, receber e ceder máquinas, equipamentos e pessoal, bem como realizar serviços nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que declararem situação de emergência ou estado de calamidade pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar, receber e ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos municípios do Estado Do Rio Grande do Sul que forem afetados por desastres humanos, tecnológicos e naturais, assim declarados como Situação de Emergência - SE ou não, desde que comprovada a necessidade, ou Estado de Calamidade Pública - ECP.

§ 1º A cessão referida no *caput* está condicionada a requerimento do Município a ser beneficiado.

§ 2º As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo-se, também, aos setores de saúde, trânsito, segurança e tecnologia, a juízo do município cedente.

§3º Fica também autorizado a realizar serviços para os fins de que trata o *caput*, observada a condição do §1º deste artigo.

Art. 2º O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do Município beneficiado com a presente lei.

Parágrafo único. Todas as ações serão de competência do Gabinete do Prefeito Municipal do Município cedente.

Art. 3º As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal até os municípios atingidos correrão por conta do município cedente, através de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá ato especificando as máquinas, os equipamentos, pessoal e/ou serviços a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º O município beneficiado com o auxílio de que trata esta Lei é responsável pela conservação e pela devolução dos equipamentos, maquinários e veículos recebidos assim que as atividades de recuperação de estruturas e serviços forem concluídas ou no prazo estipulado no ato de que trata o art. 4º.
Parágrafo único. O Município beneficiado com a cedência objeto da presente lei responsabilizar-se-á, na medida do possível, pelo fornecimento dos insumos (combustível, manutenção, etc.) necessários à execução dos trabalhos pelas máquinas e equipamentos cedidos, bem como pelo fornecimento de todos os instrumentos necessários para que os servidores executem as atividades (alimentação, hospedagem, etc).

Art. 6º O Município de Ibiraiaras auxiliará preferencialmente os municípios localizados na região do Vale do Taquari, nos casos de declaração de Situação de Emergência - SE ou Estado de Calamidade Pública - ECP.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 04 de junho de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:24822D76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 375/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
856-7	Eva Maria de Araujo Climaco	03/06/2024	30	Paola B. do Sacramento CRM 56068
330-1	Ivanete Regenin Puerari	29/05/2024	01	Marcelo F Roman CRM 24550
3894-6	Lenizete Barbieri	27/05/2024	01	Marcos I.A. da Luz CRM17633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE JUNHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:59B85B1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 376/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
17-5	Adelar Furlanetto	20	10	15/06/2022 à 14/06/2023	04/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE JUNHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:333C876A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 377/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Destitui servidora do atendimento da sala do empreendedor e do setor de produção primaria e ICMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora municipal **Andresa Soldateli**, matrícula nº 3740-0, cargo de Agende Administrativo Auxiliar, lotada junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças/Administração Geral, das funções de prestar atendimento junto ao Setor de Produção Primária e ICMS do município, designada pela Portaria nº476/2023, e da função de responsável pelo atendimento da Sala do Empreendedor do Município, designada pela Portaria nº484/2023, a contar de 04 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE JUNHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:7F378130

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 378/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Designa Servidora Municipal para Prestar Atendimento no Setor de Produção Primária e ICMS do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como responsável pelo setor de ICMS Primário do município, a Servidora Municipal **Natalia Provenzi Danielli,** matricula nº 4021-5, cargo de Dirigente da Secretaria de Finanças, lotada junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças/Administração Geral, a partir de 04 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE JUNHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 04 de junho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:B2EC969B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 58/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de junho de 2024:

Contrato de Credenciamento n.º 58/2024; Processo Licitatório n.º 160/2023; Chamamento Público n.º 07/2023; Credenciada: **PATRICIA DA SILVA VIEIRA – CNPJ: 33.675.457/0001-55**; Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de segurança para eventos realizados pelo município. Valor por hora para o item 1: R$ 50,28; e para o item 2: R$ 56,56; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 04/06/2024.

Ibiraiaras/RS, em 04 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:6DDE5C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 051-2024 PROCESSO DIGITAL 36-24-IBR-PAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Empreendimentos, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a OSC Associação Comercial, Industrial, Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibirubá – ACISA, para a execução do projeto "Outlet ACISA 2024" com intuito de apoio ao comércio do município, com repasse de recursos públicos da ordem de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), de modo que torna pública a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 03 de junho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:967A3C86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 31-2024 SRP, referente ao Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de sacos de cal para atender demanda da Secretaria de Obras e Viação, com entrega parcelada conforme a necessidade – Item: 01 – Empresa: BERWANGER & CIA LTDA – CNPJ: 89.117.907/0001-49, pelo valor total estimado de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 04 de junho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B919DEBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 192/2024**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024**, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) para os serviços e empregos dos materiais que farão parte da ETAPA 02 - obras de Pavimentação com Blocos de concreto em passeio público, destinado ao caminhódromo municipal, ao longo da rua General Osório, bairro Pôr do Sol, Município de Ibirubá-RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital, em conformidade com o Programa 0903-22 / Ação / Modalidade 0903-22021813– Ministério da Economia**. Início das Propostas: 14:00h do dia 05/06/2024 até às 07:59h do dia 12/07/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 12/07/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 05 de junho de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente De Contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C4D096C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 005-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 036-2024.
Edital de Credenciamento nº 005-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **LABORATORIO CENTRAL DE ANALISES CLINICAS LTDA**
CNPJ: 89.707.723/0001-39
Objeto: prestação de serviços do item 01 ao 66, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
Prazo: 04/06/2024 a 04/06/2025.
Valor: Conforme exames realizados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:29760DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°05/2024

Inexigibilidade de Licitação n.° 07/2024
Processo Administrativo n.° 73/2024

CONTRATO N.º 05/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71;
CONTRATADA: BRUNNO BOSSLE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 53.280.009/0001-60.
OBJETO: O Contratado deverá prestar consultoria e assessorar juridicamente, no âmbito extrajudicial judicial à Câmara Municipal de Vereadores nos trâmites dos trabalhos de Comissão Parlamentar de Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, III, "c" da Lei n.º Lei 14.133/2021;
PERÍODO: 03/06/2024 a 31/12/2024;
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Imbé, 03 de junho de 2024.

VEREADOR VILMAR MARTINS MONTEIRO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:3B9D5809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº018/2024 – FAMURS

Contrato Administrativo N° 018/2024

Contratado: PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA - OBJETO – O objeto do presente é a contratação de empresa a prestação de serviço especializados de manutenção corretiva, englobando o fornecimento de peça e do material necessário para a realização do conserto do aparelho de ultrassom modelo ClearVue 350 da Philips, patrimônio de nº 030595, com o fornecimento de peça e do material necessário, conforme Pedido de Compra nº 522/2024, Termo de Referência e documentos anexos ao Processo Administrativo nº 3288/2024; **Valor:** R$17.435,87

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 05 de junho de 2024

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mizaiane Soares da Cunha
Código Identificador:6CCB7F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1185/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **20/05/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de base de brita graduada, pedra brita numero 04, pedra de basalto irregular e pó de pedra - complementar, para a continuidade aos serviços de pavimentação, manutenção, e conservação das vias públicas do município de Imbé, visando os enchimentos de alicerces, base de asfalto, drenos, fundações, enchimentos e sub-base.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Gestor de Contrato Suplente	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora Depto Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 032/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:63185195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1186/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1186/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **20/05/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preços nº 033/2024, que tem como objeto o Registro de Preços, visando futura e eventual locação de máquinas e veículos com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Imbé/RS, especialmente nos serviços de manutenção e expansão do Parque de Iluminação Pública, bem como outras necessidades correlatas.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Alice Gonçalves Grassmann	16133	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletricista
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessora de Governança
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 033/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:72E4C991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1187/2024 "AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1187/2024

"AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio** à servidora **Juciléia Rosane Cardoso,** matrícula nº 3.980, do cargo de Professor Área I, no período de 20 de maio de 2024 a 19 de junho de 2024, devendo retornar ao serviço em 20 de junho de 2024, concedida pela Portaria nº 807/2023, de acordo com o Processo nº 18.856/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:4A73A907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1188/2024 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1188/2024

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Ari Jacoby de Matos,** Vigia, Padrão 1, matrícula nº 6.005, conforme Processo nº 6.910/2024, concedida pela Portaria nº 939/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0F353AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1189/2024 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1189/2024

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Caroline Sesse Brandalesi,** Auxiliar de Radiologia, Padrão 4, matrícula nº 6.790, conforme Processo nº 7.120/2024, concedida pela Portaria nº 1042/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:39E0A993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1190/2024 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1190/2024

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Catarina de Oliveira Machado,** Professor Área I, matrícula nº 2.566, conforme Processo nº 2.119/2024, concedida pela Portaria nº 1171/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F4F68BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1191/2024 "CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1191/2024

"CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Diego Medeiros Bemfica,** Fiscal de Obras, Padrão 7, matrícula nº 12.397, conforme Processo nº 7.061/2024, concedida pela Portaria nº 3145/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:45C42F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1192/2024 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1192/2024

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Fabiana Assunção Santos dos Santos,** Professor Área I, matrícula nº 3.989, conforme Processo nº 7.231/2024, concedida pela Portaria nº 1134/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:286DB3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1193/2024 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1193/2024

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Jocelaine de Jesus Lencina,** Enfermeiro, Padrão 9, matrícula nº 14.188, conforme Processo nº 6.386/2024, concedida pela Portaria nº 1482/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:283FCEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1194/2024 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1194/2024

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Marcius Rafael Amaral dos Santos,** Enfermeiro, Padrão 9, matrícula nº 14.433, conforme Processo nº 5.224/2024, concedida pela Portaria nº 1172/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CCBE0393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1195/2024 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1195/2024

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Paulo Fernando Rodrigues da Silva,** Oficial Administrativo, Padrão 4, matrícula nº 2.024, conforme Processo nº 7.487/2024, concedida pela Portaria nº 1131/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BBE28016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1196/2024 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1196/2024

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Renato Trevisan Duarte,** Engenheiro Civil, Padrão 11, matrícula nº 6.058, conforme Processo nº 7.060/2024, concedida pela Portaria nº 1173/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9B7B5B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1197/2024 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1197/2024

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Roseli de Matos Teixeira,** Serviços Gerais, Padrão 1, matrícula nº 2.483, conforme Processo nº 7.622/2024, concedida pela Portaria nº 1051/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:60186B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1198/2024 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1198/2024

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Simoni Vigano de Fraga,** Técnico de Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 6.464, conforme Processo nº 6.533/2024, concedida pela Portaria nº 1174/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:353B1510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1199/2024 "CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1199/2024

"CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Varlei Nazário da Luz,** Professora Área I, matrícula nº 477, conforme Processo nº 7.066/2024, concedida pela Portaria nº 1366/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FE3C8D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1200/2024 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1200/2024

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Viviana Fantinel Barcarolo,** Auxiliar de Disciplina, Padrão 2, matrícula nº 13.726, conforme Processo nº 2268/2024, concedida pela Portaria nº 1175/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 22 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:632311DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1201/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1201/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **17/05/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, que tem como objeto futura aquisição de ração para cão, gato, peixe e cavalo, para alimentar os animais que são resgatados em caráter de urgência e emergência pelo Departamento de Proteção Animal - DEPAN, e os que estão sob os cuidados da Prefeitura Municipal (peixes), e fornecimento de alimentação para cães adultos da AIMPA, com validade de 12 meses.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Ana Paula Berwanger	6572	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Giovana A. dos Reis Ghidini	14971	Diretora Depto. de Proteção Animal
Fiscal de Contrato	Bruna Terezinha A. Soares	17099	Médica Veterinária
Fiscal de Contrato	Marcelo H. Meneghini	6467	Médico Veterinário
Fiscal de Contrato	Nélida Lilian Pereira	475 + 4633	Professora Área I

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 031/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7061CFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1202/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1202/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **14/05/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, que tem como objeto Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnica em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Márcio Denis Corrêa	16966	Farmacêutico
Fiscal de Contrato	Carla Adriana T. de Oliveira	17541	Recepcionista dos Serviços de Saúde
Fiscal de Contrato	Irai da Silva Luz	14118	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Marizete Garcia Pinheiro	16321	Assessora III
Fiscal de Contrato	Melissa Rafaela Portolan da Rosa	16766	Assessora Especial

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 034/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E13A204F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1203/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 164/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1203/2024

"REVOGA A PORTARIA N° 164/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **20/05/2024**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 040/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição parcelada de areia para aterro, pó de pedra e saibro, com frete.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora Departamento Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos P. Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscais específicos para o recebimento na Subprefeitura de Santa Terezinha e no trecho, com exceção do bairro Centro.			
Fiscal de Contrato	Humberto Trindade Machado	12127	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Cristiane Machado dos Santos	17650	Assessor IV
Fiscal de Contrato	Marcelo Soto Campos	6142	Operário Especializado
Fiscais específicos para o recebimento na Subprefeitura de Mariluz.			
Fiscal de Contrato	Jonas Olavio Cruz	14378	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Luciane de Jesus Gonçalvez	14867	Assessor IV

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 040/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
Folha nº 02, Portaria nº 1203/2024

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 164, de 16/01/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:4DA7D0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1205/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1205/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **20/05/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preços nº 035/2024, que tem como objeto a eventual e futura aquisição de larvicidas para que a Vigilância Ambiental possa realizar o controle e combate de mosquitos da dengue no município.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnica em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Márcio Denis Corrêa	16966	Farmacêutico
Fiscal de Contrato	Carla Adriana T. de Oliveira	17541	Recepcionista dos Serviços de Saúde
Fiscal de Contrato	Irai da Silva Luz	14118	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitária
Fiscal de Contrato	Maria Elisa Menezes Silva	14610	Assessora Especial

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 035/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7C8FF660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1206/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 603/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1206/2024

"REVOGA A PORTARIA N° 603/2023 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/05/2024**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que não venham a gerar um Contrato Administrativo de Serviços, tendo como relação jurídica com a contratada apenas a nota de empenho.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Aquisição de Bens			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Assessor II
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos P. Maldaner	17691	Estoquista

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Serviços Comuns			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar Administrativa
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Assessor II
Fiscal de Contrato	Patrícia dos Santos	13944	Coordenadora Casa de Acolhimento
Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16286	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Jennifer Wagner	16501	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1206/2024

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 603, de 31/03/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:599FBBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1207/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1207/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **1º/05/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, do Contrato Administrativo nº 036/2024, que tem como objeto a locação de um prédio de alvenaria localizado na Av. Paraguassú nº 2325, loja 02, Centro, Município de Imbé/RS, edificado sobre o lote 51, da quadra H atual nº 238, objeto da matrícula número 136.563, fls. 1, do ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tramandaí/RS, com área de aproximadamente 270m², para Secretaria Municipal de Administração, conforme Pedido de Compra nº 985/2024, Processo nº 6945/2024.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Roberto Mafasioli Zwan	16098	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Danielle dos Santos Rosa	17171	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 036/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B34CE76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1208/2024 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1208/2024

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 17-A, § 2º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 428/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 11 de abril de 2024, a servidora **Cíntia Pereira Dariva**, matrícula nº 6.515, Supervisora Escolar, nomeada através da Portaria nº 738/2008, para cumprir regime suplementar de trabalho de **10 (dez)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CD2F521F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1209/2024 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1209/2024

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 426/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 23 de maio de 2024, a servidora **Jéssica de Oliveira Ramos,** matrícula nº 16.711, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BF6E9F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1210/2024 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1210/2024

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 426/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 22 de maio de 2024, a servidora **Maikeli Eufrázio Cardozo da Silva,** matrícula nº 17.599, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E97EE329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1211/2024 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 1211/2024

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 426/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 21 de maio de 2024, a servidora **Roselaine Teresinha Generoso da Silva,** matrícula nº 16.696, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:57220328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 485/2024 E CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1212/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 485/2024 E CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 5º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 423/2024 - SMED, REVOGA, a contar de 15 de maio de 2024, a Portaria nº 485/2024 e **CONVOCA** a servidora **Crisciane dos Santos Acosta,** matrícula nº 17.591, Professora Área I, nomeada através da Portaria nº 262/2024, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:42FE64B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1213/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1116/2024, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1213/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 1116/2024, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 422/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 13 de maio de 2024, a **Portaria nº 1116/2024**, que CONVOCOU a servidora **Ana Aline Lemes Aguiar,** matrícula nº 16.730, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho **de 12 (doze) horas semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C416EDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1214/2024 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.484/2023"

PORTARIA Nº 1214/2024

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.484/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **5.484/2023,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 1.156/2023 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 27 de maio de 2024, o servidor **Everton Costa dos Santos Melo,** Advogado, matrícula nº 16.448, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo da servidora **ENILDA LISBOA MACHADO**, Servente, Padrão 1, matrícula nº 4.051, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FDF6EF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1215/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1215/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/05/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, do Contrato Administrativo nº 039/2024 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança do datacenter, sistema de virtualização dos servidores, sistema de backup, sistema de storage, serviços do Município de Imbé já existentes na Prefeitura desenvolvidos nas plataformas Linux e Microsoft, pelo período de 12 meses, para Secretaria Municipal de Administração do Município de Imbé/RS.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessora Técnica
Gestor de Contrato Suplente	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Guilherme Gomes Teixeira	16203	Técnico em Informática
Fiscal de Contrato	Cynara Silva de Araújo	16336	Técnica em Informática
Fiscal de Contrato	Evandro da Silva Marques	6392	Técnico em Informática

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 039/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:06929D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1216/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1216/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/05/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, do Contrato Administrativo nº 040/2024 que tem como objeto é a aquisição de licença de uso do software para continuidade do Geoprocessamento, que possibilita importar imagens aéreas, vetorizar em ambientes CAD e realizar medições para levantamento do cadastro imobiliário para 04 computadores, possibilitando maior desempenho para o Setor Tributário da SEFIPE.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato	Ronicezar da Silva	3827	Oficial Administrativo Readaptado

Titular	Santos		
Gestor de Contrato Suplente	Gabriela Bach Silva	16280	Tesoureira
Fiscal de Contrato	Andressa Machado Rocha	13814	Cadastrador Imobiliária
Fiscal de Contrato	Adriana Aparecida Ramos Falkenbach	2019	Secretária Adjunta
Fiscal de Contrato	Renan Quarti	13524	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 040/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5C66C5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1217/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1217/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **24/05/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preços nº 036/2024, que tem como objeto Registro de Preço, visando eventual e futura aquisição de curativos para lesões de pele para o Programa Melhor em Casa, da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD).

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnica em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Ceres Gonçalves de Vargas	17479	Diretora Técnica Unidade Básica de Saúde
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Márcio Denis Corrêa	16966	Farmacêutico
Fiscal de Contrato	Carla Adriana T. de Oliveira	17541	Recepcionista dos Serviços de Saúde
Fiscal de Contrato	Irai da Silva Luz	14118	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Adriana de Oliveira Nunes Pereira Dias	6131	Técnica de Enfermagem

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 036/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FE3E5D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1218/2024 "REVOGA A PORTARIA N° 1104/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1218/2024

"REVOGA A PORTARIA N° 1104/2024 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **23/05/2024**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 024/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72+443	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wiliam Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Andréia Líbano Ramos	1536	Nutricionista
Fiscal de Contrato	Andressa da Silva Evaldt	16710	Nutricionista

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Assessor II
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos O. Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretora Depto. de Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1218/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Alimentos Perecíveis			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alessandra Machado	14158	Auxiliar administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16305	Assessor II
Fiscal de Contrato	Fernanda dos Santos Silveira	14009	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Daniel Sant' Anna Guzzo	15889	Cuidador Social
Fiscal de Contrato	Patrícia dos Santos	13944	Coordenadora Casa de Acolhimento
Fiscal de Contrato	Erika Vicente de Jesus	17576	Assessora da Coord. da Casa de Passagem

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 024/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1104, de 25/04/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0FFECB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1219/2024 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1219/2024

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 1º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 430/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Analice Munari Gomes,** matrícula nº 4.034, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 722/2001, para cumprir regime suplementar de trabalho de **06 (seis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:345B9A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1220/2024 "CONVOCA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1220/2024

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 1º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 430/2024 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 1º de janeiro de 2024, a servidora **Michele Becker Paz,** matrícula nº 7.878, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 717/2010, para cumprir regime suplementar de trabalho de **10 (dez)** horas semanais (Permuta), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B3A84FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1221/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 1145/2024 E DESIGNA SERVIDORA"

PORTARIA Nº 1221/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 1145/2024 E DESIGNA SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo a Resolução nº 1.176, de 16 de agosto de 2023 e Instrução Normativa nº 6/2023, REVOGA, a contar de 24 de maio de 2024, a Portaria nº 1145/2024 e **DESIGNA** a servidora **Giulia Oliveira Haubert,** matrícula nº 16.398, Agente Administrativo, Padrão 5, como Operadora e Administradora Responsável do Sistema de Licitações e Contratos – **"LicitaCon Obras"**, que dispõe sobre o envio e a disponibilização de dados, informações e documentos relativos à execução contratual de obras e serviços de engenharia e arquitetura dos poderes, órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Compete ao Operador e Administrador Responsável do LicitaCon Obras:

•
Alimentar o LicitaCon Obras conforme disposto na Instrução Normativa nº 06/2023, do TCE/RS, obedecendo os prazos estabelecidos na normativa;

•
Enviar as remessas dos dados, documentos e informações inseridas no sistema por meio do LicitaCon Obras Web ou pela API LicitaCon Obras, caso já possua sistema de acompanhamento de obras compatível com as informações solicitadas no manual de integração;

•
Retificar quando for o caso, as divergências e gerar uma nova remessa;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1221/2024.

Conforme § 2º, do Art. 12, da Instrução Normativa nº 6/2023, a inobservância dos prazos e demais regras dispostas na referida normativa, poderá ensejar à aplicação de multa nos termos regimentais e/ou repercutir negativamente na apreciação ou no julgamento das contas das autoridades responsáveis.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BED00CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1222/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1222/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 8.151/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor da servidora **MARIA MARLETH DE MACEDO,** Matrícula nº 5.997, Vigia (readaptada), Padrão 1, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Memorando nº 190/2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, acerca da possível violação aos deveres estabelecidos no art. 165, inc. nº II2 c/c art. 180, inc. II, §2º3 da Lei Municipal nº 064/90, referente ao fato da servidora, no período compreendido entre 1º/05/2023 a 30/04/2024, ter apresentado o total de 108 (cento e oito) faltas não justificadas, intercaladas.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 165. Ao Servidor é proibido:
(...)
II - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;

3Art. 180. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
(...)
II - abandono de cargo ou falta de assiduidade;
§ 2º Considere-se falta de assiduidade, para os fins deste artigo, a falta ao serviço, durante um período de doze meses por mais de sessenta faltas intercaladas, sem justa causa.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C39454E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1223/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1223/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 8.150/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do servidor **LUCAS RITTER FERREIRA,** Matrícula nº 6.140, Vigia, Padrão 1, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Memorando nº 189/2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, acerca da possível violação aos deveres estabelecidos no art. 165, inc. nº II2 c/c art. 180, inc. II, §2º3 da Lei Municipal nº 064/90, referente ao fato do servidor, no período compreendido entre 1º/05/2023 a 30/04/2024, ter apresentado o total de 84 (oitenta e quatro) faltas não justificadas, intercaladas.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 165. Ao Servidor é proibido:
(...)
II - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;

3Art. 180. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
(...)
II - abandono de cargo ou falta de assiduidade;
§ 2º Considere-se falta de assiduidade, para os fins deste artigo, a falta ao serviço, durante um período de doze meses por mais de sessenta faltas intercaladas, sem justa causa.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E5863B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1224/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1224/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 8.149/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do servidor **MÁRCIO SILVA GONÇALVES,** Matrícula nº 4.405, Professor de Educação Física, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Memorando nº 188/2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, acerca da possível violação aos deveres estabelecidos no art. 165, inc. nº II2 c/c art. 180, inc. II, §2º3 da Lei Municipal nº 064/90, referente ao fato do servidor, no período compreendido entre 31/01/2024 até a presente data, NÃO comparece ao serviço, nem tampouco, justifica sua ausência.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 165. Ao Servidor é proibido:
(...)
II - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;

3Art. 180. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
(...)
II - abandono de cargo ou falta de assiduidade;
§ 2º Considere-se falta de assiduidade, para os fins deste artigo, a falta ao serviço, durante um período de doze meses por mais de sessenta faltas intercaladas, sem justa causa.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D7A7E381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1225/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1225/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 8.148/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do servidor **LEONARDO DE JESUS DA ROSA,** Matrícula nº 14.224, Motorista, Padrão 5, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Memorando nº 188/2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, acerca da possível violação aos deveres estabelecidos no art. 165, inc. nº II2 c/c art. 180, inc. II, §2º3 da Lei Municipal nº 064/90, referente ao fato do servidor, no período compreendido entre 05/12/2023 até a presente data, NÃO comparece ao serviço, nem tampouco, justifica sua ausência.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 165. Ao Servidor é proibido:
(...)
II - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;

3Art. 180. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
(...)
II - abandono de cargo ou falta de assiduidade;
§ 2º Considere-se falta de assiduidade, para os fins deste artigo, a falta ao serviço, durante um período de doze meses por mais de sessenta faltas intercaladas, sem justa causa.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F7614183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1226/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1226/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 8.142/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do servidor **PAULO ANANIAS DA LUZ,** Matrícula nº 12.736, Vigia, Padrão 1, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Memorando nº 191/2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, acerca da possível violação aos deveres estabelecidos no art. 165, inc. nº II2 c/c art. 180, inc. II, §2º3 da Lei Municipal nº 064/90, referente ao fato do servidor, no período compreendido entre 1º/05/2023 a 30/04/2024, ter apresentado o total de 132 (cento e trinta e duas) faltas não justificadas, intercaladas.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 165. Ao Servidor é proibido:
(...)
II - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;

3Art. 180. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
(...)
II - abandono de cargo ou falta de assiduidade;
§ 2º Considere-se falta de assiduidade, para os fins deste artigo, a falta ao serviço, durante um período de doze meses por mais de sessenta faltas intercaladas, sem justa causa.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7E2B22A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1227/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1227/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 8.143/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do servidor **REGIS LEAL CARDOSO,** Matrícula nº 14.244, Motorista, Padrão 5, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Memorando nº 192/2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, acerca da possível violação aos deveres estabelecidos no art. 165, inc. nº II2 c/c art. 180, inc. II, §2º3 da Lei Municipal nº 064/90, referente ao fato do servidor, no período compreendido entre 1º/05/2023 a 30/04/2024, ter apresentado o total de 89,5 (oitenta e nove e meia) faltas não justificadas, intercaladas.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 165. Ao Servidor é proibido:
(...)
II - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;

3Art. 180. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
(...)
II - abandono de cargo ou falta de assiduidade;
§ 2º Considere-se falta de assiduidade, para os fins deste artigo, a falta ao serviço, durante um período de doze meses por mais de sessenta faltas intercaladas, sem justa causa.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C3D9D11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1228/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1228/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 8.144/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor da servidora **CAROLINE PIMENTA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 6.199, Enfermeira, Padrão 9, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Memorando nº 192/2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, acerca da possível violação aos deveres estabelecidos no art. 165, inc. nº II2 c/c art. 180, inc. II, §2º3 da Lei Municipal nº 064/90, referente ao fato da servidora, no período compreendido entre 1º/03/2023 a 28/02/2024, ter apresentado o total de 63,5 (sessenta e três e meia) faltas não justificadas, intercaladas.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 165. Ao Servidor é proibido:
(...)
II - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;

3Art. 180. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
(...)
II - abandono de cargo ou falta de assiduidade;

§ 2º Considere-se falta de assiduidade, para os fins deste artigo, a falta ao serviço, durante um período de doze meses por mais de sessenta faltas intercaladas, sem justa causa.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C8394A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1229/2024 "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

PORTARIA Nº 1229/2024

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 8.146/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do servidor **NILTON ARMORINA DA SILVA,** Matrícula nº 4.689, Pedreiro, Padrão 4, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Memorando nº 194/2024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, acerca da possível violação aos deveres estabelecidos no art. 165, inc. nº II2 c/c art. 180, inc. II, §2º3 da Lei Municipal nº 064/90, referente ao fato do servidor, no período compreendido entre 1º/05/2023 a 30/04/2024, ter apresentado o total de 61,5 (sessenta e um e meia) faltas não justificadas, intercaladas.
Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572, **Erika Tiemi Suzuki,** matrícula nº 16.019, **Morgana Correa Rodrigues da Silva,** matrícula nº 16.393 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2Art. 165. Ao Servidor é proibido:
(...)
II - deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;

3Art. 180. A pena de demissão será aplicada nos casos de:
(...)
II - abandono de cargo ou falta de assiduidade;
§ 2º Considere-se falta de assiduidade, para os fins deste artigo, a falta ao serviço, durante um período de doze meses por mais de sessenta faltas intercaladas, sem justa causa.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1EE2910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1230/2024 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1230/2024

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 29 de maio de 2024, a senhora **Sandra Regina Rodrigues,** para exercer as funções de **Assessor I, CC-1**, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6B25CB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1231/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1231/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **27/05/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, do Contrato Administrativo nº 041/2024 que tem como objeto, a conversão de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 033/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2023, aos 14 itens registrado na ata, tendo como vencedora a CONTRATADA, conforme condições contratadas no pregão eletrônico e registro de preços, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Antônio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Jessica da Rocha Vargas Vieira	16348	Oficial Geral de Manutenção

Secretaria Municipal de Limpeza Urbana			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Marcelo de Araújo Silva	16814	Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	André Luis Carlos	17740	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cleiton Maria da Silva	16439	Serviços Gerais
Fiscal de Contrato	Cleonei Serafim Garcia	17416	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Fabiana dos Santos Serafim	17210	Assessora Especial

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luanda Silva da Silveira	14941	Guarda Municipal
Gestor de Contrato Suplente	Matheus Almeida Trindade	14919	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Rafael Soares Moura	14939	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Camila Caroline Lermen	14886	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Gilberto Roque	4139	Pedreiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1231/2024

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 041/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1421A3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1232/2024 "DESLIGA SERVIDOR POR FALECIMENTO"

PORTARIA Nº 1232/2024

"DESLIGA SERVIDOR POR FALECIMENTO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, Inciso VI, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA por falecimento,** a contar de 14 de junho de 2022, do quadro de servidores ATIVOS desta Prefeitura, com base em Extrato Previdenciário (INFBEN) emitido pelo INSS, a servidora **Isabel Cristina Cousseau Mendes**, matrícula nº 3.986, nomeada através de Concurso Público Municipal, para ocupar o cargo de Servente, Padrão 1, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:80AE4D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1233/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 979/2024, QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1233/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 979/2024, QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 979/2024**, que NOMEOU **LUCINEIA CRISTINA DA LUZ GONÇALVES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para entrar em exercício no cargo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:0E538B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1234/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 1136/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1234/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 1136/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1136/2024**, que NOMEOU **ANANDA BARZOTTO LUGO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – ARTES**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7BF0F632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PONº 1235/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 1135/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA PONº 1235/2024

"REVOGA PORTARIA Nº **1135**/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 22 de maio de 2024, a **Portaria nº 1135/2024**, que NOMEOU **MARCELO PIVATO DALL AGNESE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – LÍNGUA INGLESA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 8.057/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2EEA76FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1236/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 1164/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1236/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 1164/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 23 de maio de 2024, a **Portaria nº 1164/2024**, que NOMEOU **ADRIANA LIMA CECILIO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 8.092/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8562C32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1237/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 1133/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1237/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 1133/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1133/2024**, que NOMEOU **MARIAN DEWES BOBSIN,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B1995625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1238/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 1098/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1238/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 1098/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1098/2024**, que NOMEOU **KAROLINE DE SOUZA CAVALHEIRO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D8094042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1239/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 1100/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1239/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 1100/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1100/2024**, que NOMEOU **CASSIANE DA SILVA MACHADO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:81304B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1240/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1240/2024

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, LEANDRO BRUCK DORNELLES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – ARTES**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 2º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DA16343B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1241/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1241/2024

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, MARIA EDUARDA GARCIA AMARAL VALONE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – LÍNGUA INGLESA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 2º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8E89B032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1242/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1242/2024

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, EVANDRO FAGUNDES QUARTI DE OLIVEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 3º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:854239AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1243/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1243/2024

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, MARILENE GONÇALVES DO NASCIMENTO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 35º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:4CB299FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1244/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1244/2024

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, BRUNA NUNES MACHADO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 36º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D12546F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1245/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1245/2024

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, VALERIA MEDEIROS DIAS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 52º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D3D0327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1246/2024 "REVOGA PORTARIA Nº 1245/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1246/2024

"REVOGA PORTARIA Nº 1245/2024 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 26 de fevereiro de 2024, a **Portaria nº 1245/2024**, que NOMEOU **VALERIA MEDEIROS DIAS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 3.304/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B26AF351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1247/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1247/2024

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, CARLA PADILHA DA ROSA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 53º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E760B608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1248/2024 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1248/2024

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, SUELEN OZIO NURI,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 54º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D044F126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1249/2024 "REVOGA A PORTARIA Nº 217/2024, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1249/2024

"REVOGA A PORTARIA Nº 217/2024, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 342/2024 - SMED, **REVOGA**, a partir de 31 de maio de 2024, a **Portaria nº 217/2024**, que CONVOCOU a servidora **Andrisa Tedesco da Silva**, matrícula nº 4.428, Professor Área I, nomeada através da Portaria nº 752/2002**,** para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta) horas** semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EC04782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1250/2024 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1250/2024

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 1º de junho de 2024, à servidora **Lizandra de Mello Ribeiro,** matrícula nº 7.136, admitida através de Concurso Público Municipal, para ocupar o cargo de Técnico em Radiologia, Padrão 6, de acordo com o Processo nº 7.674/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:31D033C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 47, DE 27 DE MAIO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal N.° 3.213, de 6 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R$ 270.980,29** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 270.980,29** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R$ 29.050,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 29.050,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R$ 213.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 213.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 11,5375**%** com este Decreto;

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 27 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 47/2024

Crédito Suplementar em (1072) 09.02 2.018 3.1.90.11 660.05 ..... R$ 12.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0765) 09.02 2.011 3.3.90.30 660.05;

Crédito Suplementar em (1071) 08.01 2.104 3.1.90.11 600.11 ..... R$ 37.901,79
Por redução da dotação orçamentária (1070) 08.01 2.104 3.1.90.11 600.11;

Crédito Suplementar em (1035) 06.02 1.122 3.3.90.39 500.00 .... R$ 445,50
Por redução da dotação orçamentária (0101) 03.01 1.022 4.4.90.52 500.00;

Crédito Suplementar em (1006) 10.05 2.060 3.3.90.30 749.02 ..... R$ 7.500,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 749.02;

Crédito Suplementar em (1007) 10.05 2.060 3.3.90.39 749.02 ..... R$ 11.550,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 749.02;

Crédito Suplementar em (1076) 03.01 1.022 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 53.045,00
Por redução da dotação orçamentária (0443) 06.03 1.128 4.4.90.51 500.00;

Crédito Suplementar em (1077) 03.01 1.022 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 15.588,00
Por redução da dotação orçamentária (0443) 06.03 1.128 4.4.90.51 500.00;

Crédito Suplementar em (0911) 10.04 2.059 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 5.200,00
Por redução da dotação orçamentária (0899) 10.02 2.052 3.3.90.39 500.00;

Crédito Suplementar em (0259) 05.02 2.031 3.1.90.08 500.00 ..... R$ 13.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0388) 05.03 2.039 3.3.90.30 500.00;

Crédito Suplementar em (0340) 05.02 2.035 3.1.90.08 500.00 1001..... R$ 1.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0243) 05.02 1.006 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0316) 05.02 2.131 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 9.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0394) 05.03 2.040 3.3.90.32 500.00;

Crédito Suplementar em (0316) 05.02 2.131 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0308) 05.02 1.087 3.3.90.32 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0214) 05.01 2.022 3.1.90.16 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0308) 05.02 1.087 3.3.90.32 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0263) 05.02 2.031 3.1.90.16 500.00 1001..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0388) 05.03 2.039 3.3.90.30 500.00;

Crédito Suplementar em (0291) 05.02 2.033 3.1.90.16 500.00 1001..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0388) 05.03 2.039 3.3.90.30 500.00;

Crédito Suplementar em (1052) 05.02 2.031 3.1.91.13 540.00 1070..... R$ 103.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 540.00;

Crédito Suplementar em (0293) 05.02 2.033 3.1.91.13 540.00 1070..... R$ 100.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 540.00;

Crédito Suplementar em (0320) 05.02 2.131 3.1.91.13 500.00 1001..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0234) 05.02 2.023 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0320) 05.02 2.131 3.1.91.13 500.00 1001..... R$ 1.100,00
Por redução da dotação orçamentária (0388) 05.03 2.039 3.3.90.30 500.00;

Crédito Suplementar em (1018) 08.01 2.092 3.1.90.04 605.00 ..... R$ 5.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 605.00;

Crédito Suplementar em (0593) 08.01 2.092 3.1.90.04 500.00 1002..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0238) 05.02 2.024 3.3.90.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0593) 08.01 2.092 3.1.90.04 500.00 1002..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0303) 05.02 2.033 3.3.93.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (1016) 08.01 2.096 3.1.90.04 605.00 ..... R$ 2.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 605.00;

Crédito Suplementar em (1015) 08.01 2.096 3.1.90.04 600.01 ..... R$ 3.200,00
Por redução da dotação orçamentária (0610) 08.01 2.092 3.3.90.39 600.01;

Crédito Suplementar em (0565) 08.01 2.090 3.1.90.11 621.01 ..... R$ 14.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0660) 08.01 2.096 3.1.90.11 621.01;

Crédito Suplementar em (1017) 08.01 2.096 3.1.90.11 605.00 ..... R$ 3.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 605.00;

Crédito Suplementar em (0661) 08.01 2.096 3.1.90.11 600.01 ..... R$ 63.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0610) 08.01 2.092 3.3.90.39 600.01;

Crédito Suplementar em (1050) 08.01 3.109 3.1.90.11 600.01 ..... R$ 8.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0610) 08.01 2.092 3.3.90.39 600.01;

Crédito Suplementar em (0663) 08.01 2.096 3.1.90.16 500.00 1002..... R$ 1.700,00
Por redução da dotação orçamentária (0486) 07.02 2.004 3.3.90.39 500.00;

Crédito Suplementar em (0727) 08.01 2.087 3.3.90.46 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0486) 07.02 2.004 3.3.90.39 500.00;

Crédito Suplementar em (0754) 09.01 2.010 3.3.90.08 500.00 ..... R$ 2.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0487) 07.02 2.004 4.4.90.52 500.00;

Crédito Suplementar em (0873) 09.04 2.107 3.3.90.46 500.00 ..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0388) 05.03 2.039 3.3.90.30 500.00;

Crédito Suplementar em (0873) 09.04 2.107 3.3.90.46 500.00 ..... R$ 800,00
Por redução da dotação orçamentária (0486) 07.02 2.004 3.3.90.39 500.00;

Crédito Suplementar em (0873) 09.04 2.107 3.3.90.46 500.00 ..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0487) 07.02 2.004 4.4.90.52 500.00;

Crédito Suplementar em (1074) 10.06 2.061 3.3.90.30 759.01 ..... R$ 5.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 759.01;

Crédito Suplementar em (1075) 10.06 2.061 3.3.90.32 759.01 ..... R$ 5.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 759.01;

Crédito Suplementar em (0944) 13.01 2.132 3.1.91.13 500.00 ..... R$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0487) 07.02 2.004 4.4.90.52 500.00;

Crédito Suplementar em (0951) 13.01 2.132 3.3.90.46 500.00 ..... R$ 3.600,00

Por redução da dotação orçamentária (0487) 07.02 2.004 4.4.90.52 500.00;

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:CC9CC3DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024.

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024, no dia 14 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202328730002; E REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202320980004.. Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 03 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FD38478C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2024, no dia 20 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.
Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 13 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BAD5FB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as **08:00 horas do dia 10 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 02-2024. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena./ mde. Maiores informações pelo fone : (55) 3745 - 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 17 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:34DF4C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº102/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°102/2024
PROCESSO N°122/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a ENBPar, no âmbito do Procel Reluz. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 08 horas do dia 11/06/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, observando as diretrizes do modelo de proposta em anexo.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, estudo técnico preliminar, modelo de proposta e o anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão

disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 04 de junho de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:0A70FE83

SEC.DA FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, referente ao Pregão Presencial nº 03/2024, processo administrativo nº 101/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de combustíveis (óleo diesel S10 e comum), a fim atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Itacurubi/RS.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:0CDC5FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0628/2024

Contratado: **JAQUES MAURÍCIO GALLI & CIA LTDA.**
CNPJ: 04.599.891/0001-03.
Objeto: Aquisição de Carga de GLP.
Valor: R$ 1.049,00 (Um mil e quarenta e nove reais).
Dispensa de Licitação nº 148/2024.
Datado de 29/05/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C50A8044

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 4.707/2024, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 28 de maio de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0F327426

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 3.158/2024, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 28 de maio de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:695490D5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 018/2024**, referente a **Aquisição de Medicamentos**, conforme Processo Administrativo nº 3.158/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F85553C2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 2.214/2024, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 29 de maio de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2EEF0DBD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 076/2024

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 076/2024
O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na Aquisição de Peças e Serviço de Manutenção do veículo CITROEM JUMPER (AMBULÂNCIA SAMU), placas IXS2G47 com as seguintes especificações:
1 – Descrição:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qnt.**
01	Amortecedor dianteiro	Un	2
02	Coxim amortecedor dianteiro	Un	2
03	Amortecedor traseiro	Un	2
04	Coxim amortecedor traseiro	Un	2
05	Bucha de balança parte traseira	Un	2
06	Bucha de balança parte dianteira	Un	2
07	Pivô	Un	2
08	Reparo da Pinça de Freio	Un	2

09	Jogo de pastilha de freio	jogo	1
10	Pivo inferior lado direito	Un	1
11	Pivo inferior lado esquerdo	Un	1
12	Conjunto de cabo de freio de mão	Cj	1
13	Correia de alta	Un	1
14	Correia poly V	Un	1
15	Rolamento de Roda Dianteiro	Un	2
16	Rolamento de roda Traseiro	Un	2
17	Bieletas	Un	2
18	Semieixo completo lado direito	Un	1
19	Semieixo completo lado esquerdo	Un	1
20	Par de palhetas	Par	1
21	Reservatório de água	Un	1
22	Líquido de arrefecimento	Litros	7

LOTE 02			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qnt.**
01	Troca de peças de sistema de arrefecimento, suspensão e freios.	Serviço	1

2 – A entrega dos itens do LOTE 01 bem como do serviço do LOTE 02 deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, no Almoxarifado Central;
3 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
4 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:B998191D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 4.336/2024, para AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 04 de junho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7014E382

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 4.665/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 04 de junho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:539D19BD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 4.324/2024, para AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 04 de junho de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BCD12CE6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 077/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Carne de primeira sem osso.	50	Kg

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **02 (dois)** dias após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural;
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A2842C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 23/2024

EXTRATO DISPENSA 23/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 23/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa que forneça profissional psicopedagogo clinico para realizar atendimentos aos alunos de rede municipal de ensino, aliados as terapias integrativas, quando se fizerem necessária na intervenção clínica do aprendente/paciente.
Empresa **46.895.682 MARIELI ISABEL BETO**, inscrita no CNPJ 46.895.682/0001-49, localizada na R. Hugo Vitorio Longo, nº 36, apto 201, Bairro Cerâmica, Erechim/RS, no valor de R$ 120,00 (cento e

vinte reais) por sessão/paciente, limitado a 10 sessões/pacientes por semana.

Jacutinga/RS, 04 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:606340AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 008/2024** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA TROCA DE ASSOALHO DA SECULT, cuja sessão pública aconteceu no Dia 17/05/2024 às 9h. Oportunamente será publicado novo edital. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800-0002042, Ramal 2 das 08h às 12h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:6F5A8FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 003/2024 - Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a elaboração de projeto e execução do fornecimento de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo OnGrid, em prédios públicos do Município de Jaguarão – **Dia 29/08/2024 às 9h.** Edital disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:B8E61C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DOS CONTRATOS E ADITIVOS MAIO 2024.

EXTRATO CONTRATUAL MÊS MAIO 2024.

Aditivo Nº.....: 14/2022 03 - Contrato Nº: 14/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ANA AROCHA E CIA LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 30/04/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO SEC DE SAÚDE.

Contrato Nº..: 13/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: LUIZA VIDOR POSSOBOM
Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 30/04/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA MINISTRAR AULAS NO PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JARI-RS. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 16 HORAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. UTILIZAR DOTAÇÃO: 262.

Aditivo Nº.....: 01/2024 03 - Contrato Nº: 01/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: CATIUZA TOME DE LIMA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 09/05/2024 Término: 14/01/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES.

Contrato Nº..: 26/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ARL COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA
Valor.....: 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 30/04/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE ORIGINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (BIOLÓGICOS), GRUPO B (QUÍMICO) E GRUPO E (PERFURO CORTANTES), A SEREM TRATADOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

Contrato Nº..: 27/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: L. PAVANI DOS SANTOS
Valor.....: 51.801,60 (cinqüenta e um mil oitocentos e um reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 30/04/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARI/RS.

Aditivo Nº.....: 97/2023 02 - Contrato Nº: 97/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: C S TERRAPLANAGEM E ESCAVACOES LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 02/05/2024 Término: 30/07/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, SENDO: UM PONTILHÃO E UMA REFORMA/AMPLIAÇÃO PONTILHÃO EXISTENTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO EM ANEXO, LOCALIDADOS NO CORREDOR DOS BANOLAS.

Contrato Nº..: 28/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: S L PROJETOS E EXECUCAO & CIA LTDA
Valor.....: 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais)
Vigência.....: Início: 02/05/2024 Término: 01/08/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2024
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTÓRIA, ASSESSORIA PARA CRIAÇÃO, CAPTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, COM MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS.

Aditivo Nº.....: 11/2024 01 - Contrato Nº: 11/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: E.A.E. TRANSPORTE LTDA.
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 06/05/2024 Término: 03/06/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE JARI-RS, PARA A LINHA E2-VEADO BRANCO-ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRUDENTE DE MORAES, TURNOS MANHÃ E TARDE.

Aditivo Nº.....: 14/2022 04 - Contrato Nº: 14/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ANA AROCHA E CIA LTDA
Valor.....: 20.740,56 (vinte mil setecentos e quarenta reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 13/05/2024 Término: 30/04/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO SEC DE SAÚDE.

Aditivo Nº.....: 37/2020 10 - Contrato Nº: 37/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: LIDIA GUTTLER RIBAS ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/05/2024 Término: 27/05/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS , A6, PARA 200 DIAS LETIVOS 2020/2021.

Contrato Nº..: 29/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: VANA CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA
Valor.....: 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 14/05/2024 Término: 13/11/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , ACIMA DE 21 TONELADAS E PRANCHA CAP MIN DE 21 TON. PARA DESLOCAMENTO DE MAQUINAS EM TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS DAS VIAS DE TRANSITO QUE FORAM OBSTRUIDAS COM AS CHUVAS E ENCHENTES NO NOSSO MUNICIPIO.

Aditivo Nº.....: 31/2021 09 - Contrato Nº: 31/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: IVAN VANDERLEI KAISER - KAISER TUR
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 27/05/2024 Término: 26/05/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA C5.

Aditivo Nº.....: 35/2020 12 - Contrato Nº: 35/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ANGELA RAUBER ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/05/2024 Término: 27/05/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS A1. 200 DIAS LETIVOS 2020/2021.

Aditivo Nº.....: 39/2020 14 - Contrato Nº: 39/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: LIDIA GUTTLER RIBAS ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/05/2024 Término: 27/05/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS A9.

Aditivo Nº.....: 36/2020 12 - Contrato Nº: 36/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ANGELA RAUBER ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/05/2024 Término: 27/05/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS D3 .

Aditivo Nº.....: 38/2020 17 - Contrato Nº: 38/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ELIZABETE RIBAS CHAVES - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/05/2024 Término: 27/05/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS C6 .

Contrato Nº..: 30/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: INGA CAMINHOES LTDA
Valor.....: 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 15/05/2024 Término: 14/05/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO AMBULÂMCIA TIPO B, SUPORTE BÁSICO , EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGÃO DO ALTO URUGUAI.

Aditivo Nº.....: 17/2022 03 - Contrato Nº: 17/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/05/2024 Término: 30/05/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO REMOTO E CESSÃO MENSAL DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM FORMA DE APLICATIVO, INCLUINDO 01 IMPRESSORA TERMICA E 01 SMARTPHONE ANDROID, PARA AUTOMAÇÃO DA COLETA DE LEITURAS E IMPRESSÕES SIMULTANEAS DE FATURAS DE AGUA.

Contrato Nº..: 31/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: HUMANIZE CENTRO DE REABILITACAO LTDA
Valor.....: 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 17/05/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SOLICITO INTERNAÇÃO EM CLINICA DE REABILITAÇÃO, PARA TRATAMENTO E INTERNAÇÃO, CONFORME DESPACHO JUDICIAL Nº 5001184-70.2024.8.21.0076RS PACIENTE R.M.S.

Aditivo Nº.....: 01/2024 04 - Contrato Nº: 01/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: CATIUZA TOME DE LIMA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 22/05/2024 Término: 14/01/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES.

Contrato Nº..: 32/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ANGELA RAUBER ME
Valor.....: 69.218,77 (sessenta e nove mil duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 22/05/2024 Término: 21/05/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE JARI-RS, SENDO AS SEGUINTES LINHAS: LINHA D4.

Contrato Nº..: 33/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ANGELA RAUBER ME
Valor.....: 74.088,60 (setenta e quatro mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 22/05/2024 Término: 21/05/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE JARI-RS, SENDO AS SEGUINTES LINHAS: LINHA LOTE 1.

Contrato Nº..: 34/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ANGELA RAUBER ME
Valor.....: 62.350,20 (sessenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 22/05/2024 Término: 21/05/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE JARI-RS, SENDO AS SEGUINTES LINHAS: LINHA LOTE 2

Contrato Nº..: 35/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: E.A.E. TRANSPORTE LTDA.
Valor.....: 81.898,66 (oitenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 22/05/2024 Término: 21/05/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE JARI-RS, SENDO AS SEGUINTES LINHAS: LINHA A3- RINCÃO DA GLÓRIA- EMEF VISCONDE RIO BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARI, TURNOS MANHÃ E TARDE.

Contrato Nº..: 36/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: IVAN VANDERLEI KAISER - KAISER TUR
Valor.....: 59.359,32 (cinqüenta e nove mil trezentos e cinqüenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 22/05/2024 Término: 21/05/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE JARI-RS, SENDO AS SEGUINTES LINHAS: LINHA LOTE3-

Contrato Nº..: 37/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: MINDO PRONOBI DA SILVA
Valor.....: 56.169,58 (cinqüenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 22/05/2024 Término: 21/05/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE JARI-RS, SENDO AS SEGUINTES LINHAS: LINHA A3- RINCÃO DA GLÓRIA- EMEF VISCONDE RIO BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARI, TURNOS MANHÃ E TARDE.

Contrato Nº..: 38/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: LUIZ CELSO CEZAR
Valor.....: 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 01/06/2024 Término: 31/05/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARI, CONTRATAÇÃO POR DOZE MESES, A CONTAR DE 01/06/2024.

Contrato Nº..: 39/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA
Valor.....: 112.500,00 (cento e doze mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2024 Término: 26/11/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTONIVELADORA DE NO MÍNIMO 17.500 KG, ANO NO MÍNIMO 2020, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 190 HP E LÂMINA DE NO 3.96 MT, PARA RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS NAS VIAS DE TRANSITO QUE FORAM OBSTRUIDAS COM AS CHUVAS E ENCHENTES NO NOSSO MUNICIPIO.

Prefeitura de Jari
CRISTIAN ANDRÉ WAGNER
Licitações e Contratos

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:EDA0458D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 50/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE 115,00 METROS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA GERAL 14 COLÔNIAS E 160,00M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NA CABECEIRA DA PONTE DE LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRÔNICA 04/2024 – EDITAL 50/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h00 do dia 18/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 18/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 18/06/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 04 de Junho de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:52812FA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 51/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ADUBO E URÉIA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024 – EDITAL 51/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10h00 do dia 18/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10h00 do dia 18/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 18/06/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 04 de Junho de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:625920D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 52/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO MUNICIPAL HERBERT OSCAR ENZWEILER
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 – EDITAL 52/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h00 do dia 19/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 19/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 19/06/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 04 de Junho de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:C7C859D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 053/2024

SÚMULA DE PUBLI CAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PRO06545/2024
CNPJ sob o nº 03.255.277/0001-53
FORNECEDOR: MARCIO DAMBROS - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Valor: R$ 30.659,90
Vigência:29/05/2024 a 28/08/2024
Dispensa de Licitação nº 033/2024.

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:003E66E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 059/2024

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PRO0 1897/2024
CNPJ sob o nº 49.778.143/0001-18
FORNECEDOR: MICHAEL JEFERSON PEREIRA JUSTIN
OBJETO: contratação de Empresa Especializada para construção de 01 ponte em concreto armado sobre o Arroio Forqueta na estrada municipal Linha Pedra de Amolar. Comprimento (vão) 30m, largura 4,6m. COORDENADAS: Lat.: 29°32’47.87”S, Long.: 50°15’8.34”O, Referência de Datum: UTM SIRGAS 2000. Recurso proveniente do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E

DEFESA CIVIL – **SINPDEC PROTOCOLO Nº REC-RS-4311775-20230703-01**
Valor: R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais)
Vigência: 03/06/2024 a 02/12/2024
Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:B35EB282

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 124/2024 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 03/2024

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 03/2024
O Secretário Municipal de Administração de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Chamada Pública PNAE nº 03/2024.

Marcelino Ramos, RS, 04 de junho de 2024.

ANDRIGO MILESKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:3B49B3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.001, DE 04 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER PROCEDIMENTOS E AÇÕES SOLIDÁRIAS PARA PRESTAR AUXÍLIO ÀS REGIÕES ATINGIDAS PELAS CATÁSTROFES CLIMÁTICAS RECENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânicado Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a estabelecer procedimentos e ações solidárias para fins de prestar auxílio material e humano às áreas e moradores atingidos pelos desastres climáticos do início de maio de 2024.

Art. 2º Essa Lei está em consonância com o estado de calamidade pública, declarada pelo Decreto Estadual 57.600/2024, nas regiões especificadas no anexo daquela previsão.

Art. 3º A ajuda humanitária corresponde à assistência material, logística, moral, legal e até mesmo de recursos humanos a serem destinados aos Municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação da área danificada pelas enchentes e vendavais.

Art. 4º Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos Municípios e população dos Municípios atingidos pela tragédia:
I - cesta de alimentos, perecíveis ou não;
II - transporte e distribuição de água para consumo humano;
III – produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
IV – produtos e kits de higiene pessoal;
V – lonas, materiais de construção e reformas;
VI – colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;
VII – medicamentos, conforme organização regional de fornecimento;
VIII – outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d'água e etc.).
Art. 5º O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material e equipamentos, máquinas leves ou pesadas, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a defesa civil e as autoridades de cada Município.
Art. 6º As equipes criadas para colaborar no atendimento à tragédia poderão ser designadas mediante portaria do Poder Executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local e regional da Defesa Civil.
Art. 7º A centralização das decisões e organização das operações deverão ser administradas pela entidade regional de Municípios, a fim de proporcionar maior racionalidade e eficácia das medidas de auxílio.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 10. Ficam convalidadas as medidas emergenciais já tomadas pelo Município, em favor dos demais Municípios do Estado, no que se refere às ações de ajuda humanitária de que trata esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de junho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:F22C3FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação n° 304/2024. Contrato Administrativo nº 085/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em esterilização cirúrgica de animais domésticos, especificamente cães e gatos, machos/fêmeas, em situação de rua, semidomiciliados e domiciliados de família em situação de vulnerabilidade social. Contratado: **JMC COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.** Valor: R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais). Vigência: A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 04 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025. Data do documento: 04/06/2024.

Morro Reuter/RS, 04 de junho de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:566BE468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICRO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 27 LUGARES SENTADOS COM MOTORISTA/COBRADOR PARA ATENDER AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE TEIXEIRA, RINCÃO DO CRISTÓVÃO PEREIRA, MINA (PASSANDO PELO PONTAL E BECO DOS COLODIANO

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E/OU MICRO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 27 LUGARES SENTADOS COM MOTORISTA/COBRADOR PARA ATENDER AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE TEIXEIRA, RINCÃO DO CRISTÓVÃO PEREIRA, MINA (PASSANDO PELO PONTAL E BECO DOS COLODIANOS) E BALNEÁRIO MOSTARDENSE. Outras informações no Termo de Referencia.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br

*Aberto para recebimento de proposta no período de 05/06/2024 até às 14 horas do dia 07/06/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 04 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:89BF0453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Aquisição de alimentos para animais, conforme especificado no termo de referencia.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br

*Aberto para recebimento de proposta no período de 05/06/2024 até às 14 horas do dia 07/06/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 04 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:894A1415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO AMAROK PLACA IYG0234

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de veiculo e fornecimento de peças para o veiculo Amarok de placa IYG0234 4x4. Pedido Global. Outras informações no termo de referencia.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br

*Aberto para recebimento de proposta no período de 05/06/2024 até às 14 horas do dia 07/06/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 04 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DBFDCBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS INCLUÍDAS PARA O VEICULO LOGAN PLACA IZB4A70

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Contratação de serviço de mão de obra com aquisição de peças incluídas para manutenção do veiculo Logan placa IZB4A70. Pedido Global. Outras informações no Termo de Referencia.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br

*Aberto para recebimento de proposta no período de 05/06/2024 até às 14 horas do dia 07/06/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 04 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D2347ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 25/06/2024 às 10h, processo licitatório nº 153/2024, DJ n° 65/2024, modalidade Chamada Pública nº 02/2024, Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar através da Agricultura Familiar em atendimento ao PNAE.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:2B75600D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 17/06/2024 às 09h, processo licitatório nº 166/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2024 - SRP, Objeto: **Aquisição de medicamentos e outros insumos.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:73FEA4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 18/06/2024 às 09h, processo licitatório nº 167/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2024, Objeto: **Aquisição de móveis, eletrônicos e outros para a SMS.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de junho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:9553BB43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO 2022/01

EDITAL Nº.2024/64

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a lei orgânica do município, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados em Concurso Público para tomar posse:

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: FISCAL TRIBUTÁRIO - **TAIRONE WALZER SANT ANA**, classificado(a) em 5º lugar.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. Apresentar documentos para a posse. Contato com a Secretaria Municipal de Administração, no endereço Rua Emílio Jost, 387 – Bairro Centro, Nova Hartz/RS, telefone (51) 3565-1111.

Nova Hartz/RS, 05 de junho de 2024.

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIDINEI ANTONIO FERRARI DE QUADROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Jeison Fuhr
Código Identificador:6D164CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 14.260/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor EDWIN ADRIN JORGE VAZ DE MORAES, matrícula 14354-2, cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2021, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:29DC691F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 14.371/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a servidora ELISABETE FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 11312-1 cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5AB0291B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 14.434/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a servidora REGINA DA SILVA AVILA, matrícula 11290-1 cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:99D6ABFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 14.910/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a servidora FRANCINE FLORES DE SÁ, matrícula 11339-1, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D58CF335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 15.088/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a servidora DANIELA GIANE RENCK, matrícula 8664-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2021, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:325464B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 15.170/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER a servidora BIANCA SILVEIRA MOTA, matrícula 11304-1, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 3 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993.
§1º A concessão da Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:50754CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 15.446/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao servidor GISELE LOVATO ROCHA, matrícula 11363-1, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de Licença Prêmio em Vantagens Pecuniárias, de acordo com o Art. 135 da Lei Municipal nº 88/1993, recebendo no mês de maio de 2024 o valor de R$ 4.443,20 e no mês de junho de 2024 o valor restante de R$ 20.959,09.

§1º A referida Licença Prêmio diz respeito ao período aquisitivo de 2018/2023, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 1º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F9F220F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Processo nº 9.821/2024, resolve:

Art. 1º NOMEIA o servidor JOSÉ MURILO BERTOLDO DA SILVA, matrícula 13528-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, como Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC).

Art. 1º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BE04BA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº. 078/2024-GP, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. ALAN CARLO SCHWENDLER CARDOSO do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete (CC-8), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º CONCEDER Representação de Gabinete (RG), no percentual de 100% (cem por cento) para o servidor ALAN CARLO SCHWENDLER CARDOSO, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:33862525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 12.067 /23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. Marcelo Lopes Goyer, nomeado pela Portaria nº. 847 de 2024, onde obteve a classificação de 52º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4AAB6919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 8.886/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 13 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024 (13/05/2024 a 17/05/2024) para a servidora RENATA DA SILVA AMARAL, matrícula 13986-2, cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2024 (13/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (22/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E0560CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 9.044/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 07 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024 (07/05/2024 a 31/05/2024) para o servidor BENITES DA SILVA, matrícula 16860-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de maio de 2024 (07/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (22/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FD4AFC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 9.272/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de maio de 2024 a 09 de junho de 2024 (11/05/2024 a 09/06/2024) para a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA DIAS, matrícula 9857-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2024 (11/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (22/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F6AF447C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870, DE 23 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 6742/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação por Anotação de Responsabilidade Técnica para a servidora LUISA LEIRIA DE VASCONCELLOS Matrícula 9679-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º DESIGNAR para a função de Responsabilidade Técnica (RT) no segmento Odontologia.

Art. 3º REVOGAR a Portaria 1.568/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2024 (21/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (23/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B4215651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871, DE 23 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 6742/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação por Anotação de Responsabilidade Técnica para a servidora GISELE LOVATO ROCHA, Matrícula 11363-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º DESIGNAR para a função de Responsabilidade Técnica (RT) no segmento Enfermagem de Atenção Primária em Saúde.

Art. 3º REVOGAR a Portaria 386 /2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2024 (21/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (23/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D3E85C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872, DE 25 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo nº 9.652 /2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso à servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 296/2024, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MAT.	A PARTIR DE	ESCOLA
RACHEL GARCIA DUARTE DIAS	13064 -1	05/03/2024	EMEI VÓ EDITH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme citado no Artigo anterior.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (23/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8636FB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873, DE 23 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme Processo nº 10.052 /2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias), a partir de 09 de maio de 2024 (09/05/2024), à servidora BRUNA MARTINS PIRES FERRI, matrícula 10863-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na certidão de nascimento n° 101865 01 55 2024 1 00046 096 0009002 92.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 06 de setembro de 2024 (06/09/2024).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 09 de maio de 2024 (09/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (23/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F8B67FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874, DE 23 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme Processo nº 10.073 /2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias), a partir de 19 de maio de 2024 (19/05/2024), à servidora GABRIELLI AVILA DE CARVALHO, matrícula 16596 -2, cargo de Assessora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na certidão de nascimento n° 101865 01 55 2024 1 00046 110 0009076 08.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 16 de setembro de 2024 (16/09/2024).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2024 (19/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (23/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9CA9CF1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875, DE 24 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 9.956/2024 e o memorando nº 128/2024/DC, resolve:

Art. 1º NOMEAR os representantes de entidades para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC), de acordo com a Lei nº 1.983/2024, conforme segue:

ENTIDADE	REPRESENTANTE	SUPLENTE
Defesa Civil Municipal	Arlei Antonio Castro	João Volmar Diniz Silveira
APAPNE	Eliane de Souza Caldana	Elaine Viero Frinhani
Assoc. de moradores do Jardim Santa Rita	Joel Dornelles Siqueira	Berenice Aparecida Valério
Coletivo uma mulher ajuda a outra	Tatiana Patricia Henz	Giciane dos Santos Nunes
Assoc. Comunit. Lot Pop	Montegolmery Beulque Cardona	Dilson Gabriel Nunes da Silva
ACISA	Maicon Rafael de Vargas da Silva	Cristiê Santos Mota

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (24/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B7099AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876, DE 24 DE MAIO DE 2024

O**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 10.129/2024, resolve:

Art. 1º EXCLUIR do Quadro Geral de Servidores Ativos do Município de Nova Santa Rita, a servidora Sra. JANAINA DA ROSA PEREIRA, por motivo de falecimento, de acordo com o registro de óbito nº 097626 01 55 2024 4 00214 029 0062679 90, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Primeira Zona / Canoas - RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de maio de 2024 (09/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (24/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E024871D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877, DE 24 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 e seus Incisos da Lei Orgânica Municipal, Processo nº. 10.138/2024, ainda de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. nº 37 da Lei Municipal nº 777/2006;

Resolve:

1 – Conceder PENSÃO por Morte, a contar de 09 de maio de 2024, ao Sr. **MARCELO JUSTINO**, cônjuge dependente da servidora falecida **JANAINA DA ROSA PEREIRA,** devendo perceber **o valor mensal de R$ 8.007,63 (Oito mil e sete reais com sessenta e três centavos),** correspondente ao percentual de **cem por cento da remuneração de contribuição da servidora falecida, até o teto do RGPS/INSS, acrescido de 70% do valor excedido a esse teto,** composta de:
- Salário de ativo, classe E, nível 3- R$ 2.889,78
- 09 triênios, no percentual de 90% do venc. Básico R$ 2.600,80
- Função Gratificada do Magistério Agregada R$ 1.889,58
- Grat. Adic.de 25 anos, no percentual de 25% do venc.bás R$ 722,45
Perfazendo o valor de: R$ 8.102,61
Teto do RGPS/ INSS - R$ 7.786,02
R$ 316,59
Desconto de 30% do teto RGPS/INSS - R$ 94,98
R$ 221,61
- Até o Teto do RGPS/INSS: R$ 7.786,02
- 70% do que ultrapassou o Teto do RGPS/ INSS: + R$ 221,61
R$ 8.007,63

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir de 09.05.2024 data do óbito,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (24.05.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F09DD099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878, DE 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10.069 /2024, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 10 (dez) horas da servidora DEBORA FERREIRA LOPES, matrícula 11690-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 23 de maio de 2024 (23/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (27/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Rep. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A735AD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879, DE 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que a candidata anterior foi considerada inapta pela junta médica, municipal e o Processo nº 1.229 /2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Merendeira, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

TATIANA DE AZEVEDO VALDEZ, 16° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (27/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A4A425F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880, DE 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 12.067/2023, considerando que o candidato anterior solicitou reclassificação, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

MÁRCIO ROBERTO SILVEIRA SIMON, 53° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (27/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:73AA1B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881, DE 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 6.680 /24, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. FABIANA CARDOSO VICARI BALVEDI, nomeado pela Portaria nº. 684 de 2024, onde obteve a classificação de 1º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Farmacêutico, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para última colocada na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (27/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:576059A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme Processo nº 10.281 /2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias), a partir de 21 de maio de 2024 (21/05/2024), à servidora ROSANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 16426-3, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na certidão de nascimento n° 101865 01 55 2024 1 00046 116 0009022 61.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 18 de setembro de 2024 (18/09/2024).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2024 (21/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C155C28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, memorando nº 016/2024/EMEI PAULO FREIRE e o Processo nº 10.380/2024, resolve:

Art. 1º CONVOCAR a servidora ANA PAULA TOGNOTTI MENEGHINI, matrícula 15474-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo a carga horária total de 40 (quarenta) semanais.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 03 de junho de 2024 (03/06/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D34D3086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 884 DE 28 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo n° 10.101/2024, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. LECISA AMARAL DA SILVA LUCAS, de matrícula nº 91720-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada,** constante na Certidão nº 19021040.1.00403/24-3 emitida pelo INSS, em 16/05/2024, num total de 1493 (hum mil, quatrocentos e noventa e três) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**
Calvi Assessoria Emp. E Recursos Humanos Ltda	21.11.2005 a 24.12.2005	0 ano, 01 mês, 04 dias
Fisio-esporte Reab. Em Fisioterapia Ltda	08.12.2006 a 08.12.2006	0 anos, 0 mês, 01 dias
Drebes &# 38 Cia Ltda.	09.04.2007 a 25.02.2008	0 anos, 10 meses, 17 dias
Município de Triunfo	25.03.2008 a 05.05.2011	03 anos, 01 mês, 11 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8783E554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 15.339 /23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. PAULO EDUARDO PORTO DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº. 558 de 2024, onde obteve a classificação de 75º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A5A01619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 5.366 /24, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. AGATHA DE MATTOS, nomeado pela Portaria nº. 537 de 2024, onde obteve a classificação de 16º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Assistente de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1F9F89FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 13.828 /23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. CARINA SALETE FALCÃO DA ROSA, nomeada pela Portaria nº. 492 de 2024, onde obteve a classificação de 1º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B99D00F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Memo. n°

023/2024/EMEF Vasconcelos Jardim e o Processo nº 10.474/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso as servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, membros do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 296/2024, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MAT.	A PARTIR DE	ESCOLA
LIZIANE OLIVEIRA BITELO	17073-2	02/04/2024	EMEF VASCONCELOS JARDIM
EVELINE CARDOSO DA SILVA	17072-2	23/04/2024	EMEF VASCONCELOS JARDIM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme citado no Artigo anterior.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D05C88AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme os Processos nº 9.869/2024 e 10.289/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 20 de maio de 2024 a 01 de junho de 2024 (20/05/2024 a 01/06/2024) para o servidor WILLIAM DE NAZARETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 10162-1, cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2024 (20/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:188A9669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 10.067/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 14 de maio de 2024 a 18 de maio de 2024 (14/05/2024 a 18/05/2024) para a servidora NAIRA LIEDKE BERNARDES DOS SANTOS, matrícula 16798-1, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de maio de 2024 (14/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7AD8D00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 10.047/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 21 de maio de 2024 a 27 de maio de 2024 (21/05/2024 a 27/05/2024) para a servidora SAHRA STEIL, matrícula 6262-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2024 (21/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7B5BDC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024**. Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme demanda da Secretaria Municipal da Administração e da Secretaria Municipal da Saúde de Novo**

Barreiro/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do presente edital. Edital disponível no site: http://www.novobarreiro.rs.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 18 de junho de 2024, às 9h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 06/06/2024 e Fim: 08h59 min do dia 18/06/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 18/06/2024.**

Novo Barreiro/RS, 04 de junho de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:260B9ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024**. Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme demandas das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do presente edital.** Edital disponível no site: http://www.novobarreiro.rs.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 19 de junho de 2024, às 9h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00 min do dia 07/06/2024 e Fim: 08h59 min do dia 19/06/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00 min do dia 19/06/2024.**

Novo Barreiro/RS, dia 04 de junho de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:3864D55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2670/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Da nova redação a Lei nº 2616/2023, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Da nova redação ao § 1º do Art. 3º da Lei 2616/2023, de 19 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"....."
Art. 3º .....

Parágrafo único - Cada período de sobreaviso não poderá exceder de 24 (vinte e quatro) horas, em cada 48 (quarenta e oito) horas, incluindo nele o horário normal de trabalho.**(NR)**
....."
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 04 de junho de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:194C79D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2671/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autoriza abertura de Crédito Especial por Redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saude de Média e Alta Complexidade
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 3381
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 87.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito especial autorizado no artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta 494
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 15.500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal – ESB.
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 506
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 20.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.130000 Manutenção de Veículos da Atenção Primaria a Saude
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0040 ASPS
Conta: 3345
Elem. Desp: 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 9.500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 511
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R$ 20.000,00
Conta: 513
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 22.000,00
Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 04 de junho de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:52F173D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2672/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar o Pagamento com desconto à vista bem como a 1ª Parcela do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU – 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a prorrogar a data de concessão do desconto de **20% (vinte por cento)**, para pagamento à vista bem como o pagamento da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano para o **exercício de 2024**, como segue:
I - Quota Única em **14/06/2024** - 100% do valor lançado, com **20% (vinte por cento)** de desconto para pagamento à vista;
II - 1ª Parcela em **14/06/2024** - 20% do valor lançado;
Art. 2º - O contribuinte que optar pelo parcelamento do IPTU, terá as parcelas atualizadas na forma da lei.
Art. 3º - Permanece inalterada as demais disposições da Lei nº 2660/2024, de 02 de abril de 2024.
Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 04 de junho de 2024**.**

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5D2BF2BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2673/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Da nova redação Lei nº 2669/2024, de 28 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Da nova redação a Lei nº 2669/2024, de 28 de maio de 2024, passando o Art. 2º a vigorar com a seguinte redação:
"....
Art. 2º - A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contrato, que irá atuar na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Engenheiro Civil	16(**NR**)	R$ 3.432,48(**NR**)

....."
Art. 2º - Permanece inalterada as demais disposições da Lei nº 2669/2024, de 28 de maio de 2024.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 04 de junho de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: **ENGENHEIRO CIVIL**
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos
Idade: Mínima: 18 anos
ATRIBUIÇÕES:
SÍNTESE DOS DEVERES: Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de ferro e de rodagem bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios, canais e das de saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.
Condições de Trabalho:
a) Horário de Trabalho: 16 horas semanais (NR)
Requisitos para provimento do cargo:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Curso Superior Completo.
c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil.
b)Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, bem como trabalhos em feriados, e finais de semana.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5E23F9C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4795/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2671/2024, de 04 de junho de 2024 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2671/2024, de 04 de junho de 2024.**
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saude de Média e Alta Complexidade
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 3381
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 87.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito especial autorizado no artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 494
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 15.500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal – ESB.
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 506
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 20.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.130000 Manutenção de Veículos da Atenção Primaria a Saude
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0040 ASPS
Conta: 3345
Elem. Desp: 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES.....R$ 9.500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 511
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R$ 20.000,00
Conta: 513
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 22.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 04 de junho de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AE35A19C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4794/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.2.114000 Manutenção da política de Benefícios Eventuais
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
Desdobr. 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta: 732
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 6.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.098000 Manutencao do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr
Detalhamento: 0031 Fundeb
Conta: 2331
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 30.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.2.109000 Manutenção das Ações Socioassistenciais Básicas
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Mu
Desdobr. 1204 FMAS - Aporte recurso Livre
Conta: 719
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 6.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 23610210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70% Fonte: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr
Detalhamento: 0031 Fundeb
Conta: 297
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS....R$ 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de junho de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7C0AE85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 506/2024, DE 4 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 506/2024, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que a candidata não apresentou a documentação para contratação, e não requereu a prorrogação do prazo para fazê-lo:

Resolve:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a contratação** da senhora **Jessica da Silva Dias**, contratada pela Portaria n.º 498/2024 para a função de farmacêutico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 4 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:85121285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 507/2024, DE 4 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 507/2024, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO INVENTÁRIO DOS MATERIAIS ESTOCADOS NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o memorando n.º 788/2024, de 4 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Administração:

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para realizarem o inventário geral das Farmácias Municipais nas Unidades de Saúde da Sede e do Cortado bem como, a devida atualização dos sistemas pertinentes:
I)**Júlio César Mioni**, farmacêutico, matrícula n.º 1480-0;
II)**Mônica Andreia Rodrigues Garcia**, coordenador dos serviços de saúde, matrícula n.º 1432-0;
III) **Nágile Ohana Streck**, agente administrativo, matrícula n.º 1473-7.

Art. 2º - Os trabalhos devem ser realizados nos dias 11 a 13 de junho do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 4 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:0870A753

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1083/2024

PORTARIA Nº 1083/2024

Retifica a portaria nº 2060/2022, que concede pensão a Senhora LOIVA MARIA NEVES FIGUEIREDO, por motivo de alteração no valor dos proventos, revoga a Portaria nº 1531/2023 e torna sem efeito a Portaria nº 772/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 11696/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2060/2022**, por motivo de alteração de valor, em decorrência da aplicação das regras previstas no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, de acumulação de benefício de aposentadoria com pensão, passando a vigorar a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSORIO**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2.351 de 1991 e o processo nº 23193/2022, **CONCEDE PENSÃO** ao dependente do servidor **ALMIR DE ANDRADE FIGUEIREDO**, matrícula 114-01, cargo de Professor, padrão E3, regime jurídico estatutário, 20 (vinte) horas semanais, falecido em 01 de agosto de 2022, inativado conforme Portaria nº 1191/2004, retificada pelas Portarias nºs 585/2005, 067/2006, 1249/2011 e 1500/2012, sendo que 100% (cem por cento) desta pensão, corresponde a R$ 2.340,44 (dois mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma: **LOIVA MARIA NEVES FIGUEIREDO**, cônjuge, a contar de 01 de agosto de 2022, à razão de 100% (cem por cento), no valor de R$ 2.340,44 (dois mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), **alterando o valor dos proventos para R$ 1.787,29 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, em decorrência da aplicação das regras previstas no art. 24, § 2º, I da EC 103/2019, de acumulação de benefício de aposentadoria, concedida através da Portaria nº 1044/2004 e retificação de aposentadoria pelas Portarias nºs 415/2005, 1532/2023 e 771/2024, com pensão. A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real".
Revoga a Portaria nº 1531, de 22 de agosto de 2023.

Torna sem efeito a Portaria nº 772, 24 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5DE593BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084/2024

PORTARIA Nº 1084/2024

Concede gratificação de difícil provimento a servidora GISELE MARQUES DE CASTRO BARRETO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **GISELE MARQUES DE CASTRO BARRETO**, matrícula 6481-01, lotada na **EMEF LUIZ FRANCISCO PANNI**, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no

período de 24 de maio de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 108939/2024.
E, fica revogada a gratificação de 10% (dez por cento) de difícil provimento concedido a servidora através da portaria nº 204/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:29DB1A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1085/2024

PORTARIA Nº 1085/2024

Concede gratificação de difícil provimento a servidora GISELE SANTOS DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **GISELE SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 6546-01, lotada na **EMEF LUIZ FRANCISCO PANNI**, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 24 de maio de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 108939/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CB7FD152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086/2024

PORTARIA Nº 1086/2024

Concede Promoção por Merecimento ao servidor MAXIMILIANO MATHEIS MARQUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR MAXIMILIANO MATHEIS MARQUES,** matrícula nº 2768-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 20 de maio de 2024, de acordo com o processo nº 108549/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5E9C4269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087/2024

PORTARIA Nº 1087/2024

Readapta a servidora SOLANGE CASTRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.351/1991, **READAPTA A SERVIDORA SOLANGE CASTRO,** matrícula nº 5104-02, do cargo de agente comunitária de saúde, padrão 01 AC, classe B, para o cargo de Zelador de Bens Públicos, padrão 01, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanas, a contar da data de 15 de junho de 2024, sem alteração dos vencimentos, que deverá observar o padrão do cargo de nomeação de origem da servidora, conforme processo nº 11313/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8784F631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088/2024

PORTARIA Nº 1088/2024

Concede Promoção por Merecimento a servidora **JANINE COSTA DOS SANTOS ZART.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA JANINE COSTA DOS SANTOS ZART,** matrícula nº 2684-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe D para Classe E, a contar de 22 de maio de 2024, de acordo com o processo nº 108670/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:43F6A40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089/2024

PORTARIA Nº 1089/2024

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, artigo 137, inciso I e artigo 138, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA MARCIA SIEBERT BELTRAME,** do cargo de enfermeira, matrícula 3541-01, o tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Capão da Canoa, correspondente a 217 (duzentos e dezessete) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e

disponibilidade, ao Município de Xangri-lá, correspondente a 2348 (dois mil, trezentos e quarenta e oito) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, ao Município de Porto Alegre, correspondente a 243 (duzentos e quarenta e três) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, ao Município de Imbé, correspondente a 105 (cento e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, ao Município de Arroio do Sal, correspondente a 300 (trezentos) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, e o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 991 (novecentos e noventa e um) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001330.1.02539/20-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 37216/2023, a contar de 21 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A79D831B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090/2024

PORTARIA Nº 1090/2024

Exclui do quadro o servidor inativo ALMIRO JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, o servidor inativo **ALMIRO JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA,** matrícula 5899-02, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, livro C-44, Folha 166, Termo 11107, matrícula 097667 01 55 2024 4 00044 166 0011107 82, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Município de Osório, a partir de 25 de maio de 2024, de acordo com o processo nº 109393/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D5F81C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2023
CREDENCIADO: LOURENÇO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2024, o presente contrato de prestação de serviços na forma de consultas médicas na especialidade de otorrinolaringologista.
EXPEDIENTE: 9168/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:D6A8586C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2019
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE-RS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do presente Contrato, da Secretaria de Segurança Pública e Transito, passando a ser de responsabilidade dos servidores:
Titular: Vanderlei Drowal Espindula
Suplente: Douglas Gomes dos Santos.
EXPEDIENTE: 107909/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:944F3A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2021
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIOS E SERVIÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do presente Contrato, da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, passando a ser de responsabilidade do servidor titular Vanderlei Drowal Espindula e suplente Douglas Gomes dos Santos.
EXPEDIENTE: 107909/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:2357D529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2022
CONTRATADA: DELCOPY COPIADORAS LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
1.1. Fica alterada a fiscal suplente do presente contrato, da Secretaria de Saúde, passando a ser responsabilidade da servidora Ana Júlia Kurtz Alliardi, matricula 7255.
1.2. Fica alterada a fiscalização da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, passando a ser de responsabilidade do servidor titular Douglas Gomes dos Santos e suplente Vanderlei Drowal Espindula.
EXPEDIENTE: 107909/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:0A30EF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 160/2023
CONTRATADA: CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fica alterada a fiscalização da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, passando a ser de responsabilidade do servidor titular Douglas Gomes dos Santos e suplente Vanderlei Drowal Espindula.
EXPEDIENTE: 107909/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:F27D86B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma vassoura recolhedora com vassoura lateral com espargidor e tanque de água incluindo disco de cerdas intercambiáveis de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 20/06/2024 às 9h. Data de disputa: 20/06/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 05 de junho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4C2C6900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 60/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo:109568/2024Valor: R$ 18.782,00
Credor: Unesul de transportes LTDA
Objeto: Aquisição de vales-transporte para usuários do serviço da Secretaria de Assistência Social e Habitação. Especificamente a Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme Decreto 130/2022 e Lei Municipal 6.549/2021, conforme documentos anexos ao processo digital. Art 74 I, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 05 de junho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8D8FFF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024: Registro de preços para a aquisição de Equipamentos Odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 18/06/2024 às 9h. Data de disputa: 18/06/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 05 de junho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:D8B637B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024: Constitui objeto da presente licitação a aquisição insumos para a agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 19/06/2024 às 9h. Data de disputa: 19/06/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 05 de junho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:0CECA9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024: Comunicamos a retificação do item 5.5 do Termo de Referência. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de limpeza e higienização destinados ao uso das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 06/06/2024 às 9h. Data de disputa: 06/06/2024 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 05 de junho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:322F7A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18.2024: Aquisição de Licenças Microsoft Office destinados ao Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo) e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 05/06/2024 às 08h. Data de encerramento das propostas 11/06/2024 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 05 de junho de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:58C694AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. º**559/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **60/2024**, Objeto: Serviços de revisão e diagnóstico, tendo como fornecedor a empresa: **SAVAR VEICULOS LTDA**, no valor global de R$ 1.403,00 (um mil quatrocentos e três reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

Processo Administrativo n. º **1402/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **61/2024**, Objeto: Treinamento de servidor, tendo como fornecedor a empresa: **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**, no valor global de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso III, alínea "f".

Processo Administrativo n. º **626/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **62/2024**, Objeto: Aquisição de vale Transporte, tendo como fornecedor a empresa: **EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA** no valor global de R$ 1.362,00 (mil e trezentos e sessenta e dois reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

Processo Administrativo n. º **617/2024** - Termo de Inexigibilidade n. º **63/2024**, Objeto: Manutenção de Renault LTDA – Osório, tendo como fornecedor a empresa: **IESA VEICULOS LTDA – OSORIO** no valor global de R$ 2.937,33 (dois mil e novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:8673EF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.412, DE 04 DE JUNHO DE 2024. Objeto: Designa servidor para atuar como fiscal do contrato n.º 059/2024.

Palmares do Sul, 04 de junho de 2024.

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:140B9CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

N.º 59/2024 de prestação de serviços. Contratada: Benito Opuchkevich - Engenharia e Perícia Imobiliária Ltda. Objeto: elaboração de Projeto estrutural básico e executivo para a reforma do Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul. Valor Global: R$ 24.000,00 . Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da Ordem, de Inicio. Fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo eletrônico nº 1.555/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:60C1C2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 114/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO –**Menor Preço por LOTE** - Abertura às **9 horas** do **dia 18/06/2024**. **OBJETO**: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para suprir demandas da Secretaria de Saúde, deste Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 03 de junho de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:0626A29F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 115/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 115/2024 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –**Menor Preço por LOTE** - Abertura às **9 horas** do **dia 20/06/2024**. **OBJETO**: Execução de obra de pavimentação asfáltica em 16 (dezesseis) ruas deste município. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 03 de junho de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:58211AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023
Processo nº: 1378/2023.
Modalidade: Chamamento Público nº 001/2023 – Lei nº 13.019/2021.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
Assunto: Formalização de parceria estabelecida pela administração pública com Organização de Sociedade Civil(OSC) para consecução de políticas públicas na área educacional, com a realização de até 38.000 (trinta e oito mil)horas de atividades do Programa Municipal de Atividades Complementares.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a OSC **ADEPCS – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS,** CNPJ/MF nº 08.763.582/0001-70, com sede na cidade de Taquari/RS, na Rua Sete de Setembro, nº 1758, sala 01, bairro Centro, CEP nº 95.860-000, neste ato representada pelo procurador, Sr. **LEANDRO LAMEZON BITZCKI**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros – alterando o valor hora/atividade, passando o mesmo para **R$ 49,20** (quarenta e nove reais e vinte centavos), tendo em vista a alteração do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, passando a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
LEANDRO LAMEZON BITZCKI

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:FA91CB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

9º ADITIVO ao CONTRATO Nº 117/2022

Processo número: 2671/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº 038/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Interior**.**
Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação do projeto eficiência energética em iluminação pública, com a substituição de lâmpadas de baixo rendimento (vapor sódio e metálico) por luminárias LED de alto rendimento, com substituição/inclusão de braços, suportes e postes ornamentais no Município de Parobé.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ nº 88.372.883/0001-01, Fone (51) 3543-8600, E-mail gabinete@parobe.rs.gov.br, representado neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, nº 199, Parque do Sol, km 7.2, Bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.149-070, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.185.141/0001-12, fone 84-9946-6332, e-mail: luxlicitacao@gmail.com, representada neste ato, por **ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA**, ajustam entre si o presente Aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – PRAZO DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO – prorrogando o prazo para execução da obra em 90 (noventa) dias, a contar de 04 de junho de 2024, conforme memorando nº 283/2024 do Setor de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Parobé, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1170549B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CCE 7-2024

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024**, referente EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras na EMEF Residencial Azaléia, fechamento do refeitório com alvenaria e esquadrias de alumínio e vidro, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço global. Sessão Pública: 20/06/2024, às 09h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parobé, 04 de junho de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:E17AED27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2675/2024

DECRETO N° 2.675, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Regulamentaa lei 1.764 de 02 de outubro de 2023 quedispõesobre o serviço de inspeçãosanitária e industrial de produtos de origemanimal no município de Pedras Altas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal 1.764 de 02 de outubro de 2023;

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DECRETA:

Art.1º O presente regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Pedras Altas, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.
Art.2º O Serviço Municipal (SIM), de competência da Prefeitura Municipal de Pedras Altas, nos termos da Lei Federal n°7.889, de 23 de novembro de1989 e da Lei Municipal n° 1.764 de 02 de outubro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Art.3º O presente regulamento institui as normas que regulam em todo o território do munícipio de Pedras Altas, a Prévia inspeção e Fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no que diz respeito as condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros, industrias e estabelecimentos, que se dediquem ao abate e/ou industrialização de produtos de origem animais destinados ao comércio municipal.
§1º Ainspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal não será restrita a este, se estiver sob regime de equivalência com o sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-RS ou com o Sistema Brasileiro de inspeção de Produtos de Origem Animal-SISBI-POA este integrante do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA.
§2º A inspeção e a fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, abrange ante e post-mortem dos animais, a fiscalização e a supervisão dos serviços de inspeção, a auditagem, a verificação e o monitoramento dos autocontroles de todos os processos e controles de recebimento, de manipulação, de transformação, de elaboração, de preparo, de conservação, de acondicionamento, de embalagem de depósito de rotulagem de trânsito e de consumo de todos os produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais destinadas ou não a alimentação humana.
§3º A inspeção abrange também as matérias-primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia e demais substâncias que, por ventura, possam ser utilizadas nos estabelecimentos produzam produtos de origem animal.

§4ºÉ considerado proibido a entrada de matérias primas aos estabelecimentos que não sejam registradas no Serviço de Inspeção Federal (SIF) Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou S.I.M. sendo, portanto, considerado clandestino e sujeito a apreensão nos termos da legislação em vigor, todo o produto que não tenha atestado de que tenha sido inspecionado pelo órgão responsável.

Art.4º A fiscalização industrial e sanitária será executada pelo Serviço de Inspeção Sanitária Municipal (SIM), da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art.5º Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – Análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II – Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial, ou credenciado pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III – Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;

IV – Animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V – Animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico–sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VII – Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos.

VIII – Equivalênciade sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção, fiscalização estabelecidos neste regulamento e de acordo com o Suasa.

IX – Fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

X – Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XI– Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação, na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XII – Laboratório de controle oficial: laboratório próprio do município, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIII – Legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XIV – Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XV – Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVI – Norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVII – Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XVIII– Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XIX – Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XX– Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXI – Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXII – Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural;

XXIII– Qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXIV – Rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXV – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene micro biologicamente aceitável;

XXVI – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

XXVII– Agroindústrias familiares de pequeno porte: os estabelecimentos de propriedade ou posse de agricultores familiares de forma individual ou coletiva definidos pelo art.3°da Lei Federal n° 11.326/2006, dispondo de instalações mínimas (exceto anexos, construída de até 250m2) destinadas ao abate, ao processamento e beneficiamento e a industrialização de produtos de origem animal, que, cumulativamente atenderem aos seguintes requisitos:

a) estarem instaladas em propriedade rural;

b) utilizarem mão de obra predominantemente familiar;

c) sessenta por cento no mínimo da matéria-prima empregada nos produtos sejam oriundas de sua propriedade.

XXVIII– Agroindústria familiar de pequeno porte de processamento artesanal: o estabelecimento agroindustrial localizado na zona rural, com pequena escala de produção dirigido diretamente por agricultor(es) familiar(es), com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria cuja produção abranja desde o preparo de matéria-prima até o acabamento do produto e que agregue aos produtos características peculiares, por processos de transformação diferenciados que lhes confiram identidade, geralmente relacionados a aspectos geográfico se histórico-culturais locais ou regionais;
XXIX– Agroindústria/ Estabelecimento familiar de pequeno porte equivalente: o empreendimento econômico solidário, definido nos termos da Lei n° 13.531,de 20 de outubro de 2010,e os estabelecimentos com pequena escala de produção, não dirigidos por agricultores familiares, que disponham de área industrial, exceto anexos, construída de até 250 m2 (duzentos c cinquenta metros quadrados),destinada ao processamento e a industrialização de produtos de origem animal e que tenham o trabalho familiar como predominante na exploração do estabelecimento, utilizando apenas eventualmente o trabalho assalariado, de acordo com as exigências sazonais da atividade agroindustrial;
a) não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, barreiras sanitárias, escritórios, área de descanso, área de circulação externa área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.
Art.6º A Inspeção e fiscalização de que trata o presente regulamento será realizada:
I – Nas propriedades rurais beneficiadoras ou industrias de produtos de origem animal;
II – Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem as diferentes espécies de animais de açougues, entendidos como tais, fixados neste regulamento;
III – Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
IV –Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização; nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;
V– Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
VI– Nos estabelecimentos situados no centro de consumo que recebem, beneficiam, industrializam, manipulam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal, procedentes de outros Municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou relacionados ou de propriedades rurais.
VII– Nas vias públicas e rodovias em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal.
Art.7º Os estabelecimentos a que se refere o anterior receberão número de registro.
Art.8º É proibida a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, devendo esta ser exercida por um único órgão, conforme Lei Federal N°1283/50.
Art.9º Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente, o mesmo deverá possuir registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) com aprovação de seus projetos e produtos, onde para efeitos sinergéticos o S.I.M. estabelece desde já uma parceria com outros setores do município em especial o setor de vigilância sanitária, tanto na observância de estabelecimentos como na circulação de produtos sem origem definida no município, deste modo intensificando ações e somando forças na execução de suas atividades.
Parágrafo único. Estabelecimentos flagrados exercendo atividades contempladas por este regulamento de forma clandestina estão sujeitas as sanções descritas no Título XIII, Capitulo II.
Art. 10 Além deste Decreto, outros regulamentos que virão por força deste artigo deverão abranger as seguintes áreas:
I –A inspeção ante "e" post-mortem-' dos animais destinados ao abate;
II – A inspeção e reinspeção de todos os produtos subprodutos e matérias primas de origem animal,durante as diferentes fases da industrialização;
III –As análises de laboratórios;
IV–Acarimbagem de carcaças e cortes de carnes,bem como a identificação e rotulagem de outros produtos de origemanimal;
V–A higiene dos estabelecimentos;
VI–Oregistro de rótulos e produtos;
VII–O trânsito de produtos,subprodutos e matérias-primas de origem animal;
VIII– A captação,canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e tratamento daságuas residuais e dejetos:
IX –O funcionamento dos estabelecimentos:
X –A fase de recebimento, elaboração, manipulação, preparação,acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;
XI –A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;
XII – A classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos em normas específicas;
XIII – Os exames tecnológicos, microbiológicos, histopatológicos, físicos, químicos e toxicológicos das matérias-primaseprodutos, quando foro caso;
XIV – Os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas no presente Regulamento;
XV – Os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas, destinados à alimentação humana.
XVI – O bem-estar animal;
XVII – Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;
XVIII–Fiscalização e execução de autos de infração;
XIX– A inspeção realizará a classificação dos estabelecimentos registrados;
Art. 11 A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma **permanente** ou **periódica**, de acordo com a classificação do estabelecimento,avaliação de risco e do histórico do estabelecimento, determinada pelo SIM.
§lºA inspeção deve ser obrigatoriamente executada de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais,assim entendido, à exceção dos produtos da pesca e aquicultura.
§2º Entende-se por inspeção permanente, aquela realizada com frequência diária nos estabelecimentos que realizem abate deanimais, desde a liberação até o encerramento das atividades:
§3º Ainspeção será executada de forma periódica nos demais estabelecimentos, tais como de pescado, ovos, mel, leite e de carne que não realizam abate,e a frequência de sua execução será determinada considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento em função da implementação dos programas de autocontrole.
§4º Entende-se por Inspeção Periódica, aquela na qual há apenas inspeções periódicas, ocorrendo no mínimo uma vez a cada sete dias, durante o período de atividade do estabelecimento.
§5º Um estabelecimento com fiscalização periódica poderá, a qualquer tempo, ser inspecionado de forma permanente, dependendo da avaliação do estabelecimento realizada peloSIM e com parecer conclusivo e favorável do Diretor do SIM.
Art.12 Os produtos de origem animal e seus derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade prevista pela legislação em vigor, bem como, a Lei Federaln°8.078,de11de setembro de1990 (Código de Defesa doConsumidor).
Art. 13 O comércio intermunicipal no Estado poderá ser realizado pelos estabelecimentos, sobre inspeção federal e estadual conforme legislação federal vigente.
Parágrafo único. A inspeção sanitária e industrial nos estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio intermunicipal ou interestadual poderá ser executada pelo serviço de inspeção municipal, desde tenha reconhecimento da equivalência dos respectivos serviços junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento ou Secretaria da Agricultura,Pecuária e Irrigação,conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária -SUASA,de acordo com o disposto na Lei n°8.171/2001e na Lei n° 9.712, de 20 de novembro de 2008 e conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte-SUSAF/RS, de

acordo com o disposto na Lei 13.825/2011, e no Decreto 49.340, de5 de julho de2012.

Art. 14 Os servidores do S.I.M. quando em serviço de inspeção e fiscalização industrial e sanitária,terão livre acesso em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento registrado, queindustrialize, comercialize, manipule, entreposto, armazene, transporte, despache ou preste serviços em atividades sujeitas à prévia inspeção e fiscalização.

Art. 15 Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento, durante o exercício de suas funções deverão estar devidamente identificados, sendo que esta identificação deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 16 Compete ao Serviço de Inspeção Municipal- S.I.M:

I – Analisar e aprovar, sob o ponto de vista sanitário as plantas de construção do estabelecimento requerente;

II–Vistoriar o estabelecimento requerente do registro e emitir laudo de vistoria;

III–Analisar, aprovar e registrar, rótulos dos produtos de origem animal e emitir registros de produtos;bemcomo as suas composições,formulações e processos de fabricação;

IV – Estabelecer a padronização do uso de rótulos, etiquetas e embalagens dos produtos de origem animal do S.I.M;

V–Registrar estabelecimentos e fornecer títulos de registro;

VI–Inspecionar e fiscalizar o estabelecimento,instalações,equipamentos,matéria-prima, ingredientes, rótulos,embalagens e produtos alimentícios.

VII–Fiscalizar documentação de registro das operações de entradae saída de produtos;

VIII– Fiscalizare monitorar a aplicação das normas de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e os Autocontroles dos estabelecimentos;

IX–Autuar,intimar,suspender,interditar,embargar,apreender,inutilizar quando houver descumprimento das determinações impostas neste regulamento;

X–Autorizar,suspender e cancelar o funcionamento de estabelecimentos abatedourose processadores de produtos de origem animal dentro dos limites do município;

XI–Fiscalizar,inspecionar e avaliar as condições de higiene dos estabelecimentos que abatam e processem produtos de origem animal, no âmbito de competência municipal;

XII –Normatizar e regularmente o serviço de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, na cidade de Pedras Altas;

XIII – Coordenar os estudos,projetos e atividades pertinentes à inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

XIV –Realizar auditorias,inspeções e fiscalizaçõespor solicitação do ministério público;

XV–Organizar auditorias dos estabelecimentos, registrados no sim,referentes a implantação de sistemas de controle de qualidade, atendendo os padrões de identidade e qualidade previstos na legislação vigente;

XVI – Realizar transferências de registro dos estabelecimentos, trocas de razão social, bem como solicitar documentos necessários para este fim;

XVII – Averiguar denúncias em relação a irregularidades na produção de produtos de origem animal em estabelecimentos registrados na esfera municipal e realizar as providências cabíveis;

XVIII–Analisar e divulgar os dados referentes às doenças identificadas ou diagnosticadas no âmbito municipal; e realização de inventário dessas doenças fazendo seu zoneamento pelo menos uma vez ao ano;

XIX–Coordenar e gerenciar as ações de educaçãosanitária envolvendo gestores, comunidades, instituições e entidades,favorecendo o desenvolvimento das ações de políticas públicas, promovendo a conscientização das comunidades no que tange àaplicação da legislação vigente;

XX –Planejar e executar as ações de fiscalização no âmbito do Município de Pedras Altas, visando manter o controle de abigeatos.

XXI – Acompanhar e orientar as ações de monitoramento, assessorando na análise de dados coletados em programas sanitários de âmbito municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO S.I.M.

Art.17 Ficará a cargo do chefe do Executivo Municipal e titular da pasta da secretaria a qual o SIM está vinculado, fazer cumprir estas normas e outras que virão a ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere este decreto, em consonância com o parecer técnico do Coordenador do SIM.

Art.18O cargo de Coordenador do SIM será exercido por Médico Veterinário efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 19 A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de servidor preferencialmente efetivo lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente com formação em Medicina Veterinária e, quando couber, de auxiliar designado, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, devidamente treinado e habilitado pelo Coordenador do SIM.

§1º Aos servidores lotados no Departamento do Serviço de Inspeção Municipal serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensões e inutilizações de produtos, ter livre acesso aos locais fiscalizados, requisitar força policial, lavrar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando os mesmos previamente autorizados a utilizar os meios que julgarem necessários para registrar suas ações.

§2º Os servidores do SIM deverão estar devidamente identificados, no exercício de suas funções.

Art. 20A infraestrutura deve contemplar os requisitos relacionados com a infraestrutura administrativa para obtenção da equivalência do Serviço de Inspeção aos sistemas de equivalência pretendidos, SUSAF/RS ou SISBI-POA que exige as seguintes condições:

I –Médicos veterinários e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Serviço, lotados no Departamento do Serviço de Inspeção Municipal, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;

II – Para o cálculo do número de funcionários, médicos veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento; o número de estabelecimentos, o volume de produção, a natureza e risco intrínseco dos produtos e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;

III – Estrutura Física, sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;

IV – Sistema de Informação com banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados monográficos e frequência de abates, mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;

V – Na situação em que a sala não for de uso exclusivo do SIM, os arquivos e armários deverão ser dotados de sistema de tranca com chave e de uso exclusivo do SIM;

VI – Os equipamentos de informática deverão ser considerados modernos e com acesso à internet estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador e uma impressora com copiadora e scanner;

VII – Veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontre-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão.

Art. 21 Sempre que possível, a Secretaria Municipal ao qual o SIM está vinculado deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

TÍTULO II
DO REGISTRO, REFORMAS, CANCELAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS E IMPLANTAÇÃO

Art. 22 Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM estabelece para as diferentes atividades

permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei n° 8.171. De 1991, e em suas normas regulamentadoras número de registro.

§1º Estes números obedecerão à série própria e independente, uma para cada registro, fornecidos pelo SIM.

§2ºO número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e de mais documentos.

§3º Por ocasião da concessão do número de registro será fornecido o respectivo "TÍTULO DE REGISTRO", no qual constará o nome do estabelecimento, localização do estabelecimento, classificação e outros elementos julgados necessários.

§4º Ovencimento do Título de Registro é anual e seránoúltimodiaútildomêsdejaneirode cada ano.

Art.23O processo de obtenção do Registro, junto ao "SIM" deverá ser encaminhado, através dos seguintes documentos:

APROVAÇÃO DE PROJETO

DOCUMENTOS

Requerimento ao coordenador do SIM para Aprovação de Projeto.
Cópia da Planta de situação elocalização;
Cópia da Planta baixa;
Cópia da Planta de Fachada;
Cópia da Planta de Cortes;
Cópia da Planta Layout com detalhes dos equipamentos;
Cópia da Planta Hidros sanitária;
Memorial descritivo da construção;
Memorial econômico sanitário;
Fluxograma de produção;
Cópia da ART ou documento equivalente emitida por profissional responsável pelo projeto da construção;
Cronograma de execução da obra;
Termo de Compromisso, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas;
Termo de livre acesso.

REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Alvará de localização e funcionamento da Prefeitura Municipal de Pedras Altas;
Cópia da licença ambiental emitidas pelo órgão oficial competente;
Análise microbiológica e Físico-Química da água de abastecimento;
Contrato social ou Firma Individual Atualizado;
Comprovante do CNPJ atualizado;
Comprovante da Inscrição Estadual atualizada;
Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante da indústria;
Certificado de regularidade expedido pelo Conselho Regional, o qual o estabelecimento estiver inscrito;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por médico veterinário, químico, engenheiro de alimentos, etc. Sendo feita a mesma por profissionais de equivalência com a área correspondente a alimentos de origem animal;
Requerimento de vistoria final;
Implantação do programa de qualidade (BPF, PAC, POPs, PPHO, APPCC, e/ ou outras que se fizerem necessárias;
Cópia do certificado de Capacitação de Curso de Boas Práticas de Fabricação;
Laudo de inspeção final;
Licença dos Bombeiros;
Laudo de Caldeira, quando o estabelecimento possuir;
Licença sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária da Saúde, emitindo a liberação de transporte do (s) produtos (s) a ser (em) industrializado (s).

Parágrafo único. As cópias das plantas solicitadas acima, devem estarem em conformidade com o plano diretor e código de obras municipal vigente, assim como devem estar devidamente aprovadas pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura Municipal de Pedras Altas.

Art. 24 Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário.

Art. 25 A renovação do Título de registro junto ao SIM deverá ser solicitado anualmente pelo estabelecimento:

I –Deverá ser feita a solicitação com antecedência de 30 dias de sua expiração;

II– O estabelecimento deverá apresentar documentação atualizada, com contratos dentro dos prazos de validade (Responsáveis Técnicos empresas prestadoras de serviços, etc...).

Parágrafo único. Não será renovado o Título de registro do estabelecimento, que não apresentar as condições descritas na lista, citada a cima.

Art. 26 A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao SIM, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.

Art. 27 Qualquer ampliação, remodelação, construção, reformas, ampliações e/ou alterações no estabelecimento registrado só podem serem feitas após prévia aprovação das plantas pelo SIM, devendo acompanhar a solicitação os documentos listados a baixo conforme a necessidade do estabelecimento:

I- REFORMAS AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES QUE MODIFIQUEM A PARTE ESTRUTURAL DO ESTABELECIMENTO:

DOCUMENTOS:

Requerimento de análise do projeto dirigido ao S.I.M;
Memorial descritivo da construção;
Cópia da ART ou documento equivalente emitida por profissional responsável pelo projeto da construção;
Cronograma de Execução das Obras;
Cópia da planta Layout com detalhes dos equipamentos;
Cópia da planta baixa;
Cópia da planta de cortes;
Fluxograma de produção (caso este seja alterado pela modificação solicitada).

II-REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OUALTERAÇÕES QUE NÃO MODIFIQUEM A PARTE ESTRUTURAL DO ESTABELECIMENTO:

DOCUMENTOS:

Requerimento de análise do Projeto dirigido ao SIM;
Memorial descritivo da construção;
Cronograma de execução das obras;
Cópia da Planta Layout com detalhes dos equipamentos;
Fluxograma de produção (caso este seja alterado pela modificação solicitada).

Art. 28 Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o projeto receberá um carimbo "APROVADO - Serviço de inspeção Sanitária Municipal (SIM)", carimbo e assinatura do responsável pela aprovação do Departamento de Projetos e Planejamento, e Diretor do SIM, onde o requerente pode dar início às obras.

Parágrafo único. O cronograma de execução de obras deverá possuir duração de até 01(um) ano; as exigências mínimas para início da operação do estabelecimento serão fixadas na vistoria prévia, realizadas pelo SIM.

Art. 29 Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação eautorização do início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art.30 Somente será concedido pelo SIM, "TÍTULO DE REGISTRO" aos estabelecimentos que atendam àsexigências higiênicos sanitárias contidas neste decreto e demais atos regulamentares.

§1º No caso de indicação pelo SIM do estabelecimento em algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, como SUSAF-RS, SISBI/POA e etc, e a empresa descumprir os condicionantes impostos a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, porém não sofrendo, descredenciamento do Serviço de InspeçãoMunicipal SIM, podendo pleitear retorno;

§2º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento, somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
Art. 31 No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que não solicitar renovação de Título de Registro; ou do estabelecimento que não apresentar a documentação solicitada pelo SIM, no período determinado por este;ou ainda, para o estabelecimento que não mantiver condições higiênicas sanitárias em suas instalações, equipamentos, utensílios, uniformes e/ou pessoais.
Art. 32O cancelamento de registro será oficialmente comunicado as autoridades competentes do Município e, quando for o caso,as autoridades estaduais.

TITULO III
CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL
CAPÍTULO I
DA CLASSICAÇÃO GERAL

Art. 33 A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange os estabelecimentos de:
I –De carnes e derivados;
II–De pescado e derivados;
III– De ovos e derivados;
IV –De leite e derivados;
V –De produtos de abelhas e derivados;
VI–De armazenagem, fracionamento ou processamento de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento", abrangetodosostipose modalidadesde estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO

Art. 34 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I–Abatedouro Frigorífico: o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, a recepção a manipulação, ao acondicionamento, a rotulagem,a armazenagem e a expediçãodos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem na expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II–Unidade de beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos: estabelecimento destinado arecepção, a manipulação, ao acondicionamento, a rotulagem a armazenagem e a expedição de carne eprodutos cárneos podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
Art. 35 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – Abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de pescado, anfíbios e répteis, a recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
II-Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem, e a expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização.
Art.36 Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I –Granja avícola: estabelecimento destinado a produção, a ovoscopia, a classificação, ao acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de ovos oriundos, exclusivamente de produção própria destinada a comercialização direta. É permitida a granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
II –Unidade de beneficiamentode ovos e derivados:estabelecimento destinado a produçãoa recepção, a ovoscopia, a classificação, a industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de ovos ou de seus derivados.É facultada a classificação de ovos quandoa unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá serdispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
Art.37 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I – Granja leiteira:estabelecimento destinado à produção ao prébeneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento àrotulagem, a armazenagem e a expedição de leitepara o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos apartir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de prébeneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
II–Posto de refrigeração:estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado a seleção, a recepção, a mensuração de peso ou volume, a filtração a refrigeração, ao acondicionamento e a expedição de leite cru,facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
III–Usina de beneficiamento: estabelecimento destinado a recepção, ao prébeneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
IV–Fábrica de laticínios: estabelecimento destinado a fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação de fracionamentode ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo tambémpermitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
V–Micro Queijaria:estabelecimento localizado com propriedade rural destinado a fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.
Art. 38 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I–Unidade de extração e beneficiamento de produtosde abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais,a extração, ao acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;
II–Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: estabelecimento destinado a recepção, a classificação, ao beneficiamento, a industrialização, ao acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos e matérias-primas prébeneficiadasprovenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor ruraldesde que atendido o disposto neste decreto e em normas complementares.
Art. 39 Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I–Entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente arecepção, a armazenagem e a expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de inspeção;
II–Casa atacadista: estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal, procedentes

do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de inspeção.
Parágrafo único. Nos estabelecimentos citados nos inc. I e II, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação de fracionamento ou de reembalamento.

TITULO IV
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS
CAPITULO I
CONDIÇÕES BÁSICAS:

Art. 40 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal, sem que esteja instalado e equipado para a finalidade a que se destina.
§1º As instalações e o equipamento de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinário e utensílios diversos, em face da classificação e capacidade de produção de cada estabelecimento.
§2º Os estabelecimentos serão normatizados de forma diferenciada em face da classificação e capacidade de funcionamento.
§3º Serão determinadas as exigências de funcionamento para cada tipo de estabelecimento no capítulo que trata de instalações e equipamentos ou conforme o Art.40 deste regulamento.
§4º Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

CAPITULO II
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS GERAIS

Art. 41. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas e comuns:
I–A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve possuir tamanho suficiente para a construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida;
II–O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferivelmente a 5(cinco metros), no centro do terreno, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação as vias públicas;
III–O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de mau cheiro e contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos;
IV– Pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
V– Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para a pavimentação deve permitir lavagem e higienização;
VI– A área útil construída deve ser compatível com o volume máximo da produção e tamanho das espécies animais a serem abatidos/processados, devendo possuir fluxo operacional, de modo a facilitar o trabalho de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, inspeção e fiscalização, acondicionamento, e armazenagem dos produtos de origem animal;
VII– As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxo operacional em relação a recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, evitando a contaminação cruzada e facilitando os trabalhos de manutenção e higienização;
VIII– Possuir pé direito com altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação; salientando-se, quando for o caso, o suporte aéreo, que deverá possibilitar a manipulação das carcaças e produtos elaborados sem que tenham contato com o piso:
lX– Possuir pisos lisos, resistentes e convenientemente impermeabilizados com material adequado, construídos de forma que facilitem a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
X–Possuir paredes lisas de cor clara e de fácil higienização, preferencialmente com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM;
XI–Possuir janelas e portas de fácil abertura, sem contato manual (portas internas), de modo a ficarem livres os corredores e passagens, providas de telas móveis a prova de insetos;
XII– Possuir forro de material adequado (material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção) em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias- primas e produtos comestíveis. Não é permitido forro de madeira ou matéria de difícil higienização;
XII– A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XIV– Dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências;
XV–Dispor de luz artificial com lâmpadas protegidas contra queda e estilhaças, proibindo-se o uso de luz colorida que mascara ou determine falsa coloração dos produtos;
XVI–Dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento;
XVII– Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações;
XVIII– Dispor de abastecimento e reservatório de água potável para atender, conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria n°2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e em atenção também a resolução 001de 12 de novembro de 2015 da Secretaria da Agricultura Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul ou legislações que vierem a substitui-las, suficientemente, as necessidades de trabalho do estabelecimento e para dependências sanitárias;
XIX–Dispor de água fria e quente e/ou vapor nas dependências de manipulação e preparo de produtos, para a adequada higienização do estabelecimento, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes;
XX– Dispor de água potável encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão ser protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;
XXI– Dispor de sistema de escoamento de água servida, sangue, resíduos, efluentes e rejeitos da elaboração de produtos de origem animal interligado a eficiente sistema de infiltração, de acordo com o órgão ambiental competente;
XXII– Possuir instalações de frio adequadas determinadas pelo SIM, quase fizerem necessárias em número e área suficiente segundo a capacidade do estabelecimento:
XXIII– Os equipamentos devem estar dispostos de maneira que possuam afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção;
XXIV– Dispor de mesas de aço inoxidável, ou de material impermeável, de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares (desde que aprovados pelo S.I.M.), para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XXV– Dispor de estrados removíveis, construídos em material aprovado pelo SIM. Não se permitindo o contato direto do produto com o piso e paredes mesmo que embalado, envasado e/ou acondicionado;
XXVI–Dispor de caixas, bandejas, e quaisquer outros recipientes de aço inoxidável ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares (desde que aprovados pelo S.I.M.);
XXVII– Dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecendo aos princípios da técnica industrial, inclusive para aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis;
XXVIII–Dispor de outras dependências e equipamentos conforme as necessidades e classificação dos estabelecimentos;
XXIX–Dispor de ambiente adequado para limpeza e desinfecção de caixas e armazenagem de caixas limpas;
XXX–Dispor de dependências e instalações mínimas para a industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, separadas por meio de paredes totais das destinadas a condenação ou não comestíveis;
XXXI– A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos

outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza;
XXXII – A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências;
XXXIII– A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados;
XXXIV– O estabelecimento deve dispor de sanitários, vestiários e instalações adequados, de dimensões e em número proporcional ao número de operários, 1 (um) sanitário para 20(vinte) homens e 1 (um) sanitário para 15(quinze) mulheres, com acesso externo e independente as dependências industriais, quando localizado em seu corpo ou, quando familiar, poderá utilizar-se do sanitário utilizado na residência de sua moradia;
XXXV– Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampas acionadas sem contato manual, sendo proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco";
XXXVI–Quando os sanitários e vestiários não forem anexos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza. Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho;
XXXVI–Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, dotado de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatíveis com a solução escolhida para a destinação final, aprovado pelo órgão competente;
Art. 42 Em caso de ausência de normatização municipal, quanta as instalações e equipamentos gerais, serão adotadas as Normas Técnicas consolidadas na Resolução N° 001/2000de 17 de agosto de 2000, da Secretaria de Agricultura do Estado ou as que vierem substitui-las.
§1ºNão serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, almoxarifado, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, sala de lavagem de caixas, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de agua de abastecimento e esgoto, quando existentes.
§2º Agroindústrias familiares de pequeno porte poderão estar localizadas em anexo a residência dos proprietários, desde que possuam acesso independente e sua localização seja aprovada previamente pelo SIM.
§3º Considerando a entrada do produto no estabelecimento, o mesmo deve manter um fluxo de produção, o qual iniciar-se pela entrada da matéria-prima, passando pelos procedimentos previstos neste decreto e, deverá culminar na saída do produto após a industrialização, por saída diferente da qual a matéria-prima deu entrada no estabelecimento.
§4º Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso a área de produção, devendo possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa e acionamento sem contato manual.
§5ºA sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento, sendo está separada de outras dependências por paredes inteiras.
§6º Deverá ser feita a leitura e registro da concentração de cloro residual na água, diariamente antes do início das atividades, mesmo quando o estabelecimento é suprido por abastecimento público, e a cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.
§7º As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender as normas especificas em vigor.
§8º As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leituraexterna, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
§9º Produtos diferentes poderão ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
§10º Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio.
§11º Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.
§12º Possuir quando necessário, de sede para a Inspeção Municipal, que a juízo do SIM, compreenderá salas de trabalho, laboratórios, arquivos, vestiários, banheiros e instalações sanitárias,bem como escritório da administração do estabelecimento, separada do matadouro e localizadas na sua entrada;
§13ºÉ proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
§14º A lavagem de uniformes deve atender aos princípios as boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.
§15º As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento e não devem ser juntas as paredes, pisos e tetos da área industrial.
§16ºÉ permitida a multifuncionalidade do estabelecimento, se aprovado pelo SIM, para utilização das dependências e equipamentos destinados a fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS ESTABELECIMENTOS SEGUNDO SUAS CLASSIFICAÇÕES
SEÇÃO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 43 Os estabelecimentos de carnes e derivados devem ser compostos por:
I – Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final, além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM;
II – Dispor, quando necessário, de caldeiras ou outro meio aprovado pelo SIM com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento;
III – Dispor de sistema de água quente canalizada com capacidade suficiente para atender as necessidades do estabelecimento;
IV – Dispor de pias em todos os locais onde são realizadas manipulações de produtos de origem animal, estas devem ser de material inoxidável, providos de torneiras com acionamento a pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, além de serem providas de sabão líquido inodoro;
V– Dispor de esterilizadores, quando for o caso, em condições de funcionamento, e número suficiente para a atividade, devendo serem utilizados exclusivamente, para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho, devendo possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 85 °C (oitenta cinco graus centígrados);
VI – Dispor de dependências de industrialização de acordo com a capacidade de produção do estabelecimento;
VII – Dispor de sala de desossa. Quando necessário, de sala de desossa onde está deverá possuir pé direito de no mínimo 3,0 m (três metros) e sistema de climatização (14°C-16°C). Deve-se manter proximidade do túnel de congelamento, da expedição, dos depósitos de caixas e embalagens;
VIII– Aseção de recepção de matéria-prima deverá ser coberta, preferencialmente fechada, de modo que o veículo transportador acople na porta ou óculo do estabelecimento;
IX – Possuir instalações adequadas de frio industrial (câmaras frias) tanto para conservação dos produtos resfriados (câmara para resfriamento) e também congelados (câmaras de congelamento) conforme o preconizado pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), do Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento aprovado pelo Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017 e legislações pertinentes.

Art. 44 Os estabelecimentos de abate devem:

I – Dispor dos itens constantes no Art.43 deste regulamento;

II – Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a instalação e disposição dos equipamentos, principalmente da seleção aérea da sala de matança, a fim de que os animais pendurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, e promovendo a adequada manipulação das carcaças de forma higiênica;

III – De resfriamento devem possuir altura suficiente de maneira a permitir o transporte e o depósito das meias carcaças sem fracioná-las e sem contato com o piso. Os trilhos podem ser dispensados, desde que seja adotado outro método aprovado pelo SlM;

IV – Dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos antiderrapantes e pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos;

V – Os currais terão como anexos, no mínimo um desembarcadouro, um corredor de acesso a sala de abate e um banheiro de aspersão para o banho dos animais antes do abate (mínimo de 3 minutos). Terá ainda um curral para sequestro e observação dos animais doentes ou contundidos, que deverá ser exclusivo para esta finalidade;

VI – A área dos currais nunca deve ser inferior a capacidade máxima de abate diária do estabelecimento, sendo que a área mínima nos currais deverá ser de 2,5 m²(dois e meio metros quadrados) por bovino;

VII – Todas as cercas, tanto dos currais, como do corredor de acesso a sala de abate e do desembarcadouro serão construídas de material adequado, a critério do SIM, de maneira que não possua cantos vivos ou proeminências (pregos, parafusos, etc.), que possam ocasionar contusões ou danos a pele dos animais. Estes devem ser de superfície lisa, sem fissuras ou rachaduras e de fácil higienização e desinfecção. Quando forem construídas de madeira, as cercas internas serão duplas, com os moirões recebendo os travessões de madeira pelos dois lados e as cercas externas terão os moirões pelo lado de fora dos currais;

VIII – Os cordões sanitários deverão ser construídos, elevando-se do piso, ao longo e sob as cercas até a altura de 0,30m (trinta centímetros), com cantos e arestas arredondados, exceto no curral de observação, onde o cordão sanitário deve ter altura mínima de 0,50 m (cinquenta centímetros) quando as divisórias não forem totalmente em alvenaria;

IX – Todos os currais possuirão bebedouros individuais, construídos com material adequado, a critério do SIM, devendo ser fácil higienização. Devem ter provimento constante de água potável mantida sempre limpa, de preferência devem ser usadas boias de nível constante. As suas dimensões devem permitir que 20% (vinte por cento) dos animais bebam simultaneamente;

X – Dispor de plataforma, nos currais e pocilgas para realização da inspeção ante morte;

XI – Os boxes de insensibilização serão individuais (um animal por vez) e terão as seguintes dimensões:

a) Comprimento total: 2,40 a 2,70m

b) Largura: 0,80 a 0,95m(máximo)

c) Altura total:3,40m

XII – O atordoamento será efetuado sempre por concussão cerebral, empregando-se pistola de dardo cativo ou outro método aprovado pelo SIM,conforme legislação vigente;

XIII –O estabelecimento de abate de animais deve ser provido de área de vômito constituído de grades de tubos galvanizados, visando facilitar a drenagem de resíduos e de águas;

XIV – Nos estabelecimentos de abate de animais, o comprimento da canaleta de sangria dependerá da velocidade de abate/hora, considerando-se que, o tempo mínimo de sangria será de três minutos antes dos quais não poderá ser executada nenhuma outra operação.No entanto, a canaleta terá como comprimento mínimo 2m (dois metros), evitando-seo extravasamento de sangue para as suas extremidades;

XV – Dispor de lavadouro de cabeças, em estabelecimentos de abate de animais, indispensável para lavagem da parte externa do conjunto cabeça-língua bem como a limpeza de suas cavidades. O lavadouro deve ser de aço inoxidável, do tipo individual, de cabine ou outro aprovado pelo SIM;

XVI – Possuir seção para miúdos e cabeças, que devem ser transportados da sala de abate a esta seção através de calhas. Dispondo de mesas e calha de aço inoxidável para toalete e lavagem de miúdos, além de mesa para desossa de cabeças ou lavagem das carnes de cabeça e seu escorrimento, estrutura com ganchos de aço inoxidável para pendurar miúdos, bandejas/caixas plásticas, aço inoxidável ou outro material aprovado pelo SIM;

XVII – Os estabelecimentos de abate de animais devem dispor de local apropriado para a lavagem de meias carcaças, com jato de água sob pressão, com anteparo que evite pingos de água para outras áreas da sala de matança ou que atinja outros produtos;

XVIII – Os estabelecimentos de abate de animais devem possuir seções de bucharia e triparia, que terá obrigatoriamente, duas áreas chamadas de"zona suja" e "zona limpa" Separadas fisicamente por parede inteira, com comunicação entre áreas através de óculo ou outro dispositivo a critério do SIM, portanto, sem possibilidade de trânsito de pessoas entre essas áreas;

XIX – No caso de aproveitamento de patas como produto comestível (mocotós) há necessidade de seção específica para a preparação desse miúdo. A seção deve ser separada por parede e com comunicação através de óculo;

XX – Possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósitos para chifres, cascos, ossos, crinas, alimentos para animais, adubos e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos prédios onde são manipulados ou preparados os produtos destinados a alimentação humana.

§1º Na zona suja da bucharia, de maneira que uma operação não interfira na outra, poderáfuncionar também a zona suja da triparia, conforme inciso XVIII.

§2º A "zona suja" da bucharia e triparia, de que trata o inciso XVIII deste artigo, terá, obrigatoriamente, acesso externo. Na seção de bucharia e triparia (zona suja), serão recebidos os estômagos, intestinos e bexiga e realizada a separação, abertura, esvaziamento e lavagem dos estômagos.Também se fara a separação do intestino delgadodo intestino grosso, o desorelhamento,seu esvaziamento, viragem, lavagem, raspagem da mucosa, desengorduramento do intestino grosso e da bexiga e a classificação.

§3ºA centrifugação dos estômagos, para remoção de sua mucosa, poderá também ser realizada na zona suja da bucharia, desde que os mesmos sejam imediatamente transferidos para a zona limpa.

§4ºA"zona limpa" da bucharia poderá ter acesso para a seção de miúdos, de acordo com o inciso XVIII. Na mesma zona será realizada a centrifugação com retirada da mucosa dos estômagos (quando esta operação não for realizada na zona suja),o seu alveja mento e seu toalete final.

§5º Todas as patas (mocotós) traseiras e dianteiras, quando aproveitadas conforme dispõe o inciso XIX deste artigo, devem ser esfoladas na linha de produção, durante o abate. Para o desempenho de tal atividade, deverão ter os estabelecimentos os equipamentos mínimos, como: tanque ou mesa para recepção das patas, tanque para escaldagem, equipamento para extração doscascos, mesa inoxidável para toalete dos mocotós,carro ou caixas para os resíduos de toalete e cascos, lavatórios de mãos e higienizadores de instrumental de trabalho. É recomendado, também, a instalação de exausto mecânico para a retirada do vapor que se forma nessa seção.

Art.45 Os estabelecimentos de beneficiamento de produtos cárneos devem:

I – Dispor de seção para a recepção de matéria-prima devendo estar localizado junto as câmaras de estocagem de matéria-prima e próxima a sala de desossa ou processamento;

II – A sala de processamento/manipulação devem ser dimensionadas, conforme da produção/hora e produção/dia, diversificação de produtos e equipamentos instalados;

III – Asala de processamento deverá dispor dos equipamentos mínimos necessários, como moedor de carne,misturadora, embutidora, mesas de aço inoxidável bandeja/caixas de plástico ou aço inoxidável, entre outros que se fizerem necessários para a elaboração dos produtos;

IV – A desossa com processamento poderão ser efetuados na mesma área, desde que ocorra em momentos diferentes e haja higienização entre ambas operações;

V – A unidade de beneficiamento de produtos cárneos deverão possuir câmaras de resfriamento ou congelamento para estocagem de matéria-prima, sala de desossa, sala de processamento, câmara de resfriamento de massa, seção para preparo de envoltórios, seção para condimentos, seção de embalagens; almoxarifado, seção de higienização de caixas, seção de fatiamento, câmaras de resfriamento/congelamento para

estocagem de produtos prontos; entre outros que se fizerem necessários e conforme a tecnologia aplicada;
VI – Quando o estabelecimento possuir sala de fatiamento, esta deve dispor de climatização (10°C -15°C), sendo permitido na sala de processamento, quando apresentar condições de temperatura, área suficiente para os equipamentos e de higiene entre as operações; além de que não ocorra nenhuma outra operação no momento e nesta sessão além do fatiamento;
VII – Nas fábricas de conservas de produtos cárneos, quando dispuserem de fumeiros, estes serão de material incombustível com portas de material adequado e resistente ao calor e providos de iluminação adequada;
VIII – Nos entrepostos que recebam tripas, bem como nos estabelecimentos industriais, as seções destinadas a salga, maceração ou fermentação desse produto, só podem ser instaladas em lugares separados das dependências onde forem manipuladas matérias-primas ou fabricados produtos utilizados na alimentação humana.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art.46 Os estabelecimentos de **leite e derivados** devem:
I –Construiras dependências de maneira a se observar, se for o caso desníveis na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;
II – Dispor de dependências construídas de maneira a oferecer um fluxograma racionalizado em relação a chegada da matéria prima, beneficiamento, industrialização, câmaras de maturação/salasde curas, armazenagem e expedição, de forma a evitar a contaminação cruzada durante as diferentes operações;
III –As dependências de industrialização dos produtos devem estar separadas por paredes inteiras das áreas destinadas a higienização dos vasilhames e/ou prepare de produtos não comestíveis;
IV – Ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transportes de carga e descarga;
V –Asseções industriais deverão possuir “pé direito" com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
VI –Teras dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;
VII – A recepção do leite será realizada em área separada das demais dependências, através decaminhão-tanque ou vasilhames, com exceção daqueles que possuir em produção própria, não sendo totalmente automatizado;
VIII – A comunicação de acesso da matéria-prima do local de ordenha deverá ser realizada através de circuito fechado, ou seja, através de tubulação sanitária de material aceito pelo SIM, até otanque de expansão (resfriador) com filtro;
IX – Dispor de tubulação de materiais higienizáveis para a canalização do leite da sala de ordenha até o tanque de recepção;
X – A recepção de caixas plásticas para acondicionamento de leite pasteurizado deverá ser localizada em dependências adequada e separada, de modo a facilitar o recebimento pela plataforma e proporcionar uma boa sequência em relação ao envasamento do leite;
XI – Dispor de dependência ou local apropriado e convenientemente aparelhado, a juízo do S.I.M, para a lavagem e esterilização de vasilhames, carros-tanques e frascos;
XII – Dispor de salas de ordenha, quando o caso, construídas de maneira a facilitar a limpeza e desinfecção com pisos e paredes laváveis e higienizáveis não sendo permitido o uso de madeira;
XIII – Dispor de aparelhagem industrial completa para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, de material de aço inoxidável ou outro material aceito pelo SIM;
XIV – Os equipamentos destinados ao beneficiamento do leite serão compostos de: tanques de expansão dotados de filtro e tampa, bomba sanitária, de linha e/ou padronizador, tanque de equilíbrio, tanque pulmão, envasadora, pasteurizador e, opcionalmente, homogeneizador, resfriador e esterilizador conforme a necessidade, a cargo do SIM;
XV – Os pasteurizadores deverão apresentar-se convenientemente instalados, em perfeito funcionamento, possuir controle de temperatura e apresentar eficiência comprovada pelo órgão oficial competente;
XVI – As conexões e tubulações deverão ser de aço inoxidável ou outro material aceito pelo SIM;
XVII – O beneficiamento e a industrialização poderão ser feitos na mesma sala, de forma quea seção de beneficiamento deverá localizar-se próximo dos tanques de armazenamento e estes das máquinas de envasar;
XVIII – Atender as condições de temperatura e umidade, nas salas de maturação e estocagemde queijos, definidas no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade específico do queijo a ser produzido;
XIX – As câmaras frias deverão atingir as temperaturas exigidas e em todos os casos serão instalados termômetros externos, também devem dispor de termômetros e higrômetros externos nas salas de maturação e estocagem de queijos;
XX – Os estabelecimentos deverão ter número suficiente de câmaras frias,bem como depósitos secos e arejados para colher toda a produção, localizados de maneira a oferecerem sequência adequada em relação ao beneficiamento e a expedição;
XXI – Dispor de locais adequados para armazenar embalagens e rótulos; vasilhames e caixas; produtos de higiene e/ou químicos (reagentes, fosfatase, peroxidase, enzimas)ingredientes, entre outros que se fizerem necessários para a tecnologia utilizada em seus produtos;
XXII – Todas as áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis, construídos em material aprovado pelo SIM, não se permitindo o contato direto do produto com as paredes e o piso, mesmo que embalado, envasado e/ou acondicionado. Os produtos que exigirem a estocagem com frio deverão guardar entre si afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio;
XXIII – Prever estrutura adequada para laboratório onde ocorrerá a realização de testes para pesquisa de antibióticos, análises físico-químicas, pesquisa de fraudes, entre outros a serem realizados no leite recebido para industrialização. O referido local deverá dispor de espaço para, pelo menos, uma pia e um refrigerador para o armazenamento dos reagentes. A instalação e funcionamento do laboratório ficará a critério do SIM;
XXIV – O beneficiamento e a industrialização poderão ser feitos na mesma sala;
XXV – A expedição deverá ser localizada de maneira a atender um fluxograma operacional, o qual deverá ser feita através de "óculo”;
XXVI – Dispor de local próprio, adequado e em conformidade com a licença ambiental para o descarte de resíduos da matéria-prima e produtos condenados;
Parágrafo único. Conforme dispõe o inciso VII deste artigo, os estabelecimentos que possuírem produção própria de leite, a recepção do mesmo deverá ser realizada a partir da sala de ordenha, devendo a área de recepção, considerada área “suja", ter necessária separação das seções de beneficiamento de leite;

SEÇÃO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 47 Os estabelecimentos de **pescado e derivados** devem:
I –Dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção, inspeção, industrialização, armazenagem e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;
II – Possuir instalações para afabricação,armazenagem de gelo, podendo essa exigência, apenas no que diz a fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;
III – Dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria-prima e aquelas destinadas a manipulação;
IV – Disporde equipamento adequado a hipercloração da água de lavagem do pescado ou outro produto aprovado pelo S.I.M. e da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios;
V – Disporde instalações e equipamentos adequados a colheita e ao transporte dos resíduos de pescado, resultante do processamento industrial, para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;
VI –Dispor de instalações e equipamentos adequados para o aproveitamentodos resíduos de pescado de acordo com as normas técnicas;
VII – Dispor, quando necessário, de câmara de espera para o armazenamento do pescado frescoque não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;

VIII –Dispor de equipamento adequado a lavagem e a higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas, e outros utensílios usados para o acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;
IX – Dispor nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;
X – Dispor, no caso de elaboração de produtos curados de pescado, de instalações adequadas e em número e dimensões necessárias a sua estocagem e de depósito de sal.

SEÇÃO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL E CERA DE ABELHAS

Art.48 Os estabelecimentos destinados ao **mel e a cera** de abelhas devem:
I –Disporde dependência de recebimento e extração, manipulação, filtração, decantação, classificação e embalagem do produto, devendo a construçãodestinada as operações de extração, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem ser localizada afastada da área do terreno onde se situa o colmeal;
II – Disporde local adequado para armazenamento de embalagens;
III –Dispor, no caso de entreposto de mel e cera de abelhas, de laboratório equipado para a realização das análises de rotina do mel e seus derivados recebidos, não sendo obrigatória a instalação de laboratório,desde que as análises sejam realizadas em laboratórios externos;
IV – Os estabelecimentos de mel e derivados deverão possuir os seguintes equipamentos: desoperculadores; tanques ou mesas para desoperculação;centrífugas;filtros; tanques de decantação;estufa, banho maria ou equipamento de dupla camisa para descristalização; tanques de depósitos e mesas;
V – Para a produção de pólen são necessários os seguintes equipamentos: bandejas e pinças; soprador e mesa ou bancada;
VI – Para o beneficiamento de cera de abelha são necessários os seguintes equipamentos: derretedor de cera; filtro; forma e mesa ou bancada;
VII – Para a produção de extrato de própolis são necessários os seguintes equipamentos:recipiente para maceração; filtro;vasilhame para transferência de produto e recipiente para estocagem;
VIII – Para o beneficiamento de geleia real são necessários os seguintes equipamentos: cureta e mesa ou bancada;
IX –O pólen, própolis e a geleia real devem ser armazenados em equipamentos de frio providos de termômetros com leitura externa;
X– O S.I.M.,quando julgar necessário, pode exigir dispositivos especiais para regulagem da temperatura e ventilação nas salas de trabalho industrial, depósitos ou câmaras.
Parágrafo único.A dispensa de laboratório previsto no inciso III deste artigo, não desobriga a realização de análise de umidade do mel no estabelecimento produtor.

SEÇÃO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 49 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem:
I – Disporde dependências para recepção, seleção de ovos e processamento compatível com a tecnologia utilizada e convenientemente aparelhado;
II – Dispor de dependência para classificação, envase e armazenamento do produto embalado, devendo manter depósito para material de envase e rotulagem;
III –Dispor de dependência para as operações de embalagens secundária, estocagem e expedição;
IV – Dispor de local apropriado para a quebra dos ovos, quando houver fabricação de produtos líquidos de ovos:
V – Dispor de local apropriado para a lavagem de recipientes, bandeja ou similares;
§1º Para a produção de ovos de galinhas são necessários os seguintes equipamentos:
a) ovoscópio;
b) mesas de inox;
c) classificados por peso;
d) recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.
§2º As embalagens primárias e secundárias devem ser de primeiro uso. A embalagem secundária pode ser reutilizada desde que fabricada com material impermeável, resistente e que permita limpeza e desinfeção.
§3º Para a produção de produtos líquidos de ovos será necessário o seguinte equipamento: equipamento ou utensílio para quebra; peneira ou filtro; recipiente coletor provido de embalagem primária; tanque de recepção; filtro de linha sob pressão; pasteurizador a placas ou tubular; resfriador a placas ou tubular; tanque pulmão, envasadura e câmara fria ou equipamento de frio industrial.
§4º Para a produção de conservas de ovos, ou seja, imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, são necessários os seguintes equipamentos; equipamento para quebra automatizada de ovos; recipientes para salmoura; recipientes para cozimento; cesto perfurado; recipiente para resfriamento; fonte de calor; balança, medidor de pH e outros que se fizerem necessários para realizar a atividade.
§5º Os estabelecimentos de ovos e derivados poderão processar ovos de galinha e ovos de codorna no mesmo local, desde que em momentos diferentes. Para a produção de ovos de codorna ficam dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.
§6º A seleção de ovos poderá ocorrer na sala de processamento, desde que seja realizada de forma mecanizada.
§7º A lavagem e secagem dos ovos devem ser executada em máquinas lavadora e secadora específica ou equipamentos equivalentes para este fim.
§8ºO pasteurizador deve dispor de controle automático de temperatura, termo registradores e termômetros.

TÍTULO V
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS
CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50 Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água, devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e conservação, antes, durante e após a realização dos trabalhos.
Parágrafo único. Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.
Art. 51 O estabelecimento deve lavar e sanitizar diariamente os pisos, paredes, equipamentos e utensílios utilizados durante a produção.
Art. 52 Identificar os equipamentos, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.
Art.53 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, e outros animais, agindo com cuidadoquanto ao emprego de venenos cujo uso só é permitido nas dependências nãodestinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do serviço de Inspeção Municipal.
Art.54 Será exigido dos estabelecimentos registrados no SIM, programa de combate a pragas e roedores, podendo ser executado por empresa terceirizada, desde que devidamente registradas e licenciadas pelos órgãos competentes.
Parágrafo único. As medidas de controle de pragas devem ser descritas conforme a Resolução RDC11°275,de 21de outubro de 2002e/ou outras que venham a substitui-la.
Art. 55. Lavar e sanitizar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guarda e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 56 Todos os produtos de limpeza utilizados nos estabelecimentos deverão estar registrados no órgão oficial competente.
§1ºNão é permitido o uso de produtos de limpeza de fabricação caseira.
§2º Todos os produtos de limpeza deverão estar devidamente rotulados e quando fracionados deverão manter a identificação e a validade original.
Art. 57 Os acessos as dependências devem ser providas de barreira sanitária completa, com lava botas, pia para higienização das mãos

provida com torneira de fechamento nãomanual, sabão liquido inodoro, papel toalha descartável não reciclado, e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
Parágrafo único. As barreiras sanitárias deverão ser construídas em locais protegidos da chuva e em todos os acessos ao interior do estabelecimento, a critério do SIM.
Art.58 Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 59 É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensilio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias-primas e de produtos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. Tolera-se o uso de madeira em prateleiras para a maturação de queijos desde que mantidas convenientemente limpas e em boas condições de conservação.
Art. 60 Inspecionar, previamente, os recipientes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso.
§1ºNão é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais recipientes que tenham servido a produtos não comestíveis.
§2º Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser diferenciados ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 61 Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, afim de atender aos padrões de qualidade, que não apresentem risco a saúde e a segurança do consumidor.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS

Art. 62 Os funcionários que trabalham com produtos comestíveis deverão usar uniforme completo de cor branca, mantidos em perfeito estado de conservação e higiene e deverão ser guardados em local próprio.
Parágrafo único. Por uniforme completo entende-se calça, camiseta ou jaleco de mangas longas, protetor de cabeça, gorro ou touca e, quando necessário, capacete e botas.
Art. 63 É proibido fazer refeição nos locais de trabalho bem como depositar produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.
Art. 64 Não é permitida a utilização de qualquer dependência do estabelecimento como residência.
Art. 65 Os funcionários envolvidos nas etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 66 Os funcionários que trabalham na manipulação de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e o estabelecimento estar em dia com o programa de controle médico de saúde ocupacional.
Art. 67 É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, beber chimarrão, fumar, cuspir, ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

CAPÍTULO III
DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF)

Art. 68 Os estabelecimentos deverão possuir implantadas as normas de boas práticas de fabricação que estão auditadas concomitante a vistoria de supervisão do estabelecimento.
Art. 69 A elaboração do Manual BPF deve ser específica para cada empresa e deve permanecer a disposição dos órgãos fiscalizado.
Art. 70 O manual de boas práticas ser elaborado seguindo as regras expostas no Regulamento aprovado pela Portaria- MAPA11° 368/1997.
Art. 71 Os estabelecimentos registrados no SIM devem implementar os POP's relacionados na Portaria SEAPI N° 152 DE 08/07/2016, e outros que se fizerem necessários ou que venham a substituir.
Parágrafo único. O SIM verificará a sua implantação durante as vistorias higiênico- sanitárias.

TÍTULO VI
DA OBTENÇÃO DO REGISTRO DE RÓTULOS E PRODUTOS
CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE RÓTULOS E PRODUTOS

Art. 72 Todos os produtos registrados no SIM devem atender as normas estabelecidas no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ),o qual trata sobre a identidade e requisitos mínimos de qualidade que devem entender todos os produtos com registro no SIM.
Art. 73 O registro de produto abrange o processo de fabricação, formulação, embalagem e o rótulo.
Parágrafo único. Os produtos industrializados deverão ser devidamente rotulados em Conformidade as legislações vigentes dispostas no Art.70. Deste Decreto, analisadas e aprovadas pelo SIM.
Art. 74 Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 75 A solicitação de registro de rótulos e produtos deve ser efetuada pelo estabelecimento produtor através do preenchimento do formulário específico e anexar o croqui do rótulo do produto a ser registrado.
Parágrafo único. O formulário deve estar datado, carimbado e assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário do estabelecimento.
Art. 76 O estabelecimento deverá apresentar os croquis do (s) rótulo (s) para avaliação e aprovação do SIM.
§1º Os croquis devem ser apresentados de forma digital, através de e-mail, pendrive, etc., E em anexo ao formulário de registro.
§2º Aprovado o rótulo pelo SIM, este será registrado.
§3º Os rótulos deverão ser registrados e qualquer alteração na composição do produto, processo de fabricação, embalagem, conservação, layout do rótulo, etc. deve ser enviada ao SIM.
§4º Só poderão ser impressos para uso, os rótulos devidamente registrados junto ao SIM.
Art. 77 Os rótulos devem ser resistentes as condições de armazenamento e transporte dos produtos e as informações neles constantes devem estar visíveis, com caracteres legíveis em cor contrastante com o fundo e indeléveis, além de possibilitar a rastreabilidade das matérias-primas dos produtos.
Art. 78 O material empregado na fabricação dos rótulos deve ser de boa qualidade e fixação e, quando expostos a umidade, o material deve ser apropriado ao processo tecnológico. Os rótulos não poderão apresentar rasuras ou manchas que dificultem a legibilidade.
Art. 79 Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo em eles constar o número de registro do produto no SIM.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, composição e características do produto vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou induzir o consumidor a erro ou confusão em relação a verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
Art. 80 Nos casos em que a informação nutricional for apresentada no rótulo, esta deve ser anexada junta ao formulário de registro, assinada pelo responsável pela confecção da mesma, atestando que ela corresponde ao produto em questão.
Parágrafo único. A informação nutricional, somente será obrigatória, em produtos que contenham mais de um ingrediente em sua formulação.
Art. 81 Além das exigências previstas em legislação específica, os rótulos devem conter de forma clara e legível:
I – Denominação de venda do produto;

II – Nome empresarial, CNPJ e endereço do estabelecimento produtor;
III – Classificação do estabelecimento;
IV – Data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
V – Nº de registro do estabelecimento no SIM;
VI – Carimbo oficial do SIM.

Art. 82 Os estabelecimentos familiares de pequeno porte de processamento artesanal, caracterizados conforme Decreto N° 54.189 de 14/08/2018, ou outras legislações que venham asubstitui-lo, poderão apresentar no rótulo de seus produtos artesanais a expressão "Produto Artesanal".

Art. 83 Os rótulos das embalagens de produtos não destinados a alimentação humana devem conter, além do carimbo do serviço de inspeção municipal SIM, a declaração de NÃO Comestível com caracteres destacados em caixa alta.

Art. 84 Os processos de Registro de Rótulos e Produtos, assim como alterações em formulações, troca de tipo de embalagens, etc,junto ao "SIM". Deverá ser encaminhado, através dos seguintes documentos:

REGISTRO DE RÓTULOS E PRODUTOS
DOCUMENTOS

Formulário preenchido com os dados da empresa, tipo de embalagem, rótulo, tipo de impressão, produtos cadastrados, formulação fechada, transporte, controle de qualidade etc;
Croqui do rótulo em tamanho natural indicando as cores utilizadas;
Memorial descritivo de fabricação do produto;
Parecer técnico de aprovação dos rótulos.

Art. 85 Todos o s produtos de origem animal devem ser rotulados e/ou embalados assim que produzidos ou manipulados contendo a data de fabricação ou envase (no case do mel e derivados).

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES E FÓRMULAS

Art. 86 Nos estabelecimentos sob inspeção sanitária municipal, a fabricação de produtos sem regulamentação específica, só será permitida depois de previamente aprovada pelo S1M a respectiva fórmula, a nomenclatura e a denominação de venda e o processo de produção.

Parágrafo único. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente regulamento.

Art. 87 Entende-se por "padrão" e por "fórmula", para fins deste Decreto:
I –Matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;
II –Princípiosbásicos ou composição centesimal;
III – Tecnologia do produto.

TITULO VII
DAS ANÁLISES DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO INTERNO E DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 88 Em conformidade com a Portaria n° 368, de 04 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que aprovou o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores e/ou Industrializadoresde Alimentos, ou outras legislações que venham a substitui-la, e considerando a necessidade de controle da qualidade da água de abastecimento interno e dos produtosde origem animal, bem como o controle higiênico-sanitário adotado pelos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal.

Art. 89 As análises laboratoriais de produtos de origem animal e da água de abastecimento interno serão efetuadas de acordo com a Resolução 001/2015 e Resolução 001/2016 da Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul ou a que vier substituí-la/ou altera-las, quanto aosparâmetros analisados e suas devidas penalidades em caso de não cumprimento do cronograma ou quando as amostras obtiverem resultados contraditórios a legislação.

Art. 90 Fica estabelecida o cumprimento, por parte dos estabelecimentos registrados no SIM, do cronograma oficial de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e de produtos de origem animal.

§1º As análises físico-químicas e microbiológicas de que trata o caput deste artigo possuem caráter oficial e devem ser realizadas em laboratórios oficiais ou credenciados pelo SIM, sendo as despesas decorrentes das análises de responsabilidade dos estabelecimentos.

§2º Em caso de falta de laboratórios credenciados pelo SIM, como citado no §1.0 deste capt., serão aceitas análises de outros laboratórios. Desde que, estes possuam todas certificações e qualificações dos órgãos competentes conforme legislação vigente, necessárias para tal.

§3ºA periodicidade das análises oficiais físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal estará disposto no cronograma abaixo.

§4º O cronograma da realização das análises laboratoriais poderá ser alterado a critério do Serviço de Inspeção Municipal, a qualquer momento, respeitando as periodicidades descritas neste artigo, podendo as últimas serem alteradas somente mediante normalização.

PERIODICIDADE DAS ANÁLISES

Análises físico-químicas de água de abastecimento interno: a cada 12 (doze) meses;
Análises microbiológicas de água de abastecimento interno: a cada 4 (quatro) meses;
Análises físico-químicas de Produtos de Origem Animal e Fraudes do leite (beneficiado): a cada 12 (doze) meses;
Análises microbiológicas de Produtos de Origem Animal: a cada 3 (três) meses;
Pesquisa de Antibióticos no leite e fraudes do leite: diariamente na plataforma de recepção;
Análises de CCS e CPP em leite cru: mensalmente.

Art. 91 As empresas classificadas como Laticínios devem enviar para análise microbiológica 1 (uma) amostra de leite (pasteurizado, esterilizado ou UHT) além de 1 (um) ou mais produtos.

Art. 92 As empresas devem encaminhar os produtos para análises microbiológicas em laboratórios oficiais ou credenciados, conforme Art. 139 deste Decreto.

§1º As colheitas oficiais devem ser realizadas pelo fiscal do SIM ou na presença deste, com o preenchimento da requisição de análise onde deve constar, obrigatoriamente. O número de registro do produto.

§2º Os produtos a serem colhidos são aqueles determinados pelo SIM.

§3º As amostras oficiais devem estar devidamente lacradas e devem ser coletadas de forma proporcional ao número de produtos da indústria registrados no SIM.

§4º Estabelecimentos que industrializam mais de l(um) produto devem encaminhar de forma intercalada, de forma que todos os produtos sejam analisados dentro do período de um ano.

§5º Serviço de Inspeção Sanitária Municipal pode, a qualquer momento, solicitar análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima, fora do calendário previsto, assim como solicitar outros tipos de análises, como por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade e etc.

Art. 93 O estabelecimento que deixar de apresentar uma análise microbiológica e/ou físico- química de produto dentro dos prazos estabelecidos;

§1º No caso de reincidência de não cumprimento do cronograma de análises de produto, terá suas atividades suspensas imediatamente pelo Serviço de Inspeção Municipal;

§2ºO estabelecimento que apresentar 1 (uma) análise microbiológica ou físico-química de produto em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e impedido de comercializar o lote do qual o produto analisado pertence e deverá retirar o produto de circulação no, caso já tenha sido distribuído.

§3º Os estabelecimentos também farão obrigatoriamente uma revisão das práticas de fabricação pelo Responsável Técnico, com emissão de Laudo Técnico, que deverá ser entregue ao SIM em até 15 (quinze) dias corridos após o estabelecimento ter sido comunicado oficialmente do resultado da análise.

§4º Após a revisão das práticas de fabricação e da emissão do Laudo Técnico, o SIM coletará uma nova amostra do produto para análise. Se essa análise se apresentar fora dos padrões, o estabelecimento terá a linha de produção deste produto suspensa, será impedido de comercializar o lote do produto cuja amostra foi considerada imprópria para consumo e deverá retirar o produto de circulação, caso já tenha sido distribuído.

§ 5º A linha de produção do produto em questão permanecerá suspensa até que a análise completa de 3(três) lotes consecutivos do

produto, que será produzido unicamente para análise esteja em conformidade com os padrões legais vigentes. A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e Diretor (a) do SIM.

§6º Se os resultados das análises dos 03 (três) lotes estiverem dentro dos padrões, a linha de produção será liberada. Caso contrário, o estabelecimento deverá produzir mais 3 (três) lotes para análise, nas mesmas condições do parágrafo anterior.

§7º A não apresentação de 3(três) laudos laboratoriais de análises microbiológicas ou físico-químicas consecutivas em acordo com os padrões legais vigentes em um prazo de até 4 (quatro) meses, gerará o cancelamento do registro do produto junto ao SIM.

§8º A retirada do produto de circulação de que trata o caput deste artigo será aplicada aos produtos que causem risco a saúde pública.

Art. 94 O estabelecimento que apresentar 1 (uma) análise microbiológica da água de abastecimento interno em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e obrigatoriamente fará uma revisão das práticas adotadas sobre a qualidade da água pelo Responsável Técnico, com emissão de Laudo Técnico que deverá ser entregue ao SIM em até 15 (quinze) dias corridos após o estabelecimento ter sido comunicado oficialmente do resultado da análise.

§1º Após a revisão das práticas adotadas sobre a qualidade microbiológica da água e da emissão do Laudo Técnico o SIM coletará uma nova amostra da água para analise microbiológica completa. Se essa análise se apresentar em desacordo com os padrões legais vigentes, o estabelecimento terá suas atividades suspensas.

§2º A empresa que tiver suas atividades suspensas na forma deste artigo, somente será liberada após a apresentação de 1 (um) laudo de análise físico-química e microbio1ógica de água completo, isto é, com todos os parâmetros previstos na legislação, em acordo com os padrões legais vigentes.

§3º Caso somente os parâmetrosfísico-químicos da análise prevista no parágrafo anterior estejam em desacordo com os padrões legais vigentes, as atividades poderão ser liberadas, a critério dos técnicos do SIM, devendo ser seguidos os critérios conforme Art. 95.

Art. 95 O estabelecimentos que apresentar 1 (uma) análise físico-química da água de abastecimento interno em desacordo com os padrões legais vigentes fará obrigatoriamente uma revisão das práticas adotadas sobre a qualidade da água pelo Responsável Técnico, com emissão de Laudo Técnico que deverá ser entregue ao SIM em até 15 (quinze) dias corridos após o estabelecimento ter sido comunicado oficialmente do resultado da análise.

Parágrafo único. Após a revisão das práticas adotadas sobre a qualidade físico-química da água e da emissão do Laudo Técnico, o SIM coletará uma nova amostra da água de abastecimento internopara analise, sendo que outros requisitos físico-químicos e microbiológicos poderão ser incorporados na análise. Se essa análise se apresentar em desacordo com os padrões legais vigentes, o estabelecimento será autuado e poderá ter suas atividades suspensas, a critério dos técnicos do SIM.

Art. 96. No caso do estabelecimento que apresentar laudos de análises em desacordo com os padrões legais vigentes e que indiquem adulteração, fraude ou falsificação, será lavrado auto de infração e, conforme a gravidade do caso, poderá gerar a suspensão das atividades ou outras medidas, a critério do SIM.

Parágrafo único. Caracterizada a adulteração, fraude ou falsificação do produto, a empresa sofrerá as sanções cabíveis.

Art. 97 Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através da Portaria de Consolidação n°5, de 03 de outubro de 2017,do Ministério da Saúde; Resolução RDC n°12de 02 de janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Resolução n° 1, de 11 de novembro de 2015 da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação; Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos; Instrução Normativa n°34, de 28 de maio de 2008, Instrução Normativa n°62, de 29 de dezembro de 2011, instrução Normativa n°09, de 08 de abril de 2009 e Instrução Normativa 11° 20, de 21 de outubro de 2016, todas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; RIISPOA-Regulamento da inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pelo Decreto federal n°9.013, de 29 de março de 2017, e outros que venham a ser publicados.

TÍTULO VIII
DO CARIMBO OFICIAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 98 O carimbo de Inspeção Sanitária Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos a fiscalização do SIM, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 99 Os carimbos de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente a descrição e aos modelos, respeitadas as dimensões, forma. Dizeres, tipo e corpo de letra; devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos numa cor única preferencialmente preto, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Os carimbos oficiais devem reproduzir fielmente os modelos determinados no presente decreto e em normas complementares.

Art. 100 O número de registro do estabelecimento, as iniciais "SIM", palavra "INSPECIONADO" e o número de registro do estabelecimento, representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Decreto.

Parágrafo único. As iniciais "SIM" traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

Art. 101 Os diferentes modelos de carimbos de Inspeção Sanitária Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM, obedecerão às seguintes especificações, conforme:

I - Modelo 1

Uso: para uso em carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos em musculares e condições de consumo em natureza, aplicando externamente sobre as massas de cada traseiro, lombo, costela e dianteiro.
Dimensões: 5cm (cinco centímetros de diâmetro).
Forma: circular
Dizeres: a palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e centralizada, seguindo logo abaixo o número de registro do estabelecimento, e acima do dizer "inspecionado" as iniciais SIM.

II- Modelo 2

Uso: aplicado em recipiente ou produto de peso igual ou superior a um quilograma: como também de volume igual ou superior a um litro; ou ainda para rótulos com as dimensões superiores a 1Ocm x 8 cm, sendo estes rótulos de produtos utilizados na alimentação humana e sua reprodução no corpo do rótulo obrigatória.
Dimensões: 3cm (três centímetros de diâmetro).
Forma: circular.
Dizeres: a palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e centralizada, seguindo logo a baixo o número de registro do estabelecimento, e acima do dizer "inspecionado" as iniciais SIM.

III-Modelo 3

Uso: aplicado em recipiente ou produto de peso inferior a um quilograma; como também de volume inferior a um litro; ou ainda para rótulos com as dimensões iguais ou inferiores a 10cm x 8cm, sendo estes rótulos de produtos utilizados na alimentação humana e sua reprodução no corpo do rótulo é obrigatória.
Dimensões: 2cm (dois centímetros de diâmetro).
Forma: circular.
Dizer a palavra "INSPECIONADO" colocada horizontalmente e centralizada, seguindo logo a baixo o número de registro do estabelecimento, e acima do dizer "inspecionado" as iniciais S.I.M.

IV- Modelo 4

Uso: para aprovação e recebimento de documentos, plantas, rotulagens e outros.
Dimensões: 3(três) centímetros de altura por 6(seis) centímetros de largura ou a critério do SIM.
Forma: retangular.
Dizeres: a palavra "RECEBIDO", "REPROVADO" e ''APROVADO" colocada horizontalmente, centralizada e na parte superior, seguindo logo abaixo o dizer "Serviço de Inspeção Municipal (SIM)" e logo em seguida a palavra "Data".

Art. 102 Quando constatadas irregularidades na confecção dos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

RECEBIDO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)
DATA: __/__/__

REPROVADO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)
DATA: __/__/__

APROVADO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)
DATA: __/__/__

TITULO IX
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 103 Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ficam sujeitos as obrigações do Decreto Federal n° 9.013/2017 e suas alterações, além das discriminadas abaixo, a saber:
I – Cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento e implantar as Boas práticas de fabricação BPFs aprovado pela Portaria 11° 368 de 4 de setembro de 1997do Ministério da Agricultura e abastecimento (MAPA) e suas alterações;
II – Fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exames de laboratório;
III – Fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias- primas e produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidos para as dependências do SIM;
IV – Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
V – Fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal, para análise de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;
VI – Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro o material destinado ao Serviço de Inspeção Municipal, para seu uso exclusivo;
VII – Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;
VIII – Recolher todas as taxas de inspeção sanitária e/ou abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente;
IX – Fornecer material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive ao condicionamento e autenticidade de amostras para exames de laboratório;
X – Fornecer dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal, bem como as guias de recolhimento da taxa de inspeção sanitária, devidamente quitadas pela repartição arrecadadora, manter em dia os registros do recebimento de animais e matérias-primas;
XI – Avisar da chegada dos animais e fornecer todos os dados que sejam solicitados pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
XII – Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente em documentos próprios, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos acabados; especificando quantidade, qualidade e destino;
XIII – Os estabelecimentos sob inspeção Municipal permanente devem informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas sobre a realização de quaisquer trabalhos extras, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão; e em casos de trabalhos aos finais de semana deve-se informar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 1ºO pessoal fornecido pelos estabelecimentos para auxiliar nos serviços de inspeção e fiscalização trabalham, neste particular, sob a orientação do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal SIM.
§2º Os materiais fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, ficando, porém, a disposição e sobre responsabilidade do Médico Veterinário do SIM.
§3º Cancelado o registro ou interditado o estabelecimento, o material pertencente ao governo, inclusive o de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos ao SIM.
§4º Tratando-se de matéria-prima ou de produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção, deve ainda a firma anotar em seus documentos, a data de entrada o número da nota fiscal, a qualidade, quantidade, a validade e o número de registro do estabelecimento remetente.
§5º Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer, a juízo do SIM, uma relação atualizada de fornecedores de matéria-prima, como respectivos endereços, quantidade média dos fornecimentos e nome da propriedade rural.

TÍTULO X
REGRAS GERAIS DE INSPEÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS
CAPITULO I
CARNES E DERIVADOS

Art. 104 Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, será permitido o abate de bovinos, equinos, suínos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos e de animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§1ºO abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§2ºO abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e dos equipamentos.

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 105 O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do SIM.
Art. 106 Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em novas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.
Art. 107 Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.
Art. 108 O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem a proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 109 O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente á identificação e a procedência dos lotes, para averiguações das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.
Art.110 É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.
§1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública.
§2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos.Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§3º Os casos suspeitos serão submetidos a avaliação do Médico Veterinário com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.
Art. 111 Na inspeção ante mortem quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Art. 112 Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
I – Notificar o serviço oficial de saúde animal primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II – Isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas;
III – Determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam terem entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 113 Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 114 As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doenças infectocontagiosas, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este decreto e com as normas complementares.
Art. 115 A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias.
Art. 116 As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do Médico Veterinário.
Art. 117 As necropsias independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destruídos conforme legislação específica.
Art. 118O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 119 Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.
Art. 120 É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica mínima de 8 horas para bovinos e bubalinos e 6 horas para ovinos, salvo as situações de emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Art. 121 Os animais enviados para abate devem estar acompanhados de GTA.
Parágrafo único. Os animais devem ser abatidos em até 3 (três) dias após a chegada destes no estabelecimento, não ocorrendo a mistura de lotes distintos e seja garantido o bem-estar animal, conforme legislação vigente.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 122 Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art.123 É proibido o abate de emergência na ausência de Médico Veterinário.
Art. 124 São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste decreto ou em normas complementares.
Art. 125 As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo nenhum comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal

Art. 126 Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
Parágrafo único. Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.
Art. 127 Antes de chegar a dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art.128 A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.
Art. 129 As aves podem ser depenadas:
I – Aseco;
II –Após escaldarem em água previamente aquecida e com renovação contínua;
III – Por outro processo autorizado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Art. 130 Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldando em água quente ou processo similar aprovado pelo Departamento de inspeção de Produtos de Origem Animal.
§1ºA operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§2ºÉ proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§3º Obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
§4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Art. 131 Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 132 A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§2ºO SIM deve aplicar as medidas estabelecidas em caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.
Art.133 Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.
§1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.
§2ºÉ de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 134 É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
§1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
§2ºÉ permitida a insuflação dos pulmões para atender as exigências de abate segundo preceitos religiosos.
Art. 135 Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Art. 136 As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 137 O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 138 É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§1º Os procedimentos de que tratam o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.
§2ºA especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos aninais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§3ºÉ vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 139 Nos procedimentos de inspeção post mortcn, o Médico Veterinário pode ser assistido por agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e auxiliares de inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção sanitária deve ser suficiente para a execução das atividades.
Art. 140A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.
Art.141 Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 142 As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que, não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.
Art. 143 Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades serão julgados e destinados em conformidade com o Regulamento da inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pelo Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e outros que venham a ser publicados.
§1ºO julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Médico Veterinário do SIM.
§2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar aquele dado a respectiva carcaça.
§3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos por meio de carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4º As carcaças, as partes das carcaças, e os órgãos que apresentem lesões, anormalidades, ou seja, considerados impróprios para o consumo alimentar humano serão inutilizados pela adição de substâncias que impeçam seu aproveitamento como alimento, preferencialmente com desinfetantes a base de cresóis (creolina) e sempre na presença do funcionário da inspeção.
Art.144 São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa marcar lesões das carcaças, ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 145 As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.
Art. 146 O SIM, nos estabelecimentos de abate disponibilizará, sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 147 Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM e coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

CAPITULO II
DE LEITE E DERIVADOS

Art. 148 A inspeção de leite e derivados a que se refere este capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, as demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.
Art. 149 Entende-se por leite o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas. O leite de outras espécies deve denominar-se segundo a espécie da qual proceda.
Parágrafo único. É permitida a mistura de leite de espécie de animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 150 Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 151 Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.
Art. 152 O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
Art. 153 A sanidade do rebanho leiteiro deve ser acompanhada por médico veterinário, conforme estabelecido em normas especificas e constar nos programas de autocontroles dos estabelecimentos.
Art. 154 É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I – Pertençama propriedade que esteja sob interdição;
II – Não se apresentem clinicamente sadias e em bom estado de nutrição;
III – Estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV– Apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – Estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VI –Recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite;
Art. 155 O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida a amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente a captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 156 A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite, proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento, e abrange:
I – Contagem de células somáticas-CCS;
II – Contagem bacteriana total-CBT;
III – Composição centesimal:
IV – Detecção de resíduos de produtos de uso veterinário;
V – Outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo SIM.
Art. 157 Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I – Características físico-químicas:
a) Características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) Teor mínimo de gordura de3,0g/100g;

c) Teor mínimo de proteína de2,9g/l00g;
d) Teor mínimo de lactose de4,3g/100g;
e) Teor mínimo de sólidos não gordurosos de8,4g/l00g
f) Teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/l00g;
g) Acidez titulável entre 0,14e 0,18 expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
h) Densidade relativa a 15°C entre1,028 e 1,034 expressa em g/ml;
i) Índice crioscópico entre -0,530°H e -0.555°H;
j) Equivalentes a -0.5l2°C e a - 0,536°C, respectivamente;
II – Não apresente substâncias estranhas a sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico;
III- Não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.

Art. 158 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou a industrialização. O leite que ainda não tenha sido internalizado é de responsabilidade do fornecedor.

§1º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com a legislação vigente.

§2º O estabelecimento fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência de não conformidades, quando receber leite de estabelecimentos fornecedores, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 159 O estabelecimento de beneficiamento de leite deverá possuir, obrigatoriamente, equipamento para a ordenha mecânica, pré-filtrarem e bombeamento até o tanque de depósito (este localizado na dependência de beneficiamento e envase) em circuito fechado, não sendo permitida a ordenha manual ou ordenha mecânica em sistema semifechado, tipo "balde-ao-pé "ou similar.

Art. 160 As tetas do animal a ser ordenhado devem sofrer prévia lavagem com água corrente, seguindo-se secagem com toalhas descartáveis de papel não reciclado e início imediato da ordenha, com descarte dos jatos iniciais de leite em caneca de fundo escuro ou em outro recipiente especifico para essa finalidade.

Art. l61 Após a ordenha, desinfetar imediatamente as tetas com produtos apropriados. Os animais devem ser mantidos em pé pelo tempo suficiente para que o esfíncter da teta volte a se fechar. Para isso, recomenda-se oferecer alimentação no cocho após a ordenha.

Art. 162 Em casos especiais, como os de alta prevalência de mamite causada por microrganismos do ambiente, pode-se adotar o sistema de desinfecção das tetas antes da ordenha, mediante técnica e produtos desinfetantes apropriados, adotando-se cuidados para evitar a transferência de resíduos desses produtos para o leite (secagem criteriosa das tetas antes da ordenha).

Art. 163 A limpeza do equipamento de ordenha e do equipamento de refrigeração do leite deve ser feita de acordo com instruções do fabricante, usando-se material e utensílios adequados, bem como detergentes inodoros e incolores.

Art. 164O leite recebido deverá ser submetido a pesquisa de antibióticos, fosfatase, peroxidase entre outras análises que se sejam necessárias para elaboração dos produtos, para tanto se faz necessária a previsão de local estruturalmente adequado para a realização dos testes. O referido local deverá dispor de uma pia e de refrigerador para o armazenamento dos reagentes.

Art. 165 O estabelecimento deve realizar controle diário do leite cru refrigerado, contemplando as seguintes análises:
I – Temperatura;
II – Teste do Álcool/Alizarol na concentração mínima de 72% v/v;
III – Acidez titulável;
IV – Índice crioscópico;
V – Densidaderelativa a15/15°C.
VI – Teor de gordura;
VII – Teor de sólidos totais e teor de só1idos não gordurosos;
VIII – Pesquisas de neutralizantes de acidez;
IX – Pesquisas de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico.

Art. 166 O processamento do leite, após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento, compreende, entre outros processos aprovados pelo SIM, as seguintes operações;
I–PréBeneficiamento do leite: compreendidas, de forma isolada ou combinada. As etapas de filtração sob pressão ou clarificação, resfriador de placas, bomba sanitária, tanque de estocagem e resfriador a placas.
II – Beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra alta temperatura – UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

Art. 167 Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 168 Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos a saúde pública de corrente de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
I – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
a) pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63°C e 65°C pelo período de trinta minutos, mantendo o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria;
b) pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72°C e 75°C pelo período de quinze a vinte segundos em aparelhagem própria.

Art. 169 O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre2°C e 4°C durante todo o período de estocagem.

Art. 170 O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção adequada contra contaminação.

Art. 171O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatasse alcalina negativa e de peroxidasse positiva.

Art.172 É proibida.
I – A pasteurização de leite pré envasado;
II – A repausterização do leite para consumo direto;
III – O emprego de substâncias na conservação do leite.

Art. 173 Entende-se por processo de ultra alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre130°C e 150°C, pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de f1uxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

Art. 174 Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110°C e 130°C pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Art. 175 É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

Art. 176 Na conservação do leite, devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:
I – Conservação e expedição no posto de refrigeração:4°C;
II –Conservação na usina de beneficiamento ou fábrica de laticínios antes da pasteurização: 4°C;
III – Refrigeração após a pasteurização:4ºC;
IV– Estocagem em câmara frigorifica do leite pasteurizado:4°C;
V – Entrega ao consumo do leite pasteurizado:7°C;
VI – Estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra alta temperatura UATou UHTe esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 177 O leite tecnicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto a venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e especifica para as condições previstas de armazenamento.

§1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§2º Envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.

Art. 178 O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 179 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 180 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer as exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art.181 Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.
Art. 182 Somente será permitida a utilização de leite sem pasteurização para a produção de Queijos Artesanais Tipo Colônia, se os processos tecnológicos estiverem em conformidade com os requisitos dispostos na Portaria n° 146 de07de março de 1996-MAPA. Instrução Normativa n°30. De 07de agosto de 2013- MAPA e demais atos complementares ou substitutivos.
Art. 183 Os estabelecimentos registrados no SIM devem atender o Regulamento Técnico de identidade e Qualidade (RTIQ) o qual trata sobre a identidade e requisitos mínimos de qualidade que devem atender todos os produtos com registro no SIM, e Instrução Normativa MAPA11°5.de14 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre requisitos para avaliação de equivalência ao SUASA relativos a estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal.

CAPÍTULO III
PESCADO E DERIVADOS

Art. 184 Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado a venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
Art.185 São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.
Art.186 É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 187 Os controles oficiais do pescado e dos seus produtos, abrangem:
I – Análises sensoriais;
II – Indicadores de frescor;
III – Controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV – Controle de biotinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana;
V – Controle de parasitas.

Art. 188 Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I – Peixes:
a) Superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) Olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) Brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave; dedos;
d) Abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura a pressão dos movimentos provocados;
e) Escamas brilhantes, bem aderentes a pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados:
f) Carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) Vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente a parede da cavidade celomática;
h) Ânus fechado,
i) Odor próprio, característico da espécie;
II – Crustáceos:
a) Aspecto geral brilhante, úmido:
b) Corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) Carapaça bem aderente ao corpo;
d) Coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) Olhos vivos, proeminentes;
f) Odor próprio e suave;
g) Lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;
III – Moluscos bivalves:
a) Estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
b) Odor próprio e suave;
c) Carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie.
§1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, as demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§3º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado. Deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.
Art.189 Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I – pH da carne inferior a7,00 nos peixes;
II – pH da carne inferior a7.85nos crustáceos;
III – pH da carne inferior a 6,85 nos moluscos;
IV – bases voláteis total inferiores a 30mg de nitrogênio/100g de tecido muscular.
Parágrafo único. As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.
Art. 190 Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Art.191 É permitido o aproveitamento condicional, e conforme normas de destinação estabelecidas em norma complementar, do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado. Com alterações de cor ou compreensão a de parasitas localizados.
Art. 192 Nos casos do aproveitamento condicional a que se refere esta Subseção, o pescado deve ser submetido, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:
I – congelamento;
II – salga;
III – calor.
Art. 193 Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento a temperatura de-20°C por vinte e quatro horas ou a -35°C durante quinze horas.
Art. 194 O pescado, partes dele e os órgãos com lesões ou anormalidades que possam torna--los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção, considerando o risco de sua utilização.
Art. 195 Os estabelecimentos de pescado e derivados, registrados no SIM, deverão atenderão Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Peixe Fresco (inteiro e eviscerado), conforme a Portaria N° 185,de 13 de maio de 1997; Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Peixe Congelado, conforme a Instrução Normativa N°21, de 31de maio de 2017; Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Peixe Salgado e o Peixe Salgado seco, conforme a Instrução Normativa N° 01, de 15de janeiro de 2019 ou outras que vierem a substituí-las.

CAPÍTULO IV
DE MEL E DERIVADOS

Art. 196 Entende-se por mel o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam madurar nos favos da colmeia.
I – O mel e composto por uma solução concentrada de açucares com predominância de glicose e frutose; contendo ainda uma mistura complexa de outros hidratos de carbono, enzimas, aminoácidos,

ácidos orgânicos, minerais, substâncias aromáticas, pigmentos e grãos de pólen podendo conter cera de abelhas procedente do processo de extração;
II – O mel não deve conter substâncias estranhas, de qualquer natureza, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros;
III – Éproibida a adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem a sua composição original.
Art. 197 O mel pode ser classificado:
I – Por sua origem, como: Mel, Melato ou mel de Melato;
II – Pelo procedimento de obtenção de mel do favo, como: mel escorrido, mel prensado ou mel centrifugado;
III – Por sua apresentação e/ou processamento, como: mel; mel em favos; mel com pedaços de favos; mel cristalizado ou granulado, mel cremoso e mel filtrado.
Art. 198 Deverá possuir características sensoriais:
I – Cor: variável de incolor a pardo escuro;
II – Sabor e aroma: característicos, de acordo com sua origem;
III – Consistência: variável, de acordo com o estado físico que se apresenta.
Art. 199 Os estabelecimentos de mel e derivados, registrados no SIM, deverão atender ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel, conforme a Instrução Normativa N°11, de 20 de outubro de 2000; Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Apitoxina, Cera de Abelha, Geleia Real. Geleia Real Liofilizada, Pó1en Apícola, Própolis e Extrato de Própolis, conforme a Instrução Normativa N°3, de 19 de janeiro de 200l ou outras que vierem a substituí-las.

CAPÍTULO V
DE OVOS E DERIVADOS

Art. 200 Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.
Art. 201 Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.
Art. 202 Entende-se por conserva de ovos o produto resultante do tratamento do ovo sem casca ou partes do ovo que tenham sido congelados, salgados, pasteurizados, desidratados ou qualquer outro processo devidamente aprovado pelo SIM.
Art. 203 Entende-se por gema o produto obtido do ovo desprovido da casca e separado da clara ou albumina.
Art. 204 Entende-se por clara o produto obtido do ovo desprovido da casca e separado da gema.
Art. 205 Entende-se por pasteurização o emprego conveniente do calor como fim de destruir micro-organismos patogênicos sem alteração sensível da constituição física do ovo ou partes do ovo.
Art. 206 A inspeção de ovos e derivados e aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, ás demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.
Art. 207 Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias **"A" e "B",** de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.
Art.208 Ovos da categoria"A"devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I – Casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II –Câmara de ar com altura não superior a 6 mm e imóvel;
III – Gema visível a ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV –Claralímpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;
V – Cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.
Art. 209 Ovos da categoria "B"devem apresentar as seguintes características:
I –Seremconsiderados inócuos, sem que se enquadrem na categoria ''A'';
II – Apresentaremmanchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema;
Parágrafo único. Os ovos da categoria “B" serão destinados exclusivamente a industrialização.
Art. 210 Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.
Art. 211 É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.
Art. 212 Os ovos destinados a produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.
Parágrafo único. É proibido realizar lavagem dos ovos por imersão, salvo aqueles que serão destinados a fabricação de conservas de ovos estando estes imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, desde que submetidos imediatamente ao cozimento.
Art. 213 Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.
Art.214 Os estabelecimentos de ovos e derivados, registrados no SIM, deverão atender ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Ovos, conforme a Portaria N° 01, de 21 de fevereiro de 1990 ou outras que virem a substituí-las.

TÍTULO XI
TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 215 Qualquer produto de origem animal destinado a alimentação humana deverá obrigatoriamente, para transitar no território do Munícipio de Pedras Altas, portar o rótulo ou os carimbos de inspeção registrados no SIM de Pedras Altas no produto e nota fiscal, ou estar em conformidade com o regulamento de Inspeção Sanitária Estadual ou Federal.
Art. 216 O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos apropriados, tanto no que se refere ao tipo de produto a ser transportado quanto a sua perfeita conservação.
§1º Os produtos referidos no caput deste artigo, destinados ao consumo humano, não poderão ser transportados com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§2º Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de sua embalagem, individual ou coletiva.
§3º O veículo de transporte de alimentos deverá ser licenciado anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária).
Art. 217 O leite pasteurizado, quando expedido, deve estar sob temperatura máxima de 4°C, e levado ao comércio distribuidor através de veículos com carrocerias providas de isolamento térmico e dotadas de unidade frigorífica.
Art. 218 Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados junto ao SIM podem ser inspecionados tantas vezes quanto for necessário quando em trânsito.
Art. 219 O Serviço de Inspeção Municipal sempre que necessário pode solicitar apoio policial e colaboração das autoridades federais, estaduais ou municipais, que desempenham funções de fiscalização do transporte dos produtos de origem animal e verificação da respectiva documentação, de acordo com este Decreto.
Parágrafo único. Verificada a ausência de documentos ou qualquer outra irregularidade a que se refere este Regulamento, o produto será apreendido e colocado a disposição da autoridadecompetente, para dar o destino adequado, devendo ser lavrado o respectivo auto de infração contra o transportador.

TÍTULO XII
DAS TAXAS DE VISTORIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA

Art. 220 Fica instituída no Município de Pedras Altas a taxa de Vistoria e Inspeção Sanitária de produtos de origem animal, devida por todo aquele que desenvolver atividadesujeita a aprovação de Serviço de Inspeção Sanitária Municipal, cujo lançamento e arrecadaçãoobservarão o procedimento previsto no Código Tributário Municipal.
Art.221O valor das taxas para a realização dos registros do SIM seguirá a listagem abaixo, obedecendo:
ATIVIDADE:
Fiscalização e Inspeção Sanitária do abate de bovinos e bubalinos (por cabeça): 7,00 reais;
Fiscalização e Inspeção Sanitária do abate de ovinos, suínos e caprinos;
(Por cabeça): 3 reais;

Fiscalização e Inspeção sanitária do abate de aves e pequenos animais (por lote de 100 cabeças): 4,00 reais
Vistoria para encerramento das atividades de estabelecimento registrado ou alteração de endereço: 110 reais;
§1º As taxas de inspeção serão cobradas mensalmente conforme a produção do estabelecimento, no primeiro ano de atividade do estabelecimento será cobrada taxa proporcional aos meses registrados.
§2º Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do pagamento da taxa, incidirão sobre o valor apurado juros de mora no percentual mensal de 0,5% até a data do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII
DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATVO PUNITIVO

Art. 222 As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processo das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.
Art. 223 O Auto de Infração e documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado em três (03) vias pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, com clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:
I – nomedo autuado, endereço, bem como os demais elementos necessários a sua qualificação e identificação civil;
II – data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
III – descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
IV – penalidades ás quais o autuado está sujeito;
V – assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI – local, data e hora da autuação;
VII – prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
VIII – identificação e assinatura do médico veterinário fiscal atuante.
§1º As incorreções ou omissões dos Autos de Infrações não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.
§2º Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos a lavratura do Auto de infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal.
Art.224 O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:
I – pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
II – por via postal, desde que exista distribuição domiciliária na localidade de residência ou sede do notificado;
III – por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.
§lº No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).
§2ºO edital referido no inciso III deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco (05)dias após a publicação.
Art. 225 Quando o autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o Agente Sanitário do SIM, o cientificará, alertando-o das sanções a que este sujeito, caso não as cumpra.
Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definido pelo Responsável pelo SIM, os critérios e fatores determinantes, estes dados a conhecer ao autuado.
Art. 226 O Agente Sanitário e responsável pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos as penalidades, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.
Art. 227 Lavrado o Auto de infração, o Agente Sanitário deverá fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o o prazo e concedido para interpor recursos, os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito.
Art. 228 O autuado terá o prazo de quinze (15) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.
§1º A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao diretor do SIM, devidamente protocolada no setor correspondente da Prefeitura Municipal.
§2º Todos os prazos mencionados neste Regulamento são contados nos termos da legislação processual civil pátria.
Art.229 O SIM, após promover a regularização formal dos autos do processo administrativo, deverá registrá-lo e remete-lo ao Responsável pelo SIM acompanhado de uma certidão registrando o histórico do autuado quanto a observância das normas sanitárias do Município.
Art. 230 O Responsável pelo SIM, deverá analisar os autos, nos aspectos técnicos correlatos a autuação, as medidas que concluir pertinentes.
Art.231 O Departamento Jurídico da Prefeitura apreciará os aspectos e procedimentos jurídicos relativos a fiscalização, sobre eles e sobre a defesa, caso houver, manifestando-se em parecer, devolvendo os autos ao responsável pelo SIM a quem caberá após, efetivar eventuais medidas saneadoras.
Art. 232 Da sentença em primeira instância cabe recurso ao Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, interposto no prazo de 10(dez) dias a contar da notificação da sentença condenatória.
Art. 233 Os valores são pagos pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da sentença, nesta via administrativa, correspondente a multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos, por ventura empregados, e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Regulamento e normas complementares, serão inscritos sem dívida ativa, para cobrança judicial.
Art. 234 Os valores referentes ao Erário, as multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste Regulamento serão recolhidos ao Fundo Próprio e devendo reverter em benefício de Programas de Inspeção e Fiscalização dos produtos de origem animal e de educação sanitária do Município.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art.235 Constitui infração, para efeitos deste Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou as determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.
§1º Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que acometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.
§2º Considera-se causa a ação ou omissão sem aquala infração não teria ocorrido.
Art. 236 Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem ou embaracem a ação do (s) Médico (s) Veterinário (s) fiscal (ais) do SIM ou dos profissionais por ela legitimados as atividades previstas na legislação do SIM.
Art. 237 As infrações a Lei, a este Regulamento e as demais Normas complementares serão punidos administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. Havendo indícios da infração, constituir crime ou contravenção, o SIM deverá comunicar ao órgão policial ou a autoridade competente.
Art.238 Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
III – a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
IV – os antecedentes e a conduta do infrator quanto a observância das normas sanitárias.
Art. 239 São circunstâncias atenuantes:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II – A equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
III – Oinfrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo a saúde ou economia públicas;
IV – Ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;
V – Ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.
Art.240São circunstâncias agravantes:
I – Ser o infrator reincidente;
II – Ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário a legislação sanitária;
III – Ter o infrator coagido outrem a execução material da infração;
IV–Ter a infração consequência calamitosa a saúde ou economia pública;
V – Se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo a saúde ou economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;
VI – Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;
VII – Ter o infrator dificultado,embaraçado,burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do SIM,ou dos profissionais por ela legitimados a execução destas atividades.
Art. 241 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.
Art.242 Aos infratores a este Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se asseguintes sanções administrativas:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Apreensão dos produtos;
IV – Condenação ou destruição dos produtos (inutilização);
V – Suspensão das atividades do estabelecimento;
VI – Interdição parcial do estabelecimento;
VII – Interdição total do estabelecimento;
VIII – Cancelamento do registro.
§1º As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade a gravidade das irregularidades apuradas, ao risco a incolumidade pública e a urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.
§2ºA apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergencial de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente ao médico veterinário fiscal lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, responsável pelo SIM ou ao seu serviço.
Art. 243 A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovido de má fé ou dolo.
Art. 244 As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.
§1º Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM, capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores. Dentro de cinco (5) anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente a infração anterior.
§2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes as infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta seção.
Art. 245 A pena de multa será aplicada as pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos:
I – De 650,00 reais a1500,00 reais, nas faltas consideradas leves, quando:
a) operar em produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operar em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizar em equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
d) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade as recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM;
f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários a adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) permitirem o acesso as instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
k) permitirem o acesso as instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
I) permitirem o livre acesso e trânsito as instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas as atividades;
m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria-prima ou com produtos de origem animal, processados nas suas instalações;
n) emitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substância odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM.
II – De 1.800,00 reais a 3.360,00 reais, nas faltas consideradas moderadas, quando:
a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais do abate;
b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada a comprovação da saúde de seus funcionários;
d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal, manipulados ou processados;
e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria-prima ou ingrediente contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas. Decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo as normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria-prima ou material contaminado;
i) não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas

estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
I)realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
n) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, a sua higiene e conservação;
p) transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente, desacompanhados de Certificado Sanitário visado pelo médico veterinário pela sua inspeção;
q) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo a legislação do SIM;
r) não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes a inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados a adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
s) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM;
t) permitirem que funcionários sem uniformes ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
u) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal:
v) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores as instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;
x) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.
III – De 3,360,00 a 4,800,00 nas faltas consideradas graves, quando:
a) reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
b) não mantiverem a disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do aliment0, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados a elaboração, produção, armazenamento ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
c) não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários a realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM para este fim;
d) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado a fabricação de produtos de origem animal;
c) realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal registrados no SIM;
f) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas informações exigidas na legislação do SIM;
g) empregarem processos de matança não autorizados pelo SIM;
h) não encaminharem no prazo determinado, relatórios, mapas ou outro documento solicitado pelo SIM e relacionado a sanidade ou a preservação da saúde pública;
i) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedoras ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos:
j) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização do médico veterinário fiscal, no desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares.
IV – De 4.800,00 a 6.500,00 reais nas faltas consideradas muito graves, quando:
a) promoverem, sem prévia autorização do SIM, a ampliação, reforma ou e construção nas instalações ou na área industrial capaz de interferir na higiene ou qualidade da matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
b) abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) não notificarem imediatamente ao SIM da existência, ainda que suspeita, de situação de interesse a preservação da saúde pública ou a defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou a produção de matérias primas;
e) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante morten ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
f) não darem a devida destinação aos produtores condenados;
g) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM.
V – Acima de 6.700,00 reais, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:
a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, em como rótulos, embalagens ou carimbos;
b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM;
d) desenvolverem sem autorização do SIM atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
e) utilizarem sem autorização do SIM, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado;
g) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM;
h) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.
§lº Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.
§2ºO SIM poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes as disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.
Art. 246 O infrator condenado a pena de multa deverá recolhê-la no prazo de trinta (30) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.
Parágrafo único. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança executiva.
Art. 247 A pena de apreensão dos produtos de origens animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento será aplicada quando:
I – forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
II – forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
c) rançosos, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;
c) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
III – apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;

IV – contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas a saúde ou de uso ilegal;
V – estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
VI – apresentarem-se com a data de validade vencida.
§1º Em sendo apreensão de produtos de origem animal determinada por ato do responsávelpelo SIM ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, deverá ser lavrado o Auto de Apreensão em três(03)vias, nele consignado:
I – a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
II – a data, horário e local da apreensão:
III – a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo.
IV – o motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
V – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
VI – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VII – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.
§2ºO Médico Veterinário fiscal após proceder a apreensão deverá:
I – nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II – promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, quando:
a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animais apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico- sanitário ou termo do processo administrativo.
§3ºO SIM poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições a sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.
Art. 248 Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto a destinação dos produtos de origem animal apreendidos o médico veterinário fiscal do SIM, após reinspeção, poderá:
I – autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias-primas ou afins;
II – autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III – nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.
Parágrafo único. O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM.
Art. 249 O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, as suas expensas e no prazo máximo de setenta e duas (72) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.
§1º Anão exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIM documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.
§2º A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável, da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 250 As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação, dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos as penalidades previstas neste Regulamento.
Art. 251 São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que:
I – utilizarem matéria-prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
II – adicionarem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição no normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.
Art. 252 São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:
I – Modifiquem desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los as especificações e de saúde de vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
II – Façam uso não autorizado da chancela oficial;
III – Substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV – Alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria-prima;
V – Objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI – Consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão a matéria-prima ou ao produto de origem animal.
Art. 253 São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos que:
I – Constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;
II – Utilizem denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.
Art. 254 A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Regulamento, será aplicada quando:
I – Forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
II – Não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco a incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição.
§1º Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinado por decisão do Responsável pelo SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (03) vias, nele consignando:
a) a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
b) a data, horário e local da condenação ou destruição;
c) a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando a sua quantidade, peso ou volume e sua espécie, variedade ou tipo;
d) o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
e) os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
f) o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
g) a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
h) a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.
§2º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário fiscal identifica-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.
Art. 255 A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado a produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias-primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§1º Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada a irregularidade não sanada.
§2º Em sendo a suspensão das atividades determinada por decisão do Responsável pelo SIM ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, lavrar-se-á o Auto de Suspensão das Atividades em três (03) vias, nele consignado:
a) a identificação do proprietário ou responsável;
b) a data, horário e local da suspensão das atividades;
c) os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
d) os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
e) a descrição detalhada da atividade suspensa;
f)a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando: quantidade; espécie, variedade ou tipo; marca, fabricante, potência. Entre outras informações que os individuam; função ou finalidade.
g) O método e identificação do meio empregado na suspensão;
h) Os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
i) A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
j) A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
k) A identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.
§3ºA revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.
§4ºA revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 256 A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação., quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados a adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.
Art. 257 A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou apresente risco a saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§1º A interdição deve restringir-se as atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.
§2º A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignado:
I – A identificação do proprietário ou responsável;
II –A data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III – Os motivos expostos na decisão que determinaram a interdição parcial;
IV – Os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
V – A descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI – A descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando: quantidade; espécie, variedade ou tipo; marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individuam; função ou finalidade.
VII – O método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
VIII – Os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
IX – A advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;
X – A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI – A identificação e assinatura do emitente do Auto de interdição Parcial do Estabelecimento.
§3ºA desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação de outras penalidades.

Art. 258 A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I – Requerimento do interessado dirigido ao Coordenador do SIM no qual se obrigue a ajustar- se as exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II – Aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
Art. 259 A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade se relacionar as atividades ou processos que importem em presente risco a saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de, pelo menos, uma das seguintes circunstâncias:
I – Estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II – Comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seus serviços relacionados ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça a saúde pública;
III – Desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM.
§1º Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em decisão do Responsável pelo SIM ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, lavrará Auto de interdição Total do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:
a) a identificação do proprietário ou responsável;
b) a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
c) os motivos que fundamentam a interdição total;
d) os dispositivos regulamentares que motivam a interdição, total;
e) o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
f) os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SlMa serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
g) a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;
h) a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
i) a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.
§2º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 260 A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I – requerimento do interessado dirigido ao Responsável pelo SIM, no qual se obrigue a ajustar- se, ás exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II – aprovação prévia pelo médico veterinário responsável pelo SIM, firmada em Termo de Visita circunstanciado e cerificando a correção das irregularidades.
Art. 261 A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I – Resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e especifica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade de o estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II – Funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM;
III – Estabelecimento com registro provisório no SIM e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 262. As Secretarias de Finanças do município sem prejuízo de suas atividades específicas e sempre que solicitadas, prestarão sua colaboração a consecução dos objetivos da legislação do SIM.
Parágrafo único. O Médico Veterinário fiscal do SIM sempre que julgar necessário, poderá requisitar força policial para as suas atribuições.
Art. 263 Até que complete a implantação da inspeção,o estabelecimento que a ela julga não estiver apto,deve preparar-se

tecnologicamente e legalmente para que suas condiçõeshigiênicas e sanitáriassejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Médico Veterinário fiscal do SIM, em seu serviço deve orientar os estabelecimentos visando a execução do disposto no presente artigo.
Art. 264 Compete ao SIM promover a cooperação e integração dos trabalhos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal com os demais órgãos e instituições públicas ou privadas, em todos os níveis de federação, com o propósito de aprimorar os processos e procedimentos neles envolvidos.
Art. 265 O SIM irá promover o aprimoramento técnico de seus agentes, disponibilizando cursos, estágios, treinamentos específicos em laboratório, estabelecimentos ou outras instituições.
Art. 266 As autoridades de Saúde Pública, na vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM os resultados das analises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal.
Art. 267 Os casos omissos neste regulamentoserão deliberados pelo Secretário de Desenvolvimento Rural.
Art. 268 Este decreto entrara em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 27 de maio de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:2A328956

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 256

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 13/2024

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **19 de junho de 2024**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 13/2024,** tipo Menor Preço por Item, **para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM SAUDE.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 03 de junho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:4CAAEA56

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 168-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nedel Comercio Varejista e Atacadista de informatica LTDA
Objeto: Material de extrema importância para uso na impressora do setor adm da secretaria.
Valor: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 168/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 29 de maio de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0B24977C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ-174-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: 3F Comercio de Peças e Serviços LTDA
Objeto:Peças na escavadeira sob esteiras volvo ec 210 e obs: serviço realizado na escavadeira volvo ec 210
Valor: R$ 50.122,00 (cinqüenta mil cento e vinte e dois mil reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 174/2024
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 04 de junho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B1044EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 076/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 74, I, da Lei 14.133/21, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de renovação de 30 assinaturas do Jornal Tradição para o exercício de 2024, conforme memorando nº 153/2024, expedido pela Diretoria Geral, para ter acesso as notícias para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pelotas, em razão da exclusividade na prestação de tal serviço, com base na declaração de exclusividade de fl. 07, que declara a Empresa ADÍLSON KENS CRUZ, sendo a única empresa que possui exclusividade na comercialização e distribuição do jornal TRADIÇÃO REGIONAL (Pelotas).

Pelotas, 04 de junho de 2024

ANDERSON GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:AA6E0574

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA RPE 208/2023 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 208/2023 – SMS, aquisição de medicamentos 4 . **Nova Data de Abertura:** 09h do dia 17/06/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 04 de junho de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:98D354D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA SC 003389 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público uma **ERRATA** quanto a SC **Nº 3389/2024 – SMED,** publicado na edição nº 3832 no dia 29/05/2024.

ONDE SE LÊ:
-RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
-ARTIGO 75, INCISO II

LEIA-SE:
-RESULTADO DE INEXIBILIDADE
-ARTIGO 74, INCISO I

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.pelotas.com.br.

Pelotas, 04 de junho de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:44134099

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA E EDITAL RPE 192/2023 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a **data e edital** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 192/2023 – SMS, Aquisição de EPI'S e Materiais Diversos. **Nova Data** de Abertura: **09h do dia 18/06/2024.**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 04 de junho de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:41E014A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL Nº 005/2024 – SAS EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO – SAS 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como MEM 006583/2023, torna público que foi celebrado no dia 02/05/2024, pelo período de 12 (doze) meses, os Termos de Colaboração do Edital Público de Credenciamento de organizações da sociedade civil (OSC).

Pelotas, 31 de maio de 2024

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:D6DCB7EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 18 de junho de 2024, as 09;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial (registro de preço) nº 10/2024, aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e outros. Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 04 de junho de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:060B48D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo envelopes habilitação e proposta para prestação de serviços de Seguro de veículos da Administração Municipal**,** no dia 19 de junho de 2024, ás 08:30 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 02/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 01-2024
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará Retificando o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS**, no período das 08:00 horas do dia 25/04/2024 até as 17 horas do dia 28/06/2024.**. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: http://www.pousonovo.rs.gov.br/.

Pouso Novo, 05 de junho de 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:12E188EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 004/2024 - NELI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA, CNPJ nº 01.022.494/0001-78.
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para o segundo semestre de 2024 para os alunos das Escolas Municipais.
DO PREÇO: R$ 52.975,60 (Cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03/06/2024.

Riozinho, 04 de junho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:5E49E750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO ATA DE REGISTO PREÇOS Nº 005/2024 - RIBA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.141.502/0002-13.
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para o segundo semestre de 2024 para os alunos das Escolas Municipais.
DO PREÇO: R$ 1.507,40 (Hum mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 03/06/2024.

Riozinho, 04 de junho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:DF7ED5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 22/2024**. Objeto:Aquisição de 1(uma) retroescavadeira 4x4 - Patrulha Agrícola mecanizada.**Asessão fica marcada para o dia 18/06/2024 às 9h.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacoe inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:4A9D53E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 14/2024**. Objeto:Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e seus anexos.**Alterações nos descritivos dos itens nº35 à nº40.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacoes inf. Pelo fone 553231284

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:6FD932C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 04/06/2024 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 53/2024, do tipo **MENOR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA 4*6 (24 M²) DE MADEIRA COM MODULO SANITARIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00, 13:30 AS 17:30 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 04 de Junho de 2024.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:99317E2A

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 06/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 14/06/2024 AS 8:45 horas procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00, 13:30 AS 17:30 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 04 de JUNHO de 2024

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:BC2C558F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO N° 022/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 2229 de 24 de novembro de 2022

concede a Licença de Operação à Empresa TANIA MARA MICHELON - ME

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
Tania Mara Michelon
CPF: 682.626.550-87
Endereço: Rua São Pedro, 132 – Bairro Menino Deus
Município: Salto do Jacuí – RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: OFICINA MECÂNICA CHAPEAÇÃO E PINTURA
CODRAM: 3430,20

Empresa: TANIA MARA MICHELON-ME
CNPJ: 48.690.270/0001-06
Endereço: Rua São Pedro, 172 – Bairro Menino Deus

Área útil (m²): 113,00
Porte: Mínimo
Potencial poluidor: Médio

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
1- Quanto ao empreendimento*:*
1.1- Este documento regulariza a atividade de oficina mecânica **com** chapeação **e pintura**;

1.2- A responsabilidade técnica pelo Licenciamento Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é do Engenheiro Ambiental Vilmar Pagnussat – CREA RS065994 – ART 13184325;

1.3- Os equipamentos principais utilizados na atividade são: 03 (três) pistolas de pinuta, 01 (um) compressor, 01 (um) tanque de pressão de 8,5 litros, 01 (uma) pistola elétrica;

1.4- As atividades principais são: chapeação, pintura e polimento;

1.5- Quaisquer alterações não previstas no projeto aprovado, tais como ampliação da área útil, implantação de novas linhas de produção deverão ser requeridas previamente junto ao órgão ambiental competente;

1.6 -O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento;

1.7-Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado ao DMMA o plano de desativação, com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;

1.8- Sempre que o empreendedor firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta, referente as poligonais ou em relação a atividade de mineração, com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo que deu originou a este documento;

1.9- O empreendedor é responsável por manter as condições de instalação adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má instalação.

2- Quanto aos efluentes líquidos:
2.1- Não poderão ser gerados efluentes líquidos decorrentes da atividade industrial;

2.2- Deverão ser realizadas manutenções periódicas no sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa, filtro, sumidouro), a fim de garantir sua boa operação e consequente eficiência.

3- Quanto às Emissões Atmosféricas:
3.1- Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N. º 01, de 08 de março de 1990;

3.2- Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera e para o ambiente de trabalho dos colaboradores da indústria;

3.3- O sistema de exaustão instalado na indústria deve receber manutenção periódica de forma a impedir que as partículas se espalhem pelo ambiente de trabalho e/ou para a atmosfera.

4- Quanto aos resíduos sólidos*:*
4.1- Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;

4.2- Deverá ser mantido à disposição da fiscalização ambiental o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.936/2022;

4.3- Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

4.4- Fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;

4.5- O transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM Nº 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;

4.6- Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;

4.7- Caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la.

5- Quanto o controle e monitoramento ambiental:
5.1- Juntar ao processo em vigência, **com frequência anual**, no mês de emissão da LO, a relação de todos os resíduos gerados (Planilha de Geração de Resíduos Sólidos) do ano anterior com os respectivos comprovantes de destinação dos resíduos classe I (perigosos) e dos demais resíduos.

6- Quanto a Publicidade da Licença:
6.1- Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no DMMA. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

IV- DOCUMENTOS PARA SOLICITAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:
1-O formulário devidamente preenchido;

2-Cópia desta Licença;

3-Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado e de acordo com a legislação vigente, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de PROJETO E EXECUÇÃO, do profissional que a elaborou;

4- Planta baixa/Croqui do empreendimento atualizado, demonstrando as áreas (total, útil, coberta e ao ar livre) e indicando os setores e equipamentos existentes, local de armazenamento dos resíduos, acessos, etc.;

5-- Relatório Fotográfico atualizado atestando as condições reais e atuais de operação e evidenciando o cumprimento de todas as condicionantes da licença;

6- ART de PROJETO E EXECUÇÃO do Licenciamento Ambiental, com validade de 05 anos, do responsável técnico pelo empreendimento;

8- Outros documentos a critério do órgão ambiental.

Havendo alteração nos atos constitutivos, deverá ser solicitado, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 05 de junho de 2024
Este documento licenciatório é válido para as condições acima de: 05/06/2024 a 05/06/2029.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Licenciadora- Matrícula 1774-5
CREA RS152391 - ART Nr: 11088926

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:1C780228

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 042/2024, que tem por objeto a aquisição emergencial de combustíveis para os veículos da prefeitura que estão trabalhando no reestabelecimento das condições de segurança e habitabilidade dos serviços essenciais à população atingida pelas chuvas, em favor da empresa MEGA POSTO 2000 LTDA, no valor total estimado de R$ 100 MIL, sendo R$ 6,04 o litro de gasolina comum, R$ 6,22 o litro de diesel S10 e R$ 6,10 o litro de diesel comum.

Salto do Jacuí, 04 de junho de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:7DB2EB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024: AQUISIÇÃO EPI

RETIFICAÇÃO NO TR DA LICITAÇÃO

Torno público RETIFICAÇÃO nos itens 06 e 18 do Termo de Referência do **Processo Licitatório n° 91/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. Início das **Propostas: 07:59h do dia 05/06/2024 até às 07:59h do dia 18/06/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 18/06/2024**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.bre www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Item	Unid. Med.	Quantidade	Descrição	Valor Referência
06	UN	64	TOUCA ÁRABE - PROTEÇÃO DE SOL NUCA PROTEÇÃO DE SOL NUCA. Touca de Segurança com aba, confeccionada em tecido de brim leve, Proteção para a nuca e fechamento frontal na altura do pescoço por meio de velcro. Aba para proteção do rosto. Tecido leve e confortável.	~~R$ 11,18~~ R$ 18,86
18	~~UN~~ PAR	770	LUVA NITRÍLICAS/NEOPREME confeccionada em policloropreno (NEOPREME), revestimento interno em algodão flocado, palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos antiderrapante ou nitrilica, confeccionada em borracha nitrilica, sem revestimento interno, palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos antiderrapante, acabamento clorinado.	R$ 14,28

Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 04/06/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1B134DFD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PLACAS METALICAS E QUADRO MOLDURA

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 38/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, Contratação de Empresas Especializadas para aquisição de Placas Metálicas e Quadro Moldura.
CONTRATADOS:
LIOCOLOR ESTUDIO FOTOGRAFICO LTDA - CNPJ05.959.411/0001-22, com um total dispensado de**R$ 33.732,10**
DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA– CNPJ 48.872.449/0001-76, com um total dispensado de***R$ 5.882,00.***
Perfazendo um total dispensado de R$ 39.614,10 para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 04 de junho de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:40ED2C4D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024.
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022
CONTRATADO:**ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS**
Objeto: consiste na retificação de Termo Aditivo celebrado e entre as partes, com a respectiva prorrogação de vigência contratual do contrato administrativo Nº 155/2022.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:9F6B5AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.539 DE 04 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(866)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 500,00
Desdobramento: 3.1.90.04.99.03.00 **(4030)** – Contrato p/ Tempo Determinado
3.3.90.30.00.00.00 **(867)** – Material de Consumo..... R$ 561,09
Desdobramento: 3.3.90.30.16.00.00 **(4031)** – Material de Expediente
4.4.90.52.00.00.00 **(868)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 474,75
Desdobramento: 4.4.90.52.45.00.00 **(4032)** – Equipamentos de TIC-Impressoras
RECURSO: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 1.535,84

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, conforme conta contábil (9715) – Bco. Brasil C/FNDE - ETI Escola em Tempo Integral – conta corrente 27745-2, no valor de R$ 1.535,84.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 1.535,84

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9067E58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.540 DE 04 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(863) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 15.000,00
Desdobramento: 3.1.90.04.99.03.00 **(4027) –** Contrato p/ Tempo Determinado
3.3.90.30.00.00.00 **(864) –** Material de Consumo..... R$ 24.917,80
Desdobramento: 3.3.90.30.16.00.00 **(4028) –** Material de Expediente
4.4.90.52.00.00.00 **(865) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 17.107,63
Desdobramento: 4.4.90.52.45.00.00 **(4029) –** Equipamentos de TIC-Impressoras
RECURSO: 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 57.025,43

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2023.**

(9715) Bco. Brasil C/FNDE - ETI Escola em Tempo Integral - 27745-2..... R$ 57.025,43

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 57.025,43

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:85CF9D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.541 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Cria Gratificação De Responsabilidade Técnica Para o Cargo de Farmacêutico.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Cria Gratificação de Responsabilidade Técnica para o cargo de Farmacêutico, no quadro de Servidores do Município de Santana da Boa Vista – RS.

Art. 2º – Será beneficiado com a Gratificação de Responsabilidade Técnica, o servidor titular de cargo efetivo, que for designado para exercer a função de Responsável Técnico na área de Farmácia, sendo responsável pela Farmácia Municipal, Farmácia AME e Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - A gratificação de que trata o caput deste artigo, será de R$ 1.117,14 (um mil cento e dezessete reais e quatorze centavos), reajustada na mesma data e no mesmo índice em que for concedida a reposição salarial anual aos Servidores Municipais.

Art. 4º – A gratificação será concedida através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 04 DE JUNHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:57EAAB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

Processo 012/2024
INEXIGIBILIDADE de Licitação 012/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA.

Valor: R$1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, totalizando R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anual.
Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada no fornecimento de informativos técnicos com a disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente para a Câmara Municipal de Vereadores de Santana da Boa Vista

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0BECC5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **VARDENI SILVA DA ROSA**. Matrícula **29122, PEDREIRO, 15 (**quinze) dias de férias, a contar de **17.06.2024 a 01.07.2024**, referente ao período aquisitivo de **01.06.2023 a 31.05.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:326C7C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 453/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **VALÉRIA BARBOSA**. **Agente administrativo.** Matrícula **36439, 15 (**quinze) dias de férias, a contar de **03.06.2024 a 17.06.2024**, referente ao período aquisitivo de **16.06.2022 a 16.06.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D5E82345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 454/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **LETICIA DOS REIS DIAS**. Matrícula **35459, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 10 (**dez) dias de férias, a contar de **24.06.2024 a 03.07.2024**, referente ao período aquisitivo de **13.06.2022 a 12.06.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3D832099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 455/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **KÁTIA RODRIGUES PEDROSO**. Matrícula **28290, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 30 (**trinta) dias de férias, a contar de **08.07.2024 a 06.08.2024**, referente ao período aquisitivo de **08.08.2022 a 07.08.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F129FB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 456/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **27.05.2024 , 01** (um) dia, a Servidora **ALINE CERETTA DE GÓES,** Matrícula **41491**, chefe de secção , conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 04 DE JUNHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DA8B9AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.768 DE 04 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
4.4.90.51.00.00.00 **(826)** – Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
RECURSO: 2621 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2023.**

(3725) Banrisul C/FES-Ass.FUNDO SAÚDE ESTADUAL 1621-40139960-0..... R$ 20.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 20.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D5D06E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.769 DE 04 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.539 de 04/06/2024**, fixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(866)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 500,00
Desdobramento: 3.1.90.04.99.03.00 **(4030) –** Contrato p/ Tempo Determinado
3.3.90.30.00.00.00 **(867) –** Material de Consumo..... R$ 561,09
Desdobramento: 3.3.90.30.16.00.00 **(4031) –** Material de Expediente
4.4.90.52.00.00.00 **(868) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 474,75
Desdobramento: 4.4.90.52.45.00.00 **(4032) –** Equipamentos de TIC-Impressoras
RECURSO: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 1.535,84

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, conforme conta contábil (9715) – Bco. Brasil C/FNDE - ETI Escola em Tempo Integral – conta corrente 27745-2, no valor de R$ 1.535,84.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 1.535,84

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 04 DE JUNHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E51E8B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.770 DE 04 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com

autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.540 de 04/06/2024**, fixa o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(863) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 15.000,00
Desdobramento: 3.1.90.04.99.03.00 **(4027) –** Contrato p/ Tempo Determinado
3.3.90.30.00.00.00 **(864) –** Material de Consumo..... R$ 24.917,80
Desdobramento: 3.3.90.30.16.00.00 **(4028) –** Material de Expediente
4.4.90.52.00.00.00 **(865) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 17.107,63
Desdobramento: 4.4.90.52.45.00.00 **(4029) –** Equipamentos de TIC-Impressoras
RECURSO: 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 57.025,43

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2023.**

(9715) Bco. Brasil C/FNDE - ETI Escola em Tempo Integral - 27745-2..... R$ 57.025,43

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 57.025,43

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:99C8AD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0020/2024 – Processo Administrativo nº 4119/2024

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Cestas Básicas.

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 20/06/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 05 de junho de 2024.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira- Portaria 430/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5A045632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.287, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

I - Biólogo – 01 vaga;
II - Motorista – 03 vagas.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até duzentos e dez dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 04 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:41807E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.288, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 90.000,00 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa "0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/ FOCO E CUIDADO COM AS PESSOAS", nas ações: "3934 – UBS AMIGA DO IDOSO SELO OURO, 3935 – AMPL/QUAL DE DIAG./PREV. HIV, SÍFILIS E HEPATITES e 3936 – AQUIS. EQUIP. CUIDADO MATERNO-PATERNO-INFANTIL" com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.234.3934	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	1621*
08.03.10.301.234.3934	3.33.90.30	Material de Consumo	6.000,00	1621*
08.03.10.301.234.3934	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	500,00	1621*
08.03.10.301.234.3934	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	1621*
08.03.10.301.234.3934	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	1621*
08.03.10.301.234.3934	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	1621*
08.03.10.301.234.3935	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	1621*
08.03.10.301.234.3935	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	3.000,00	1621*
08.03.10.301.234.3935	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	1621*
08.03.10.301.234.3936	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00	1621*
		TOTAL ……	90.000,00	

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial o excesso de arrecadação do recurso 621, no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), provenientes de recursos extraordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:25178321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.289, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 33.000,00 - Chefia do Executivo, para execução de Emendas Impositivas".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa "02 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUT. DA CHEFIA DO EXECUTIVO", na ação "4611 – MANUTENÇÃO DOS SETORES SUBORDINADOS", com aplicação junto à Chefia do Executivo para execução de Emendas Impositivas – LOA 2024, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
02.03.04.122.0002.4611	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	5.000,00	1501*
02.03.04.122.0002.4611	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	28.000,00	1501*
		T O T A L	33.000,00	

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	33.000,00	88848-6	1501*
		T O T A L	33.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D4978E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.044, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.3770	3.44.90.51	Obras e Instalações	4.000,00	89606-3	1500*
		TOTAL ……	4.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4005	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	4.000,00	89623-3	1500*
		TOTAL	4.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4F8356F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.094, DE 04 DE JUNHO 2024.

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 33.000,00 - Chefia do Executivo, para execução de Emendas Impositivas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.289 de 04 de junho de 2024, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa "02 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUT. DA CHEFIA DO EXECUTIVO", na ação "4611 – MANUTENÇÃO DOS SETORES SUBORDINADOS", com aplicação junto à Chefia do Executivo para execução de Emendas Impositivas – LOA 2024, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
02.03.04.122.0002.4611	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	5.000,00	1501*
02.03.04.122.0002.4611	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	28.000,00	1501*
		T O T A L	33.000,00	

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	33.000,00	88848-6	1501*
		T O T A L	33.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F9C113C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.091, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 - SMTTMU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.06.181.0241.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00	87524-4	1752*
		T O T A L	17.000,00		

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.26.782.0209.4619	3.44.90.30	Material de Consumo	17.000,00	88499-5	1752*
		T O T A L	17.000,00		

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CD01EF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto n° 11.086,
de 24 de maio de 2024, que "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 177.000,00 - SMAIS", com erro de digitação na sua numeração, onde lê-se Decreto nº 11.086 de 24 de maio de 2024, leia-se Decreto nº 11.090 de 27 de maio de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1B7C407E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024. Processo administrativo nº 5909/2024. Objeto: Aquisição de material gráfico para a Secretaria Municipal da Fazenda., Abertura: 19/06/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/06/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4D8F8E89

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024. Processo Administrativo nº 22002/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de plataforma de acessibilidade para o prédio novo da Secretaria Municipal da Fazenda. Abertura: 21/06/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/06/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B3C05F44

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024. Processo Administrativo nº 7368/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de elevador para o prédio central da Prefeitura Municipal de Santiago/RS. Abertura; 24/06/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/06/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1E893E08

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024. Processo Administrativo nº 6839/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento eletrônico para serem instalados na Central de Galhos e Oficina Municipal. Abertura: 25/06/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/06/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9264AFEC

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024. Processo Administrativo nº 8269/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisições de etiquetas de tombamento para realização de controle individualizado dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santiago/RS. Abertura: 26/06/2024, 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/06/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F3F5F782

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024. Processo Administrativo nº 6672/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento eletrônico para serem instalados nos Ginásios Esportivos Municipais. Abertura: 27/06/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/06/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:81D24FBE

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 020/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 020/2024. Altera a redação do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2024. Inclui o subitem 7.4.7.3, no item 7.4.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica. Altera o ANEXO I – Termo de Referência. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada para o dia 26/06/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/06/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FF2E6F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 036/2024

Concorrência Eletrônica nº. 036/2024. Adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021; Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica na Rua Domingos Parcianelo e TV. Fabiano Rosa de Paula, com recursos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00013-3 com operação de crédito junto ao Banco do Brasil; As propostas deverão ser postadas das 8 horas do dia 06/06/2024 até as 08 horas do dia 19/06/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 19/06/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:08D7C3C8

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 865/SMGRH/2024

De 04 de junho de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LUÍS ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Advogado, Padrão 9, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 04 de junho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A7DBD125

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 866/SMGRH/2024

De 04 de junho de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ALIANNES SAN EMETERIO RAMÓN**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Médica - ESF, Padrão 14, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 04 de junho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3BAB7E30

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 45/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 55/SMGRH/2023, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas, conforme segue:

Categoria funcional – Profissional de Apoio para Estudantes com Deficiência (Classificação 05 a 07)
05- Maria da Graça Peres
06- Fernanda da Silva da Silva
07- Claudia Luciana da Silva

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **06 E/OU 07 DE JUNHO DE 2024**, no horário das 08h30 ás 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;.
O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de junho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E4489CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 056/2024 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, destinado à aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/06/2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:F79F0FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 011/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/109

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 4 de junho de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
007.895.520-35	FÁBIO SILVEIRA GOMES	914/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:9D06EFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2024

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº.048/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto para execução e substituição de redes danificadas de drenagem pluvial de vias urbanas do município de Santo Antônio da Patrulha – RS. A retificação realizada é referente a especificação técnica do item. Diante disso, fica alterada a data de abertura para o dia 21/06/2024 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6FE02755

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023
CONTRATO: Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2023
CONTRATADO: Conselho Comunitário Pró Segurança Pública - CONSEPRO
CNPJ: 89.834.840/0001-63
OBJETO: Aditivo para a Inclusão de um item nas Etapas: aquisição de um bebedouro e em razão do aditivo o Município repassará o valor de R$ 3.000,00, passando o valor total da parceria para R$ 80.000,00.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:4949217D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024.

Extrato do Contrato Nº 082/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. Valor.....: R$ 6.633,32 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Vigência.....: Início: 04/06/2024. Término: 31/12/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 076/2023, de 10 de novembro de 2023 (Processo Administrativo nº 350/2023). Dotação Orçamentária: 3390/84-760. Objeto.....: Contratação de cursos de artesanato (bordado em tecido, bordado em chinelos, pintura em tecido, artesanato em MDF, biscuit e decoupage, patchwork/patchapliquê e crochê e tricô), para atender as demandas da SEHAS e Unidades de Atendimentos CRAS, CREAS e Centro Social do Idoso, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 04 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:19061A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023.

Extrato Aditivo 002 – Alteração Contratual - Contrato Nº: 038/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. Licitação: Pregão Eletrônico n° 016/2023, de 21/03/2023 (Processo Administrativo nº 080/2023). Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde pertencentes aos Grupos "A" (potencialmente infectantes), "B" (químicos) e "E" (perfuro cortantes), provenientes da Secretaria Municipal de Saúde- SMS e Estratégia Saúde da Família (ESFs) do Município, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução nº 358/2005- CONAMA, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de Resíduos de Saúde-RSS, com fornecimento de materiais e equipamentos, tais como: bombonas de 200 litros, veículos e demais equipamentos necessários, em bom estado de conservação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato. **Do Aditivo:** Alteração do representante legal da empresa SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, com base artigo 124 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a vigésima terceira alteração contratual e consolidação do contrato social, mediante manifestação da empresa, e solicitação da Secretária Municipal de Saúde – SMS através do memorando nº 271/2024 da, parecer da procuradora do Município e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 04 de junho de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9AF9BBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 54/2024 (Processo Administrativo nº 142/2024). **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços necessários ao conserto do telhado da Escola Municipal de Educação infantil Vovó Amália. **EMPRESA:** FERUTI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, (CNPJ nº 73.931.230/0001-48): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 9.273,45. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 3 de junho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:47267190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública as nomeações dos (as) aprovados (as) abaixo para o provimento de cargos públicos efetivos, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA CLAUDIA SIMONI FALK SCHNEIDERS, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 7º lugar;

NOMEIA MIRIANE TORGESKI, para exercer o cargo de PROFESSOR I, classificada em 8º lugar;

As Portarias de Nomeações serão publicadas no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 05 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 05 DE JUNHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:888BB474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.366/2024 de 03 de abril de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, BEATRIZ ADRIANI GUTERRES, classificado em 4° lugar, para o cargo de VISITADOR DO PIM;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 03/2024 de 01 de fevereiro de 2024. e resultado final homologado pelo Edital nº 03/2024, publicado em 11 de Março de 2024..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 05 DE JULHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:3A07EA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA MAIARA DORNALTS SALDANHA, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, classificada em 28º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 05 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 05 JUNHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:BDCE9307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.375 de 16 de abril de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LISSANE LUNGES MALEITZKE, classificado em 15° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARINA APARECIDA HEINSOHN, classificado em 16° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023** de Edital nº 01/2023de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 04 DE JUNHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:02512882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 014/2024 (Processo Administrativo nº 135/2024). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:**

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia, pediatria e psiquiatria para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 05/06/2024, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 21/06/2024, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 04/06/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:84CD5F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILA Nº 002/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – correção da sigla da secretaria constante da Cláusula Terceira do Contrato nº 045/2024, onde se lê: SEMOU, leia-se SEME. O número da despesa orçamentária está correto.

São Gabriel, 04 de junho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7EFC8C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 aO CONTRATO Nº 127/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 592/2022 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 28/07/2024 – Cecília Maria Lemos Mota.

São Gabriel, 04 de junho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E99C4735

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – revoga-se o referido pregão tendo em vista a revisão de preços e especificações técnicas dos serviços, o que ocasionará a elaboração de novo processo licitatório.

São Gabriel, 04 de junho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:ECC943F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 aO CONTRATO Nº 086/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – reajuste de valores R$ 14.558,02 a partir de 10/05/2024 – Luza Printers Comércio e Serviços para Impressoras Ltda.

São Gabriel, 04 de junho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:675D2E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 aO CONTRATO Nº 086/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 23/05/2024 – Luza Printers Comércio e Serviços para Impressoras Ltda.

São Gabriel, 04 de junho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:68809627

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2024 aO CONTRATO Nº 033/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – prorrogação de prazo por mais 365 dias a partir de 05/06/2024 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 04 de junho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BE124275

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2024 aO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 14/05/2024 – Clínica Médica e da Saúde – Afeto Ltda.

São Gabriel, 04 de junho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:70322CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 054/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO***referente à contratação da empresa **GSJ COMERCIO DE GESSO LTDA**CNPJ nº 46.027.435/0001-20, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros, para auxiliar a entidade na aquisição de materiais para a Sede Associação dos Servidores Civis do Município de São José do Inhacoránosvaloresde R$ 22.102,11 para os materiaise R$ 9.472,33 para a mão de obra, respectivamente, perfazendo um total de R$ 31.574,44, de acordo do processo nº 520/2024, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 04de junhode 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FA0AC516

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024: Contratação de empresa para elaboração do projeto executivo de superestrutura para pontilhão em Concreto Armado na Comunidade São Miguel - Linha Dallarosa, no interior do Município.

Contratada: CONSORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N° 27.244.990/0001-60
Total: R$ 17.900,00 (dezessete mil, novecentos reais)

Processo Homologado em 05 de junho de 2024.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D7F81E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024: Contratação de Sistema Integrado de Gestão de Protocolo desenvolvido para atender às necessidades do Município.

Contratada: **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ N° 03.703.992/0001-01
Preço Mensal: R$ 499,28 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 04 de junho de 2024.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:EBD06265

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Paula Suséli Silva de Bearzi, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Aline Vargas da Silva	01	Cotas Negros
Gabriel Mendes de Brum	08	Universal
Mariane Svirski	09	Universal

Emprego: Assistente Social 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Fernanda Fernandes Neves	01	Cotas Negros
Julia Novo Volkmer	05	Universal
Gabriela Machado Dutra	06	Universal

Emprego: Terapeuta Ocupacional 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Gabriel Pasini de Vargas	07	Universal

Emprego: Condutor de Veículo de Urgência

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Claudionor Pereira Brasil	16	Universal

Emprego: Técnico de Enfermagem Emergencista

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Deogues Adamski Reis	07	Universal

Emprego: Enfermeiro Saúde Mental 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Uiasser Thomas Franzmann	10	Universal

Paula Suséli Silva de Bearzi

São Leopoldo, 05 de Junho de 2024

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:DEE1C3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a Súmula do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 57/2019, **Concorrência Pública nº 02/2018,** veiculada, neste periódico, aos 27/03/2023, Edição 3537, código identificador: 1DA4F02E, no DOM, especificamente o nome da empresa contratada, visto mero erro de digitação, que em nada altera o resultado. Mantêm-se as demais cláusulas e o nome correto da empresa contratada fica retificado conforme segue: **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:4A1C6619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SUMULA DE ADITIVO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Súmula do Segundo Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 788/2022- Tomada de Preços n° 10/2022

Segundo termo de aditamento ao contrato da Tomada de Preços n° 10/2022 que visa a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, celebrado em 1º de junho de 2022. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA - EPP; OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual e reajuste de preços, conforme proc. adm n° 824/2024, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 29 de maio de 2024.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 545/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e EMERSON DE CARVALHO LIMA; *OBJETO*: Objeto da presente ata é a prestação de serviços parcelados de sonorização de eventos oficiais do Município; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90006/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 1.395,00 02 R$ 2.575,00 03 R$ 5.205,00. Vigência da ata: 29/05/2024 a 29/05/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

São Luiz Gonzaga, 29 de maio de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:84E86F7D

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRIVA

NOTIFICA a empresa **LINCE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA- ME**:

Do parecer jurídico anexo;
Para entrega dos materiais contratos- R.semad n° 470/2023, empenho n° 12671/2023 **(prazo de 05 dias úteis);**
Da possibilidade de aplicação de penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 04 de junho de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:AF575D83

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE ADITIVO

Súmula do Primeiro Termo Aditivo - Processo Adm. n.º 726/2023- Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023

Primeiro Termo de aditamento ao contrato da Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023 que visa a locação de imóvel para funcionamento do ESF JUVENIL CALDAS LANZINI, celebrado em 22 de maio de 2023. **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e DIONE THEREZINHA GOMES DIAS; OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação de prazo e reajuste contratual, conforme proc. adm n° 588/2024, LOCAL E DATA DA ASSINATURA DO TERMO: São Luiz Gonzaga, em 20 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, 04 de junho de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:EB0D03A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°567/2024.

"NOMEIA O SR. PAULO PINTO MACHADO JUNIOR PARA O CARGO EFETIVO DE FISCAL AMBIENTAL".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

O Sr. PAULO PINTO MACHADO JUNIOR, inscrição nº. 56603638611-4, para o Cargo Efetivo de Fiscal Ambiental, Classe A, Padrão 09, com Carga Horária de 20h (vinte horas) semanais, Estatutário, com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 1º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO WEILER ZARO
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:8F131387

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0559/2024, 04 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora KATIA ILUSA GRACIOLI**,** matrícula 1946, detentora do cargo efetivo de Técnicoem Enfermagem, **LICENÇA NOJO** por 02 (dois) dias, por motivo de falecimento de sua avóconforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/06/2024 **.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatrodias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B12D3701

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0560/2024, 04 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para aoservidor **JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula 3061, detentor do cargo efetivo de Operário, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **17.05.2024 a 15.07.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**17.05.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatrodias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C858BA16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0561/2024, 04 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **VOLMIR VIEIRA FRAGA**, detentora do cargo efetivo de Carpinteiro, matrícula 2123, o gozo de 30(trinta) dias de Licença Premio, referente ao qüinqüênio **30.11.2010 a 28.11.2015**, concedido pela **Portaria 0036 de 05.01.2017** , nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.06.2024 a 02.07.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.06.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7E8C09DD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 REGISTRO DE PREÇOS, prestação de serviços de corte de grama e roçadas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nas escolas da rede municipal de ensino e demais locais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do**www.portaldecompraspublicas.com.br**

ABERTURA: 21/06/2024, às 9h.

Edital disponível no**www.saopedrodosul.rs.gov.br**e no portal acima.

São Pedro do Sul, 04 de junho de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2D5D577D

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, para **Aquisição de caixa de câmbio semi nova para Caminhão Atego IQQ7A67, incluindo a instalação e garantia de 90 (noventa) dias.** Tendo como contratada a empresa **GILBERTO CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.015.595/0001-**

35, com sede à ROD BR-392, n° 2068, Bairro Dom Antonio Reis, CEP 97.065-305, na cidade de Santa Maria, RS. A contratada, receberá o valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) pelo item a ser adquirido, incluindo a instalação.** O prazo previsto para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 05 de junho de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5EA2E004

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de pneus para os caminhões da frota da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, comtemplando: 12 PNEUS 275/80 R22.5, USO MISTO, BORRACHUDO E 04 PNEUS 275/80 R22.5, USO MISTO, LISO.** Tendo como contratada a empresa **BELLENZIER PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.730.129/0027-68**, com sede à Rua Adolfo Zieppe Filho, n° 171, Sala 2, Bairro Industrial, na cidade de Carazinho, RS, CEP: 99.500-000. A contratada, receberá o valor de R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais) pela unidade do Pneu 275/80 R22.5, uso misto, borrachudo e R$ 1.977,00 (um mil, novecentos e setenta e sete reais) pela unidade do Pneu 275/80 R22.5, uso misto, liso, **totalizando o montante de R$ 33.588,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais) para o total de itens a serem adquiridos.** O prazo previsto para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 05 de junho de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3EB1DB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de veículo automotor. Tipo de licitação: Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 20/06/2024, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 4 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:E4BBCA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
PORTARIA MUNICIPAL 246.2024

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS E REVOGA PORTARIA 843/2023.

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui as modalidades de licitação denominada Pregão, RESOLVE:
Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrados para como pessoas jurídicos de direito privado, para o fornecimento de bens e prestação de serviços ao Município, de acordo com as suas necessidades, a seguir nominados:
I - GESTOR DOS CONTRATOS: Secretários(as) Municipal(ais)
II - FISCAL DOS CONTRATOS: GABRIELA BORGES BASSANI - Assessor da Secretaria Municipal da Administração – Matrícula nº 814, que atuará nos contratos pertinentes às seguintes Secretarias:
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal da Fazenda;
c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Cultura;
d) Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social;
III - FISCAL DOS CONTRATO: JOVANI SIEGA MARCOLIN - Operador De Máquinas – Matrícula nº 603, que atuará nos contratos pertinentes às seguintes Secretarias:
a) Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. e Serviços;
b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
a) Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
b) Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes, conforme dispõe o art. 4º, d Lei Municipal nº 2.270, de 2023.
Art. 5º Os servidores designados nesta Portaria, farão jus ao valor da Gratificação Especial conforme dispõe o art 7º, III, da Lei Municipal nº 2.270, de 2023, de 45% (quarenta e cinco por cento) do Padrão de Referência (Padrão GR2, coeficiente 0,45) a que se refere o artigo 23 da Lei Municipal nº 069, de 1994.
Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor, a contar desta data.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Municipal nº 843/2023, de 28 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 03 DE JUNHO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:0FF346B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N° 031/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 286.970,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2260 de 13 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 286.970,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Setenta Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola
31900400000000-0035(314) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 2.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2050 - Pavimentação e Manutenção da Malha Viária
33903000000000-1045(825) - MATERIAL DE CONSUMO... R$ 284.970,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação... Fonte 0035 - FUNDEB VAAR... R$ 2.000,00
Excesso de Arrecadação... Fonte 1045 - Fundo Estadual da Defesa Civil FUNDEC... R$ 284.970,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:1CAFDC3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 03/2024.

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa para execução de obra de construção de alambrado nos campos de futebol localizados na Terra Indígena do Inhacorá, Sede e Setor Vila Nova.

Tipo: Menor preço.

Data da Abertura: 20 de junho de 2024 às 09:00 H.

Local da Abertura: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 04 de junho de 2024.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2E80C9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 272/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2024

Contrato Nº 272/2024 – Contratação de empresa para fornecimento de moveis sob medida para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde.

Valor: R$31.220,00 (Trinta e um mil, duzentos e vinte reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ Tatiane Jaqueline Nino LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 10.462.510/0001-34.
Dotação Orçamentária:
Órgão:7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
Unidade 701 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica
Atividade: 1,108 Incentivo Sócio Demográfico – PIAPS
4490 52 00 00 00 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE (Cód. Acesso:287)
Unidade 705 Fundo Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica
Atividade: 1,111 Programa Farmácia Cuidar +
4490 52 00 00 00 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE (Cód. Acesso:364)

São Valério do Sul – RS, 03 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:C831544C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Tabloide "Proteção a pessoa idosa: responsabilidade de todos".
Base Legal: Art 74, I, Lei 14.133/2021.
Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ n° 04.096.738/0001-55
Valor: R$.1.196,00 (Um mil, cento e noventa e seis reais).

São Valério do Sul, RS, 04 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:4EF66C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 273/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Pregão Eletrônico n° 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
Contrato Nº 273/2024 – Fornecimento de brinquedos
Valor: R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/ Connection Group Ltda - CNPJ n° 43.885.181/0001-93

São Valério do Sul – RS, 04 de junho de 2024.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:D78A28A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 274/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Pregão Eletrônico n° 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
Contrato Nº 274/2024 – Fornecimento pela contratada de brinquedos
Valor: R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Monica Regina de Mello Faria - CNPJ n° 17.353.208/0001-97

São Valério do Sul – RS, 04 de junho de 2024

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F479F933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 275/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Pregão Eletrônico n° 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
Contrato Nº 275/2024 – Fornecimento pela contratada de brinquedos
Valor: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/ GABRIELA TORRES RAUBER - CNPJ n° 08.829.940/0001-08

São Valério do Sul – RS, 04 de junho de 2024

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:E799C7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 276/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Pregão Eletrônico n° 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
Contrato Nº 276/2024 – Fornecimento de brinquedos
Valor: R$ 448,20 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Ventura Comércio de Brinquedos e Artigos Diversos Ltda - CNPJ n° 35.484.982/0001-19

São Valério do Sul – RS, 04 de junho de 2024.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:260837C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 277/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

Pregão Eletrônico n° 09/2023 – Registro de Preços 016/2023
Contrato Nº 277/2024 – Fornecimento pela contratada de brinquedos
Valor: R$ 1.295,00 (hum mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/Barbara Gasparucho Garcia-Brinquedos
CNPJ n° 27.873.175/0001-60

São Valério do Sul – RS, 04 de junho de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F848B000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 278/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

Pregão Eletrônico n° 09/2024 – Registro de Preços 010/2024
Contrato Nº 278/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais permanentes
Valor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
Vigência: Entrega total ou 03/06/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul/ A BAGATOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ n° 37.673.034/0001-57

São Valério do Sul – RS, 04 de junho de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:45CD1A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 279/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 09/2024

Pregão Eletrônico n° 10/2024 – Registro de Preços 09/2024
Contrato Nº 279/2024 – Fornecimento pela contratada veículo tipo hatch
Valor: R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).
Vigência: Entrega total ou 03/06/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul/ HOLANDA VEÍCULOS LTDA - CNPJ n° 92.381.839/0001-35

São Valério do Sul – RS, 04 de junho de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:3C6D568B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024 - ARP

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024.
Objeto: Edital de pregão para aquisição de Materiais Ambulatoriais e odontológicos.

Adjudicados:

A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 45.212.009/0001-02. Valor R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
CARINE AYRES DA COSTA JACONI, CNPJ 31.316.067/0001-63. Valor R$ 48,60 (Quarenta e oito Reais e sessenta centavos).
HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 46.321.558/0001-70. Valor R$ 5.808,90 (Cinco Mil, Oitocentos e oito reais e noventa centavos).
Isamed Materiais Medico Hospitalares Ltda Me., CNPJ 05.948.061/0001-07. Valor R$ 992,97 (Novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ 44.922.093/0001-87. Valor R$ 3.150,00 (Três Mil, Cento e Cinquenta reais).
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 34.064.557/0001-08. Valor R$ 5.833,85 (Cinco Mil, Oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)).
Mk Produtos Médico Hospitalares Ltda., CNPJ 00.411.441/0001-86. Valor R$ 26.118,08 (Vinte e seis Mil, Cento e dezoito reais e oito centavos).
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, CNPJ 24.384.602/0001-58. Valor R$ 14.635,80 (Quatorze Mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 48.214.680/0001-72. Valor R$ 5.047,00 (Cinco Mil e quarenta e sete reais).
Odontomedi Prod.Odont.E Hospit.LTDA, CNPJ 06.194.440/0001-03. Valor R$ 2.306,35 (Dois Mil, Trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos).
PROCELA PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 09.686.716/0001-69. Valor R$ 15.000,00 (Quinze Mil reais).
Rossi Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 00.072.182/0001-06. Valor R$ 21.649,92 (Vinte e um Mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 19.142.596/0001-92. Valor R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 30.986.684/0001-03. Valor R$ 2.798,15 (Dois Mil, Setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

São Valério do Sul – RS, 03 de junho de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:51259818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 19/06/2024 às 14h00min PREGÃO N.º 027/2024, cujo objeto é a Futura e eventual Contratação de empresa fornecedora de Painel, sonorização, iluminação, imagem e geradores, a fim de serem utilizados na estruturação dos eventos municipais. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8DE3B368

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do processo de Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024, destinado ao CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para Gestão Compartilhada de Escolas de Educação Infantil- Etapa Creche, no Município de Sapucaia do Sul, nas Escolas Municipais Professora Simone Serafim e Izabel Cristina Souza da Costa. ENTIDADE CREDENCIADA: OSC-FUNDAÇÃO LA SALLE- CNPJ Nº 08.341725/0001-55 Valor apresentado pela Entidade por criança/aluno: R$ 663,20 (seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

JULIANO CARVALHO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 347/2024

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:37E236A5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getúlio Vargas indicam:

PROCESSO 38777 – PE 089/2020 – Objeto: Quarto termo aditivo contratual. Fornecedor: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA 58.598.368/0001-83 R$ 183.000,00.
PROCESSO 202.156/2019 – PE 047/2019 – Objeto: Sétimo termo aditivo contratual. Fornecedor: PROMED - SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - ME 03.570.722/0001-70 R$ 4.264.938,00.
PROCESSO 152487 – DL 173/2022 – Objeto: Terceiro termo aditivo contratual. Fornecedor: HOTEL E LANCHERIA NOVA VENEZA LTDA 90.387.465/0001-30 R$ 102.000,00.
PROCESSO 158488 – DL 173/2022 – Objeto: Segundo termo aditivo contratual. Fornecedor: CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI 05.061.642/0001-14 R$ 2.834.873,92.
PROCESSO 245670 – DL 034/2024 – Objeto: Contratação de empresa médica especializada em telerradiologia. Fornecedor: PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 28.016.420/0001-85 R$ 259.740,00.

Sapucaia do Sul, 5 de junho de 2024.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:634EF5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 018/2024

O Município de Sarandi, inscrito no CNPJ 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, S/N, Sarandi/RS, através de seu Prefeito Municipal NILTON DEBASTIANI e nos termos do artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na **contratação de empresa, em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços), para execução de lavagem e impermeabilização dos telhados do ESF (Estratégia da Saúde da Família) do Bairro Santa Catarina, no Município Sarandi-RS, através da empresa, RENOVATECH IMPERMEABILIZAÇÃO E OBRAS LTDA, Inscrita no CNPJ 30.207.595/0001-11, com sede na rua Armando Favretto, nº 48, Distrito Industrial Germano de Cesaro, Sarandi,** conforme Termo de Referência anexos ao site municipal. Todas as informações estão disponíveis no site:www.sarandi.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3361-5600.

Sarandi 05 de junho de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:50BD39A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 088/2024

Processo n° 5685/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de prestação de serviços para elaboração de projeto executivo de 02 pontes conforme art. 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 502/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 04 de junho de 2024

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:B38873C8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO A ATA 037/2023

RESUMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 037/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 91/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem dispensados nas farmácias básicas municipais e usado na UBSs e CAPS, de forma parcelada, para a Secretaria de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 16 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para o seguinte item, a contar, retroativamente, do dia 27/05/2024, data da solicitação da contratada:

ITEM	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
16- ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML 100 AMP GEN HIPOLABOR	**R$ 0,88**	**R$ 0,90**

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/06/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:6A58C193

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 028/2024

Processo n° 5683/2024 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para revisão preventiva de 2.000 horas da Patrola placas JBR3J26 com amparo no artigo 74, inciso I da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 515/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 04 de junho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:A01E0E5E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 089/2024

Processo n° 3964/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de prestação de serviços para transporte escolar para a Escola Municipal de Educação Especial Lucas Sauer conforme art. 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 479/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 04 de junho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:B4BACA91

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 062/2024

RESULTADO FINAL DO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 062/2024
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para mão de obra, de forma parcelada, para MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (Roçadeira, Motosserra, Motopoda e Soprador), a contar de 05 de junho de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 036/2024, com a empresa: ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.014.203/0001-89.

Taquara, 04 de junho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:59413C94

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PREGÃO N° 045/2024

RESULTADO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PREGÃO N° 045/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a aquisição, garantia e assistência técnica de Retroescavadeira, conforme Termo de Convênio nº 947369 - Processo nº 59000.017413/2023-71, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora:**GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.767.899/0001-87.

Taquara, 04 de junho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:3B4B82D1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DO REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 064/2024

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 064/2024
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços, de forma parcelada, de roçada e limpeza de áreas públicas e de terrenos baldios (propriedade privada), com mato alto e em estado de abandono, a contar de 05 de junho de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 037/2024, com a empresa: **VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.853/0001-65

Taquara, 04 de junho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:53B79BAE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 077/2024

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO N°. 077/2024
PROCESSO N°: 5767/2023
LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR - COOPELAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 03.375.521/0001-11.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos, com disposição e higienização de contêineres, e transporte destes resíduos coletados até a usina de Triagem de Moquém.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$206.532,12 (duzentos e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos) mensais.
VIGÊNCIA: O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar do dia de 12 de junho de 2024, o mesmo poderá ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GILBERTO PINTO PENA
MICHELI SILVEIRA GONÇALVES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/062024

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:90FC8371

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2429-2024

Considerando a necessidade de aquisição de Caminhão com carroceria caçamba basculante e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 07/06/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial ,em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:EA1889BB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONVÊNIO N° 003/2024

CONVÊNIO N° 003/2024
PROCESSO N°: 4560/2024
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONVENIADA: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS
OBJETO: O Convênio tem por objetivo proporcionar, de forma não exclusiva, oportunidades de complementação educacional a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, através da realização de estágios supervisionados junto à Parte Concedente, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.
VIGÊNCIA: O Convênio terá sua validade pelo período de 2(dois) anos, a contar da sua assinatura, podendo, entretanto, ser alterado através de Termos Aditivos livremente pactuados entre as partes.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SERGIO EDUARDO MARIUCCI
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:0EF1D63F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 78/2024

CONTRATO N°. 078/2024
PROCESSO N°: 3964/2024
LICITAÇÃO: Dispensa nº 089/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: NATANA TRANSPORTES EIRELI, CNPJ n°25.270.081/0001-70
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para realização do Transporte Escolar para a Escola Especial Lucas Sauer.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação é de **R$77.220,00** (Setenta e sete mil duzentos e vinte reais)conforme proposta, sendo o valor de R$2,97 o km rodado.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
NATANA TRANSPORTES EIRELI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/06/2024

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:0DB887CE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2431

Considerando a necessidade de aquisição de itens para a cozinha do necrotério municipal (01 Jogo de panela 5 peças, antiaderente, com espessura de 4mm, no mínimo, composto por: 01 Caçarola com Tampa com 2,2litros, 01 Caçarola com Tampa com 4 Litros. 01 Panela com Tampa com 1,6 litros, 01 Panela com Tampa com 2,2 litros, 01 Frigideira com 1,6 litros) – (01 Faqueiro com lâminas em aço inox (lâminas com tratamento térmico) e cabo de polipropileno na cor preta, em pote plástico com 30 peças. O faqueiro é composto por: 06 Facas para Churrasco 5", 06 Garfos de mesa, 06 Colheres de mesa, 06 Garfos, 06 Colheres para chá) – (01 Forma assadeira retangular em alumínio polido de alta resistência, medindo 40cm x 28cm CxL) – (01 Forma assadeira retangular em alumínio polido de alta resistência, medindo 35cm x 24cm CxL) – (01 Panela de pressão em alumínio, polida, capacidade mínima de 7 litros) – (01 Chaleira elétrica 1,7 litros, 220V, na cor preta, com desligamento automático, porta fio e nível de água) – (01 ARMÁRIO AÉREO com 1,2m de largura, mínimo 66cm de altura, portas de abrir, com prateleira interna e dobradiças com pistão a gás (amortecedor) material de confecção MDF ou similar puxadores nas portas cor branca) – (Liquidificador - 220V - Capacidade Útil do Copo de 1,8L, Material da Base Plástico, com 6 lâmina em aço inox e removível e tampa dosadora, 15 velocidades, potência 1400W, Funções Bater, triturar, pulsar, limpa fácil; voltagem 220V; Garantia de 01 ano) a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 07/06/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Dione Maria Gelinger
Código Identificador:514A27ED

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2452

Considerando a necessidade de contratação de serviço de radiodifusão para divulgação da campanha calendário de podas 2024, com período de veiculação de 18/06/2024 a 08/09/2024, no formato de 410 spots de 30 segundos – 5x por dia; 10 postagens de stories – contemplando cada bairro no dia do início do recolhimento) a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 07/06/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Dione Maria Gelinger
Código Identificador:17DEAEEA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2434/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n°2434/2024

Cotação para aquisição, com dispensa de licitação para Nobreaks**,** para utilização no Complexo Municipal de Saúde. Haja vista que não possui registro de preço para esses itens. Pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 07/06/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União;
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido

pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Gnoatto
Código Identificador:0CC7E06C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2445/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS para AMBULÂNCIA JBU6C46 SAMU 12 LITROS DE ÓLEO, 1 FILTRO DE ÓLEO,1 FILTRO COMBUSTIVEL, FILTRO DE AR, CINTAS PLÁSTICAS , placa JBU6C46, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 07/06/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:90C32E64

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2442/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS para AMBULÂNCIA 12 LITROS DE ÓLEO, 1 FILTRO DE ÓLEO,1 FILTRO COMBUSTIVEL, FILTRO DE AR, placa JBK1B52, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 07/06/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:C984FE2F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2441/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS para AMBULÂNCIA MAIO 12 LITROS DE ÓLEO, 1 FILTRO DE ÓLEO,1 FILTRO COMBUSTIVEL, FILTRO DE AR, placa JBK1B52, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 07/06/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:934454F6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2443/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS para AMBULÂNCIA 12 LITROS DE ÓLEO, 1 FILTRO DE ÓLEO,1 FILTRO COMBUSTIVEL, FILTRO DE AR, FILTRO DE CABINE placa JBK1B53, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 07/06/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a

identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:F07B40E5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2444/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS para AMBULÂNCIA 12 LITROS DE ÓLEO, 1 FILTRO DE ÓLEO,1 FILTRO COMBUSTIVEL, FILTRO DE AR, 1 JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO, JOGO DE PASTILHASDE FREIO DIANTEIRO 2 SENSOR DE PASTILHA TRASEIRA, 2 COLA SILICONE,2 SENSOR DE PASTILHAS DIANTEIRO placa JBU6C46, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 07/06/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9315
Setor de Transporte

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:64394394

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 2407/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de uma parafusadeira a bateria, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 08:30 horas de 07/06/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:7E9E53F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 2403/2024.

Considerando a necessidade de aquisição de um kit de vaso sanitário com caixa acoplada para organização na nova Escola de Educação Infantil que fica na Estrada do Moinho, 419, Vila Tereza - Rio da Ilha e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 14:30 horas de 07/06/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:CD89C760

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPAL DE TAVARES.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 918/2024 DATA DE ABERTURA: 14/06/2023 HORÁRIO: 14:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, e destino final de resíduos sólidos do Municipal de Tavares**.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 14 de Junho de 2024,** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6,620 de 02 de Abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no

Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO

Contratação de uma empresa especializada no serviço de Coleta, Transporte, Triagem, Processamento e destinação final adequada em Aterro Licenciado de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais, do Município de Tavares, compreendendo a zona urbana e zona rural.

LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
www.bll.org.br, no dia **14/06/2024**, com início às **14:00 horas**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13:00** horas, -horário de Brasília/DF do dia **14/06/2024.**

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

PARTICIPAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comissaodepregaodetavares@gmail.com** ou **comprastavares2018@gmail.com,** e também através do sistema BLL, na aba impugnações

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**

O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

DA PROPOSTA
Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
Na proposta financeira final ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
Todos os requisitos do item 7.1;
Especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
Endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de
documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em
funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
c) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.°9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
(Anexo IV). (Que não emprega menor).
d) Documento de inscrição no CNPJ.
e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
g) Certidão Negativa de Débito com FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da
Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
k) Declaração de ME ou EPP assinada pelo contador da empresa ou representante da
empresa. (Somente para empresas declaradas ME ou EPP) (Anexo V);
l) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, CREA ou CRQ.
m) Registro do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa (engenheiro ou outro) no
Conselho Regional de
n) Atestado Técnico do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa registrado no CREA/CRQ, comprovando que os responsáveis técnicos vinculados a Empresa licitante tenham executado com bom desempenho o serviço pertinente e compatível em
características, quantidades e prazos do objeto da licitação.
Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no (s) atestado(s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social.
No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS).
Contrato de prestação de serviço.
p) Licença de Operação, da empresa, emitida pela FEPAM para transporte dos resíduos sólidos Classe I;
q) Licença de Operação, da empresa, emitida pela FEPAM para tratamento dos resíduos
sólidos Classe I Grupo A e E, podendo este ser subcontratado;

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance

de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

- A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao 0800 123 0103 ou para o e-mail comissaodepregaodetavares@gmail.com ou comprastavares2018@gmail.com. A licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

- O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

– Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

- Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

– HABILITAÇÃO

– Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

– Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

– Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

– Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

– É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

– As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

– DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

– Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

– Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 0800 1230103 ou para o e-mail **comissaodepregaodetavares@gmail.com** ou **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

– Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização do bem recebido;

13.1.2. Emitir o termo de fiscalização.

Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

Expedir cópia dos empenhos:

Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser segui- dos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

Acompanhar a prestação do serviço e realizar inspeção técnica;

Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

DA CONTRATADA

Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
Prestar o serviço com integral observância das disposições deste Contrato, utilizando caminhão especializado, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
Na hipótese de Falha Mecânica no Veículo que faz a coleta, a CONTRATADA deverá dar Continuidade ao mesmo, com Outro Veículo, correndo por sua Exclusiva Responsabilidade as Despesas Extraordinárias;

- Executar o serviço de modo Satisfatório e de Acordo com as Determinações do CONTRATANTE;
13.2.7- Responder, Direta ou Indiretamente, por quaisquer Danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos, ou a Terceiros, por Dolo ou Culpa;
- Manter seu Veículo sempre em Condições de Segurança;

-Manter em Dia o Inventário e o Registro dos Veículos Vinculados ao serviço;

13.2.10- Manter o Veículo com os Requisitos Exigidos pela Legislação de Trânsito, inclusive quanto a Novas Disposições que venham a ser editadas;
13.2.11- Arcar com as Despesas referentes ao Transporte, Objeto do presente Contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os Serviços Prestados;
13.2.12- Manter, Durante Todo o Prazo de Vigência Contratual, as Condições de Habilitação e Qualificação Compatíveis com a Obrigação Assumida;
13.2.13- No ato de Assinatura do Contrato (Ata De Registro De Preço), comprovar mediante Documentação Regularizada, a Contratação dos Funcionários pela Empresa;
13.2.14- A Empresa Vencedora da Licitação Obriga-se a Transportar Somente a carga indicada pelo Município, quando prestando serviço ao mesmo.
13.2.15- Prever Todo necessário para Garantir a Prestação do Serviço deTransporte, responsabilizando-se por Todas as Obrigações Trabalhistas Vigentes, Fiscal e Comercial, Sociais Previdenciárias, Tributáveis, e as demais previstas na legislação especifica.
13.2.16- Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a Quitação das Obrigações Trabalhistas e Tributarias.

DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

14.5- O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
04	**Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**
2025- 250	Outros serviços de terceira pessoa jurídica
33903978 – 251	– Limpeza e Conservação

PENALIDADES

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800 123 0103

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;

ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 27 de Maio de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETIVO

Contratação de uma empresa especializada no serviço de Coleta, Transporte, Triagem, Processamento e destinação final adequada em Aterro Licenciado de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais, do Município de Tavares, compreendendo a zona urbana e zona rural.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item/ Lote	Descrição	Qtde	Valor de ref (Mensal)	V. Uni
1	Serviço de Coleta, Transporte, Triagem, Processamento e destinação final adequada em Aterro Licenciado de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais, do Município de Tavares	12 MESES	R$ 48.900,000	

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada no serviço de Coleta, Transporte, Triagem, Processamento e destinação final adequada em Aterro Licenciado de Resíduos Sólidos domiciliares e Comerciais, do Município de Tavares, compreendendo a zona urbana e zona rural.

Item	Lote	Descrição	Qtde	V. Uni
1	1			

CLÁUSULA SEGUNDA- DA COLETA

Da Frequência: Realizara às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras em todo perímetro urbano e nas localidades rurais de Capororocas, Olhos D'água e Tapera, no Balneário Lagoa dos Patos uma (1) vez por semana, na Vila dos Pescadores (rota Capão Comprido) coleta uma (1) vez por semana e na Praia do Farol coleta uma (1) vez a cada 15 dias.
Período da estação de verão, a coleta no Balneário Praia do Farol, Balneário Lagoa dos Patos e Vila dos Pescadores excepcionalmente deverá ser efetuada na mesma periodicidade da zona urbana, ou seja, todas às segundas, quartas e sextas-feiras,

Do Veículo: O CONTRATADO utilizará 01(um) veículo caminhão caçamba, com implemento compactador de 19m³ com no mínimo 15m³, coletora de resíduos, com sistema de descarga automática, adequado para tal serviço, devendo referido bem ter fabricação não superior a 5 anos e devendo estar em perfeitas condições de conservação, uso e operação. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, conforme a tabela de itinerários que será entregue a CONTRATADA, pela Secretaria Municipal de Obras do Município.

Outras especificidades: O transporte até o aterro sanitário e despesas com a destinação final será de integral responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma zelar fielmente pelas normas ambientais atinentes a logística dos resíduos. O Município de Tavares, em hipótese alguma, terá a incumbência de fornecer maquinário e mão de obra de servidores para adequação do lixo, bem como, para desbordo do lixo e compactação do mesmo durante vigência e execução do objeto deste contrato. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal próprio para execução do objeto deste contrato, devidamente contratados nos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Srª. Ana Paula Peppes Gauer, matricula nº 1351-0/1, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente a Contratos Administrativos.
Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do contrato com a especificação;
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ (_) mensais**. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o volume de resíduo coletado, sendo este valor pago até o décimo dia útil de cada mês dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
É vedada a antecipação de pagamento.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das rubricas:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
250	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.39.78 - 251	Limpeza e Conservação

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS
Sem prejuízo do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado poderá sofrer as seguintes penalidades:
Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo

prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES 13.DAS OBRIGAÇÕES
DA CONTRATANTE:
Exercer a fiscalização do bem recebido;
13.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
Expedir cópia dos empenhos:
Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser segui- dos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.
Acompanhar a prestação do serviço e realizar inspeção técnica;
Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

DA CONTRATADA
Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
Prestar o serviço com integral observância das disposições deste Contrato, utilizando caminhão especializado, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
Na hipótese de Falha Mecânica no Veículo que faz a coleta, a CONTRATADA deverá dar Continuidade ao mesmo, com Outro Veículo, correndo por sua Exclusiva Responsabilidade as Despesas Extraordinárias;
- Executar o serviço de modo Satisfatório e de Acordo com as Determinações do CONTRATANTE;
13.2.7- Responder, Direta ou Indiretamente, por quaisquer Danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos, ou a Terceiros, por Dolo ou Culpa;
- Manter seu Veículo sempre em Condições de Segurança;
-Manter em Dia o Inventário e o Registro dos Veículos Vinculados ao serviço; 13.2.10- Manter o Veículo com os Requisitos Exigidos pela Legislação de Trânsito, inclusive quanto a Novas Disposições que venham a ser editadas;
13.2.11- Arcar com as Despesas referentes ao Transporte, Objeto do presente Contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os Serviços Prestados;
13.2.12- Manter, Durante Todo o Prazo de Vigência Contratual, as Condições de Habilitação e Qualificação Compatíveis com a Obrigação Assumida;
13.2.13- No ato de Assinatura do Contrato (Ata De Registro De Preço), comprovar mediante Documentação Regularizada, a Contratação dos Funcionários pela Empresa; 13.2.14- A Empresa Vencedora da Licitação Obriga-se a Transportar Somente a carga indicada pelo Município, quando prestando serviço ao mesmo.

13.2.15- Prever Todo necessário para Garantir a Prestação do Serviço deTransporte, responsabilizando-se por Todas as Obrigações Trabalhistas Vigentes, Fiscal e Comercial, Sociais Previdenciárias, Tributáveis, e as demais previstas na legislação especifica.
13.2.16- Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a Quitação das Obrigações Trabalhistas e Tributarias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federai 14.133/2021 e Processo Administrativo N° 085/2022 de 14/01/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, de de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1.

NOME EMPRESA
Representante CONTRATADA
CPF:

2.
CPF: **Aprovado por:**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº
. . / - , através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em de de 2024

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°
(MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... ,
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Em,.....de..... de 2024.

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:486624FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 174 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação e Cultura,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 103/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 3148/2024,**CONVOCA**:

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
7º	ANA MARIA PEREIRA ZANOTI	032.XXX.XXX-75	75

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:DE0F9E76

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 175 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação e Cultura,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 245/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 3189/2024,**CONVOCA**:

MONITOR

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
27º	JENNIFER PAOLA WOITECHEN BERTOTTI	033.XXX.XXX-21	50

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:40525091

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: IESA VEICULOS LTDA. – RENAULT OSORIO.
CNPJ/CPF: 01.304.136/0008-24.
Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO EM MECÂNICA AUTORIZADA DE 80.000 KM DO VEÍCULO AMBULÂNCIA, PLACA: JCC-8J75, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor: R$ 4.449,43 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea "a", Lei n° 14.133/2021.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretário Municipal

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:28137B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. – OSORIO.
CNPJ/CPF: 03.359.771/0005-91.
Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO EM MECÂNICA AUTORIZADA DE 50.000 KM DO VEÍCULO ÔNIX, PLACA: JCF-8D62, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor: R$ 975,50 (novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea "a", Lei n° 14.133/2021.

MARTA ANA KOHN HETTWER
Secretário Municipal

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:5A0AC232

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E N° 02/2023 – CHAMAMENTO DE SUPLENTES DA LEI PAULO GUSTAVO

Objeto: Distribuição dos recursos excedentes resultantes dos investimentos de resgate automático das contas bancárias abertas para a operacionalização dos recursos da Lei Paulo Gustavo, no valor de **R$ 23.204,53** (vinte e três mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos). A comissão de Seleção, a partir da determinação legal de distribuição dos recursos, que é de 70% para o audiovisual e 30% para as demais áreas da cultura, resolve: Referente ao Edital 01/2023 – Lei Paulo Gustavo – Audiovisual, o valor a ser distribuído será de **R$ 16.243,17** (dezesseis mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) para o primeiro suplente da categoria 2, fica convocado o proponente abaixo relacionado, que terá de concordar expressamente em entregar o objeto do projeto com o valor que ora se lhe atribui. **Categoria: Curtas 2**, **Proponente: Gilmar Eitelwein, Projeto: A música e a cultura do Litoral**, **Nota Preliminar: 69, Classificação Final: 1º Suplente**. Referente ao Edital 02/2023 – Lei Paulo Gustavo – Demais áreas da cultura, o valor a ser distribuído será de R$ 6.961,36 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) para o primeiro suplente da categoria única, que terá de concordar expressamente em entregar o objeto do projeto com o valor que ora se lhe atribui. **Categoria: Única**, **Proponente: Jogos e Jogos, Projeto: Dia de circo!**, **Nota Preliminar: 71, Classificação Final: 1º Suplente**. Os proponentes CLASSIFICADOS passam agora à etapa **ETAPA DE HABILITAÇÃO**. Conforme Edital, o contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar documentações conforme sua natureza jurídica. As documentações e demais informações constam no item 14 do Edital, são elas: pessoa física (I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Tramandaí; III – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; IV – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural) e pessoa jurídica (I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União; V – certidões negativas de débitos estaduais e municipais; VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; VII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho). IMPORTANTE FRISAR QUE O PROPONENTE SOMENTE SERÁ HABILITADO APÓS A ENTREGA DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS. CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO OU NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DO EDITAL, O PROPONENTE SERÁ INABILITADO, SENDO CHAMADO NOVO PROPONENTE CONFORME CLASSIFICAÇÃO. A documentação deverá ser encaminhada através do seguinte endereço eletrônico: editaisculturatramandai@gmail.com ou presencialmente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tramandaí, situada na Avenida da Igreja, nº 346, Bairro Centro, CEP 95590-000 das 13h às 19h, primeiro andar, da seguinte forma: incluir no assunto do e-mail e no texto da solicitação do protocolo geral os termos a seguir: **FASE DE HABILITAÇÃO – EDITAL .../2023 – CATEGORIA [.....] - [NOME DO PROPONENTE]**. Caso o proponente tenha dúvidas, solicitamos que entre em contato pelo e-mail citado acima, telefone (51) 3684-9040 ou whatsApp (51) 98912-6520.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:01DA752A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022 – N° 06

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022 – N° 06. Contratada: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acréscimo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em algumas ruas que não estavam previstas no contrato original. As ruas que serão adicionadas ao contrato são as seguintes: * Rua 22 (Emboaba), entre Rua 10 e Rua &, 777,45 m² de pavimentação; * Rua Octávio Rodolfo dos Santos, entre Rua Augusta Barrufi e Valdir Azevedo dos Santos, 2.269,40 m² de pavimentação; * Rua Primeiro de Março, entre Rua Santo Amaro e Rua Santos Dumont, 443,59 m² de pavimentação; * Rua Santo Amaro, entre Av. Protásio Alves e Rua Primeiro de Março, 1.499,42 m² de pavimentação, totalizando 4.989,86 m². Estes serviços aditados totalizam o valor de R$ 899.645,19 (oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo de material o valor de R$ 816.281,73 e de mão de obra o valor de R$ 83.363,46, conforme planilhas orçamentárias que fazem parte deste aditivo. Solicitação contida no Aditivo de Serviços de n° 06 do Departamento de Engenharia / Secretaria de Obras. **Concorrência Pública nº 217/2022.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:24FC5CBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023. Contratada: **J & W VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 1 (um) ano. Fica também alterado o Parágrafo 1º da Cláusula Primeira, para troca da fiscal do contrato, passando a constar o servidor Maurício Farias Petry, em substituição à servidora Ruth Simon. **Pregão Eletrônico nº 058/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:331E6F3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 094/2023

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CREDENCIADA: **LUCIANE SANTOS GOMES ME.** Objeto: Credenciamento da Empresa acima definida como CREDENCIADA para prestar serviços como instituição de longa permanência para idosos (asilo), em grau de dependência I e II. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei. A prorrogação somente poderá ocorrer mediante instrumento próprio.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EC41CA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA**

VIA DE LIGAÇÃO DA LOCALIDADE DE PICADA FELIPE ESSIG, TRÊS SALTOS BAIXO E LINHA SÃO JOÃO COM A SEDE DO MUNICÍPIO (TRECHO 2), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETO, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Fica alterado o valor de referência do item 1.1.1 do Edital, bem como os seus anexos. Altera-se também o recebimento e abertura das propostas. As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 05/06/2024 até as 09h do dia10/07/2024. Abertura das propostas: 09h01min do dia 10/07/2024** Tipo: menor preço global. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 04 de junho de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:1928DF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 036/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N° 036/2021
CONTRATADA: INFOMAXX TELECOM LTDA.
CNPJ Nº 10.806.860/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 036/2021 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 04 de junho de 2024, tendo validade até a data de 04 de junho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor mensal pago pela prestação dos serviços do Contrato nº 036/2021 para **R$ 1.571,67 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

Travesseiro, 04 de junho de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:D62D511A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO dos seguintes editais:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. Objeto:** registro de preços para aquisição de mobiliário de escolas. **Sessão Pública:** dia 20/06/2024 às 13h. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. Objeto:** registro de preços para aquisição de Cateteres Hidrofílicos. **Sessão Pública:** dia 18/06/2024 às 13h Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:B609E9B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 0273/2024 com a empresa **AZEVEDO LIMA FACILITES LTDA,** cujo objeto é a prestação do serviço de limpeza urbana de resíduos gerados pelo desastre ocorrido no município em 03 de maio de 2024, referente ao processo n° 59052.025164/2024-62; protocolo n° RES-RS- 4321709-20240508-02 junto ao sistema integrado de informações de desastres (S2ID) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil-SEDEC. O recolhimento deverá ser realizado em todas as vias públicas do município de Três Coroas, conforme solicitação e orientação do fiscal responsável por esta contratação, no valor global de R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), prazo de execução 30 dias a contar de 20 de maio de 2024, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

Três Coroas, em 04 de junho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:DA2B945D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 0281/2024 com a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA,** cujo objeto é o fornecimento de 4 (quatro) assinaturas de uso de software AutoCad - including specialized toolsets AD New Single-user ELD Annual Subscription. O software é usado para criação, projeção e execução de projetos que são realizados na Secretaria de Planejamento e Habitação. Valor global R$ 30.465,77 (trinta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) pela renovação anual de 3 licenças e aquisição de 1 nova licença, prazo de execução 12 meses a contar de 25 de maio de 2024, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

Três Coroas, em 04 de junho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:0F5633B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 0318/2024 com a empresa **LETICIA TRANSPORTES LTDA,** cujo objeto é o transporte municipal e intermunicipal de passageiros, incluindo 04 veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Valor por km rodado R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), prazo de execução 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação prévia de até 30 (trinta) dias da CONTRATANTE à CONTRATADA, com a conclusão do procedimento licitatório, salvo se a própria CONTRATADA se sagrar vencedora do certame, caso em que a rescisão poderá ser feita sem a comunicação prévia, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

Três Coroas, em 04 de junho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:7353B77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4572/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Médico Pediatra – 24 horas, 02 (dois) Médicos Ginecologistas/Obstetras – 24 horas – e 01 (um) Técnico de Enfermagem – 40 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 (um) Médico Pediatra – 24 horas, 02 (dois) Médicos Ginecologistas/Obstetras – 24 horas – 01 (um) Técnico de Enfermagem – 40 horas – para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 03 de junho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:00083EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4573/2024

Autoriza abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 MANUT. SECRET. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
1.713 EMENDA INDIVIDUAL Nº 14 – JOÃO BATISTA DA SILVA CEMIN – LIVRE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**3.000,00**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**4.000,00**
Total do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 0040 - ASPS	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:
1 – A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL ACIMA, SERÁ COBERTO ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME ABAIXO:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 MANUT. SECRET. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
1.713 EMENDA INDIVIDUAL Nº 14 – JOÃO BATISTA DA SILVA CEMIN – LIVRE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 0040 - ASPS	

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 03 de junho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C6EDEB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4575/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Técnico de Enfermagem – 40 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 (um) Técnico de Enfermagem – 40 horas – para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de junho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:874F7AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 057/2024

Publica a Data de Realização das Provas Práticas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a data de realização da Prova Prática para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas**.
Art. 1º – Fica definida a data de **08 de junho de 2024**, **sábado, a partir das 8:00 horas,** na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito, localizada na Rua Parobé, n° 100, Vila Nova, Três Coroas RS para a realização da prova prática para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas referente ao Edital nº 051, de 17 de abril de 2024.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D8816530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3621/2024

Revoga o Decreto Executivo 3.605, de 09 de maio de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Executivo 3.605, de 09 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 03 de junho de 2024.

ALCIDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:015D8DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3619/2024

Abre Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.573, de 03 de junho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 MANUT. SECRET. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
1.713 EMENDA INDIVIDUAL Nº 14 – JOÃO BATISTA DA SILVA CEMIN – LIVRE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**3.000,00**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**4.000,00**
Total do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 0040 - ASPS	

Art. 2º A abertura do crédito especial aberta pelo artigo anterior será coberta com as seguintes fontes de recurso:
1 – A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL ACIMA, SERÁ COBERTO ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, CONFORME ABAIXO:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 MANUT. SECRET. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
1.713 EMENDA INDIVIDUAL Nº 14 – JOÃO BATISTA DA SILVA CEMIN – LIVRE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**10.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 0040 - ASPS	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 03 de junho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:16CB8CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.466/2024

DECRETO Nº 3.466, de 03 de junho de 2024.

Revoga o Decreto nº 2.509, de 19 de março de 2018, que Declarou Estado de Calamidade Pública – "requisição/intervenção" - no Hospital de Caridade Santa Rita e restabelece a gestão à Sociedade para Fundação e Manutenção do referido hospital.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo art. 143, VI, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.509, de 19 de março de 2018, que declarou intervenção no Hospital de Caridade Santa Rita;
CONSIDERANDO o restabelecimento da normalidade na prestação dos serviços hospitalares e a regularização das obrigações contratuais e sanitárias do Hospital de Caridade Santa Rita;
CONSIDERANDO que, após avaliação da situação e das melhorias implementadas, é constatado que as condições que motivaram a intervenção foram devidamente sanadas;
CONSIDERANDO a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 29 de abril de 2024, onde houve a regularização da Associação consoante ao quadro associativo, inclusive, anistia para todos associados que cumpriram as suas obrigações perante a entidade.
CONSIDERANDO a rerratificação dos atos praticados durante o período de intervenção do Hospital Santa Rita, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do dia 29 de abril de 2024, sendo todos os atos aprovados pela Assembleia.
CONSIDERANDO que a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal é um passo fundamental para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade;
CONSIDERANDO que na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em 29 de abril de 2024, foram eleitos e assumiram a posse os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita;
CONSIDERANDO que a eleição dos referidos conselhos é condição para a retomada da gestão eficiente e transparente do hospital, permitindo a participação dos diversos segmentos da sociedade na tomada de decisões estratégicas e fiscalização das atividades administrativas;
CONSIDERANDO que o Município de Triunfo estabeleceu diálogo com empresas do ramo hospitalar com o objetivo de sinalizar uma eventual parceria profissional com o Hospital de Caridade Santa Rita para a gestão dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO que a busca por parcerias estratégicas é uma medida essencial para fortalecer e melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, especialmente diante de desafios e dificuldades enfrentados pela instituição;
CONSIDERANDO que empresas demonstraram interesse e capacidade para colaborar na gestão eficiente e na busca por soluções para o melhor funcionamento do hospital;
CONSIDERANDO o restabelecimento da normalidade na prestação dos serviços hospitalares e a regularização das obrigações contratuais e sanitárias,
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.509, de 19 de março de 2018, que Declarou Estado de Calamidade Pública no Hospital de Caridade Santa Rita, neste Município de Triunfo, requisitou os bens, equipamentos, serviços, servidores, corpo clínico, móveis, utensílios, ativos, contratos, convênios, contas, títulos e demais consectários pertencentes à Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita, nomeou comissão de acompanhamento e fiscalização e deu outras providências.
Art. 2º. A gestão do Hospital de Caridade Santa Rita é restabelecida à Sociedade para Fundação e Manutenção do referido hospital, com efeitos imediatos.
Art. 3º. Todos os atos praticados durante o período de intervenção permanecerão válidos e eficazes, conforme as disposições legais aplicáveis.
Art. 4º. Todos os bens adquiridos pelo município ficam neste ato doados a Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita, devendo constar de Termo de Doação, o qual faz parte integrante do Anexo Único do presente Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de junho de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
TERMO DE DOAÇÃO
Ficam doados, pelo presente Termo, a Sociedade para Fundação e Manutenção do Hospital de Caridade Santa Rita, os bens abaixo descritos e avaliados, momento em que deixam de integrar o Patrimônio do Município de Triunfo, após a devida baixa efetivada pelo setor de Patrimônio desta municipalidade.

RELAÇÃO DE BENS*
***CONSTA NO DECRETO PUBLICADO NA ÍNTEGRA NO SITE www.triunfo.rs.gov.br**

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:4DF21F25

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.467/2024

DECRETO Nº 3.467/2024

Revoga dispositivo do Decreto nº 3.435, de 03 de maio de 2024, que Declara estado de Calamidade nas áreas do Município de Triunfo afetadas pelo evento adverso de Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4., conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso III, do art. 2º–A, do Decreto nº 3.435, de 03 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 04 de junho de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:8748E368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30789 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR, a contar de 03/06/2024 o(a) Servidor(a) ANDREIA BRAZ DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Matricula 1716-7, Professor de Anos Iniciais, para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades no Centro de Atendimento Interdisciplinar (CAI).
GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:0F38BDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30798 EXONERA POR FINALIZAÇÃO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR por finalização de contrato, a contar de 01 de junho de 2024, o Servidor Edmar Rodrigues, Matrícula nº3338-3, do cargo de Operário, nomeado pela Portaria nº 28.327 de 02/06/2022 .
GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTERTERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:AFD155DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30796 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ALLAN DAMIÃO DE SOUZA FERREIRA, Operário, matrícula nº 1475-3, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 04 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 04 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:4F332D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30790 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ADRIANA DA GLORIA DOS REIS, Monitor de Casa de Passagem, matrícula nº 3200-0, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01de junho de 2024 a 15 de junho de 2024, devendo apresentar-se no dia 17 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:78FDC30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30791 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) DORIVAL PEREIRA SIMÕES NETO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1538-5, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, devendo apresentar-se no dia 01 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:C1978423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30792 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) EVA DIULIANA DA COSTA KUHN, Chefe de Setor, matrícula nº 7267-2, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024, devendo apresentar-se no dia 18 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:5B49AAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30793 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) VALDERE DE MOURA PINTO, Operário, matrícula nº 1425-7, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 03 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:3FAC65AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30794 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) LUANA RAMBO ASSIS, Assistente Social, matrícula nº 1568-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de junho de 2024 a 22 de junho de 2024, devendo apresentar-se no dia 24 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:4DCB44B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº30795 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) CRISTIAN THAIUR DOS SANTOS NONNENMACHER, Chefe de Setor, matrícula nº 7219-2, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024, devendo apresentar-se no dia18 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:11879712

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **20 de junho de 2024, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024,** tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Arbitragem de Campeonatos Municipais,** através de Sistema de Registro de Preços – Licitação Exclusiva para as Empresas de Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 04 de junho de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2417B35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 005/2024. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais na pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária na Rua Francisco Balduíno Rhoden, **COM RECURSO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 936161/2022/MAP/CAIXA - Operação 1084520-00, QUE FIRMAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE TUPANDI** e **COM RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-2-042012,** conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 19/06/2024, às 09h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:3531FEF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2024

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: **Premium Indústria e Comércio de Móveis Ltda**

Objeto: Fornecimento de móveis planejados sob medida, para equipar as novas salas de aula da E.M.E.I Doce Infância, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, integrante do edital de licitação PE 20/2024.

Valor Total: 3.1. O contratante pagará à contratada o valor de R$7.295,00 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais) pelo objeto contratado. 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conclusão dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024. Caso o objeto seja cumprido antes desse prazo, o contrato será considerado extinto.

Tuparendi (RS), 04 de junho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:97A6D0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 DE MONITORAMENTO DO TIPO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO CFTV E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS HEIRICH FANKHAUSER

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Protel Sul Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.467.313/0001-17, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 184, bairro Centro, na cidade de Santa Rosa (RS), representada pelo sócio proprietário Carlos Alberto Serafini, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 275.922.510-00, residente e domiciliado em Rua Castelo Branco, na cidade de Santa Rosa (RS), adiante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2022 de fornecimento de equipamentos para monitoramento do tipo Circuito Fechado de Televisão CFTV e de prestação de serviços de monitoramento e assistência técnica, nas dependências do Parque Municipal de Eventos Heirich Fankhauser, proveniente do Pregão Presencial nº 14/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto
§1º Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, **até a data de 08 de junho de 2025.**

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 04 de junho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Protel Sul Comércio e Serviços de Telecomunicações LTDA
FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:DEE326F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (ORGÂNICO E RECICLÁVEL) DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outra parte, a empresa **NR9 Assessoria Ambiental Ltda - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.066.617/0001-80, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 304, sala 02, Centro, na cidade de Horizontina, RS, CEP 98920-000, neste ato representada por Mario Juliano Nunes Gaertner, sócio administrador, portador da CI/RG nº 2042614582, e inscrito no CPF nº 000.123.570-22, residente e domiciliado na cidade de Horizontina (RS), adiante denominada **Contratada,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula terceira do contrato original, para vigorar até **06 de junho de 2025.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o pre-sente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 04 de junho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

NR9 ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - EPP

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A70D27AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Concorrência Presencial (Lei 14.133)

B) número: 003/2024

c) Objetivo: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa com responsabilidade técnica, para execução de construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental.

d) Fornecedores :

Empresa ..: 10051 - DAMMANN CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA
CNPJ .....: 08.948.608/0001-54
Endereço .: RUA MAJOR BANDEIRA
Cidade ...: Teutônia CEP: 95.890-000
Telefone..: (51)37622885

e) Valor: O valor total da obra é de R$ 3.570.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta mil reais), considerando R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais) para mão de obra e R$ 2.856.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais) para materiais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:25ED8216

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Concorrência Presencial (Lei 14.133)

b) Número: 002/2024

c) Objetivo: Constitui objeto da presente licitação a Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa com responsabilidade técnica, para execução de Pavimentação Asfáltica em trecho das ruas Anita Garibaldi, General Neto, Gomes Jardim e Vinte de Setembro de acordo com o Convênio FPE nº5052/2023 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, serviços complementares, fornecimento de materiais e mão de obra de acordo com projetos, memorial descritivo, Especificação Técnica, orçamento e cronograma de execução em anexo, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

d) Fornecedores:
Empresa ..: 4782 - CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ .....: 89.713.903/0001-23
Endereço .: Rodovia BR386 Km 344
Cidade ...: Lajeado CEP: 95.900--00
Telefone..: (51)32482555

e) Valor: O valor total é de R$995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), referente a Material o valor de R$795.999,99 (setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e referente a mão de obra é de R$199.000,0(cento e noventa e nove mil e um centavo).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Junho de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9B47CBAA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº022/2024

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 022/2024
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço durante o período de garantia técnica, revisão de 60.000km para o veiculo Onix, placa: JCD2I91.
02 – Fornecedor: **J.A SPOHR SANTA CRUZ DO SUL , Inscrito CNPJ n°91.158.253/0007-39.**

Valor serviços: R$809,36 (oitocentos e nove reais e trinta e seis centavos).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339039000000 SERVIÇOS TERCEIROS -PJ REC. 1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 31 DE MAIO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:917EC03C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº088/2024 DISPENSA Nº064/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº088/2024
DISPENSA Nº064/2024

CARLOS GUSTAVO SHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças durante o período de garantia técnica, revisão para o veiculo Onix, placa: JCD2I91.
Autorizo a contratação da empresa **J.A SPOHR SANTA CRUZ DO SUL , Inscrito CNPJ n°91.158.253/0007-39,** preço global estimado para contratação é de R$869,69 (oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 31 de maio de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0C503287

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 14 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2024, regido pelo Edital n° 01/2024, de 9 de fevereiro de 2024, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS
1.1. O Relatório de Notas Preliminares da Prova de Títulos encontra-se no Anexo Único deste Edital.

2. VISTAS DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS
2.1. As vistas do Formulário Eletrônico de Títulos estão disponibilizadas no período de 04 a 06 de junho de 2024, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*.

3. RECURSOS
3.1. Os candidatos interessados em interpor recursos referentes às Notas Preliminares da Prova de Títulos poderão fazê-lo no período de 05 a 07 de junho de 2024, através do Formulário Eletrônico de Recursos disponibilizado na Área do Candidato, no site da Legalle Concursos: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH,
Prefeito Municipal de Vale Verde/RS.

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:F2A5FD75

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que foi aceita, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024, as inscrições dos candidatos a seguir relacionados com respectivo número de inscrição:

Médico Clínico Geral

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	JÚLIA DE MORAES COSTA	Homologada
02	MAYSARA ELAYAN ALADDIN ELAYAN	Homologada

Fica aberto prazo recursal de 01 (um) dia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUÍS CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:6FCAB5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadora: IDEAR CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 35/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 28/05/2025. Ao mesmo tempo, o valor do aluguel passa a vigorar ao preço de R$ 2.368,14 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais, quatorze centavos) mensais. O presente aditamento é ordenado com base nas disposições do §1º da Cláusula Quarta do instrumento contratual, do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, como também em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 03/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1E6AFFE6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 114 da Ata de Registro de Preços de Material Ambulatorial para unidades de Saúde do Município, com a empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 03/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DE6E7180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE DISPENSA E DE CONTRATO - Nº 01/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Contratação de empresa para realização de serviços continuados de assessoria e consultoria na Gestão de Investimentos, com disponibilização de software.**", com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o processo administrativo nº 119.551/2024.

CONTRATO 01/2024	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O PREV-XANGRI-LÁ E A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.**
VALOR	Valor total de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) pagos em 12 prestações mensais de R$650,00 (seiscentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	De 07/06/2024 a 07/06/2025
DOTAÇÃO	11 – PRE-XANGRI-LÁ 2086 – 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
DATA ASSINATURA	04/06/2024

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:0CC4D7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de **RETIFICAÇÃO** relativa a alteração da data no preâmbulo do edital e item 1.2, a inclusão da letra "g" do item 7.4 Habilitação Técnica, bem como a RETIFICAÇÃO do ANEXO I – TABELA DE VALORES, referente ao **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E INTERNAÇÕES EM CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO**, reabrindo-se o prazo de **início de credenciamento para 14/06/2024 às 13hs30min**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 04 de junho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:14939BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 59/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de **RETIFICAÇÃO** relativa a alteração da data no preâmbulo do edital e item 1.2, a inclusão da letra "g" do item 7.4 Habilitação Técnica, bem como a RETIFICAÇÃO do ANEXO I – TABELA DE VALORES, referente ao **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM**, reabrindo-se o prazo de **início de credenciamento para 14/06/2024 às 13hs30min**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 04 de junho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:DCBECC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024.

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 24 de junho de 2024** às **13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme Edital de nº **61/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 04 de junho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:E4F5AF3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados a publicação de **RETIFICAÇÃO** relativa a alteração da data de sessão pública, do preâmbulo, bem como o item 3.5 do Edital e a retificação do ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 para **AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS EXTRUDADOS EM PEAD PARA A SECRETARIA DE OBRAS reabrindo-se o prazo para 21/06/24 às 13hs30min**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 04 de junho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:6428C751

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Registro de Preços nº 261/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024

Objeto: aquisição de carimbos.

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.
1	**CARIMBO AUTOMÁTICO - 36MM X 09MM** Especificações: Carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	UN	321	Nycon	R$ 21,20
2	**CARIMBO AUTOMÁTICO - 10MM X 27MM** Especificações: Carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	UN	333	Nycon	R$ 23,89
3	**CARIMBO AUTOMÁTICO - 38MM X 14MM** Especificações: Carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	UN	651	Nycon	R$ 23,89
4	**CARIMBO AUTOMÁTICO - 18MM X 47MM** Especificações: Carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	UN	293	Nycon	R$ 23,89
5	**CARIMBO AUTOMÁTICO - 22MM X 59MM** Especificações: Carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	UN	378	Nycon	R$ 39,85
6	**CARIMBO AUTOMÁTICO - 30MM X 30MM** Especificações: Carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	UN	293	Nycon	R$ 57,59
7	**CARIMBO AUTOMÁTICO - 75MM X 38MM** Especificações: Carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	UN	233	Nycon	R$ 65,23
8	**CARIMBO AUTOMÁTICO - 60MM X 40MM** Especificações: Carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	UN	373	Nycon	R$ 55,23
9	**CARIMBO AUTOMÁTICO - 30MM (REDONDO)** Especificações: Carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	UN	263	Nycon	R$ 56,21
10	**CARIMBO AUTOMÁTICO - 25MM X 4MM (DATADOR)** Especificações: Carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto DD/MM/AAAA, carcaça com cores variadas.	UN	220	Nycon	R$ 38,90
11	**CARIMBO AUTOMÁTICO (NUMERADOR 06 DÍGITOS)** Especificações: Acompanha almofada e tinta preta especial para carimbar e lubrificar as engrenagens; É possível travar os dígitos para que carimbe menos números. Altura da data: 4,8 mm Número de caracteres: 6Acompanha:- 1 Tubo de tinta à base de óleo- 1 Palito para modificar os números- 2 Refis virgens de feltro	UN	125	Kaz	R$ 132,89
12	**BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBO - 38MM X 14MM** Especificações: Borracha personalizada, confeccionada com material de 1ª qualidade em polímero, fita autocolante de alta qualidade, com texto solicitado conforme a necessidade.	UN	298	Nycon	R$ 17,56
13	**BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBO - 18MM X 47MM** Especificações: Borracha personalizada, confeccionada com material de 1ª qualidade em polímero, fita autocolante de alta qualidade, com texto solicitado conforme a necessidade.	UN	111	Nycon	R$ 19,89
14	**BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBO - 22MM X 59 MM** Especificações: Borracha personalizada, confeccionada com material de 1ª qualidade em polímero, fita autocolante de alta qualidade, com texto solicitado conforme a necessidade.	UN	101	Nycon	R$ 19,56
15	**BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBO - 30MM X 69MM** Especificações:	UN	99	Nycon	R$ 25,23

	Borracha personalizada, confeccionada com material de 1ª qualidade em polímero, fita autocolante de alta qualidade, com texto solicitado conforme a necessidade.				
16	**BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBO - 75MM X 38MM** Especificações: Borracha personalizada, confeccionada com material de 1ª qualidade em polímero, fita autocolante de alta qualidade, com texto solicitado conforme a necessidade.	UN	99	Nycon	R$ 25,89
17	**BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBO - 60MM X 40MM** Especificações: Borracha personalizada, confeccionada com material de 1ª qualidade em polímero, fita autocolante de alta qualidade, com texto solicitado conforme a necessidade.	UN	99	Nycon	R$ 19,75
18	**ALMOFADA PARA CARIMBO - 09MM X 36MM (PRETA)** Especificações: Produto com alto rendimento, tampa plástica para maior proteção e durabilidade da tinta.	UN	90	Nycon	R$ 13,89
19	**ALMOFADA PARA CARIMBO - 60MM X 40MM (PRETA)** Especificações: Produto com alto rendimento, tampa plástica para maior proteção e durabilidade da tinta.	UN	65	Nycon	R$ 19,52
20	**ALMOFADA PARA CARIMBO - 14MM X 38MM (PRETA)** Especificações: Produto com alto rendimento, tampa plástica para maior proteção e durabilidade da tinta.	UN	255	Nycon	R$ 14,11
21	**ALMOFADA PARA CARIMBO - 75MM X 38MM (PRETA)** Especificações: Produto com alto rendimento, tampa plástica para maior proteção e durabilidade da tinta.	UN	65	Nycon	R$ 21,20

Detentora: **D. S. A Chaves Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.089.257/0001-28.

Alvorada, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:F3E01331

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, o valor registrado para futura e eventual aquisição de óleos e similares, quando deles o Município tiver necessidade, tendo como referência o Pregão Eletrônico nº 022/2024, conforme resultado classificatório abaixo:

Item 0001	ÁGUA DEIONIZADA P/BATERIAS	Valor de Referência:	R$ 8,00		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI	04.835.184/0001-60	R$ 4,49	Frasco de 1L	Videquimica/Videquimica
2	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 4,50	RADNAQ	RADNAQ
3	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 4,60	UP ÁGUA	UP
4	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	36.469.275/0001-16	R$ 6,59	água bateria	premium
Item 0002	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - balde de 20 litros	Valor de Referência:	R$ 67,00		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 66,00	FUELCLEAN	ARLA
2	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 67,00	ARLA 32 ECO CEDRO	ECO CEDRO
Item 0003	DESENGRAXANTE ESPECIAL PARA MAQUINAS – bombona 50 litros	Valor de Referência:	R$ 8,16		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI	04.835.184/0001-60	R$ 3,79	BB de 50L - preço por litro	Benfort/Alpha
2	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 3,80	DESENGRAXANTE ECO CEDRO	ECO CEDRO
3	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 8,01	MASTER	FLORES QUÍMICA
4	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 8,16	INQUIBRÁS	INQUIBRÁS
Item 0004	DETERGENTE AUTOMOTIVO SEMI- PASTOSO PARA LIMPEZA DE CARROCERIAS E CHASSIS – GALÃO DE 5 LITROS	Valor de Referência:	R$ 47,60		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 38,00	DETERGENTE MASTER CAR	FLORES QUIMICA
Item 0005	FLUIDO DE FREIO FRASCO C/500ML DOT 4	Valor de Referência:	R$ 23,98		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 12,00	DOT 4	INCOL LUB INDUSTRIA
2	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 12,80	deiton brake	DEITON LUCHETI
3	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 13,50	FLUIDO DE FREIO RADNAQ DOT-4	RADNAQ
4	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 14,85	RADNAQ	RADNAQ
Item 0006	FLUIDO PARA RADIADOR ANTICORROSIVO E ANTICONGELANTE - concentrado para refrigeração dos motores de maquinas pesadas (linha diesel). Que tenha na sua composição: monoetilenoglicol, aditivos anticorrosivos, passivador de metais e estabilizador - embalagem de 1 litro.	Valor de Referência:	R$ 31,58		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 5,50	ANTIRUST CONCENTRADO	DNK
2	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.838.558/0001-90	R$ 7,99	ADITIVO CONCENTRADO	GITANES
3	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 8,00	ADITIVO DE RADIADOR RADNAQ T-5	RADNAQ
4	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 12,30	DEITON COOL	DEITON LUCHETI
5	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 27,20	LUBRAX	LUBRAX
Item 0007	GRAXA BASE SABAO LITIO - DO TIPO MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E USO GERAL. ATENDE AO GRAU NLGI 2. - BALDE 20 KG	Valor de Referência:	R$ 589,00		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 409,00	MP2 NLGI2	INCOL LUB INDUSTRIA
2	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 423,00	KARTER BLUTER	KARTER

3	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 456,25	SIVA SIRO	SIVA SIRO
4	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 499,00	GRAXA IPA ROLAMENTO MP-2	IPA (INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO)
5	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.838.558/0001-90	R$ 588,00	LITH MP	EVORA/ELVIN
Item 0008	GRAXA ESPECIFICA P/ROLAMENTO - AZUL – GRAXA A BASE DE LITIO, GRAU NLGI 2 BALDE 20KG	Valor de Referência:	R$ 589,00		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 409,00	MP2 NLGI2	INCOL LUB INDUSTRIA
2	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 423,00	KARTER BLUTER	KARTER
3	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 456,25	SIVA SIRO	SIVA SIRO
4	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 499,00	GRAXA IPA ROLAMENTO MP-2	IPA (INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO)
Item 0009	GRAXA GRAFITADA - BALDE 20KG	Valor de Referência:	R$ 365,00		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 301,89	KARTER RETRAK GRAFIT	KARTER
2	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 302,00	CH2 GRAFITADA NLGI 2	INCOL LUB INDUSTRIA
3	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 309,00	GRAXA IPA GRAFITE	IPA (INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO)
4	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 340,00	SIVA SIRO	SIVA SIRO
Item 0010	GRAXA P/ PINOS E BUCHAS - p/ aplicação em maquinas pesadas que tenha na sua composição bilssulfeto de molibdenio e no mínimo 3%- balde de 20kg	Valor de Referência:	R$ 511,70		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 249,00	CH2 NLGI 2	INCOL LUB INDUSTRIA
2	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 299,00	GRAXA IPA CHASSIS CA-2	IPA (INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO)
Item 0011	ÓLEO 0W20 100% SINTÉTICO - ÓLEO NÃO RECICLADO- EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Valor de Referência:	R$ 29,48		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 20,38	KARTER SINTEK	KARTER
2	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.838.558/0001-90	R$ 28,71	0W20 100% SINTETICO	TEXSA
3	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 29,48	EVORA	EVORA
Item 0012	OLEO 80W140 - ÓLEO NÃO RECICLADO - BALDE 20 LITROS	Valor de Referência:	R$ 23,17		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 23,00	GL-5 SAE 85W140	MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA
Item 0013	OLEO 80W90 - ÓLEO NÃO RECICLADO - BALDE DE 20 LITROS	Valor de Referência:	R$ 21,50		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 13,95	GL5 SAE 80W90	MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA
2	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 16,45	SAE 85W140 GL-5 IPA	IPA (INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO)
3	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 18,00	DEITON EXTRA GEAR	DEITON LUCHETI
Item 0014	OLEO ATF FLUIDO TIPO A - VERMELHO, ÓLEO NÃO RECICLADO - BALDE DE 20 LITROS.	Valor de Referência:	R$ 23,81		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 13,90	KARTER TASA	KARTER
2	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 13,95	ATF TIPO A IPA	IPA (INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO)
3	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.838.558/0001-90	R$ 20,99	ATF TIPO A	TEXSA
4	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 21,00	EVORA	EVORA
5	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 23,00	DH ATF TIPO A	MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA
Item 0015	OLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W30 TIPO 434 – ÓLEO NÃO RECICLADO - BALDE DE 20 LITROS – PARA USO EM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES.	Valor de Referência:	R$ 444,27		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 289,86	KARTER TRAKER	KARTER
2	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 290,00	TRACTOR TDHF API GL-4 SAE 10W30	MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA
3	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 329,00	SAE 10W30 GL-4 IPA	IPA (INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO)
4	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.838.558/0001-90	R$ 443,99	TDF FLUIDO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30	TEXSA
Item 0016	OLEO HIDRÁULICO HR-46 E.P - balde de 20 lt	Valor de Referência:	R$ 320,86		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 240,00	HIDRAULICO AW 46 HLP	MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA
2	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 245,00	ISO VG 46 AW IPA IP AW	IPA (INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO)
3	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 263,00	KARTER HIDRÁULICO K-AW	KARTER
Item 0017	OLEO HIDRÁULICO ISO 68 - NORMA DIN 51524 PARTE 2 HLP, ÓLEO NÃO RECICLADO -BALDE 20 LITROS	Valor de Referência:	R$ 15,58		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 10,00	HIDRAULICO AW 68 HLP	MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA
2	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 11,45	ISO VG 68 IPA VIRTUS	IPA (INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO)
3	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 13,50	KARTER HIDRÁULICO K-AW	KARTER
4	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 14,20	EVORA	EVORA
5	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.838.558/0001-90	R$ 15,57	ISO 68 HLP	TEXSA
Item 0018	OLEO HIDRÁULICO SAE 10W CATERPILLAR – ÓLEO NÃO RECICLADO.	Valor de Referência:	R$ 28,19		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 19,00	TAC 3 SAE 10W	MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA
2	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 21,45	SAE 10W TEXSA TAC-4	TEXSA DO BRASIL
3	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.838.558/0001-90	R$ 25,74	10W	PETRONAS
4	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 25,75	YPF	YPF
Item 0019	OLEO LUBRIF P/CAIXA E DIFERENCIAL SAE 90 – balde 20 litros	Valor de Referência:	R$ 21,50		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 14,00	GL5 SAE 90	MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA

2	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 15,85	KARTER GEAR OIL	KARTER
3	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 16,45	SAE 90 GL-5 IPA	IPA (INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO)
4	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.838.558/0001-90	R$ 20,99	SAE 90	TEXSA
Item 0020	OLEO LUBRIF. TRANSMISSÃO DIFERENCIAL SAE 85W140 - ÓLEO NÃO RECICLADO, BALDE DE 20 LITROS.	Valor de Referência:	R$ 23,17		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 16,00	GL5 SAE 85W140	MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA
2	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 16,20	KARTER GEAR OIL SK	KARTER
3	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 16,45	SAE 85W140 GL-5 IPA	IPA (INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO)
4	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.838.558/0001-90	R$ 22,99	85W140	TEXSA
5	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 23,17	EVORA	EVORA
Item 0021	OLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W 40 TURBO - API CI-4, ÓLEO NÃO RECICLADO – BALDE 20 LITROS	Valor de Referência:	R$ 382,48		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 246,00	KARTER TRUCK TURBO	KARTER
2	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 279,00	SAE 15W40 CI-4/SL IPA	IPA (INDUSTRIA PETROQUIMICA APOLLO)
3	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.838.558/0001-90	R$ 311,70	15W40 API CI-4	TEXSA
4	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 375,00	LUBRAX	LUBRAX
Item 0022	OLEO PARA MOTORES A GASOLINA E DIESEL SAE 20W50	Valor de Referência:	R$ 22,40		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 21,00	EVORA	EVORA
Item 0023	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W/30 P/VEÍCULOS A GASOLINA/DIESEL	Valor de Referência:	R$ 38,55		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 18,00	DUO API SN SAE 5W30	MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA
2	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 27,50	SAE 5W30 SN/C2/C3 TEXSA SUV	TEXSA DO BRASIL
3	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 31,20	DAITON ORION ULTRASYN	DEITON LUCHETI
4	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 32,50	EVORA	EVORA
5	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.838.558/0001-90	R$ 37,85	5W30	LUBRAX/PETROBRAS
Item 0024	OLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 P/VEICULOS A GASOLINA/DIESEL - API SN, OLEO NÃO RECICLADO - embalagem de 1litro cada	Valor de Referência:	R$ 39,06		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 19,00	DUO API SN SAE 5W40	MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA
2	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 27,90	SAE 5W40 SN/C2/C3 TEXSA	TEXSA DO BRASIL
3	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.838.558/0001-90	R$ 33,12	5W40 API SN	LUBRAX/PETROBRAS
4	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 34,00	EVORA	EVORA
5	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 35,00	DEITON ORION SYNTHÉTIC 508	DEITON LUCHETI
Item 0025	OLEO TANDER 20W40 - lubrificante especifico p/ transmissões e eixos de máquinas de terraplanagem, também com freios úmidos. Classe viscosimétrica SAE 20W40.Dados técnicos: SAE 20W-40, API GL 4, MS 1317, ZF TE-ML 05F, ZF TE-ML 06K, ZF TE-ML 17E, ZF TE- ML 21F - bombona 20 litros (Motoniveladora Case 845B), óleo não reciclado.	Valor de Referência:	R$ 54,54		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 52,45	SAE 20W40 GL-4 AMBRA PETRONAS	PETRONAS
2	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 54,00	PETRONAS	PETRONAS
Item 0026	OLEO TANDER SAE 50 CATERPILLAR - ÓLEO NÃO RECICLADO - balde 20 litros	Valor de Referência:	R$ 32,50		
Classificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Modelo	Marca/Fabricante
1	MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	51.802.174/0001-09	R$ 19,00	FORCE SAE 50	MULT LUB/ECOLUBRI INDUSTRIA
2	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	42.838.558/0001-90	R$ 20,91	SAE 50	TEXSA
3	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	51.560.442/0001-23	R$ 23,88	DEITON TRAKTOR TRANSMISSION	DEITON LUCHETI
4	GSW DISTRIBUIDORA LTDA	52.743.219/0001-84	R$ 28,45	SAE 50 TEXSA TAC-4	TEXSA DO BRASIL
5	West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	R$ 30,00	EVORA	EVORA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 04 de junho de 2024, podendo ser prorrogada por igual período.
A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 04 de junho de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Zuchi
Código Identificador:D9010E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0016/2024

DECRETO Nº 0016/2024
Em, 23 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no valor de R$61.786,95, nos termos da Lei Municipal n° 3920/2023 a seguinte classificação orçamentaria, Artigo 7° Inciso III:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.08.243.0020.2.113	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 32.000,00
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	R$ 3.600,00
09.01.20.122.0002.2.148	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 6.341,73
09.01.20.122.0002.2.148	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1701	R$ 100,00
13.01.06.122.0014.2.030	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 19.745,22

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior:

I - a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
03.01.08.243.0020.2.113	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 32.000,00
06.03.12.365.0037.2.055	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 3.600,00
09.01.20.122.0002.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 6.241,73
09.01.20.122.0002.2.148	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 100,00
09.01.20.122.0002.2.148	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1701	R$ 100,00
13.01.06.122.0014.2.313	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 19.745,22

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de janeiro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de janeiro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5EDBA694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos **Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023**, após cumpridas as condições da ata de abertura do certame, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 336/2024, Dispensa de Licitação nº 20/2024, **ADJUDICANDO** a **contratação de empresa para ministrar aulas de Patinação Artística**, conforme detalhado abaixo:

Fornecedor: ELLEN YASMIN HORN 03433913099, CNPJ 45.085.049/0001-22						
Item	**Código Interno Produto**	**Descrição do Objeto**	**Unidade de Apresentação**	**Quantidade**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
01	8826	Serviço de empresa qualificada para ministrar 8 horas mensais de aulas de patinação artística para crianças e adolescentes.	Mês	08	**R$ 1.850,00**	**R$ 14.800,00**

Capitão/RS, 04 de junho de 2024

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:35867E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 068/2024

DECRETO Nº 68, de 13 de maio de 2024

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4945/2023/, de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2024, até o limite de **R$ 140.430,96 (cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390390000000000000.20 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
34490520000000000000.22 - Equipamentos e material permanente	R$ 3.900,00
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
34490520000000000000.11 - Equipamentos e material permanente	R$ 3.900,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390370000000000000.691 - Locação de mão-de-obra	R$ 7.720,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
31900400000000000000.186 - Contratação por tempo determinado	R$ 7.500,00
33190130000000000000.190 - Obrigações patronais	R$ 2.500,00
33191130000000000000.193 - Contribuições patronais	R$ 100,00
33390080000000000000.196 - Outros benefícios assistenciais	R$ 6.803,00
3 33390300000000000000.199 - Material de consume	R$ 11.000,00
33390920000000000000.709 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 752,76
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190040000000000000.213 - Contratação por tempo determinado	R$ 9.200,00
33190110000000000000.655 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 41.900,00
33190130000000000000.656 - Obrigações patronais	R$ 2.000,00
33190160000000000000.219 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 900,00
33390370000000000000.690 - Locação de mão-de-obra	R$ 7.720,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190130000000000000.263 - Obrigações patronais	R$ 1.500,00
33190130000000000000.264 – Obrigações patronais	R$ 700,00
2063 - Educação Especial	
33390390000000000000.708 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 23.400,00
2066 - Merenda Escolar	
33390080000000000000.244 - Outros benefícios assistenciais	R$ 1.200,00
06.002 - Cultura e Desporto	
2051 - Promoção de Atividades Desportivas	
33190130000000000000.297 - Obrigações patronais	R$ 711,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390920000000000000.710 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 398,52
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390390000000000000.354 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 400,00
33390480000000000000.361 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 3.960,00
33390920000000000000.711 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 132,84
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390920000000000000.714 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 44,28
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390920000000000000.713 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 44,28
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA	
33390920000000000000.712 - Despesas de exercícios anteriores	R$ 44,28
Total.....	**R$ 140.430,96**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390140000000000000.16 - Diárias - civil	R$ 88,56
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33190110000000000000.44 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 711,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	

33390390000000000000.70 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.720,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
1189 - Pavimentação	
34490510000000000000.125 - Obras e instalações	R$ 3.900,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190110000000000000.188 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 55.400,00
33390330000000000000.202 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 7.720,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190110000000000000.660 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 9.900,00
33191130000000000000.657 - Contribuições patronais	R$ 100,00
33390080000000000000.229 - Outros benefícios assistenciaisar	R$ 23.400,00
33390300000000000000.232 - Material de consumo	R$ 11.000,00
33390400000000000000.237 – Serv. de tecnol. informação e comunicação - PJ	R$ 752,76
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33390390000000000000.281 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.803,00
2063 - Educação Especial	
33390390000000000000.287 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.200,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190110000000000000.166 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 900,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390300000000000000.397 - Material de consumo	R$ 400,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390080000000000000.341 - Outros benefícios assistenciais	R$ 531,36
33390340000000000000.352 - Outras desp pessoal decor de contr de terceirização	R$ 3.960,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2334 - Patrulha Agrícola	
34490520000000000000.459 - Equipamentos e material permanente	R$ 3.900,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390300000000000000.536 - Material de consumo	R$ 44,28
Total....	**R$ 140.430,96**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:779412AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

MAIO/2024		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	1.353.294,11	6.712.829,45
Cota-Parte FPM - Cota Extraordinária	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural-ITR	98,65	3.313,36
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	25.819,48	176.908,29
Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.988,08	5.118,85
Fundo Especial do Petróleo	24.678,00	122.735,80
Transferencias LC. 176/2020	4.392,66	21.963,30
AFM - Apoio Financeiro aos Municipios	0,00	0,00
Transf. da Politica Nacional Adir Blanc Lei 14.399/22	0,00	46.111,66
Pportaria 1496/2024 Defesa Civil	200.000,00	200.000,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	63.084,90	197.428,18
Programa Saúde da Família-PSF	0,00	0,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	19.768,00	98.840,00
Vigilância em Sanitária	1.000,00	5.000,00
Vigilância em Saúde	20.430,08	28.983,74
Agente de Combate as Endemias	2.824,00	14.120,00
Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	6.200,00
Incentivo Financeiro APS - Desempenho	0,00	23.733,44
Transferências de Recusrsos do SUS - Média e Alta Complex. MAC	750,98	3.754,90
Incentivo Progr. Academia de Saúde	6.000,00	15.000,00
Transferências AFB	19.222,20	36.675,32
Tranf. De Recursos do SUS - Gestão dio SUS - Piso Enfermagem	2.650,34	7.289,27
Implantação de Politicas para Rede Cegonha	0,00	0,00
Programa de Informatização do APS	0,00	16.000,00

Incentivo Financeiro para Atenção Saúde Bucal	0,00	28.301,00
Impl. De Ações de Atividades Físicas PT 3872	0,00	0,00
Transf. de Recursos do SUS - Gestão do SUS Transf Digital no SUS	0,00	17.129,00
Transf. SUS Incremento PAP	100.000,00	100.000,00
Incentivo Temporário Custeio Serv. Atenção Básica	450.000,00	450.000,00
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	3.200,00	16.000,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	9.600,00	24.000,00
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	10.925,32	27.313,33
SIGTV-Estrut. Da Rede de Serv. do SUAS CUSTEIO	0,00	0,00
Ind. de gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	0,00	0,00
Transf. FNAS - PROCAD - SUAS	0,00	0,00
REC. DO FNDE		
Salário Educação	17.708,46	105.292,00
PNAE	11.617,20	30.252,20
PNATE	0,00	14.419,18
Transf. FNDE ETI - Escola em Tempo Integral	35.816,20	35.816,20
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	215.082,52	1.492.439,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Transf. de Recursos do Bloco de Estrutur. da rede de Serv. Públ. de Saúde	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-270.678,52	-1.343.228,35
TOTAL	2.329.272,66	8.739.739,38

Cotiporã, 04 de junho de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Téc. em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:69A7C8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		
MAIO/2024		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	473.557,40	3.466.789,94
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	39.034,70	704.582,55
IPI sobre a Exportação	6.115,59	39.858,24
CIDE	0,00	4.193,27
Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/22	0,00	0,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	961,11	3.844,44
Incentivo ao PSF	0,00	0,00
Incentivo Atenção Básica	8.000,00	32.000,00
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	0,00	0,00
Incetivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS)	12.678,13	34.712,52
Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB)	9.435,24	37.781,38
Programa PIAPS Primeira Infância Melhor (PIM)	1.300,00	3.900,00
Transfer. Atenção Primária Enfrentamento Arboviroses	0,00	25.000,00
Programa PIAPS Primeira Infância Melhor (PIM)	0,00	4.875,00
Atenção Primária - Portaria SES 322/2024	12.678,00	12.678,00
Atenção Primária - Port SES 160/2024	0,00	100.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	0,00	45,99
Transferência Fundo da Defesa Cicil	200.000,00	750.000,00
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00
Programa OASF	0,00	8.281,91
Programa FEAS Beneficios Eventuais	0,00	3.557,94
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	6.551,75	26.247,65
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-103.741,53	-842.246,09
TOTAL	666.570,39	4.416.102,74

Cotiporã, 04 de junho de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO	***LÚCIO LUNARDI***
Prefeito Municipal	Técnico em Contabilidade
	CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:47C4152D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
2º Bimestre/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	34.650.000,00
Previsão Inicial	34.650.000,00
Previsão Atualizada	34.650.000,00
Receitas Realizadas	12.906.010,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	518.435,34
DESPESAS	34.650.000,00
Dotação Inicial	34.650.000,00
Dotação Atualizada	36.761.547,53
Despesas Empenhadas	11.892.604,68
Despesas Liquidadas	10.093.651,60
Despesas Pagas	9.574.625,66
Superávit Orçamentário	2.812.359,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.892.604,68
Despesas Liquidadas	10.093.651,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.052.802,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.052.802,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.052.802,61
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	65.581,03
Receitas Previdenciárias Realizadas	895.946,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	830.365,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	830.365,17
Despesas Previdenciárias Pagas	830.365,17
Resultado Previdenciário	65.581,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da linha	1.287.500,00	1.429.740,61	111,05	
Resultado Nominal - Acima da linha	1.287.500,00	1.873.205,72	145,49	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	355.628,55	985,52	348.584,27	6.058,76
Poder Executivo	355.628,55	985,52	348.584,27	6.058,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.689.861,29	1.204,64	873.573,73	815.082,92
Poder Executivo	1.689.861,29	1.204,64	873.573,73	815.082,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.045.489,84**	**2.190,16**	**1.222.158,00**	**821.141,68**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	2.482.910,50	<18% / 25%>	27,42 %

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	1.042.550,39	70%	85,82 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	214.715,40	-204.715,40	
Despesa de Capital Líquida	630.381,80	2.087.918,31	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos			2.038,82	115.874,18
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	11.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	2.022.479,21	15,00 %	22,33 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREF. MUN. DE ERNESTINA, Data de emissão 29 de maio de 2024 e hora de emissão 16h e 48m			
Referências Complementares:			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do ano de 2024, encontra-se afixado no átrio do(a) PREF. MUN. DE ERNESTINA, no horário das 08:00 às 17:30, a contar do dia 29 de maio de 2024, bem como disponibilizados no site www.ernestina.rs.gov.br			
ERNESTINA - RS, 29 de maio de 2024			
MARCIA JULIANE SCHWADE GATTO	***RENATO BECKER***	***VANDERLEI NATALICIO BAUMGRATZ***	
Contadora RS-084248/0-1	Prefeito	Secretário Da Fazenda	

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:C7C7B38A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1204/2024 “REVOGA A PORTARIA N° 1146/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1204/2024

“REVOGA A PORTARIA N° 1146/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **22/05/2024**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 030/2024, que tem como objeto o Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos, destinados aos consultórios de odontologia das Unidades de Saúde do Município.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnica em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	17141	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Carla Adriana T. de Oliveira	17541	Recepcionista dos Serviços de Saúde
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Recebimento Definitivo			
Fiscal de contrato	Márcio Denis Corrêa	16966	Farmacêutico
Fiscal de Contrato	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 030/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1204/2024

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 1146, de 03/05/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:46BF9D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PSS 014/2024 - ABERTURA DAS INCRIÇÕES - CARGOS DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº230/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de CR(cadastro de reserva) para os seguintes cargos, Auxiliar de Serviços Gerais Atendente de Educação Infantil e séries iniciais, Atendente de Educação Infantil Indígena, Auxiliar de Serviços Gerais Indígena, Motorista, Psicopedagogo, Professor de Educação Infantil, professor de Matemática, professor de Geografia, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Instalador Hidráulico, Operador de Máquinas (Especializados em tratores agrícolas e implementos) e auxiliar de manutenção e conservação pública.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO06829/2024 **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva(CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 638, de 11 de Julho de 2022. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37,da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: *http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos*
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto nº 2862/2018.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de titulação para os **CARGOS DE PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INCIAIS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA GUARANI E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA GUARANI** com caráter classificatório. **CARGOS DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** consistirá em prova objetiva com caráter eliminatório e classificatório, **CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS (ESPECIALIZADOS EM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS), , MOTORISTA E INSTALADOR HIDRÁULICO** a avaliação se dará por avaliação de títulos e prova prática de caráter eliminatório e classificatório, **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA** a avaliação se dará por prova prática de caráter eliminatório de classificatório.
As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em atas.

DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1.O Processo Seletivo Simplificado destina-se contratação para o CR(cadastro de reserva) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período através de Lei de Municipal.
2.2. Conforme o quadro abaixo:

Ensino Superior				
Função	**Vagas**	**Escolaridade e Exigências Mínimas**	**Carga Horária**	**Vencimento**

Professor de Educação Infantil	**CR(cadastro de reserva**	Idade mínima de 18 anos; Formação em curso superior de graduação em pedagogia.	**20 h**	**R$1.798,78**
Professor de Matemática	**CR(cadastro de reserva**	Idade mínima de 18 anos; Formação em curso superior de graduação em Matemática.	**20 h**	**R$1.798,78**
Professor de Geografia	**CR(cadastro de reserva**	Idade mínima de 18 anos; Formação em curso superior de graduação em Geografia.	**20 h**	**R$1.798,78**
Professor de Atendimento Educacional Especializado.	**CR(cadastro de reserva**	Idade mínima de 18 anos; Curso de licenciatura plena, com habilitação específica para atendimento educacional especializado, salas de recursos multifuncionais, são necessários cursos de especialização de 360 horas ou capacitação em AEE, que perfaça no mínimo 180 horas.	**20 h**	**R$1.798,78**
Psicopedagogo	**CR(cadastro de reserva**	Idade mínima de 18 anos; graduação em psicopedagogia, ou graduação em pedagogia ou qualquer licenciatura plena e curso de Pós Graduação lato Sensu em Psicopesdagogia com no mínimo 360 horas.	**20 h**	**R$1.798,78**
Ensino Fundamental Completo				
Função	**Vagas**	**Escolaridade e Exigências Mínimas**	**Carga Horária**	**Vencimento**
Atendente de Educação Infantil e séries inciais	**CR(cadastro de reserva**	Idade mínima de 18 anos + Ensino fundamental completo	**40 h**	**R$1.219,76**
Atendente de Educação Infantil Indígena Guarani	**CR(cadastro de reserva**	Idade mínima de 18 anos + Ensino Fundamental completo. Fluência na língua Guarani. Carta de anuência da Comunidade Indígena.	**40 h**	**R$1.219,76**
Instalador Hidráulico	**CR(cadastro de reserva**	Nível fundamental incompleto com experiência na área	**40 h**	**R$2.158,96**
Motorista	**CR(cadastro de reserva**	Idade mínima de 18 anos + ensino fundamental completo + CNH D (ou superior) e curso de transporte escolar.	**40 h**	**R$1.524,66**
Operador de Maquinas - Especializados em tratores agrícolas e implementos - Secretária Municipal de Agricultura	**CR(cadastro de reserva**	Idade mínima de 18 anos + Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria "C"	**40 h**	**R$2.158,96**

Ensino Fundamental Incompleto				
	Vagas	**Escolaridade e Exigências Mínimas**	**Carga Horária**	**Vencimento**
Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública.	**CR(cadastro de reserva**	Idade mínima de 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto	**40 h**	**R$1.300,14**
Auxiliar de Serviços Gerais	**CR(cadastro de reserva**	Idade mínima de 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto	**40 h**	**R$1.219,76**
Auxiliar de Serviços Gerais Indígena Guarani	CR(cadastro de reserva	Idade mínima de 18 anos + Ensino Fundamental Incompleto Fluência na língua Guarani. Carta de anuência da Comunidade Indígena.	**40 h**	**R$1.219,76**

2.3. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; cesta básica e vale-alimentação (Lei Municipal nº 1.674/2022); férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3.DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, onde o canditado deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições entre os **dias 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 de junho de 2024**, será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível.
3.2.Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão gratuitas.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, nos prazos indicados no item 3.1.
4.2.A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. (*manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de* ***telefone, whatsapp e e-mail*** *serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado.)*
4.3. Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM,CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).***lembrando que caso o candidato seja chamado , todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original para a conferência do setor de RH).***
4.4. Comprovante de Escolaridade exigida para função, conforme exigido no edital.
4.5. Carta de Anuência da Comunidade Indígena, nos moldes do Anexo IV(para os cargos de Atendente de educação infantil indígena guarani, Auxiliar de serviços gerais indígena guarani.

4.6. Currículo com os requisitos mínimos exigidos e os possíveis títulos a serem apresentados e seus respectivos comprovantes, nos moldes do Anexo II.
4.7. O comprovante de tempo de serviços se dará por: contrato de tempo no setor público e/ou certidão ou declaração de tempo expedido por órgão público que informe o período (com início e fim) e a espécie do serviço realizado;
4.8. Declaração de pertencimento e reconhecimento, nos moldes do Anexo V,para os cargos de Atendente de educação infantil indígena guarani, Auxiliar de serviços gerais indígena guarani.

5.HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos localizado na sede da Prefeitura Municipal, rua Osvaldo Bastos, nº 622, centro, em horário de expediente.
5.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.5.A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
5.6. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participar da Seleção de Títulos, definidas no presente edital.

DAS PROVAS

6.1.DA PROVA DE TÍTULOS
6.2. Para o cargo de **CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PSICOPEDAGOGO**, **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA** a avaliação se dará por **TITULAÇÃO,** de caráter classificatório.
6.3.O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II

do presente Edital e anexado junto aos demais documentos.
6.4.Os Critérios de avaliação dos currículos totalizaram o máximo de cem pontos.
6.5.A escolaridade exigida para desempenho da função **não** será objeto de avaliação.
6.6. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), e que atenderem os demais critérios definidos neste edital.
6.7. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.8.A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma a escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E PSICOPEDAGOGO

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação estrictu sensu (Mestrado ou Doutorado)	15 pontos	30 pontos
Pós-graduação lato sensu (especialização com carga horária de no mínimo 360 horas) na área educacional	10 pontos	20 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área com duração de 40 horas ou mais (nos últimos cinco anos).	05 pontos	20 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área com duração mínima de 20 horas (nos últimos cinco anos).	02 pontos	20 pontos
Experiência comprovada na área de atuação (regência de classe) que somam no mínimo 12 meses	05 pontos	10 pontos
OS CURSOS EXIGIDOS NA ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIA MÍNIMAS, QUADRO ITEM 2.2, NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA PONTUAÇÃO.		

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser fluente na língua Guarani (será considerado fluente o candidato que for indígena)	40 pontos	40 pontos
Formação no ensino fundamental completo	20 pontos	20 pontos
Carta de anuência do Cacique	40 pontos	40 pontos

6.9. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIALIZADO EM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS, MOTORISTA, INSTALADOR HIDRÁULICO.
6.10. Para as funções de Operador de Maquinas - Especializados em tratores agrícolas e implementos e Motorista, instalador hidráulico a avaliação se dará por análise curricular e prova prática, em caráter **eliminatório e classificatório(PROVA PRÁTICA) e classificatório(ANÁLISE CURRICULAR)**, observando os seguintes critérios:

6.11. ANÁLISE CURRICULAR – Operador de Maquinas - Especializados em tratores agrícolas e implementos e Motorista.
Formação em Ensino Fundamental – 10 pontos
Ensino Médio Completo – 10 pontos
Tempo de serviço no exercício da profissão na área em que se pretende trabalhar – 04 pontos a cada 01 ano completo – Máximos de - 20 pontos
Análise Curricular - 40 pontos
6.12. DA PROVA PRÁTICA -operador de máquinas especializado em tratores agrícolas e implementos e motorista - 60 Pontos

6.13. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIALIZADO EM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS E MOTORISTA.
A prova prática será realizada na Garagem da Prefeitura Municipal de Maquiné, localizada na RS 484 – ESTRADA MAQUINÉ/PINHEIRO, **no dia 17 de junho de 2024**, com início às 14 horas, podendo haver alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicado edital de alteração, que se dará por intermédio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Maquiné e por meio eletrônico.

6.14. Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação da prova, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.

6.15. Os candidatos que não estiverem presentes no horário definido no item 6.13, Serão excluídos do certame.

6.16. O candidato que deixar de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.

6.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, a CNH, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.18. DA PROVA PRÁTICA – DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS ESPECIALIZADO EM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS E MOTORISTA.

6.19. A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os candidatos, a fim de comprovar seu o domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório.

6.20. **Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido e do comprovante de inscrição.**

6.21. Será permitido acesso ao local de prova apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova pratica do candidato que está sendo avaliado, fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

6.22. A prova prática ser deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

6.23. A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas.

6.24. As manobras serão avaliadas por dois motoristas, no mínimo um Operador de Máquinas e o outro motorista, designados por portaria.

6.25. O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da prova prática.

6.26. A prova terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, sendo avaliado um candidato por vez, respeitada a ordem de inscrição.

6.27. Os critérios de avaliação serão:
a) Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo;
A Prova terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos servidores, designados por portaria.
b) A Prova será composta das seguintes atividades: 1º Inspecionar verbalmente o veículo; 2º Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis), com simulação de estacionamento entre dois veículos: o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste no máximo 50 cm do meiofio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas. 3º Exame de Direção Veicular: de direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal.
c) Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
d) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

6.28. O candidato iniciará a prova com 60 (sessenta) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

6.29. Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 30 (trinta) pontos ao final da prova prática.

6.30. **CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS**

Faltas gravíssimas: Eliminatória

a) esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
b) Inobservância à segurança do motorista, das pessoas próximas ao local de execução da prova prática, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a execução da prova;
c) promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
d) exceder a velocidade durante a avaliação;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

Faltas graves: 20 pontos

a) desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;
b) não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como bancos e espelhos retrovisores;
c) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica do veículo;
d) não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;
e) não frear ou travar o veículo antes do início das operações;
f) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas médias: 10 pontos
a) não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e a arrancada; b) ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
c) não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes do início de sua partida;
d) não conferir os instrumentos de painel como medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

6.31. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

c) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
d) não apresentar a documentação exigida; 6.17.
Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6.32.DA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E DA PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE INSTALADOR HIDRÁULICO EM CARATER eliminatório e classificatório(PROVA PRÁTICA) e classificatório(ANÁLISE CURRICULAR)
6.33.ANÁLISE CURRICULAR – CARATER CLASSIFICATÓRIO

Formação em Ensino Fundamental – 10 pontos
Ensino Médio Completo – 10 pontos
Tempo de serviço no exercício da profissão na área em que se pretende trabalhar – 04 pontos a cada 01 ano completo – Máximos de - 20 pontos
Análise Curricular - 40 pontos

6.34. DA PROVA PRÁTICA – INSTALADOR HIDRÁULICO - 60 Pontos

6.35. A prova prática será realizada dia **17 de junho de 2024,** na Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturae Saneamento, situada na Rua Osvaldo Bastos, 622, cetro Maquiné/RS, CEP. 95.530-000, às 14 horas. O candidato deverá chegar com meia hora de antecedência no local da prova. A prova será realizada de acordo com as atribuilçoes constantes no ANEXO I (atribuições das funções). **Nesta prova será avaliado a destreza, a agilidade e o conhecimento do candidato, que deverá demostrar aptidão para o exercício da função, desenvoltura, eficiência, prática desempenho, segurança e cuidado com o material, equipamento ou utensílio.**

6.36. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, a o documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.37. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
c) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
d) não apresentar a documentação exigida; 6.36
Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata

6.38. DA PROVA PRÁTICA – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA
6.39. Para a função de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA** a avaliação se dará por prova prática de caráter eliminatório e classificatório**, no dia 17 de junho de 2024**, às 14 horas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, localizado nasede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Rua Osvaldo Bastos, nº 622, Centro.

6.40.O candidato iniciará a prova com 100 pontos, e perderá pontos à medida que cometer faltas, poderá ser eliminado se o candidato que não alcançar pontuação mínima de 50 pontos ou não concluir as tarefas no tempo estabelecido.
6.41. A prova prática será realizada de acordo com as atribuições constante no anexo I.
6.42. A prova prática terá o tempo de duração total de até 20(vinte)minutos. A avaliação será feita pelodesempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se emconsideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

6.43. Fatores a serem avaliados:
a) avaliação no desempenho no uso de roçadeira/roçada;
b)avaliação no desempenho produtividade; eficiência/qualidade, técnica/aptidão/eficiência, na abertura de buraco para instalar e remover mourão;
c)avaliação no desempenho no uso de material de hidráulica, na montagem um circuito hidráulico com a identificação das peças que fazem parte parte do circuito.
6.44. A prova prática será aplicada por um ou mais servidores vinculados a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, na presença de um membro da Comissão de Processo Seletivo.Durante a realização da prova prática, fica proibido a presença dos demais candidaos no campo de aplicação de prova.
Avaliação no desempenho no uso de roçadeira/roçada
Tempo de Execução: 6 minutos Equipamento:Roçadeira
Executar a roçada rente ao chão de aproximadamente 1m², dentro do tempo proposto, utilizando equipamento de segurança com agilidade e segurança.
DESCRIÇÃO DA FALTA

1. Não executar a tarefa dentro do tempo previsto	- 8 pontos
2.Não utilizar equipamento de segurança.	- 4 pontos
3. Não utilizar o equipamento de maneira adequada.	Eliminatório.

Avaliação no desempenho produtividade; eficiência/qualidade, técnica/aptidão/eficiência – atividade – abertura de buraco para instalar e remover mourão;
Tempo de Execução: 10 minutos
Equipamento: *Pá com cabo
***Enxada com cabo**
***Cavadeira**
***Enxadão com cabo**
***Serrote 20”**
***Trena**

Procedimento: Abrir o buraco de no mínimo 50 cm de profundidade; Instalar o mourão;
Remover o mourão.

Efetuar a seleção da ferramenta adequada e executar a instalação e remoção de um mourão dentrodo tempo definido, utilizando ferramenta de forma correta e demonstrando habilidade
DESCRIÇÃO DA FALTA

1. Não selecionar a ferramenta adequada.	- 8 pontos
2. Instalar o mourão, mas não remover	- 6 pontos
3. Instalar o mourão numa profundidade inferior à estabelecida.	- 6 pontos
4 Não utilizar equipamento de segurança.	- 4 pontos
5.Não selecionar a ferramenta adequada, não executar a instalação e remoção de um mourão dentro do tempo definido e não utilizar equipamento de segurança. Não completar a tarefa. Eliminatório	Eliminatório

6.45. Avaliação no desempenho no uso de material de hidráulica – atividade - montagem umcircuito hidráulico com a identificação das peças que fazem parte do mesmo

Tempo de Execução: 4 minutos
Equipamento: Tubos e conexões

Efetuar a montagem do circuito hidráulico, não será utilizado cola, apenas o encaixe das peças.

DESCRIÇÃO DA FALTA

1 Não montar o circuito correto conforme foi solicitado pelo avaliador	- 8 pontos
2. Não identificação correta das peças	- 6 pontos
3. Não realizar as atividades do item 1 e 2 dentro do prazo estipulado	Eliminatório

6.46. A prova prática será aplicada por um ou mais servidores vinculados a Seceretaria Municipalde Obras, Infraestrutura e Saneamento, na presença de um membro da Comissão de ProcessoSeletivo**. Durante a realização da prova prática, fica proibido a presença dos demais candidaos no campo de aplicação de prova.**

6.47 – DAS PROVAS OBJETIVAS PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.48. A avaliação se dará por prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

6.49. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, distribuídas da seguinte forma: Subitem 6.52.
6.50. Para as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR E ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a prova terá conteúdos conforme o conteúdo programático constante do ANEXO IV deste edital.
6.51. A prova objetiva terá o tempo de duração de até 03 (três) horas

6.52. A nota final de cada candidato será computada conforme a tabela abaixo.

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	TOTAL	PONTUAÇÃO MINÍMA PARA APROVAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	5	100	50 PONTOS
	Matemática	10	5		
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Língua Portuguesa	10	5	100	50 PONTOS
	Matemática	10	5		

6.53. A prova objetiva conterá **quatro** opções de resposta e somente uma será considerada correta.

6.54. A prova objetiva será reproduzida em número igual ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.55. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.56. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos.

6.57. O candidato só poderá devolver a prova após sessenta minutos da entrega.

6.58. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.59. As provas Objetivas serão realizadas no **dia 17 de junho** de 2024, com início às 09:00h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Orivaldo Bassani, localizado BR101 KM 68, ESPRAIADO. 95530-000 Maquiné - RS, com início às 09:00h e término às 12:00h.
6.60. Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação das provas, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.
6.61. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta em material transparente.
6.62. Os candidatos que não estiverem presentes no local de aplicação da prova no horário definido no item 6.1. serão excluídos do certame.
6.63. Os candidatos que deixarem de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.

6.64. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
6.65. Será permitido acesso ao local de prova apenas aos candidatos que forem efetuá-la, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
6.66. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal
6.67. Será retirado do local de provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com outros candidatos;
b) durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes, por meio de gestos, palavras, uso de livros, notas, impressos, ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais;
c) durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone, celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, palmtop, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
e) não apresentar documentação exigida.
6.68. Na ocorrência das hipóteses previstas no item anterior, será lavrado auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar os fatos pormenorizadamente, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
6.69. Em caso de recusa do candidato eliminado a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
6.70.. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
6.71. no horário definido para o inicio da prova, a comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
6.72. distribuídas as provas, inicialmente os candidatos deverão conferir a quantidade de questões, passando ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável,** o qual será imediatamente recolhido pela comissão ou elos fiscais
6.73. a grade de respostas deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, em material transparente, devendo-se assinalar apenas uma alternativa para cada questão.
6.74. não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.75. também não serão consideradas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou contiver rasuras ou borrões.
6.76. será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.
6.77. não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
6.78. no horário previsto para o encerramento, serão recolhidas as provas, independente de terem ou não concluídas pelos candidatos.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de 02 (DOIS) dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.
7.2. A correção da prova objetiva se dará mediante comparação das alternativas assinaladas pelos candidatos na grade de resposta com o gabarito oficial, registrando-se a pontuação de cada questão e o total da nota atribuída à prova.
7.3. A questão que for anulada será considerada certa para os candidatos que tiverem realizado a prova.

8.ANÁLISE DOS TÍTULOS, ANÁLISE CURRICULAR E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1.A análise dos títulos, análise curricular e resultado preliminar seguirá o cronograma do anexo VII.
8.2.Após realizada análise dos títulos, análise curricular e a prova prática, a lista contendo a classificação geral de acordo com a pontuação aferida aos candidatos,será publicada no painel de publicações oficiais da prefeitura municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9.RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.(ANEXO III)
9.2.O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.3. Será possibilitada vista da titulação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
9.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10.CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1.Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior asessenta anos;
10.3. Sorteio em ato público;
10.4.O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
10.5.A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

12.CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.2.Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.3. Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo; para os candidatos do sexo masculino, apresentar a certificado de dispensa militar.
12.4. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.5. Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;
12.6. Comprovante de residência;
12.7. Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
12.8. Apresentar foto 3x4 colorida;
12.9. Comprovante de inscrição no CPF.
12.10. Alvará de Folha Corrida .
12.11. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
12.12. Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “C”, para **Operador de Maquinas**- Especializados em tratores agrícolas e implementos e CNH D (ou superior), para Motorista
12.13. Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.
12.14.A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.
12.15.Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
12.16.O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
12.17.O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.18. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
12.19. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
14. DOS ANEXOS
14.1. Compõe esse edital os seguintes anexos

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES
ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO
ANEXO III - RECURSO
ANEXO IV - PROGRAMA DE PROVA
ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RECONHECIMENTO.
ANEXO VII – CRONOGRAMA

Maquiné, 4 de junho de 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Caroline da Silva Cardoso Secretária de Administração e RH

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

ATRIBUIÇÕES: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração e execução do planejamento no Atendimento Educacional Especializado; orientar o processo de aprendizagem dos estudantes; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Descrição Analítica: Exercer a função de professor no Atendimento Educacional Especializado; orientar a aprendizagem do aluno; participar dos processos de planejamento das atividades escolares; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e de aprendizagem; contrbuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Planejar, organizar e monitorar o trabalho docente e discente; assistir os estudantes em grandes ou pequenos grupos ou individualmente; fazer orentação pedagógica do trabalho dos atendentes; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

elaboprar planos de ensino adequados ao processo de aprendizagem de cada aluno;coletar e interpretar dados sobre a realidade das comunidades atendidas; acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos; encaminhar os estudantes para atendimentos específicos; participar de reuniões pedagógicas e de conselho de classe; manter-se atualizado sobre métodos e processos educativos bem como sobre avaliação do rendimento escolar; manter atualizado registros relativos ao aproveitamento escolar dos alunos; zelar pela disciplina e material escolar; fazer relatório sobre o trabalho desenvolvido; exercer a função de diretor ou vice-diretor, quando indicado; integrar órgãos ou colegiados no âmbito do Sistema Municipal de Ensino; integrar equipes interdisciplinares e comissões; participar do processo de integração- família-escola-comunidade; intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar junto à comunidade, esclarecendo sobre as diferentes etapas do desenvolvimento, para que possam compreender e entender suas caracteristicas evitando assim cobranças de atitudes ou pensamentos que não são próprios da idade; Realizar um diagnóstico institucional para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem; Encaminhar o estudante para outrosatendimentos a partir de avaliações psicopedagógicas; participar doplanejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação; executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo; participar da avaliação global das instituições escolares e da administração do Sistema Municipal de Ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 horas.

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, plantões e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES: PSICOPEDAGOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar do processo de planejamento, elaboração e execução do planejamento pedágógico que tenha como foco as dificuldades de aprendizagem; orientar o processo de aprendizagem dos estudantes; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos encaminhados; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; realizar junto à família e a comunidade, esclarecimentos sobre as diferentes etapas do desenvolvimento, para que possam compreender e entender suas características; realizar um diagnóstico institucional para averiguar possíveis problemas pedagógicos que possam estar prejudicando o processo de ensino-aprendizagem; encaminhar o estudante para outros atendimentos a partir de avaliações psicopedagógicas; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação; executar outras atividades inerentes às atribuições do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 horas.

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, plantões e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classe; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos; colaborar com atividades e articulação da escola com famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 horas.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, em sábados, domingos e feriados.

ATRIBUIÇÕES MOTORISTA.

Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral: conduzir veículos destinados ao transporte escolar, conduzir ambulâncias, conduzir veículos de grande porte como caminhões e veículos e camionetes.

a) Descrição atividades motorista de transporte escolar: Conduzir veículos automotores (leves) no transporte de alunos e professores, recolher o veículo a garagem ou ao local

destinado, quando concluída a jornada de trabalho do dia, comunicando qualquer defeito porventura observado, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo, promover o abastecimento de combustível, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o sistema de freios, verificar o grau de densidade e o nível de água da bateria, calibragem dos pneus, executar tarefas afins.

b) Descrição atividades motorista de veículos pesados: Conduzir veículos automotores (caçamba ou caminhão) destinados ao transporte de cargas; recolher o veículo a garagem ou ao local destinado, quando concluída a jornada de trabalho do dia comunicando qualquer defeito porventura observado, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o sistema de freios; verificar o grau de densidade e o nível de água da bateria, calibragem dos pneus; executar tarefas afins.

c) Descrição atividades motorista de veículos leves: dirigir automóveis e outros veículos leves que se destinam ao atendimento dos serviços municipais, recolher veículos a garagem quando concluído o serviço do dia, manter o veículo em perfeitas condições de uso, fazer reparos de urgência, zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados, providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes, comunicar ao seu superior imediato, qualquer anormalidade no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.

d) Descrição de atividades de motorista de ambulância: dirigir veículos ambulância, com zelo e dedicação; efetuar o transporte de doentes às locais pré-determinados pela Secretaria da Saúde; retirar e recolher veículos de serviços às garagens; verificar se o veículo de trabalho está em perfeitas condições de uso; fazer pequenos reparos de urgência, providenciar no abastecimento de combustíveis, óleos e água; comunicar ao chefe do serviço qualquer anormalidade que venha a ocorrer no veículo que dirigir; aplicar as regras de segurança nas viagens que realizar; tratar com educação e humanidade as pessoas que transportar; fazer acompanhamento de doentes e internações nos hospitais, casas de saúde, ambulatórios e similares, para onde forem encaminhados os pacientes; realizar outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Idade: mínima de 18 anos.

Instrução: ensino Fundamental completo e o processo de seleção será realizado de acordo com a necessidade de município e também conforme o tipo de veículo, exigindo-se a habilitação específica necessária, além de outros pré-requisitos, conforme segue:
a) Motorista de veículos pesados: CNH tipo "D"
b) Motorista de Transporte Escolar: CNH tipo "D" e curso de transporte escolar
c) Motorista de veículos leves: CNH tipo "C"
d) Motorista de ambulância: CNH tipo "D" e curso de transporte de emergência.

Especial: desde que devidamente habilitado, após a aprovação no concurso público, o
servidor poderá exercer sua atividade em qualquer tipo de veículo público conforme a necessidade da administração municipal.
LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias para o cargo. (Redação dada pela Lei nº1179/2014).

ATRIBUIÇÕES AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PÚBLICA.

Descrição Sintética: Montar e fazer a manutenção de instalações hidráulicas e de redes, aparelhos e equipamentos hidráulicos; executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações; realizar trabalhos gerais de carpintaria em oficina ou canteiro de obras; executar serviços de capinas, roçadas e limpezas nas áreas rurais e urbanas do município com equipamentos e ferramentas adequadas

Atribuições típicas:

área de instalações Hidráulicas:
Fazer a instalação, reparo ou substituição de tubulação hidráulicas, consertando ou substituindo peças ou conjuntos; fazer manutenções e consertos necessários, utilizando equipamentos portáteis e máquinas diversas; manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza; responsabilizar-se pelo controle e utilização de máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais colocados à sua disposição; executar outras atribuições afins.
área de construção civil:
Executar, sob supervisão, serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, bri ta, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens; executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, areia ou gesso; controlar com nível e prumo a obra; preparar e nivelar pisos e paredes; perfurar paredes; fazer rebocos, assentar pisos, azulejos, pias e outros; fazer serviços de acabamento em geral; fazer colocação de telhas; impermeabilizar caixas d`água, paredes, tetos e outros; ler e interpretar plantas de construção civil; executar outras atribuições afins.
c)área de carpintaria:
Selecionar o material mais adequado para a realização do trabalho; traçar os contornos da peça conforme modelo desejado; confeccionar peças, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas; montar as peças, encaixando-as e fixando- as; instalar esquadrias, e outras peças de madeira ou metal como janelas, básculas, fechaduras e outros, em locais próprios; reparar elementos de madeira, substituindo partes desgastadas ou deterioradas para recompor as mesmas; colocar ou substituir ferragens emmóveis, como fechadura, maçaneta, ferrolho e outros; montar formas para concretagem, peças empregadas em obras de carpintaria, forros, palanques e engajamentos; realizar acabamento em móveis, pintando, encerando, envernizando ou revestindo em fórmica; amolar e afiar as ferramentas de corte e peças de máquinas operatrizes; operar máquinas de carpintaria, como serra-fila, tupia, desempenaria, serra circular, torno, desengrossaria, furadeira, aparadora e outros; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos materiais, máquinas, equipamentos e instrumentais colocados à sua disposição; proceder a limpeza e manutenção das máquinas operatrizes de carpintaria; executar outras atribuições afins.

Condições de trabalho:
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município, sujeito a trabalho desabrigado.

Requisitos para o provimento:
a) escolaridade: ensino fundamental incompleto.
Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado, em qualquer modalidade.

ATRIBUIÇÕES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA

Descrição Sintética; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, elaboração de refeições e merenda escolar e auxiliar nas atividades de cozinha.
Descrição Analítica; fazer o serviço de faxina em geral; remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliares na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos devidos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente, operar elevadores; elaborar refeições e merenda escolar, executar tarefas na cozinha de escolas e creches, executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral carga horária semanal de 40 horas;
Especial; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a plantões.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade mínima de 18 anos.
Instrução; Ensino Fundamental incompleto
Fluência na língua Guarani - Carta de anuência da Comunidade Indígena(**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA)**.
LOTAÇÃO; em órgãos onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

ATRIBUIÇÕES ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – INDÍGENA GUARANI.

Descrição sintética; executar atividades de orientação e recreação infantil, atender crianças enquanto na creche e nos equipamentos, dispensando-lhes cuidados, sob orientação e supervisão do responsável,
para propiciar-lhes o bem-estar físico e emocional, desenvolvendo trabalho pedagógico a nível pré-escolar.
Descrição Analítica; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas em creches e escolas de educação infantil do município; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua
responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores executar tarefas de apoio, manter a ordem e limpeza no local de trabalho; Prestar
cuidados diretos e simples às crianças, auxiliando-as em sua higiene pessoal, em sua movimentação e atividades e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; segue instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe, executar atividades extra classe e atividades recreativas, executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 40 horas;
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimento ao público.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: mínima de 18 anos
Instrução: Ensino fundamental Completo
Fluência na língua Guarani - Carta de anuência da Comunidade Indígena.

ATRIBUIÇÕES ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição sintética; executar atividades de orientação e recreação infantil, atender crianças enquanto na creche e nos equipamentos, dispensando-lhes cuidados, sob orientação e supervisão do responsável, para propiciar-lhes o bem-estar físico e emocional, desenvolvendo trabalho pedagógico a nível pré-escolar.
Descrição Analítica; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas em creches e escolas de educação infantil do município; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores executar tarefas de apoio, manter a ordem e limpeza no local de trabalho; Prestar cuidados diretos e simples às crianças, auxiliando-as em sua higiene pessoal, em sua movimentação e atividades e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar; segue instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe, executar atividades extra classe e atividades recreativas, executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 40 horas;
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimento ao público.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: mínima de 18 anos
Instrução: Ensino fundamental completo

ATRIBUIÇÕES OPERADOR DE MÁQUINAS (ESPECIALIZADOS EM TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS
Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas tratores e equipamentos móveis;
Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem; nivelamento de ruas e estradas; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações; transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas; lavrar e discar terras,

obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, verificar nível de óleo e águia, proceder a limpeza dos equipamentos e das máquinas rodoviárias, ajudar na lavagem e conservação dos veículos, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto britagem; executar tarifas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária de 40 horas;
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação serviços à noite, sábados, domingos e feriados: uso de uniforme equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.
Requisitos para Provimento: Ensino Fundamental Completo e o processo de seleção poderá exigir cursos de qualificação específica para a operação do equipamento rodoviário que será definido pelo Município no Edital. (Redação dada pela Lei nº/2019)
LOTAÇÃO; em órgão onde sejam, necessários as atividades próprias para o cargo.

ATRIBUIÇÕES INSTALADOR HIDRÁULICO

Descrição Sintética: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios.
Descrição Analítica: fazer instalações e encanamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto colocar registro, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias;

reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgoto e distribuidores de água; elaborar lista de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego do material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; dirigir veículos oficiais para a execução de suas atividades desde que devidamente habilitado executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 40 horas.
Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade mínima de 18 anos.
Instrução formal: Ensino Fundamental incompleto
LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo. (Redação dada pela Lei nº1179/2014)

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°014/2024
Edital n°230/2024.
CARGO: _____
DADOS PESSOAIS:
Número da Inscrição:
Nome completo:
Filiação:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de Nascimento:
Estado Civil:
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:
Cadastro de Pessoa Física (CPF):
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Número do Certificado de Reservista:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico:
Telefone Residencial/Celular:
Outro endereço e telefone para contato ou recado:
ESCOLARIDADE:
Ensino Médio:
Instituição de Ensino:

3.1.2. Ano de Conclusão:
Curso Superior:

Curso:_____
Instituição de Ensino:_____
Ano de Conclusão:_____ ___
CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM A FUNÇÃO:
Curso/área: Instituição de Ensino: DatadeInício: Data de Conclusão: Carga Horária:
Instituição de Ensino: Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
Curso/área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
Curso/área: Instituição de Ensino:
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA CONFORME REGÊNCIA DE CLASSE, EM ANEXO:
Período:

Total de Meses: Local e Data:

Assinatura do Candidato

ANEXO III
RECURSO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº014/2024, realizado para o provimento de função temporária da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.
Eu,_, portador(a) do documentode identidade nº_, portador do CPF sob o nº_, com endereço na ,telefone para contato_____,concorrente a cargo
apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do Certame.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné, de de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA – PSS N° 014/2024

PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROGRAMA DE PROVA:

LINGUA PORTUGUESA: Textos: interpretação de textos. Fonética e Fonologia: Identificação de vogais, semivogais e consoantes. Identificação de encontros vocálicos e consonantais. Separação de Sílabas. Classificação dos vocábulos pelo número de silabas. Classificação dos vocábulos pela posição da silaba Tonica. Classificação das palavras quanto ao número de silabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto á posição da silaba Tonica. Classe de Palavras (Classes gramaticais). Pronome, uso do hífen e da vírgula.

MATEMÁTICA: Sistema numeral decimal. Numerais Naturais. Adição, subtração, divisão e multiplicação. Números fracionários e operações com frações. Questões de Lógica.

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA
PARA
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - INDÍGENA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA

Nós, presentes na reunião comunitária da Aldeia_____, situada no município de Maquiné, decidimos na reunião realizada no dia __/__/____, considerando a necessidade de profissionais do Magistério que atenda ao nosso povo e que conheça os nossos costumes e respeitem em nossas tradições e cultura, indicamos_____ para participar do processo Seletivo Simplificado - PSS 014/2024, para a vaga de cargo de _____Indígena

Local:
Cidade:
Aldeia:

Liderança 1:
Nome:
Função:
Terra:
Indígena/Aldeia/Aldeia:
Telefone:
Assinatura:

Local:
Cidade:
Aldeia:

Liderança 2:
Nome:
Função:
Terra:
Indígena/Aldeia/Aldeia:
Telefone:
Assinatura:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RECONHECIMENTO

Eu, _____, natural de _____, filho (a) de _____ e _____, me auto reconheço como indígena da etnia _____, nascidos (a) na Aldeia _____ em _____ de _____ de _____.

Descrevo abaixo algumas das atividades que exerço na aldeia e minha relação com o povo a que pertenço, bem como os motivos que me levaram a me inscrever no Processo Seletivo Simplificado 014/2024.

_____

_____, _____/_____/_____
(local e data)

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	4,5,6,7,8,9 e 10 de junho de 2024.
Publicação dos Inscritos	1 dia	11 de junho de 2024.
Recurso da não homologação das inscrições, Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito.	1 dia	12 de junho de 2024.
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	13 de junho de 2024.
Análise dos currículos pela Comissão	1 dia	14 de junho de 2024.

Aplicação da Prova Prática e Operador de Maquinas - Especializados em tratores agrícolas e implementos e Motorista	1 dia	17 de junho de 2024.
Aplicação da Prova Prática para Instalador Hidráulico, Auxiliar de Manutenção e Consevação Pública	1 dia	17 de junho de 2024.
Aplicação da Prova objetiva	1 dia	17 de junho de 2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	19 de junho de 2024.
Recurso	1 dia	20 de junho de 2024
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e/ou Publicação da relação final de inscritos	1 dia	21 de junho de 2024
TOTAL	15 dias	

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:D1911592

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 106/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.406.387,89 (um milhão, quatrocentos e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0009.0122.0051.4031	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(288) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 111.900,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(2184) 3.3.3.90.46 -15400000	Auxílio-alimentação	R$ 341.581,52
(426) 3.3.1.90.04 -05000020	Contratação por tempo determinado	R$ 500,00
(426) 3.3.1.90.04 -05000020	Contratação por tempo determinado	R$ 100,00
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(2185) 3.3.3.90.46 -15400000	Auxílio-alimentação	R$ 81.071,56
05.004.0012.0365.0195.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(2186) 3.3.3.90.46 -15400000	Auxílio-alimentação	R$ 128.633,55
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
07.033.0020.0605.0132.2102	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS	
(833) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 2.200,00
(835) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 40.000,00
07.046.0018.0541.0121.2217	MANUT DAS ETAPAS DE TRAT E DISPOS. FINAL	
(2223) 3.3.3.90.39 -25020001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 303.365,00
(2223) 3.3.3.90.39 -25020001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 357.108,46
19	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO**	
19.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1871) 3.3.3.50.41 -15000001	Contribuições	R$ 39.927,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 1.406.387,89**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(120) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 10.000,00
02.025.0004.0122.0021.4025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS	
(146) 3.3.3.90.49 -15000001	Auxílio-transporte	R$ 100,00
(138) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 4.900,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(333) 3.3.3.71.70 -15000001	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 15.000,00
(348) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 10.000,00
(337) 3.3.3.90.35 -15000001	Serviços de consultoria	R$ 111.900,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(427) 3.3.1.90.11 -05000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 500,00
(427) 3.3.1.90.11 -05000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 100,00
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
(798) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.200,00
19	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO**	
19.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1875) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 39.927,80
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 194.627,80**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o superavit financeiro no vínculo 25020001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos – LIVRE no valor de R$ 660.473,46 (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

25020001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - LIVRE	R$ 303.365,00
25020001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - LIVRE	R$ 357.108,46
TOTAL DA SUPERÁVIT		**R$ 660.473,46**

Art. 4 – Ainda servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação no vínculo 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos no valor de R$ 551.286,63 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

	Transferências do FUNDEB - Impostos e	R$ 551.286,63
15400000	Transferências de Impostos	
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 551.286,63**

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Secretário(a) de Administração

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Prefeito(a) Municipal

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:C1D1C19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 107/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
01.001.0001.0031.0001.3000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
(1928) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 170.000,00**

Art. 2 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
01.001.0001.0031.0001.3004	MELHORIAS, REFORMA E OBRAS NO PRÉDIO	
(1933) 3.4.4.90.51 -15000001	Obras e instalações	R$ 120.000,00
01.001.0001.0031.0001.4005	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
(1963) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 170.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:B7A72B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2671/2024

DECRETO N° 2671/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 120.304,00 (cento e vinte mil e trezentos e quatro reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.500,00
02.04.04.126.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 220,00
03.02.04.123.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 900,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 5.177,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 274,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.01.15.452.1012.2.095	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 474,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.500,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.000,00
07.01.12.122.1010.1.170	4.4.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 250,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.39.00.00.00	1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.800,00
08.01.10.122.1003.1.018	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.000,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 170,00
08.01.10.301.1003.1.032	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 25,00
08.01.10.301.1003.1.033	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.36.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 22.000,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 304,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
09.01.08.244.1004.1.210	3.3.90.47.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R$ 1.092.225,00 (um milhão e noventa e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.34.00.00.00	1600	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 130.000,00
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
09.01.08.244.1004.1.039	4.4.90.52.00.00.00	1660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.30.00.00.00	1660	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.39.00.00.00	1660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
09.01.08.244.1004.2.143	3.3.90.30.00.00.00	1660	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.975,00
09.01.08.244.1004.2.143	3.3.90.36.00.00.00	1660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
09.01.08.244.1004.2.143	3.3.90.39.00.00.00	1660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
09.01.08.244.1004.1.210	4.4.90.51.00.00.00	1665	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 477.500,00
09.01.08.244.1004.1.210	4.4.90.51.00.00.00	1665	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 238.750,00

Art. 3º - O Crédito Adicional autorizado no artigo primeiro será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.327	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.500,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.200,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 6.220,00
03.03.04.129.3001.1.234	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 900,00
05.01.20.608.1006.1.258	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.177,00
06.02.26.782.1011.1.105	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 8.248,00

			- PESSOA JURÍDICA	
07.01.12.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.511,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.91.13.00.00.00	2500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 22.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
08.01.10.301.1003.2.113	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.000,00
09.01.08.122.1004.2.060	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250,00
09.01.08.122.1004.2.060	3.3.90.36.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
09.01.08.122.1004.2.060	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.798,00
09.01.08.242.1004.2.055	3.3.90.32.00.00.00	1669	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00
09.01.08.242.1004.2.055	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024.

Pedras Altas; Em 16 de maio de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:5798CC30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.093, DE 04 DE JUNHO 2024.

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 90.000,00 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.288 de 04 de junho de 2024, a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa "0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/ FOCO E CUIDADO COM AS PESSOAS", nas ações: "3934 – UBS AMIGA DO IDOSO SELO OURO, 3935 – AMPL/QUAL DE DIAG./PREV. HIV, SÍFILIS E HEPATITES e 3936 – AQUIS. EQUIP. CUIDADO MATERNO-PATERNO-INFANTIL" com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.234.3934	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	1621*
08.03.10.301.234.3934	3.33.90.30	Material de Consumo	6.000,00	1621*
08.03.10.301.234.3934	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	500,00	1621*
08.03.10.301.234.3934	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	1621*
08.03.10.301.234.3934	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	500,00	1621*
08.03.10.301.234.3934	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	1621*
08.03.10.301.234.3935	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	1621*
08.03.10.301.234.3935	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	3.000,00	1621*
08.03.10.301.234.3935	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.000,00	1621*
08.03.10.301.234.3936	3.44.90.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00	1621*
		TOTAL …….	90.000,00	

(*) Recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial o excesso de arrecadação do recurso 621, no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), provenientes de recursos extraordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:60DD969D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.092, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 100.760,75 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 100.760,75 (cem mil e setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4038	3.33.30.93	Indenizações e Restituições	96.922,00	90417-1	1599*
05.02.12.361.0223.4404	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	90277-2	2552*
05.02.12.361.0223.4404	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	200,00	90414-7	1552*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	3.538,75	90235-7	2570*
		T O T A L	100.760,75		

(*) Recurso 1599 – Outros Recursos Vinculados à Educação; 1552/2552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.365.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	89594-6	1599*
05.02.12.361.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46.922,00	86845-0	1599*
05.02.12.361.0223.4404	3.33.90.30	Material de Consumo	100,00	90278-0	2552*
05.02.12.361.0223.4404	3.33.90.30	Material de Consumo	200,00	84955-3	1552*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.30	Material de Consumo	2.500,00	90236-5	2570*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.038,75	90237-3	2570*
		T O T A L	100.760.75		

(*) Recurso 1599 – Outros Recursos Vinculados à Educação; 1552/2552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de junho de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:50DB67EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTATO DA ATA SRP PE 75/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023 – SRP,** aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme pedido do Departamento de Almoxarifado e solicitado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para atender as necessidades das secretarias do

Município de São Leopoldo, destacando a empresa vencedora conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ: 45.212.009/0001-02** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
02 - Álcool etílico 70%, 5 litros, antisséptico	R$ 20,90
10 - Luva emborrachada amarela para limpeza forrada, com superfície antiderrapante, conforme normas ABNT, tamanho médio	R$ 2,00
16 - Sabão em pó, 500g	R$ 2,85
18 - Saco plástico para lixo, 10 micras, 100 litros, cor preta	R$ 0,14
ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 46.743.542/0001-55** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
22 - Álcool gel 70º 5 litros	R$ 21,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA **CNPJ: 04.835.184/0001-60** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
09 - Limpa vidros líquidos para limpeza de vidros, incolor, desengordurante em embalagem de 5 litros	R$ 7,40
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 51.978.129/0001-00** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
03 - Balde plástico 20 litros	R$ 11,60
07 - Esponja de lã de aço, textura macia e sem sinais de oxidação, contendo 8 unidades, 44g	R$ 1,61
19 - Vassoura 30cm, cerda de nylon, base plástica reforçada, cabo de madeira, revestido em plástico, com rosca	R$ 5,20
20 - Vassoura sanitária, com cabo em madeira	R$ 2,50
DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ: 45.413.282/0001-97** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
04 - Bucha para limpeza, padrão mop para água (refil), em fios de poliéster e algodão, 190gr	R$ 3,49
11 - Pá para lixo, em plástico, medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm	R$ 1,20
24 - Saco plástico para lixo, 10 micras, 20 litros, cor preta	R$ 0,05
FORTPEL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA **CNPJ: 04.907.604/0001-77** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
06 - Detergente para louça, para lavagem manual, 500ml, biodegradável	R$ 1,47
08 - Esponja dupla face (espuma e fibra sintética-áspera) formato retangular – 110x75x20mm	R$ 0,48
GENIAL PROD PARA LIMPEZA LTDA **CNPJ: 04.415.316/0001-03** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
15 - Sabão em barra 200g	R$ 1,80
23 - Sacaria Branca de algodão alvejada 38x60cm	R$ 1,91
IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA **CNPJ: 32.294.504/0001-58** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
12 - Papel higiênico, folha branca, folha simples, largura 8cm, 300 metros de comprimento	R$ 3,80
14 - Papel toalha interfolhado, gofrado, 1000 folhas; peso mínimo: 1 kg; gramatura (variação +-5%); 24 g/m2 simples; alvura: mínimo 82% PV; umidade: 10%; dimensões da folha: 22cm x20cm; composição do papel: 100% fibras celulósicas virgens	R$ 8,99
21 - papel higiênico, folha branca, folha dupla, boa qualidade, 100% fibras celulósicas, largura 10 cm, 50 metros de comprimento, de acordo com abnt nbr 15464-2:2007, alvura isso maior que 70%, resistência a tração ponderada maior que 90 n/m, sem perfume	R$ 1,60
NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA **CNPJ: 94.371.309/0001-31** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
01 - Água sanitária, hipoclorito de sódio 2,55%, 5 litros	R$ 6,48
05 - Desinfetante tipo pinho, bombona 5 litros	R$ 6,08
17 - Sabonete líquido, neutro, biodegradável, 5 litros, anti-séptico, cremoso, elaborado para lavagem de mãos, formulado para uso contínuo de pessoas que necessitam lavar com freqüência as mãos, propriedades antimicrobianas, emolientes e hidratantes, pronto para o uso, fragrância erva-doce	R$ 10,90
SCHUZA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA-ME - CNPJ: 09.644.894/0001-27 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
13 - Papel toalha bobina para dispenser auto corte, folha simples, gramatura 24g/m², composição do papel 100% fibras celulósicas, cor branca – dimensões 20cmX200 metros	R$ 9,39

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:87B85F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - LPG Nº 195/2022 ARTIGO 8º DEMAIS ÁREAS – SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E22 RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CHAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 -LPG Nº 195/2022 Artigo 8ºDemais áreas – SECULT
A Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, após fase de análise da documentação dos projetos Contemplados, torna público o resultado da fase de HABILITAÇÃO no Chamamento Público 06/2023 da Lei Paulo Gustavo.
Os proponentes listados a baixo estão aptos a assinar o Termo de Execução Cultural (TEC) que serão encaminhados para assinatura do Prefeito e posterior encaminhamento para empenho e consequente pagamento.

PROPONENTE	PROJETO	Valor (R$)	CNPJ/CPF	Habilitação
Vergilio da Rosa Lopes	Segredos no Godê - Misturando Contos e Cores	R$ 20.000,00	21.179.256/0001-88	HABILITADO
Letícia Lampert	Descobrindo São Leopoldo	R$ 20.000,00	07.295.981/0001-90	HABILITADO
Rogerio Francisco Sanchotene Severo	Embarcar	R$ 20.000,00	33.358.475/0001-03	HABILITADO
Guilherme da Silva Soares	Oficinas de graffiti e muralismo nas ocupações urbanas de São Leopoldo.	R$ 19.999,00	39.239.493/0001-52	HABILITADO
Mariana Souza de Jesus	40Nós	R$ 20.000,00	28.366.125/0001-59	HABILITADO
Cátia Cilene da Silva	Pagu, empresta teus olhos	R$ 19.730,00	661.580.520-00	HABILITADO
Alexandra de Castilhos Moojen	Performance Corpo D'água	R$20.000,00 R$ 20.000,00	908.128.110-8	HABILITADO

Haila El Akkan	Asas Para Voar Sobre o Esquecimento	R$ 20.000,00	047.088.260-36	HABILITADO
Walter José Diehl	Circoió - A alegria do circo nas escolas de São Leopoldo	R$ 20.000,00	14.075.100/0001-91	HABILITADO
Ari Meneghini dos Santos	Palavrinhas e Palavrões, nas Ondas da Imaginação	R$ 19.715,00	590.345.990-00	HABILITADO
Wagner Coriolano de Abreu	Sarau Itinerante Ocupa Ação	R$ 20.000,00	32.272.101/0001-08	HABILITADO
Sociedade Recreativa e Cultural Estação Primeira de Sao Leo	Oficina Popular de Percussão	R$ 20.000,00	08.864.032/0001-01	HABILITADO
Sociedade Recreativa e Cultura Imperadores do Sul	PRETO & INDÍGENA NA PRODUÇÃO CULTURAL CRIATIVA DO CARNAVAL DE RUA	R$ 20.000,00	08.073.170/0001-08	HABILITADO
Cooperativa de Trabalho e Serviço Cultural Popular COOPERCULTURA	Esquina da Cultura	R$ 19.200,00	26.985.420/0001-68	HABILITADO
Daiana Cristina de Souza	DE PRETA PARA PRETA	R$ 19.950,00	817.153.900-91	HABILITADO
Nova Geração Cooperativa de Trabalho, habitação e projetos	Festival de Artes e Cultura Popular das Ocupações Urbanas de São Leopoldo. "Festival das Ocupações"	R$ 38.918,00	20.246.098/0001-79	HABILITADO
Lucia de Moura Passos Simon e Cia Ltda	200 anos de música em São Leopoldo	R$ 50.000,00	07.863.377/0001-13	HABILITADO
CRISTIANE ROSA	"Beco de três ruas: da escola ao teatro e vice-versa"	R$ 45.000,00	42.715.544/0001-80	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAIRU E CAME DA ALDEIA INDIGENA POR FIGA	Arte Indígena Kaingang – Por Fi Ga	R$ 46.000,00	33.208.487/0001-51	HABILITADO
Marise Feijó da Silva	Eterno Resistir / Eu Quero Acabar Com Essa Mulher No Mundo	R$ 37.600,00	41.709.298/0001-90	HABILITADO
Sueli de Oliveira Tomas	Eg Ra kaingang Nossas marcas kaingang	R$30.000,00	028.911.990-14	HABILITADO

MARCEL FRISON
Secretário de Cultura e Relações Internacionais

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:56D71F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4574/2024

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.237 – Repasses Emergenciais Proteção Social Específica, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0029 – Assistência Social Geral, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:		**0029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**							
OBJETIVO:		Compreende as ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social.							
Indicadores do Programa									
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
P	**Ação --->**	237 – Repasses Emergenciais Proteção Social Específica	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	0,00	230.000,00	100,00	**230.100,00**
10		08 – Assistência Social							
303		244 -Assistência Social Comunitária							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.237 – Repasses Emergenciais Proteção Social Específica, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0029 – Assistência Social Geral, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	**Valor (R$)**
07 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.05 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.237 – REPASSES EMERGENCIAIS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECÍFICA	**230.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.05 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
08.244.0029 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
1.237 REPASSES EMERGENCIAIS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECÍFICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**220.000,00**
Total do recurso 1503 – APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE CALAMIDADE PÚBLICA	**230.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 0000 – Sem Detalhamento	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo a previsão de excesso de arrecadação na fonte de recurso 1503 – Apoio Financeiro da União em Decorrência da Calamidade Pública.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 03 de junho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:04847708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 056/2024

Retifica o Edital nº 055 de 31/05/2024 de inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano Matemática, Psicopedagogo e Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 055 de 31 de maio de 2024, que abriu as **inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano Matemática, Psicopedagogo e Servente**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE
*No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar, **original** e **fotocópia** dos seguintes documentos:*
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

4 DAPROVA DE TÍTULOS
*4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática e Psicopedagogo** se dará de acordo com os critérios discriminados nos quadros a seguir:*
*a) Para os cargos de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano –Matemática.***

Critério	***Pontuação por item do critério***	***Máximo atribuído ao somatório do item do critério***	***Pontuação máxima do critério***
1. Formação			
- Curso de Licenciatura para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	*50 pontos (curso)*	*50 pontos*	*50 pontos*
1.2 Curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado ou Especial-ização) na área da Educação (concluído)	*10 pontos por curso*	*20 pontos*	*20 pontos*
1.3 Curso de Magistério (Ensino Médio)	*10 pontos*	*10 pontos*	*10 pontos*
2. Experiência Profissional			
2.1 Experiência como Professor de Matemática, em escolas das redes de ensino públicas	*5,0 pontos por ano de serviço ou Comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública*	*Até 20 pontos*	*20 pontos*
Experiência como Profes-sor de Matemática em escolas das redes de ensino privadas	*Comprovado com carteira de trabalho*		
TOTAL:			***100 PONTOS***

Os demais itens do Edital nº 055 de 31 de maio de 2024 permanecem inalterados.
O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C84411F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 055/2024

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano Matemática, Psicopedagogo e Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as **inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano Matemática, Psicopedagogo e Servente**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1 DAS VAGAS
Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de **03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano**, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática	Cadastro Reserva	24 horas semanais	R$ 2.486,43
Psicopedagogo	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R$ 3.018,60
Servente	Cadastro Reserva	40 horas semanais	R$ 1.234,27 + Adicional de Insalubridade

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.
2.2. Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL** e **FOTOCÓPIA**):
idade mínima de 18 anos;
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
possuir habilitação/escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3. No **ato da inscrição** o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano Matemática, Psicopedagogo e Servente**, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE
No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar, **original** e **fotocópia** dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
- Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/ e
- Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
b) Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.
c) Registro Civil (casamento ou nascimento).
d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.
e) Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em:
- http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Carteira de Identidade ou CNH.
g) Certidão de Pessoa Física (CPF).
h) Nº de inscrição PIS/PASEP.
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
j) Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
k) Diploma de Curso de Graduação de Licenciatura em Língua Inglesa.
l) Comprovante de endereço.
m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
o) 1 foto 3x4 atualizada.
p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).
q) Comprovar a idade mínima de 18 anos.

4 DAPROVA DE TÍTULOS
O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA DE TÍTULOS** para provimento dos cargos de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática e Psicopedagogo,** sendo que a soma da pontuação totalizará **100 (cem) pontos**.
4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.
4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática e Psicopedagogo** se dará de acordo com os critérios discriminados nos quadros a seguir:
a) Para os cargos de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano –Matemática.**

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério	Pontuação máxima do critério
1. Formação			
- Curso de Licenciatura para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa. - Curso de Licenciatura para o cargo de Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	50 pontos (curso)	50 pontos	50 pontos
1.2 Curso de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área da Educação (concluído)	10 pontos por curso	20 pontos	20 pontos
1.3 Curso de Magistério (Ensino Médio)	10 pontos	10 pontos	10 pontos

2. Experiência Profissional			
2.1 Experiência como Professor Língua Inglesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas ou Língua Portuguesa em escolas das redes de ensino públicas	5,0 pontos por ano de serviço ou Comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública	Até 20 pontos	20 pontos
Experiência como Professor Língua Inglesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas ou Língua Portuguesa em escolas das redes de ensino públicas	Comprovado com carteira de trabalho		
TOTAL:			**100 PONTOS**

b) Para o cargo de **Psicopedagogo:**

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério	Pontuação máxima do critério
1. Formação			
1.1 Psicopedagogo - Bacharelado em Psicope-dagogia ou Licenciatura em Psicopedagogia ou Licen-ciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia.	50 pontos	50 pontos	50 pontos
1.2 Formação em Pós-Graduação na área da Educação.	05 pontos por curso	15 pontos	20 pontos
1.3 Formação em Mestrado ou Doutorado na área de Educação.	05 pontos por curso	05 pontos	
2.1 Experiência como Psicopedagogo em escolas das redes de ensino públicas e/ou escolas das redes de ensino privadas.	5,0 pontos por ano de serviço ou comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública. No Ensino privado mediante comprovação com carteira de trabalho.	30 pontos	30 pontos
TOTAL:			**100 PONTOS**

4.3. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
4.4. Não serão pontuados quaisquer títulos não mencionados nos critérios estabelecidos no item 4.2 deste Edital.
4.5. Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
4.6. Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de **Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano –Matemática e Psicopedagogo**, deverão ser apresentados e entregues **(original fotocópia – frente e verso, quando for o caso) NO ATO DA INSCRIÇÃO**.
4.7. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5 DA PROVA OBJETIVA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA OBJETIVA (ESCRITA)** para provimento da função de **Servente**, sendo que a soma da nota da prova totalizará **100 (cem) pontos**.
5.1 PROVA OBJETIVA

5.1.1 A Prova Objetiva será eliminatória, composta de **20 (vinte) questões** de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

5.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos **5 (cinco) pontos**, de modo que a prova totalizará **100 (cem) pontos**.

5.1.3 Cada questão conterá 3 (três) opções de resposta (A, B e C) e somente uma será considerada correta.

5.1.4 A pontuação da prova se dará segundo os critérios da tabela, disposta abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	Português Matemática Conhecimentos Específicos/Legislação	6 6 8	5,0 5,0 5,0	**100**

6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A prova ocorrerá conforme descrição a seguir:

6.1 PROVA OBJETIVA

6.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **17 de junho de 2024**, segunda-feira, às 18:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Balduíno Robinson, localizada na Rua Tristão Monteiro, nº 1023, Bairro Linha 28, Três Coroas/RS.

6.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul.

6.1.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

6.1.4 Caso, por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou tiverem interrompidos os trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato ocorra, deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos fiscais de prova do Processo Seletivo.

6.1.5 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.1.6 O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.1.7. Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão de respostas.

6.1.8 A Prova Objetiva terá duração máxima de **3 (três) horas**, sendo que o candidato só poderá deixar a local de prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início.

6.1.9 O caderno de questões deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal, juntamente com o cartão de respostas, tendo em vista que todo material será arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

8 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) À inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.
9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Rua Mundo Novo, 130 – Três Coroas/RS, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.

10 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados".

11 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Veridiana Pereira Dias e Gabriel Riboldi.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.
12.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 31 de maio de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Atribuições do cargo de Professor: Lei Municipal nº 2.224/2003

CARGO: PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
* Carga horária semanal de 24 ou 44 horas
* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
* Idade: Mínima: 18 anos

Atribuições do cargo de psicopedagogo: Lei Municipal nº 3.150/2011

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO

PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: intervir visando a solução dos problemas de aprendizagem tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia;

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar de forma preventiva e terapêutica para compreender os processos de desenvolvimento e das aprendizagens humanas, recorrendo a várias estratégias objetivando se ocupar dos problemas que podem surgir; Na linha preventiva cabe ao Psicopedagogo detectar possíveis perturbações no processo de aprendizagem; participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração e troca; promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; realizar processo de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; Na linha terapêutica, o Psicopedagogo trata das dificuldades de aprendizagem, diagnosticando, desenvolvendo técnicas e soluções, orientando pais e professores, estabelecendo contato com outros profissionais das áreas psicológicas, psicomotora, fonoaudiológica e educacional, entendendo que tais dificuldades são multifatoriais em sua origem e no seu tratamento. Esse profissional deve ser um mediador em todo esse processo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 20 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Bacharelado em Psicopedagogia ou Licenciatura em Psicopedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia

Atribuições do cargo de Servente: Lei Municipal nº 3.150/2011

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02A

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Preparar a merenda para alunos das escolas municipais; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
b) Descrição Analítica: Preparar a merenda e servi-la para os alunos das escolas municipais, fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar

na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas. (**NR**) (a carga horária foi alterada de 44h para 40h pela Lei Municipal nº 3.586/2016)
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental, equiparado ao 5º ano do Ensino Fundamental (redação nossa).

EDITAL Nº 055/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR ENS. FUND. 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA
PSICOPEDAGOGO
SERVENTE

Pelo presente TERMO, eu, ____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA de ____, oferecida por meio do Edital nº 055, de 31 de maio de 2024, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas: _____Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 055, de 23 de maio de 2024, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6634DDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3620/2024

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.532/2023 e da outras providências, autorizado pela Lei Municipal n° 4.574, de 03 de junho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.237 – Repasses Emergenciais Proteção Social Específica, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0029 – Assistência Social Geral, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:		**0029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**							
OBJETIVO:		Compreende as ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social.							
Indicadores do Programa									
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
P	**Ação --->**	237 – Repasses Emergenciais Proteção Social Específica	Unid	Meta Física					TOTAL
2.225		Atividade mantida		Valor	0,00	0,00	230.000,00	100,00	**230.100,00**
10		08 – Assistência Social							
303		244 -Assistência Social Comunitária							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2024, Lei nº 4.490/2023 a ação 1.237 – Repasses Emergenciais Proteção Social Específica, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0029 – Assistência Social Geral, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	**Valor (R$)**
07 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.05 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.237 – REPASSES EMERGENCIAIS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECÍFICA	**230.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.490/2023 e a LOA para o ano de 2024, Lei Municipal nº 4.532/2023:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.05 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
08.244.0029 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
1.237 REPASSES EMERGENCIAIS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECÍFICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**220.000,00**

Total do recurso 1503 – APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE CALAMIDADE PÚBLICA	**230.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 0000 – Sem Detalhamento	

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo a previsão de excesso de arrecadação na fonte de recurso 1503 – Apoio Financeiro da União em Decorrência da Calamidade Pública.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 03 de junho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:1169459A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 158/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024
Validade: 29/05/2025

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABRIGO MUNICIPAL),** conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2023**, a empresa**, JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 37.638.559/0001-51**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	**1**	4.500	un	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	**R$ 3,96**
6	**6**	6.250	kg	Arroz agulha, grão longo, tipo 1, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg. Data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 6,44**
7	**7**	3.000	kg	Arroz parboilizado, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 6,93**
8	**8**	3.000	kg	Arroz integral, de 1a qualidade, embalagem plástica de 1 Kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 8,00**
11	**11**	3.000	un	Biscoito de gergelim, isento de gorduras trans, em embalagem de no mínimo 350g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 4,65**
12	**12**	1.500	un	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate, isento de gordura trans, em embalagem dupla, com no mínimo 350g. data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 8,00**
25	**25**	3.000	un	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açucar, só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, embalagem plástica de no mínimo 1kg, com fechamento hermético, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 22,49**
27	**27**	150	kg	Erva mate, moida grossa, sem adição de açucar e conservantes, embalagem de 1kg, 1º qualidade.	**R$ 13,99**
30	**30**	5.000	un	Ervilha em conserva, em lata contendo peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 6,63**
34	**34**	3.000	kg	Farinha de milho média, embalagem plástica contendo 1kg, data de validade mínima 7 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 3,31**
37	**37**	6.000	un	Fermento biológico, embalagem de no mínimo 125g, embalado à vácuo, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 6,13**
38	**38**	35.000	un	Fermento químico, envelope de no mínimo 11g, embalagem de boa qualidade que garanta a conservação do produto, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	**R$ 1,48**
39	**39**	4.500	kg	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 5,69**
40	**40**	4.000	kg	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 9,99**
47	**47**	5.000	kg	Leite em pó integral, em embalgem aluminizada com 1kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 38,80**
56	**56**	5.000	un	Milho verde em conserva, em embalagem com peso drenado de 500g.Validade de no mínimo 18 meses. a data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 11,38**
58	**58**	4.000	un	Óleo de soja, em embalagem de 900ml, data de validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 6,55**
59	**59**	1.500	un	Óleo de girassol em embalagem de 900ml, data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 11,88**
63	**63**	5.000	kg	Sal moído, iodado , embalagem de 1 kg, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 1,98**
65	**65**	10.000	un	Sardinha ao óleo comestível, em latas de no mínimo 125g, validade não inferior a 2 anos. A data	**R$ 5,19**

				de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
84	**1**	13.500	un	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	**R$ 3,96**
85	**6**	18.750	kg	Arroz agulha, grão longo, tipo 1, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg. Data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 6,44**
89	**39**	13.500	kg	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 5,69**
90	**47**	15.000	kg	Leite em pó integral, em embalgem aluminizada com 1kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 38,80**
91	**58**	12.000	un	Óleo de soja, em embalagem de 900ml, data de validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 6,55**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2023**, a empresa**, CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 47.537.297/0001-92**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
2	**2**	2.000	kg	Açúcar mascavo, em embalagem de 1kg, de 1ª qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses.	**R$ 9,25**
3	**3**	1.000	un	Açafrão em pó, em embalagens de no mínimo 50g, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	**R$ 5,49**
4	**4**	3.000	kg	Amido de milho, embalagem com no mínimo 500g, prazo de validade de no mínimo 12 meses. A data de gabricação deve ser recente no ato de entrega.	**R$ 7,90**
5	**5**	500	un	Amendoim descascado, com pele, data de validade de no mínimo 06 meses, embalagem de 500g.	**R$ 8,00**
9	**9**	2.000	kg	Aveia em flocos, em embalagem plástica transparente de no mínimo 250 gramas, com solda reforçada, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	**R$ 11,50**
14	**14**	3.000	un	Biscoito de polvilho natural, conforme Termo de Referência.	**R$ 10,99**
15	**15**	3.000	un	Café Solúvel, em embalagens de 200g, com data de validade de no mínimo 12 meses.	**R$ 16,40**
16	**16**	1.000	kg	Café em pó extra forte, de 1ª qualidade, com selo ABIC e certificação de qualidade ISO 9001, em embalagens de 500g, com data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 14,60**
19	**19**	300	un	Canjica de milho, tipo 1, embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 1,90**
20	**20**	750	un	Cacau em pó sem açúcar embalagem com no mínimo 1kg.	**R$ 41,49**
21	**21**	1.250	kg	Chocolate em pó, sem açúcar, embalagem 500g.	**R$ 29,41**
22	**22**	200	kg	Coco ralado seco, sem açucar em embalagem de no mínimo 100g, com validade não inferior a 6 meses.	**R$ 50,00**
23	**23**	160	un	Cravo da índia em embalagem plástica de 100g, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 16,00**
24	**24**	3.000	un	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção minima de três partes de leite para uma de açucar, só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, embalagem plástica de no mínimo 400g, com fechamento hermético, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 8,30**
26	**26**	500	un	Erva doce desidratada/seca, embalagem plástica de 100g, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 15,85**
28	**28**	600	kg	Ervilha seca partida, tipo 1, grupo 2, 1º qualidade, embalagem com 500g, prazo de validade mínimo 8 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 9,80**
29	**29**	10.000	un	Extrato ou polpa ou purê ou base de tomate, de consistência pastosa em latas ou sachês de no mínimo 350g, de 1° qualidade, com data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato ato da entrega.	**R$ 3,00**
31	**31**	300	kg	Farinha de arroz, em embalagem plástica contendo 1kg, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 12,14**
32	**32**	1.500	kg	Farinha de mandioca, embalagem plástica de 1 kg, data de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 6,09**
33	**33**	2.000	kg	Farinha de milho fina, conforme Termo de Referência.	**R$ 4,45**
35	**35**	5.000	kg	Farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 3,07**
36	**36**	3.000	kg	Farinha de trigo especial integral, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 5,99**
43	**43**	250	un	Gergelim (semente), embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 20,70**
44	**44**	1.500	kg	Lentilha, pacotes de 500g, data de validade de no minimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 13,85**
49	**49**	250	un	Linhaça, em embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 9,49**
50	**50**	200	un	Louro desidratado/seco, embalagem com no mínimo 50g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	**R$ 12,00**
51	**51**	600	un	Maça seca, desidratada, embalagem com no mínimo 100g, validade não inferior a 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	**R$ 13,49**
52	**52**	7.000	un	Macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	**R$ 3,00**
53	**53**	7.000	un	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	**R$ 3,00**
54	**54**	3.000	un	Macarrão com ovos tipo parafuso com vegetais, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade. Com corantes naturais.	**R$ 4,84**
55	**55**	2.000	un	Macarrão de arroz, tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	**R$ 5,94**
57	**57**	500	kg	Milho para pipoca, tipo 1, embalagem de 500 gr, data de validade minima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 5,72**
60	**60**	500	un	Orégano em embalagem de no mínimo 100g, validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 7,40**
61	**61**	500	kg	Polvilho doce, embalagem de 500g, prazo de validade mínimo de 12 meses.	**R$ 8,91**
62	**62**	500	kg	Polvilho azedo, em embalagens de 500g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	**R$ 9,85**
64	**64**	600	kg	Sagu de mandioca, de 1ª qualidade, embalagem de 500g, validade não inferior a 1 ano da data de entrega. Produto de 1º qualidade.	**R$ 9,85**
67	**67**	500	kg	Uva passa branca, conforme Termo de Referência.	**R$ 55,00**
68	**68**	500	kg	Uva passa escura, conforme Termo de Referência.	**R$ 27,99**
69	**69**	1.500	un	Vinagre de álcool, em garrafas plásticas de 750ml, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 2,35**
70	**70**	5.000	un	Vinagre de maçã, em garrafas plásticas de 750ml, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 3,16**
71	**71**	200	cx	Filtro de papel para passar café nº 103, cx com no mínimo 30 unidades.	**R$ 5,00**
72	**72**	150	un	Queijo ralado em flocos grossos, embalagem de 500g, validade mínima 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 39,90**
74	**74**	150	un	Farinha de rosca, embalagem de no mínimo 500g.	**R$ 6,00**
75	**75**	150	un	Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem de no mínimo 1kg.	**R$ 14,60**
77	**77**	50	un	Chimia de uva, embalagem de 1kg.	**R$ 12,00**

78	**78**	50	un	Chimia de abóbora, embalagem de 1kg.	**R$ 12,00**
80	**80**	500	un	Chá de saquinho, embalagem com 15 unidades, sabores: maçã, erva doce, funcho, camomila e hortelã.	**R$ 2,76**
81	**81**	250	pc	Chocolate granulado, embalagem com no mínimo 70g com rotulagem nutricional, validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 3,00**
82	**82**	250	L	Suco de uva integral orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de no mínimo 1 litro, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 13,99**
83	**83**	150	un	Creme de leite UHT, máximo 20% de gordura, embalagem de 200g, validade mínima 6 meses.	**R$ 3,89**
87	**21**	4.500	kg	Chocolate em pó, sem açúcar, embalagem 500g.	**R$ 29,41**
88	**35**	18.000	kg	Farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 3,07**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2023**, a empresa**, DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 28.725.094/0001-85**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
41	**41**	150	Un	Fórmula infantil de partida (1), para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, lata com mínimo de 400g, validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**32,00**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2023**, a empresa**, NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 46.381.269/0001-66**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
42	**42**	600	un	Fórmula infantil de seguimento (2), para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, lata com mínimo de 400g, validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	**R$ 33,95**

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2023**, a empresa**, ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 90.341.561/0001-47, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
92	**59**	4.500	un	Óleo de girassol em embalagem de 900ml, data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	**R$ 9,35**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0B5C3245

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.